



Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVIII n. 12.062 Campo Grande, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026. 270 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretaria de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	6
DECRETO ESPECIAL.....	8
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO	10
DO BRASIL CENTRAL	10
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	48
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	143
ATOS DE LICITAÇÃO	154
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	171
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	242
MUNICIPALIDADES	260
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	270

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

Decreto nº 16.727, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza a vinculação orçamentária e a gestão das unidades orçamentárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 35 e no inciso II do art. 79 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações; na Lei nº 6.523, 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Fundos instituídos pelo Poder Executivo e as Unidades Orçamentárias “Encargos Gerais do Estado” serão geridos pelos órgãos ou pelas entidades, com a seguinte vinculação orçamentária:

I - Secretaria de Estado de Fazenda:

- a) Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ);
- b) Fundo de Provisão de Recursos (FUNPROV);
- c) Encargos Gerais Financeiros do Estado (EGE/FIN);
- d) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado (FADEFE);

II - Procuradoria-Geral do Estado:

- a) Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado (FUNDE-PGE);

III - Secretaria de Estado de Saúde:

- a) Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul (FESA);

IV - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:

- a) Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (FUNRESP/MS);
- b) Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes (FEPREN-MS);
- c) Fundo Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNPES-MS);
- d) Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP);
- e) Fundo Rotativo Penitenciário;

V - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul:

- a) Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública (FUNADEP);

VI - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica:

- a) Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDEC-MS);
- b) Fundo Estadual de Estruturação e Aperfeiçoamento de Parcerias (FEEP);
- c) Fundo Estadual Garantidor de Parcerias (FEGAP);

VII - Secretaria de Estado de Administração:

- a) Encargos Gerais de Recursos Humanos e Patrimônio do Estado (EGE/RHP);
- b) Fundo dos Procuradores de Entidades Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul (FUPEP/MS);



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

VIII - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística:

- a) Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário de Mato Grosso do Sul (FUNDERSUL);
- b) Fundo de Habitação de Interesse Social (FEHIS);

IX - Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura:

- a) Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul (FIC-MS);
- b) Fundo de Investimentos Esportivos (FIE-MS);
- c) Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNTUR);

X - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados (FUNLES);
- b) Fundo Estadual dos Recursos Hídricos (FUNDRIH);
- c) Fundo de Regularização de Terras (FUNTER);
- d) Fundo para Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja (FUNDEMS);
- e) Fundo Estadual de Terras Indígenas (FEPATI);
- f) Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FET/MS);
- g) Fundo Estadual de Microcrédito (FEM);
- h) Fundo Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (PRÓCLIMA);
- i) Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE);
- j) Fundo CLIMA PANTANAL;
- k) Fundo Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (FUNECTI);

XI - Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos:

- a) Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FEINAD);
- b) Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);
- c) Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC);
- d) Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDPI);
- e) Fundo Estadual de Apoio aos Direitos das Pessoas com Deficiência (FEAD-PCD/MS);
- f) Fundo de Investimentos Sociais (FIS);

XII - Secretaria de Estado da Cidadania:

- a) Fundo Estadual de Juventude (FEJ-MS);

XIII - Controladoria-Geral do Estado:

- a) Fundo Estadual de Combate à Corrupção (FECC);

XIV - Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV):

- a) Fundo do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Mato Grosso do Sul (FSPSM/MS).

Art. 2º A gestão e a manutenção administrativa dos fundos e das unidades orçamentárias relacionadas neste Decreto ocorrerão na forma estabelecida em seus respectivos regulamentos, observadas as vinculações constantes da Lei de Orçamento e nos respectivos créditos adicionais.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 16.555, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.728, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a redação de dispositivo do Subanexo I - Manual de Orientação Técnica, ao Anexo XVIII - Da Automação Comercial para Fins Fiscais, ao Regulamento do ICMS; dos Decretos nº 11.796, de 11 de fevereiro de 2005; nº 12.056, de 8 de março de 2006; e nº 12.209, de 15 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo I - Manual de Orientação Técnica, ao Anexo XVIII - Da Automação Comercial para Fins Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 11.614, de 25 de maio de 2004, e suas alterações futuras, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2 -

.....

2.2.2.1 -:

.....

II - cuja atividade esteja enquadrada no Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) G4731800, desde que a receita bruta anual auferida no ano-calendário imediatamente anterior seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o disposto no item 2.2.2.5;

.....

"2.2.2.2 -:

.....

II - cuja atividade esteja enquadrada no Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) G4731800 e a receita bruta anual auferida no ano-calendário imediatamente anterior seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

....." (NR)

"6 -

.....

6.1.20A - Tipo 88 - Registro de Informações de empresas cadastradas nos CNAE's Código Nacional de Atividade Econômica C1921700, G4681801, G4681805, C2099199, C1931400, C1071600, C1932200 e G4681802, na forma do item 26A;

"6.1.20B - Tipo 88 - Registro de Informações de empresas cadastradas nos CNAE Código Nacional de Atividade Econômica G4644301, na forma do item 26B;

"6.1.20C - Tipo 88 - Registro de Informações de empresas cadastradas nos CNAE's Código Nacional de Atividade Econômica C1931400 e C1071600, na forma do item 26C, 26D, 26E, 26F, 26G, 26H, 26 I e 26J;

....." (NR)

"26A - REGISTRO "88CB" INFORMAÇÕES DE EMPRESAS CADASTRADAS NOS CNAE's CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA C1921700, G4681801, G4681805, C2099199, C1931400, C1071600, C1932200 e G4681802;

.....
"26A.1.1 – Este registro deve ser composto por contribuintes do ICMS cadastrados nos CNAE's CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA C1921700, G4681801, G4681805, C2099199, C1931400, C1071600, C1932200, G4681802;

....." (NR)

"26B - REGISTRO "88 MD" INFORMAÇÕES DE EMPRESAS DETENTORAS DE REGIME ESPECIAL E/OU TERMO DE ACORDO CADASTRADAS NO CNAE CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA G4644301;

.....
"26B.1.1 - Este registro deve ser composto por contribuintes do ICMS cadastrados nos CNAE CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA G4644301, somente para empresas detentoras de Regime Especial e/ou Termo de Acordo.

....." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 11.796, de 11 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10.:

.....
§ 2º:

I - estabelecimentos frigoríficos enquadrados no CNAE C1011201, nas remessas de couro destinadas à industrialização, quando o produto deva retornar à origem;

....." (NR)

Art. 3º O Decreto nº 12.056 de 8 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 2º:

.....
§ 9º:

I -:

a) no Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) C1011201, no caso de estabelecimentos que se enquadrem na disposição do inciso I ou II do § 1º-A deste artigo;

b) no Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) G4634601, no caso de estabelecimentos que se enquadrem na disposição do inciso III do § 1º-A deste artigo;

....." (NR)

Art. 4º O Decreto nº 12.209, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Institui-se o registro tipo "88CB", na estrutura do arquivo magnético mensal informado pelos contribuintes cadastrados nos CNAE's Código Nacional de Atividade Econômica C1921700, G4681801, G4681805, C2099199, C1931400, C1071600, C1932200 e G4681802, obrigatório a partir da competência março/2007." (NR)

"Art. 2º Institui-se o registro tipo "88MD", na estrutura do arquivo magnético mensal informado pelos contribuintes detentores de Regime Especial e/ou de Termo de Acordo, cadastrados no CNAE Código Nacional de Atividade Econômica G4644301, obrigatório a partir da competência março/2007." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 012/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.527, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 012/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026					R\$
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS					
11901.04.123.2204.6137			F		
Administração Tributária e Contencioso Fiscal					
	3	3	2754	0,00	75.000,00
	3	4	2754	75.000,00	0,00
SUBTOTAL			2754	75.000,00	75.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.302.2200.6010			S		
Atenção à Saúde Regionalizada					
	3	3	2600	0,00	418.766,16

27901.10.303.2200.6011	S				
Operação da Rede de Sangue e Hemoderivados		3 32600	418.766,16	0,00	
SUBTOTAL		2600	418.766,16	418.766,16	
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL					
31901.06.181.2209.6118	F				
Apoio às ações na finalidade do FUNRESP		1 32759	3.716,60	0,00	
SUBTOTAL		2759	3.716,60	0,00	
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
79902.16.482.2221.6164	F				
Apoio às ações na finalidade do FEHIS		1 42500	5.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL		2500	5.000.000,00	0,00	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
83206.20.122.0041.6107	F				
Manutenção e operacionalização da AGRAER		3 41500	0,00	1.023.000,00	
83206.20.606.2231.6236	F				
Fomento e assistência técnica		3 31500	200.000,00	0,00	
		3 41500	823.000,00	0,00	
SUBTOTAL		1500	1.023.000,00	1.023.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA					
85101.04.122.0042.6110	F				
Manutenção e operacionalização da SETESC		3 31500	24.047,01	0,00	
85101.04.128.2225.6267	F				
Gestão e eficiência operacional		3 31500	0,00	7.000,00	
85101.13.392.2223.6222	F				
Coordenação e integração das ações culturais e da economia criativa		3 31500	0,00	7.000,00	
85101.13.692.2223.6268	F				
MS+ CRIATIVO		3 31500	0,00	3.047,01	
85101.23.695.2224.6241	F				
Coordenação e integração das ações do turismo e da economia criativa					

	3	3	1500	0,00	7.000,00
SUBTOTAL			1500	24.047,01	24.047,01
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 85201.13.391.2223.6225 Revitalização, reforma, restauração e ampliação de equipamentos culturais no Estado		F			
	1	4	2706	1.550.000,00	0,00
SUBTOTAL			2706	1.550.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS 85202.23.695.2224.6244 Realização de atividades turísticas		F			
	3	3	1500	0,00	470.000,00
85202.23.695.2224.6245 Promoção das atividades turísticas no Estado de MS		F			
	3	3	1500	470.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	470.000,00	470.000,00
TOTAL			1500	1.517.047,01	1.517.047,01
TOTAL			2500	5.000.000,00	0,00
TOTAL			2600	418.766,16	418.766,16
TOTAL			2706	1.550.000,00	0,00
TOTAL			2754	75.000,00	75.000,00
TOTAL			2759	3.716,60	0,00
TOTAL GERAL				8.564.529,77	2.010.813,17

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação da área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à regularização do



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

poço PEG-PTP-003, no Município de Pedro Gomes-MS, a área de terras medindo 95,028 m², e suas benfeitorias, objeto de matrícula nº 2.081 do 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Pedro Gomes-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Adriano Firmino Caetano, casado com Cleide Alves da Cruz Caetano ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes no Processo Administrativo nº 0293/2025-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 95,028 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro na parte dos lotes nº 105 e 106 (suburbano), com a área de 5.18175 ha situado nesta cidade, com a seguinte descrição: Partindo do MP-I que se encontra cravado em comum com o corredor público nº 14 e o corredor público nº 13, daí segue-se em divisa com o corredor público nº 13 com a distância de 70,50 metros até encontrar o MP-II que se encontra cravado em comum com o corredor público nº 13 e parte do lote nº 105, daí segue-se em divisa com o lote nº 105 (parte) até encontrar o MP-III que se encontra cravado em divisa com parte do lote nº 105 medindo 105 metros, daí segue-se em divisa com parte do lote nº 105 medindo 70,50 metros até encontrar o MP-IV que se encontra cravado em comum com parte do lote nº 105 e a rua Alvorada, daí segue-se em divisa com a referida rua Alvorada por uma distância de 315 metros até encontrar o MP-V que se encontra cravado em divisa com o lote nº 107, daí segue-se em divisa com o lote nº 107 (parte) com a distância de 141 metros até encontrar o MP-VI que se encontra cravado em comum com o lote 107 e o corredor público nº 14, daí segue-se em divisa com o corredor público nº 14 por uma distância de 420 metros até encontrar o MP-I ou ponto de partida que deu origem. Confrontações: Norte: Com o corredor público nº 14; Sul: Com a Rua Alvorada e o lote nº 105 (parte); Leste: Com o lote nº 107 (parte); Oeste: Com o corredor público nº 13 e o lote nº 105 (parte).

Art. 2º Autoriza-se a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (Sanesul) a promover a desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, por via amigável ou judicial, em seu próprio nome, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Sanesul, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão na posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto de Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação da área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à regularização do poço JPR-PTP-003, no Município de Japorã-MS, a área de terras medindo 98,602 m², e suas benfeitorias, objeto de matrícula nº 5.181 do 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Reinaldo Sens ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes no Processo Administrativo nº 01253/2024-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 98,602 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V2, de coordenadas N 7.354.988,655 m e E 764.181,476 m; situado no limite com a Rua Guia Lopes, deste, segue com azimute de 49º55'3" e distância de 8,88 m, confrontando neste trecho com o vértice V5, de coordenadas N 7.354.994,370 m e E 764.188,267m; situado no limite com a Área Remanescente da Matrícula nº 5.181, deste, segue com



GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

azimute de 138°50'60" e distância de 10,97 m, confrontando neste trecho com o vértice V4, de coordenadas N 7.354.986,107 m e E 764.195,488 m; situado no limite com a Área Remanescente da Matrícula nº 5.181, deste, segue com azimute de 229°15'54" e distância de 9,01 m, confrontando neste trecho com o vértice V3, de coordenadas N 7.354.980,225 m e E 764.188,658 m; com o seguinte azimute de 319°34'13" e distância de 11,07 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (Sanesul) a promover a desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, por via amigável ou judicial, em seu próprio nome, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Sanesul, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão na posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto de Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 6, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 10.322, de 01 de outubro de 2015 do Estado de Mato Grosso, e art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Planejamento e Portfólio de Projetos, Senhor Bruno de Oliveira Watanabe, inscrito sob o CPF nº ***584101** para responder pelo funcionamento da Secretaria Executiva do Consórcio Brasil Central, sem prejuízo de suas funções, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, durante afastamento do titular do cargo, Senhor José Eduardo Pereira Filho, inscrito sob o CPF nº ***916073**.

Art. 2º A substituição não gera qualquer obrigação pecuniária em favor do substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo
Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026

Processo:04029-00000022/2026-87. **Objeto:** constitui objeto deste contrato de rateio a definição das obrigações e dos critérios para a realização de repasses de recursos financeiros do ente consorciado ao consórcio interestadual de desenvolvimento do brasil central, para subsidiar a manutenção de sua estrutura, de acordo o plano plurianual (ppa), o programa anual de trabalho (pat) e o orçamento anual do consórcio (oac) do exercício de 2026, aprovados pelos membros do conselho de administração. **Consórcio:** Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, inscrito no CNPJ sob nº 23.791.169/0001-02. **Consorciado:** Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28. **Vigência:** até 31/12/2026. **Valor Total:** R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 7/2026

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia três do mês de fevereiro de 2026, às dezesseis horas e trinta minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessaoTAT, e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessaoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 26/2023

Processo n. 11/003865/2023-Digital - ALIM n. 52367-E 10/3/2023

Interessados: Fazenda Pública Estatal e Concrelaje Indústria de Pré-Fabricados de Concreto Ltda. – Campo Grande-MS. - IE: 28.233.432-7 – Advogados: Sandro Miguel S. da Silva Jr., Clélio Chiesa e Claine Chiesa

Autuantes: João Lemes Pereira, Izabel Cristina Borini Ferreira, José Antônio de Oliveira, Luiz Antônio de Moura e Felipe Pichi Barion

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relatora: Cons. Thais de Moraes Ribeiro Ferreira

Recurso Voluntário n. 37/2024

Processo n. 11/006654/2023 – ALIM n. 52545-E de 18/4/2023

Sujeito Passivo: Viviane Lavoura Custódio Eireli - EPP – Campo Grande-MS. - IE: 28.417.285-5 – Advogados: Carlos Rogério Kades de Oliveira e Luís Otávio Ramos Garcia

Autuante: Mario Luiz de Andrade Maia

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

*Recurso Voluntário n. 239/2024

Processo n. 11/009934/2023-Digital - ALIM n. 52932-E de 27/6/2023

Sujeito Passivo: Oliveira da Silva Comércio de Eletrônicos Eireli – Campo Grande-MS. - IE: 28.443.656-9 – Advogado: Edson José da Silva

Autuante: Rafik Mohamad Ibrahim

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 5/2025

Processo n. 11/010148/2024-Digital – ALIM n. 55416-E de 30/7/2024

Interessados: Fazenda Pública Estadual e Impasa Agroindustrial S/A – Dourados-MS – IE: 28.452.997-4 – Advogados: Enio Zaha, Jorge Henrique Fernandes Facure e outros

Autuante: Carlos André Costa

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiros

Reexame Necessário n. 33/2025

Processo n. 11/017090/2024-Digital - ALIM n. 11069-M de 20/10/2024

Sujeito Passivo: Rações Bocchi Ltda. – Vicentina-MS. - IE: 28.299.652-4 – Advogado: José Carlos Gomes

Autuante: Danilo Franco Paolicchi

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

*reincluso em pauta de julgamento.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

ACÓRDÃO n. 001/2026 – PROCESSO n. 11/015381/2022 (ALIM n. 50783-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 95/2023 – RECORRENTE: Derco Comércio e Representação de Produtos Alimentícios Ltda. – I.E. n. 28.421.346-2 – Paranaíba-MS – ADVOGADOS: Rafael Aragos (OAB/SP n. 299.719), André Luís de França Pasoti (OAB/SP n. 405.214) e Loise Gabriely Souza Borges (OAB/SP n. 454.268) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E DE QUANTIFICAÇÃO DOS ENCARGOS LEGAIS – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – PRETENSÃO DE EXTENSÃO A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (DEFUMADOS E SALGADOS) – INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA – IMPOSSIBILIDADE – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE DOLO – IRRELEVÂNCIA – INFRAÇÃO CONFIGURADA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa sob o fundamento de ausência de motivação (Súmula n. 14 TAT/MS).

A ausência de quantificação, no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, dos juros, da atualização monetária e da multa de mora não configura nulidade, por expressa disposição do art. 39, § 2º, da Lei Estadual n. 2.315, de 2001, que determina a apuração de tais encargos apenas no momento do preparo da conta de liquidação.

A redução da base de cálculo do ICMS, prevista no art. 8º do Decreto n. 12.056, de 2006 e no art. 52, VIII, do Anexo I do RICMS/MS, constitui benefício fiscal sujeito à interpretação literal, nos termos do art. 111 do Código Tributário Nacional, não sendo possível a extensão do favor fiscal a produtos que sofreram processo de industrialização, como a defumação e a salga, quando não expressamente contemplados na norma concessiva, sob pena de indevida interpretação extensiva, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

Salvo disposição legal em contrário, que no presente caso não há, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza ou extensão dos efeitos do ato, não prevalecendo a alegação de improcedência da autuação por inexistência de dolo e função social.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 95/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício

Cons. Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/12/2025 os Conselheiros Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Julio Cesar Borges (Suplente), Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente).

ACÓRDÃO n. 002/2026 – PROCESSO n. 11/015917/2021 (ALIM n. 3973-M/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 152/2022 – RECORRENTE: Cifal Comercial de Tabacos Ltda. – I.E. n. 28.449.246-9 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: André Almeida Blanco (OAB/SP n. 147.925) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. AUSÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL – NÃO CARACTERIZAÇÃO – MERCADORIA FLAGRADA EM TRÂNSITO POR ROTA MANIFESTAMENTE INCOMPATÍVEL COM A DESTINAÇÃO DECLARADA – PRESUNÇÃO LEGAL DE CIRCULAÇÃO TRIBUTADA - INIDONEIDADE CARACTERIZADA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA. DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA – OPERAÇÃO QUE SE CONSIDERA OCORRIDA NOS TERMOS DO ART. 5º, § 2º, II, DA LEI N. 1.810, DE 1997 – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO – INIDONEIDADE DO DOCUMENTO FISCAL PELA ENTREGA DAS MERCADORIAS

EM LOCAL DIVERSO – CARACTERIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE PROVAS PARA DESLEGITIMAR A AUTUAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de constitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

O Auto de Lançamento e de Imposição de Multa encontra-se revestido das formalidades legais, não prosperando a alegação de nulidade fundada em suposta ausência de provas. No presente caso, fora constatado que mercadorias acobertadas por notas fiscais de transferência foram flagradas em trânsito por rota manifestamente incompatível e em sentido oposto ao destino declarado, restando caracterizada a inidoneidade do documento fiscal, afastando-se sua presunção de veracidade.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Considerou-se realizada a operação de circulação de mercadorias nos termos do art. 5º, § 2º, III, da Lei 1.810, de 1997, em decorrência do transporte acompanhado de documentação fiscal inidônea, assim considerada por terem sido as mercadorias entregues em local diverso do indicado, o que impõe manter a exigência do imposto nos termos em que formalizado o respectivo crédito tributário.

A documentação que acobertava o trânsito das mercadorias foi considerada inidônea pela constatação, em ação fiscal de trânsito, de que as mercadorias foram entregues em local diverso, pelo que também é devida a penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória.

Dessa forma, impõe-se, desprovendo o recurso voluntário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência parcial da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 152/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício

Cons. Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/12/2025, os Conselheiros Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Julio Cesar Borges (Suplente), Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente).

ACÓRDÃO n. 003/2026 – PROCESSO n. 11/012296/2023 (ALIM n. 53368-E/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 16/2024 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Berton Indústria de Plásticos Eirelli EPP – I.E. n. 28.336.614-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Lucas Tabacchi Pires Corrêa (OAB/MS n. 16.961) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ICMS. DOCUMENTOS FISCAIS INIDÔNEOS POR CONSIGNAREM OPERAÇÕES FICTÍCIAS – UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM RAZÃO DESSAS OPERAÇÕES – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO. INCIDÊNCIA DO ART. 117, I, “t”, DA LEI N. 1.810/1997 – MANUTENÇÃO – EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO. REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – LEGITIMIDADE – UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM RAZÃO DE BENEFÍCIO FISCAL – RESTITUIÇÃO NO BOJO DO ALIM – IMPOSSIBILIDADE – DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE ACORDO – NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Constatado que o conjunto probatório produzido pela fiscalização demonstrou que os créditos apropriados pela autuada decorreram de operações inexistentes, lastreadas em documentos fiscais emitidos por empresas desprovidas de capacidade econômica, estrutural e operacional para o fornecimento do insumo declarado, revela-se legítima a glosa dos créditos fiscais fictícios e a manutenção da exigência do ICMS no montante correspondente.

Considerando, ainda, que a utilização desses créditos impactou diretamente a apuração do imposto devido, reduzindo o valor a recolher, resta caracterizada falta de pagamento, atraindo a penalidade prevista no art. 117, I, "t", da Lei n. 1.810, de 1997.

Por outro lado, ainda que seja o caso de descumprimento de termo de acordo, inexistindo processo próprio de suspensão ou cancelamento de benefício fiscal, nos termos da Lei Complementar n. 93, de 2001, é indevida a exigência, no mesmo auto de lançamento, de valores relativos à restituição de créditos usufruídos, devendo ser mantida a decisão singular que limitou a exigência ao valor daquela parcela de créditos fictícios efetivamente apropriados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 16/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento e pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/12/2025, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Julio Cesar Borges (Suplente), Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano.

ACÓRDÃO n. 004/2026 – PROCESSO n. 11/010630/2022 (ALIM n. 50060-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 68/2023 – RECORRENTE: Super MS Comércio de Produtos Alimentícios – I.E. n. 28.333.050-3 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. VÍCIO FORMAL NO LANÇAMENTO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS CUJA OCORRÊNCIA SE PRESUME COM BASE NO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SUJEITO PASSIVO – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PARTE DAS MERCADORIAS SOB O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – SUBSISTÊNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Havendo no ALIM a adequada descrição dos fatos, com indicação das provas em que se fundam os atos de lançamento e de imposição de multa, os quais se subsistem ao tipo legal de incidência tributária e tendo sido observada pela autoridade fiscal a legislação vigente à época dos fatos, não há que se falar em víncio formal passível de acarretar a nulidade dos atos administrativos editados pela insuficiência de elementos informativos para determinar a matéria tributável.

No caso em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão de crédito ou débito ou estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é legítima a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores.

Demonstrado, entretanto, que parte das operações realizadas pelo estabelecimento autuado se encontravam submetidas ao regime de substituição tributária, impõe-se outorgar parcial provimento ao recurso voluntário para, alterando parcialmente a decisão proferida em primeira instância de julgamento administrativo, se decretar a procedência em parte da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 68/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por maioria, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular. Vencido o Conselheiro Relator.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Redatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/12/2025, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Aurélio Vaz Rolim, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho e Felipe Cezário Guimarães Pereira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 005/2026 – PROCESSO n. 11/015643/2024 (ALIM n. 55952-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 131/2025 – RECORRENTE: Cervejaria Petrópolis S.A. – I.E. n. 28.404.534-9 – Coxim-MS – ADVOGADOS: Guilherme Dura Gallassi (OAB/SP n. 365.743), Francine C. Nabas Pelozim (OAB/SP n. 382.747), Lucas Gabriel Moreira Branco (OAB/SP n. 474.469), Yanca C. Quicoli Theodoro (OAB/SP n. 424.173) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: EMENTA: PEDIDO DE DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. ICMS-ST. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – ERRO NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – RECOLHIMENTO A MENOR – CARACTERIZAÇÃO – BONIFICAÇÃO INCONDICIONAL – NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS PRÓPRIO – IRRELEVÂNCIA PARA O CASO CONCRETO – EXIGÊNCIA RESTRITA AO ICMS-ST – FATO GERADOR DISTINTO – DECISÃO LIMINAR EM AÇÃO DECLARATÓRIA – AUSÊNCIA DE ABRANGÊNCIA SOBRE O ICMS-ST – ALEGAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO DO ICMS PRÓPRIO, COMO SE DEVIDO FOSSE, NO CÁLCULO DO ICMS-ST – INSUBSTÂNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

A exigência fiscal dos autos não versa sobre ICMS próprio incidente nas operações de bonificação, mas refere-se exclusivamente ao ICMS-ST devido nas operações subsequentes envolvendo mercadorias bonificadas, configurando fatos geradores distintos, não abrangidos pela liminar mencionada pelo sujeito passivo.

Do ICMS-ST devido somente pode ser deduzido o ICMS próprio efetivamente incidente na operação anterior, uma vez que, nas operações com mercadorias dadas em bonificação, de forma incondicional, não há destaque nem recolhimento do ICMS próprio, não há valor a deduzir, como ocorre nos presentes autos, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 131/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício

Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/12/2025, os Conselheiros Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 006/2026 – PROCESSO n. 11/004738/2023 (ALIM n. 52450-E/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 32/2023 – RECORRIDA: Aluam Indústria e Comércio de Metais Ltda. – I.E. n. 28.400.832-0 – Paranaíba/MS – ADVOGADOS: Luiz Felipe Ferreira dos Santos (OAB/MS n. 13.652), Guilherme Azambuja Falcão Novaes (OAB/MS n. 13.977) e Rodrigo Souza e Silva (OAB/MS n. 15.100) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) DE DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS À UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – CONSTATAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DEVERIA RECAIR SOBRE A ADQUIRENTE DAS MERCADORIAS – INAPLICABILIDADE – COMPROVADA A CONDIÇÃO DE TOMADOR DO SERVIÇO DO REMETENTE – CONFIGURAÇÃO



- REDUÇÃO DA PENALIDADE APLICADA – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado que em parte das operações objeto da autuação fiscal o sujeito passivo deixou de registrar, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), documentos fiscais relativos à utilização de serviços de transporte referente às operações em que configurou como tomador do serviço de transporte, é legítima a aplicação da multa prevista para a respectiva infração.

Quanto à outra parte, restou suficientemente demonstrado que o serviço de transporte não ocorreu, por ausência de provas da efetiva prestação de serviços de transporte, bem como pela inexistência da operação mercantil, impondo-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência parcial da exigência fiscal.

Verificando que, para a falta de registro de documento de prestação de serviço de transporte, a multa é aquela prevista no art. 117, V, "a", da Lei n. 1.810, de 1997, equivalente a 10% do valor da prestação, correta a redução do percentual aplicado para a situação dos autos, impondo-se manter a decisão de primeira instância, nessa parte.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 32/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício

Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/12/2026, os Conselheiros Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira e Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 007/2026 – PROCESSO n. 11/022261/2019 (ALIM n. 44163-E/2019) – RECURSO: Recurso Especial n. 13/2025 (Acórdão n. 196/2022) – RECORRENTE: Fazenda Pública Estadual – SUJEITO PASSIVO: Karin Marina Pereira de Macedo – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADO: José Sebastião Espíndola (OAB/MS n. 4.114) – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Desprovido.

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. ACÓRDÃO RECORRIDO E PARADIGMAS – ALEGAÇÃO DE DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL – PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – CONHECIMENTO. ITCD. DIVERGÊNCIA ENTRE O CONTEÚDO DA DECISÃO RECORRIDA E O DE OUTRAS DECISÕES ANTES PROFERIDAS SOBRE INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL – DIVERGÊNCIA DE ENTENDIMENTO QUE SE CONFIGURA APENAS APARENTE. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.

A partir da análise dos Acórdãos apontados como paradigma e do Acórdão recorrido, bem como dos respectivos votos condutores, constatou-se que os julgados se assentam sob a mesma tese jurídica, qual seja a de que o início do prazo decadencial para a realização do lançamento se conta, conforme dispõe o art. 173, I, do Código Tributário Nacional, a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido realizado, o que somente pode ocorrer quando o Fisco tiver conhecimento do fato jurídico tributável e de todos os elementos da regra matriz de incidência tributária necessários para a edição desse ato.

Na hipótese dos Acórdãos analisados, que se referem à contagem do prazo decadencial para lançamento do ITCD *causa mortis*, todos se assentam sob essa mesma tese jurídica, diferindo o teor das ementas em razão de se tratar de situações jurídicas distintas: nos Acórdãos apontados como paradigma a sucessão se deu judicialmente, caso em que se entendeu que o Fisco tomou conhecimento e teve disponíveis os elementos informativos necessários para a edição do lançamento no momento da homologação da partilha; no caso do Acórdão recorrido, a sucessão se deu por procedimento extrajudicial, tendo sido considerado que o Fisco tomou conhecimento da sucessão e dos elementos informativos essenciais à edição do ato de lançamento no momento da entrega da Guia do ITCD pelo contribuinte. Não configurado o dissídio jurisprudencial, impõe-se o desprovimento do Recurso Especial, mantendo-se inalterado o Acórdão recorrido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Especial n. 13/2025, acordam os membros do Tribunal



Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria, pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Especial, para manter inalterado o Acórdão 196/2022. Vencido o Cons. José Maciel Sousa Chaves.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2025, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Bruno Batista Gonzaga, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Julio Cesar Borges (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Aurélio Vaz Rolim e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 008/2026 – PROCESSO n. 11/004346/2020 (ALIM n. 44911-E/2019...) – RECURSO: Especial n. 14/2025 (Acórdão n. 198/2022) – RECORRENTE: Fazenda Pública Estadual – RECORRIDA: Fabianna Barbosa de Rezende Coelho – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Alex da Luz Benites (OAB/MS n. 19.591) e outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Desprovido.

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. ACÓRDÃOS RECORRIDO E PARADIGMAS – ALEGAÇÃO DE DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL – PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – CONHECIMENTO. ITCD. DIVERGÊNCIA ENTRE O CONTEÚDO DA DECISÃO RECORRIDA E O DE OUTRAS DECISÕES ANTES PROFERIDAS SOBRE INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL – DIVERGÊNCIA DE ENTENDIMENTO QUE SE CONFIGURA APENAS APARENTE. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.

A partir da análise dos Acórdãos apontados como paradigma e do Acórdão recorrido, bem como dos respectivos votos condutores, constatou-se que os julgados se assentam sob a mesma tese jurídica, qual seja a de que o início do prazo decadencial para a realização do lançamento se conta, conforme dispõe o art. 173, I, do Código Tributário Nacional, a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido realizado, o que somente pode ocorrer quando o Fisco tiver conhecimento do fato jurídico tributável e de todos os elementos da regra matriz de incidência tributária necessários para a edição desse ato.

Na hipótese dos Acórdãos analisados, que se referem à contagem do prazo decadencial para lançamento do ITCD *causa mortis*, todos se assentam sob essa mesma tese jurídica, diferindo o teor das ementas em razão de se tratar de situações jurídicas distintas: nos Acórdãos apontados como paradigma a sucessão se deu judicialmente, caso em que se entendeu que o Fisco tomou conhecimento e teve disponíveis os elementos informativos necessários para a edição do lançamento no momento da homologação da partilha; no caso do Acórdão recorrido, a sucessão se deu por procedimento extrajudicial, tendo sido considerado que o Fisco tomou conhecimento da sucessão e dos elementos informativos essenciais à edição do ato de lançamento no momento da entrega da Guia do ITCD pelo contribuinte. Não configurado o dissídio jurisprudencial, impõe-se o desprovimento do Recurso Especial, mantendo-se inalterado o Acórdão recorrido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Especial n. 14/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria, pelo conhecimento do Recurso Especial e seu desprovimento, para manter inalterado o Acórdão 198/2022. Vencido o Cons. José Maciel Sousa Chaves.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2025, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Bruno Batista Gonzaga, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Julio Cesar Borges (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos



Reis.

ACÓRDÃO n. 009/2026 – PROCESSO n. 11/022250/2019 (ALIM n. 44166-E/2019) – RECURSO: Recurso Especial n. 15/2025 (Acórdão n. 197/2022) – RECORRENTE: Fazenda Pública Estadual – RECORRIDA: Luciana Cristina Pereira de Macedo Telles – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADO: José Sebastião Espíndola (OAB/MS n. 4.114) – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Desprovido.

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. ACÓRDÃOS RECORRIDO E PARADIGMAS – ALEGAÇÃO DE DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL – PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – CONHECIMENTO. ITCD. DIVERGÊNCIA ENTRE O CONTEÚDO DA DECISÃO RECORRIDA E O DE OUTRAS DECISÕES ANTES PROFERIDAS SOBRE INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL – DIVERGÊNCIA DE ENTENDIMENTO QUE SE CONFIGURA APENAS APARENTE. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.

A partir da análise dos Acórdãos apontados como paradigma e do Acórdão recorrido, bem como dos respectivos votos condutores, constatou-se que os julgados se assentam sob a mesma tese jurídica, qual seja a de que o início do prazo decadencial para a realização do lançamento se conta, conforme dispõe o art. 173, I, do Código Tributário Nacional, a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido realizado, o que somente pode ocorrer quando o Fisco tiver conhecimento do fato jurídico tributável e de todos os elementos da regra matriz de incidência tributária necessários para a edição desse ato.

Na hipótese dos Acórdãos analisados, que se referem à contagem do prazo decadencial para lançamento do ITCD *causa mortis*, todos se assentam sob essa mesma tese jurídica, diferindo o teor das ementas em razão de se tratar de situações jurídicas distintas: nos Acórdãos apontados como paradigma a sucessão se deu judicialmente, caso em que se entendeu que o Fisco tomou conhecimento e teve disponíveis os elementos informativos necessários para a edição do lançamento no momento da homologação da partilha; no caso do Acórdão recorrido, a sucessão se deu por procedimento extrajudicial, tendo sido considerado que o Fisco tomou conhecimento da sucessão e dos elementos informativos essenciais à edição do ato de lançamento no momento da entrega da Guia do ITCD pelo contribuinte. Não configurado o dissídio jurisprudencial, impõe-se o desprovimento do Recurso Especial, mantendo-se inalterado o Acórdão recorrido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Especial n. 15/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria, pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Especial, para manter inalterado o Acórdão 197/2022. Vencido o Cons. José Maciel Sousa Chaves.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício

Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 18/12/2025, os Conselheiros Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Bruno Batista Gonzaga, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Julio Cesar Borges (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro e Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 010/2026 – PROCESSO n. 11/006085/2021 (ALIM n. 47503-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 104/2022 – RECORRENTE: Transportadora Fistarol Eireli – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Alexandre Magno Zarpellon (OAB/MT n. 25.838/0) e Douglas Vicente de Freitas (OAB/MT n. 26.150/0) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – CERCEAMENTO DE DEFESA DEVIDO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PROVA PERICIAL – INOCORRÊNCIA – JULGAMENTO EXTRA PETITA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA – DIVERGÊNCIA ENTRE AS MERCADORIAS TRANSPORTADAS E AQUELAS RELACIONADAS NOS DOCUMENTOS FISCAIS – FALTA DE PAGAMENTO DE IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE A DOCUMENTAÇÃO FISCAL EMITIDA ACOBERTA TODO O PERCURSO DO TRANSPORTE – NÃO CARACTERIZAÇÃO – OMISSÃO DE FATO GERADOR QUANTO À VENDA DE PRODUTO APÓS O PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Constatado nos autos que o julgador singular apreciou adequadamente as matérias de defesa e que corretamente fundamentou o indeferimento do pedido de perícia, não prospera a alegação de nulidade da decisão de primeira instância por cerceamento de defesa.

No caso de transporte de mercadorias acompanhada de documentação fiscal inidônea, fato caracterizado pela divergência entre as mercadorias transportadas e aquelas descritas nos documentos fiscais que acompanhavam a carga, devido à omissão do fato gerador do imposto em relação à operação de venda das mercadorias após o processo de industrialização, considera-se ocorrida a operação de circulação de mercadoria e, consequentemente, o fato gerador da obrigação tributária (incidência) inerente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 104/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/12/2025, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Bruno Batista Gonzaga, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Michael Frank Gorski (Suplente) e Gerson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 011/2026 – PROCESSO n. 11/015295/2024 (ALIM n. 55894-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 185/2025 – RECORRENTE: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. – I.E. n. 28.375.051-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Luís Henrique Soares da Silva (OAB/SP n. 156.997) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGADO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATO DE LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE PERÍCIA – NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – INDEFERIMENTO. ICMS. DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E O CÓDIGO EAN/GTIN NO DOCUMENTO FISCAL – PREVALÊNCIA DA DISPOSIÇÃO EXPRESSA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de constitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Estando indicados em anexo ao Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a base de cálculo e alíquota para cada uma das operações objeto da autuação e considerando que, nos termos da Súmula n. 11 do TAT/MS, os elementos informativos necessários à determinação dos fatos nos quais se embasa a exigência fiscal podem ser supridos nos anexos ao ALIM, é de se afastar a arguição de nulidade do ato de lançamento sob o fundamento da ausência das referidas informações no corpo do Auto.

Nos termos do art. 59, I, II e III, e do art. 58, § 1º, II, ambos da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de realização de perícia quando, como no presente caso, se tratar de situação em que o julgador detém conhecimento técnico para o exame e se destina a apurar fatos vinculados a documentos fiscais que poderiam ter sido juntados pela parte interessada, e, ainda mais, quando os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Havendo divergência, nos documentos fiscais, entre os códigos EAN/GTIN informados e a descrição dos produtos, a teor do que dispõe a cláusula sétima, § 1º, do Convênio ICMS 142/2018 e as regras gerais de Direito, prevalece o que se dispõe na descrição. Configurada essa hipótese no presente caso concreto, o sujeito passivo, por ter utilizado, como base de cálculo, o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) relacionado ao código EAN/GTIN e não ao do produto descrito, apurou e pagou imposto em valor inferior ao devido, impondo-se negar provimento ao Recurso Voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se julgou procedente a exigência fiscal.

ACÓRDÃO



Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 185/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/12/2025, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Bruno Batista Gonzaga, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 012/2026 – PROCESSO n. 11/009249/2022 (ALIM n. 4394-M/2022-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 59/2022 – RECORRIDA: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. – I.E. n. 28.490.344-2 – Araucária/PR – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS – AUSÊNCIA DE LACRE EM COMPARTIMENTO (VÁLVULA “TIC-TAC”) – OMISSÃO DO NÚMERO DO LACRE NO DOCUMENTO FISCAL – RESOLUÇÃO ANP N. 44/2013 – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS – INTEGRIDADE E INVOLABILIDADE DA CARGA – DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO – CONFIGURAÇÃO – COMPETÊNCIA REGULATÓRIA DA ANP – IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA NORMA TÉCNICA PARA FINS FISCAIS – OPERAÇÃO CONSIDERADA TRIBUTADA – INAPLICABILIDADE DA NÃO INCIDÊNCIA POR TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR – APLICAÇÃO DE PENALIDADE. ART. 117, III, “A”, ITEM 1, DA LEI N. 1.810/97. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

A Resolução ANP n. 44/2013 estabelece a obrigatoriedade de aposição de lacre numerados e não repetidos em todos os compartimentos, bocais e válvulas de caminhões-tanque, bem como a indicação de seus números na documentação fiscal, como instrumento de controle da circulação de combustíveis.

A válvula denominada “tic-tac” integra compartimento operacional relevante para a inviolabilidade da carga, inexistindo previsão normativa que a excepcione da exigência de lacração. A ausência do lacre e a omissão do respectivo número na nota fiscal caracterizam inobservância de obrigação acessória, ocasionando a inidoneidade do documento fiscal, nos termos do art. 93, VI, da Lei n. 1.810, de 1997.

As normas técnicas expedidas pela ANP integram a legislação tributária, conforme arts. 96 e 100 do CTN, sendo legítima sua aplicação para fins fiscais e sendo reconhecida a inidoneidade do documento, afasta-se a alegação de não incidência por transferência entre estabelecimentos do mesmo titular, devendo a operação ser considerada tributada, com aplicação da penalidade prevista no art. 117, III, “a”, item 1, da Lei n. 1.810, de 1997, impondo-se prover o reexame necessário para reformar a decisão de primeira instância e julgar procedente a exigência fiscal consubstanciada no ALIM.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 59/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, com voto de desempate do Conselheiro Presidente, pelo conhecimento do reexame necessário e seu provimento, para reformar a decisão singular. Vencidos o Conselheiro Revisor, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e o Cons. Michael Frank Gorski.

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2026.

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Presidente em exercício

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/12/2025, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Bruno Batista Gonzaga e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

Secretaria de Estado de Administração

Extrato de Recebimento em Doação de Bem Imóvel

Processo n. 31.057.050-2023

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Recebimento em doação dos Espaços de Utilização Pública, ELUP "B", com área de 3.783,56 m² e ELUP "C", com área de 1.060,29m² situados no Jardim Vista Alegre, no Município de Ribas do Rio Pardo, através da Lei Municipal n.1.399 de 14 de março de 2024, objeto de matrícula n. 11.888 e 11.889, do Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, para a construção da unidade do Corpo de Bombeiros Militar.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Estadual n. 6.171, de 20 de dezembro de 2023.

Foro: Comarca de Jardim/MS.

Data da assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinaturas: Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo, Roberson Luiz Moura e o Secretário de Estado de Administração, Frederico Felini.

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EDITAL SEAD Nº 02/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CIAMP-Rua MS)

O Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 16.631, de 29 de maio de 2025, torna público o presente Edital de Seleção Pública para a escolha de 5 (cinco) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes de instituições de ensino superior para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua no Estado de Mato Grosso do Sul (CIAMP-Rua MS), como membros titulares e suplentes, observadas as disposições do referido Decreto.

1. OBJETIVO

Selecionar, por meio de processo público, transparente e objetivo, representantes da sociedade civil e de instituições de ensino superior para integrar o CIAMP-Rua MS, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período. A seleção observará, preferencialmente, a paridade de gênero e étnico-racial entre titulares e suplentes, conforme Art. 6º do Decreto nº 16.631/2025.

2. VAGAS DISPONÍVEIS

Serão selecionados 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- Sociedade Civil (5 vagas titulares + 5 suplentes):**

- 3 (três) representantes de movimentos sociais ou fóruns com notória atuação na defesa dos direitos e garantias fundamentais da população em situação de rua e de pessoas em situação de vulnerabilidade.
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil com atuação direta na temática da população em situação de rua.

- Instituições de Ensino Superior (2 vagas titulares + 2 suplentes):**

- 2 (dois) professores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, com atuação na área de direitos humanos e notório conhecimento em proteção e garantia de direitos humanos, políticas públicas e populações vulneráveis.

3. REQUISITOS GERAIS PARA CANDIDATURA

- Ser maior de 18 anos e residente no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Não ocupar cargo ou função pública que configure conflito de interesses com as atribuições do Comitê (exceto para professores de instituições públicas, desde que não haja impedimento institucional).
- Apresentar declaração de disponibilidade para participar de reuniões periódicas (mínimo de uma por mês) e atividades do Comitê, sem remuneração, considerando-se serviço público relevante.
- Comprometer-se com a promoção dos direitos humanos da população em situação de rua.

4. CRITÉRIOS OBJETIVOS E SIMPLIFICADOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas: análise documental (eliminatória) e avaliação de mérito (classificatória), com pontuação máxima de 100 pontos. Os critérios são objetivos, baseados em documentos comprobatórios, e simplificados para facilitar a participação.

Etapa 1: Análise Documental (Eliminatória)

- Verificação de documentos obrigatórios (ver item 5). Candidaturas incompletas serão desclassificadas.

Etapa 2: Avaliação de Mérito (Classificatória). Os candidatos serão pontuados com base em critérios objetivos, comprovados por documentos. A pontuação será atribuída por uma comissão avaliadora composta por



servidores da Secretaria, com divulgação pública dos resultados.

- **Para representantes de movimentos sociais ou fóruns (3 vagas):**
 - Experiência comprovada de no mínimo dois anos em defesa de direitos da população em situação de rua ou vulnerável: até 50 pontos (10 pontos por ano de atuação, máximo 5 anos, comprovado por relatórios, atas ou declarações de entidades).
 - Participação em ações ou projetos específicos para população em situação de rua no Estado de Mato Grosso do Sul: até 30 pontos (15 pontos por ação/projeto, máximo 2, comprovado por certificados ou relatórios).
 - Representatividade étnico-racial ou de gênero (autodeclarada e alinhada à paridade): 20 pontos (bonificação para equilíbrio na composição final).
- **Para representantes de organizações da sociedade civil (2 vagas):**
 - Tempo no mínimo de dois anos de atuação direta da organização na temática de população em situação de rua: até 50 pontos (10 pontos por ano, máximo 5 anos, comprovado por estatuto, relatórios anuais ou CNPJ ativo).
 - Impacto de ações realizadas (número de beneficiados ou projetos): até 30 pontos (10 pontos por projeto com impacto comprovado, máximo 3, via relatórios ou depoimentos).
 - Representatividade étnico-racial ou de gênero: 20 pontos (bonificação para paridade).
- **Para professores de instituições de ensino superior (2 vagas):**
 - Tempo de atuação em direitos humanos, políticas públicas ou populações vulneráveis: até 50 pontos (10 pontos por ano de docência/pesquisa, máximo 5 anos, comprovado por currículo Lattes ou declaração institucional).
 - Publicações ou projetos na temática (artigos, livros, relatórios): até 30 pontos (10 pontos por publicação/projeto, máximo 3, comprovado por links ou cópias).
 - Possuam vínculo ativo com instituição de ensino superior sediada ou atuante no Estado de Mato Grosso do Sul: 20 pontos (05 pontos por ano).

Em caso de empate, prioriza-se o candidato com maior pontuação no critério de experiência/impacto, seguido de sorteio público. A comissão priorizará a paridade de gênero (mínimo 50% mulheres) e étnico-racial (considerando autodeclaração de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas).

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Modelo Anexo I).
- Cópia de documento de identidade (RG ou equivalente) e CPF.
- Comprovante de residência no Mato Grosso do Sul.
- Currículo resumido (máximo 2 páginas), incluindo autodeclaração de gênero e etnia.
- Declaração de inexistência de impedimentos e disponibilidade (modelo Anexo II).
- Documentos comprobatórios dos critérios de mérito (relatórios, certificados, estatutos, currículo Lattes, etc.).
- Para organizações: cópia do estatuto e CNPJ.
- Para professores: declaração de vínculo institucional.

Os documentos relacionados no item 5 deverão ser encaminhados em formato digital (preferencialmente PDF), por meio de e-mail institucional (gabinete@sead.ms.gov.br), dentro do período de inscrições.

O arquivo enviado deverá estar legível e identificado de forma clara, sob pena de desclassificação.

6. PRAZOS E PROCEDIMENTOS

- **Período de Inscrições:** De 02/02/2026 a 16/02/2026, exclusivamente por e-mail (gabinete@sead.ms.gov.br).
- **Análise Documental:** Até 23/02/2026.
- **Divulgação Preliminar dos Resultados:** 26/02/2026, no Diário Oficial e site da Secretaria.
- **Recursos:** Prazo de 2 dias úteis após divulgação preliminar.
- **Resultado Final:** 09/03/2026.
- **Posse dos Membros:** 31/03/2026, conforme previsão do Decreto (até 60 dias após edital).

O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo de 2 dias úteis.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção do CIAMP-Rua/MS e protocolado por e-mail institucional (gabinete@sead.ms.gov.br).

O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente, o objeto do recurso e as razões que o fundamentam, sendo vedada a inclusão de novos documentos que deveriam ter sido apresentados na fase de inscrição. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e proferirá decisão motivada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal, divulgando o resultado da análise juntamente com o resultado final do processo seletivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação no processo é gratuita e implica aceitação integral das disposições destes Edital e do Decreto 16.631/2025.
- A comissão avaliadora será designada pela Secretaria de Estado e composta por no mínimo 3 membros, com paridade de gênero.
- Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.
- Informações adicionais: contato por e-mail (gabinete@sead.ms.gov.br) ou telefone (67) 3318-4141.



Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026.

EURÍDIO BEN-HUR FERREIRA

Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em exercício

Anexos:

- Modelo de Formulário de Inscrição.
- Modelo de Declaração de Disponibilidade.

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CIAMP-Rua MS**

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua – Mato Grosso do Sul

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____
CPF/CNPJ: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____
Gênero (opcional): _____
Raça/Cor (opcional – IBGE): _____
Telefone (WhatsApp): _____
E-mail: _____
Endereço completo: _____
Município: _____ UF: MS _____

2. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

(Assinale apenas uma opção, conforme o Edital)
 Sociedade Civil – Movimentos sociais ou fóruns
 Sociedade Civil – Organizações da sociedade civil
 Instituição de Ensino Superior – Docente

3. VÍNCULO INSTITUCIONAL (quando houver)

Nome da entidade/instituição: _____
CNPJ (se aplicável): _____
Cargo/Função: _____
Tempo de atuação: _____

4. EXPERIÊNCIA NA TEMÁTICA

Descreva sua experiência (mínimo 5 linhas, máximo 20 linhas):

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

Assinale apenas os documentos correspondentes à sua categoria.



Documentos Gerais:

- Documento oficial com foto (RG ou equivalente)
- CPF
- Comprovante de residência no MS
- Currículo resumido
- Declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo II)

Sociedade Civil:

- Relatórios, atas, declarações ou projetos (mínimo 2 anos)
- Estatuto/Contrato Social registrado e CNPJ ativo
- Comprovação de atuação no Estado do MS

Instituição de Ensino Superior:

- Declaração de vínculo ativo ou contracheque
- Currículo Lattes (quando aplicável)

6. DECLARAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

- Declaro que as informações são verdadeiras;
- Tenho ciência do caráter não remunerado;
- Estou ciente das atribuições do CIAMP-Rua MS;
- Autorizo o tratamento de dados (LGPD).

7. TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a participar das atividades do CIAMP-Rua MS.

Local e data: _____

Assinatura: _____

8. INSTRUÇÕES PARA ENVIO

Este formulário e a documentação deverão ser enviados em PDF para o e-mail gabinete@sead.ms.gov.br, dentro do prazo do Edital nº 02/2026. Os arquivos devem estar legíveis e identificados.

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu, _____, portador(a) _____, do RG _____ n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, Município _____,

Estado de Mato Grosso do Sul, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. Possuo disponibilidade para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como das atividades e deliberações do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua – CIAMP-Rua MS;
2. Tenho ciência de que a participação no referido Comitê é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada;
3. Comprometo-me a exercer minhas atribuições com ética, responsabilidade, assiduidade e zelo pelo interesse público;
4. Não possuo qualquer impedimento legal, conflito de interesses ou incompatibilidade que me impeça de integrar o CIAMP-Rua MS, nos termos do Decreto nº 16.631/2025 e do Edital de Chamamento Público nº 02/2026;
5. Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, firmando a presente de forma livre e consciente.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante: _____

Nome completo: _____

CPF do(a) Declarante: _____

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 138, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Institui, no âmbito da SEMADESC, a Comissão Técnica para Auditorias dos Programas de Incentivo do PROAPE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPAF nº 69, de 30 de agosto de 2016, e no art. 4º da Resolução Conjunta SEFAZ/SEMADESC nº 96, de 10 de abril de 2025, que preveem a realização de supervisões e auditorias técnicas pela SEMADESC, inclusive in loco, bem como o reconhecimento dos processos de verificação e validação conduzidos pelas Organizações Associativas credenciadas;

Considerando que as ações executadas pelas Associações credenciadas devem ser oficialmente auditadas, de modo a assegurar maior credibilidade, transparência e eficiência nos protocolos de produção vinculados aos Programas de Incentivo do PROAPE/MS;

Considerando que outros Programas de Incentivo, como o Programa Frango Vida e o Programa Carne Sustentável do Pantanal, também demandam supervisões técnicas da COPEC, conforme estabelecem a Resolução Conjunta SEFAZ/SEMAGRO nº 86, de 22 de setembro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SEMAGRO nº 74, de 21 de novembro de 2018;

Considerando a necessidade de realização de supervisões técnicas e auditorias in loco nas indústrias frigoríficas credenciadas nos Programas Precoce/MS e Carne Sustentável do Pantanal;

Considerando a importância da interação direta dos gestores e profissionais da Coordenadoria de Pecuária com os estabelecimentos rurais participantes, para o adequado conhecimento das condições reais de seus sistemas produtivos;

Considerando que foi promovido Curso de Capacitação para a equipe técnica da COPEC/SEMADESC e da IAGRO, no qual foram habilitados profissionais, com treinamento baseado nos requisitos das Normas NBR ISO/IEC 17065:2013 e NBR ISO 19011:2018, voltado às atividades de auditoria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), a Comissão Técnica responsável pela realização de Auditorias no Programa de Apoio à Produção Agropecuária (PROAPE), composta por representantes reconhecidos através do Curso de Capacitação em auditorias, baseado nos requisitos das Normas NBR ISO/IEC 17065:2013 e NBR ISO 19011:2018, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC);
II - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);
III - Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

Art. 2º. A Comissão Técnica de que trata o art. 1º contará com a seguinte estrutura funcional:

I – 1 (um) Coordenador e respectivo suplente, lotados na Coordenadoria de Pecuária (COPEC) da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SEDES);
II – 1 (um) Gestor do sistema informatizado, responsável pelo controle operacional das auditorias;
III – Grupo de Auditores Técnicos, composto pelos participantes do Curso de Capacitação.

Parágrafo Único. Para a execução das auditorias oficiais, será implementado sistema informatizado destinado ao



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

gerenciamento e ao controle das auditorias, bem como dos respectivos documentos.

Art. 3º. A composição nominal da Comissão Técnica, inclusive sua estrutura funcional, será definida mediante ato do Secretário de Estado da SEMADESC.

Art. 4º. Compete à Comissão Técnica de Auditores, entre outras atribuições:

- I – planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas às auditorias realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Produção Agropecuária (PROAPE);
- II – coordenar as etapas das visitas técnicas necessárias à execução das auditorias;
- III – sistematizar e analisar a documentação exigida para a realização das auditorias;
- IV – estabelecer diretrizes e coordenar o processo de seleção dos técnicos responsáveis pelas etapas de auditoria;
- V – promover a articulação e a integração entre os órgãos representantes da Comissão;
- VI – assegurar a imparcialidade, a transparência e o comprometimento na realização das auditorias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 27 de janeiro de 2026.

JAIIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 142, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Concede Certificado de Adesão ao Programa de Apoio à Comercialização de Produtos de Origem Animal – PACPOA-MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto pela Portaria nº 3.760, de 13 de agosto de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido o CERTIFICADO PACPOA-MS ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul De Mato Grosso do Sul - CONISUL, inscrito no CNPJ sob o n. 06.189.978/0001-20, com endereço na Av. Lindolfo Martins Farias, 1164 – Centro, Iguatemi-MS, Cep: 79960-000, em razão do preenchimento dos requisitos e diretrizes previstos no Decreto Estadual n. 16.612/2025 e Portaria IAGRO N. 3.760/2025, certificando-os ao Programa de Apoio à Comercialização de Produtos de Origem Animal do Mato Grosso do Sul – PACPOA-MS (Processo Administrativo n. 83.071.531-2025)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 29 de janeiro de 2026.

JAIIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Republica-se por incorreção.

Publicada no DOE 12.060, de 29 de janeiro de 2026 – pág. 63/64

AUTORIZAÇÃO DE DELIBERAÇÃO CG-FUNDEMS DE JANEIRO DE 2026.

Aprova a descentralização orçamentária e financeira dos recursos do FUNDEMS à FUNDECT, para selecionar projetos de validação regional de materiais genéticos, pesquisa, ciência e tecnologias de irrigação, eventos técnicos de divulgação e difusão voltados à produção de soja e milho, nas

áreas produtivas da região norte-nordeste e centro-sul do estado de MS no ano agrícola de 2026.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA (FUNDEMS), no exercício da competência que lhe confere o artigo 23 do Regimento Interno e diante da aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião ocorrida em 04 de novembro de 2025, como registra a respectiva Ata sob n. 65 da Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do FUNDEMS, expede a seguinte,

D E L I B E R A Ç Ã O

Art. 1º Aprovar e autorizar, em consonância com as normas legais, regulamentares e regimentais do Fundo para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja - FUNDEMS, seleção de projetos de pesquisa e o aporte de recursos financeiros no valor global de R\$ 7.150.000,00 (sete milhões, cento e cinqüenta mil reais), à FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT, sendo o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil Reais) para que sejam selecionados projetos de pesquisa, ciência, validação regional de materiais genéticos, feiras e eventos de divulgação e difusão de tecnologias de produção e irrigação de soja e milho nas áreas produtivas da região norte-nordeste e bolsão do estado de MS, e o valor de R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil Reais) direcionados para a região produtiva centro-sul de Mato Grosso do Sul, com a mesma finalidade. Os recursos são destinados para a pesquisa, ciência e validação tecnológica no ano agrícola de 2026, com dispêndio programado à partir de março de 2026.

Art. 2º Autorizar ao Titular da Secretaria de Estado/SEMADESC, a quem o fundo é vinculado, proceder a descentralização orçamentária e financeira à FUNDECT.

Art. 3º Caberá à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso Do Sul - FUNDECT, a formalização dos instrumentos jurídicos com os recursos da descentralização financeira.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, janeiro de 2026.

Jorge Michelc
Diretor-Executivo e membro do Conselho Gestor do FUNDEMS.

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 140, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Reativa a Câmara Setorial de Bovinocultura e Bubalinocultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o § Único, do art. 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SEMADESC/MS n. 127, de 28 de outubro de 2025 e,

Considerando que a bovinocultura e a bubalinocultura possuem elevada relevância econômica, social e ambiental na criação de animais no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a Câmara Setorial é espaço institucional de diálogo entre poder público e setor produtivo, de extrema importância em razão de seu papel fundamental na assessoria ao Governo do Estado em assuntos afetos à respectiva Cadeia Produtiva;

Considerando que a reativação desta Câmara Setorial contribuirá para a formulação de políticas públicas, apoiará decisões sobre programas, leis e regulamentos do setor, suas decisões são recomendações técnicas, que subsidiam órgãos oficiais, além de orientar, integrar, propor e fortalecer o setor, sendo um elo estratégico entre produtores, mercado e governo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica reativada a Câmara Setorial de Bovinocultura e Bubalinocultura, instituída nos termos do art. 3º, do Decreto n. 11.176, de 11 de abril de 2003, pela Resolução Conjunta SERC/SEPROTUR n. 33, de 16 de junho de 2003, como instância de assessoramento ao Governo do Estado na análise e na proposição de soluções para

questões relacionadas à competitividade e à sustentabilidade deste segmento.

Art. 2º. A Câmara Setorial Consultiva da Bovinocultura e Bubalinocultura, passa a ser composta por um representante titular e um suplente, indicados por cada uma das instituições e dos órgãos abaixo relacionados:

- I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC);
- II - Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ);
- III - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);
- IV - Superintendência Federal de Agricultura (SFA/MS);
- V - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (IAGRO);
- VI - Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul (ACRISSUL);
- VII - Associação Sul-Mato-Grossense dos Produtores de Novilho Precoce (ASPNP);
- VIII - Empresa Brasileira de P. Agropecuária (EMBRAPA/CNPGC);
- IX - Entidade integrante do Sistema FAMASUL;
- X - Sindicato das Indústrias de Frios, Carnes e Derivados do Estado do Mato Grosso do Sul (SICADEMS);
- XI - Conselho de Reitores de Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (CRIE-MS);
- XII - Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/MS);
- XIII - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MS);
- XIV - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE/MS);
- XV – Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER);
- XVI – Associação Pantaneira de Pecuária Orgânica e Sustentável (ABPO).

Parágrafo único. A coordenação da Câmara Setorial será indicada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, dentre os representantes dos órgãos e instituições relacionados neste artigo.

Art. 2º. São objetivos da Câmara:

- I – Identificar demandas do setor de bovinocultura e bubalinocultura;
- II – Propor políticas públicas inerentes ao desenvolvimento sustentável;
- III – Promover integração das cadeias produtivas;
- IV – Apoiar ações de sanidade, sustentabilidade e inovação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 28 de janeiro de 2026.

JAIIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMADESC/IAGRO/IMASUL N. 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Altera a redação da Resolução Conjunta SEMADESC/IAGRO/IMASUL N. 003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, que acrescentou dispositivos à Resolução Conjunta SEMADESC/IAGRO/IMASUL N. 002, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, que estabelece medidas e procedimentos complementares no âmbito da inspeção, defesa sanitária vegetal e crédito de reposição florestal para



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

as áreas com florestas plantadas no Estado do Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 2º da Lei Estadual n. 4.225, de 12 de julho de 2012; o DIRETOR-PRESIDENTE – em exercício DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispostos no art. 74 da Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022; e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 11, inciso VI, do Decreto Estadual n. 16.228, de 7 de julho de 2023;

R E S O L V E M:

Art.1º. Esta Resolução altera a redação da Resolução Conjunta SEMADESC/IAGRO/IMASUL N. 003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, em seu Artigo 33, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário constantes na Resolução SEMAC n. 009, de 20 de maio de 2008; Resolução SEMAC n. 20, de 26 de julho de 2011; a Resolução SEMAC n. 008, de 02 de maio de 2013 e a Resolução SEMADE nº 09, de 13 de maio de 2015."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 29 de janeiro de 2026.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – em exercício da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 2026TR000187

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85.000.088-2026

PARTES:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**, CNPJ n. **27.372.704/001-41** e o MUNICÍPIO DE JARAGUARI, CNPJ nº **03.501.533/0001-45**, para os fins que especifica.

OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a união de esforços entre as partes signatárias para a realização conjunta de ações de interesse comum, visando à promoção do bem-estar animal e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos sul-mato-grossenses, por meio da execução da Caravana da Castração, ação integrante da política pública estadual de proteção e cuidado aos animais

RESPONSABILIDADES:

Cada partícipe atuará conforme definido no Plano de Trabalho e no **Acordo de Cooperação Técnica**, observando as competências institucionais e o princípio da mútua cooperação, **sem transferência de recursos financeiros**.

AMPARO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.644/2025 e Resolução SEFAZ nº 3.466/2025

VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de doze meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de doze meses, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

ASSINATURA:

MARCELO FERREIRA MIRANDA e CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

DATA DA

29/01/2026

ASSINATURA:



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO**

1. Trata-se de substituição de fiscal substituto para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa MW TELEINFORMATICA LTDA, conforme segue:

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: GIOVANI DO NASCIMENTO GONÇALVES

MATRÍCULA: 425583021.

FUNÇÃO: CB QPPM

REFERENTE:

PROCESSO N° 31/037.534/2022

CONTRATO N° 210/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação empresa especializada em prestação de serviço manutenção preventiva, corretiva e de adequação e implantação de instalações elétricas e lógicas metálicas e óptica para equipamentos de informática, com fornecimento de materiais.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Republica-se por ter constado incorreção no original, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.057, de 26 de janeiro de 2026.

RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 1075 – DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Divulga o Plano Estratégico Organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - PEQ, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando o Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) da SEJUSP/MS tendo em vista o horizonte temporal 2030 está inserido no compromisso do governo estadual com um modelo de segurança pública integrada, inteligente e inovadora, conforme expressa o Mapa Estratégico 2025-2030,

Considerando, que a materialização do processo de planejamento que se prospecta para a Justiça e Segurança Pública Sul-Mato-Grossense, no período de 2025 a 2030. Ele simboliza uma bússola, que permitirá à SEJUSP orientar ações, potencializar resultados e integrar esforços, com o menor custo possível, para atingir os objetivos finalísticos, expressos no Plano, de preservar a ordem pública, proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar o Plano Estratégico Organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - PEQ – conforme Mapa Estratégico - 2025-2030, constante no anexo único.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
(em substituição legal)



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

**PLANO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL**

EDUARDO RIEDEL
Governador do Estado
de Mato Grosso do Sul

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

Cel QOPM RENATO DOS ANJOS GARNES
Comandante-Geral da PMMS

Cel QOBM FREDERICO REIS POUSO SALAS
Comandante-Geral do CBMMS

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado-Geral da Polícia Civil

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da AGEPEN

JOSÉ DE ANCHIÉTA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN

GRUPO DE TRABALHO

Coordenador-Geral
Cel QOPM WAGNER FERREIRA DA SILVA

Grupo Gestor
Delegado TIAGO MACEDO DOS SANTOS
GLÓRIA SETSUOK SUZUKI
Delegado ANTÔNIO CARLOS COSTA MAYER
Cel QOBM WANDNER VALDIVINO MEIRELLES
TC QOBM RAFAEL VENÂNCIO DA ROCHA
TATIANA REZENDE NASSAR
RODRIGO ALMEIDA MOREL
MELISA PORTO TRONCHINI
SORAIA TIVIROLI
JOELMA APARECIDA BELCHIOR DA SILVA
KRISTIAN GIOVANY SALAZAR VIÉGAS
ALEXANDER VINÍCIUS DE SOUZA SANTOS

Grupo de Elementos Focais
TC QOBM GEÍSA MARIA R. F. ROMERO
EDSON FURTADO DE OLIVEIRA
TC QOPM KIRLY DOUGLAS DA CRUZ
MOURA
Maj QOPM WARDIVAN ALVES DE ARAUJO
Delegada SILVIA ELAINE G. DOS SANTOS
WILLIE LEMES ZAMPIERI
PRISCILA LEMOS WORMSBACHER
LORENA SANTANA DO NASCIMENTO
MARcos ANTONIO LEITE DAS VIRGENS
ELVIS DE OLIVEIRA VIRAÇÃO
EDUARDO ALEXANDRE DE O. FONSECA
MICHEL WEILER NEVES
ANTONIO JÓAO FERREIRA JUNIOR
TIAGO DA CRUZ CRODA
INARA FREITAS DO NASCIMENTO
VICTOR HEIDY SHIROMA

Equipe OSCAR 1
VALÉRIO LUIZ LANGE
GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS
REINALDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO
SAULO RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI
ANDRÉ LUIS VIEIRA

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP
Avenida do Poeta, S/N, Bloco VI – Parque dos Poderes
Campo Grande – MS, 79031-350



Mensagem do Secretário de Justiça e Segurança Pública

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (SEJUSP-MS) apresenta este documento como resultado do trabalho de mentoria especializada conduzida pela empresa OSCAR 1 BRASIL, com foco no fortalecimento da gestão estratégica, na consolidação de mecanismos de governança e na modernização dos instrumentos que estruturam o Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-MS).

O Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) da SEJUSP/MS tendo em vista o horizonte temporal 2030 está inserido no compromisso do governo estadual com um modelo de segurança pública integrada, inteligente e inovadora, conforme expressa o Mapa Estratégico 2025–2030.

O PEO, associado ao Plano Estadual de Segurança Pública (PESP), define objetivos, metas, diretrizes, metodologias e instrumentos para a melhor governança neste setor tão sensível da gestão pública. Estes documentos associados alinharam a missão institucional de proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente a uma visão de futuro orientada por paz, justiça, integração entre instituições e uso estratégico da informação.

A mentoria envolveu de forma articulada as instituições e entidades vinculadas à SEJUSP-MS — Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN), Coordenadoria-Geral de Perícias, a Superintendência de Medidas Socioeducativas (SAS-MS), o DETRAN-MS e a própria SEJUSP-Sede — todas elas fundamentais na implementação das políticas públicas de justiça e segurança no estado. O processo promoveu alinhamento institucional, padronização metodológica e integração entre áreas estratégicas, fortalecendo capacidades essenciais, como: valorização e capacitação dos profissionais; aperfeiçoamento orçamentário e financeiro; modernização da infraestrutura e do aparelhamento operacional; fomento a soluções tecnológicas e inovação institucional; fortalecimento das ações de inteligência, comunicação estratégica e atuação integrada; estruturação do sistema de gestão do conhecimento; e elevação dos padrões de governança e de gestão institucional, com foco em transparência, eficiência e responsabilidade pública.

Com o estabelecimento do PEO e elaboração do Contrato Anual de Objetivos do PESP, a SEJUSP-MS passa a dispor de instrumentos capazes de transformar o planejamento em resultados mensuráveis, monitoráveis e sustentáveis. Tal mecanismo estabelece clareza de metas, organiza responsabilidades, melhora a coordenação entre as forças de segurança pública e entidades, bem como cria melhores condições para tomada de decisão baseada em evidências — promovendo ganhos reais para a administração pública e para o cidadão.

A sociedade sul-mato-grossense poderá perceber de forma crescente os avanços decorrentes desta evolução administrativa, traduzidos em: maior eficiência na preservação da ordem pública; melhor proteção das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente; respostas mais rápidas e assertivas em situações de risco; redução de vulnerabilidades sociais e territoriais; aprimoramento das operações integradas e do trabalho de inteligência; incremento da resolutividade das forças de segurança; e melhoria da percepção de segurança e fortalecimento da confiança da população nas instituições.

Este planejamento estratégico não é apenas um registro técnico, mas um marco institucional que representa o processo de amadurecimento constante da governança pública na área de justiça e segurança. Ele consolida uma cultura administrativa baseada em profissionalismo, integração, inovação, compromisso ético e responsabilidade social, assegurando que o Mato Grosso do Sul continue avançando na construção de um ambiente seguro, justo e socialmente sustentável em prol do Bem-Comum da Nação Brasileira.

Campo Grande, MS, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul



PLANO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL

A realização, para o ser humano, compreende um conjunto de necessidades, que envolvem cinco categorias. A preservação da segurança, da família e de suas propriedades são alicerces das urgências do indivíduo e, só a partir daí, é que se pode cogitar o desenvolvimento de outras necessidades individuais e sociais. Esta ideia é extraída da consagrada Teoria das Necessidades, também conhecida como Pirâmide de Maslow, na qual o autor posiciona as necessidades relacionadas à sobrevivência, como a segurança, na base da pirâmide.

Considerando a atualidade, a notória relevância deste tema e a relativa carência de pessoal e de recursos humanos, patrimoniais e financeiros, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (SEJUSP) decidiu investir em planejamento estratégico, com a convicção de que esta poderosa ferramenta permitirá que seus gestores direcioneem metas e objetivos, otimizem recursos e tempo, pensem antecipadamente, contribuam para a redução de incertezas e acelerem decisões, quando possíveis ameaças venham a se concretizar.

Instrumentos de planejamento – como este PEO que ora é apresentado – executados e monitorados eficazmente, são respostas a essa demanda organizacional.

A SEJUSP está ciente de que falar em planejamento estratégico, nem sempre, suscita reações exclusivamente favoráveis. Isso pode ser atribuído à ignorância de alguns a respeito do tema, à tendência humana de resistência às mudanças, à natureza da gestão pública, por vezes marcada pela falta de continuidade, ou até mesmo ao histórico negativo de debates excessivos, com poucas ações efetivas.

No entanto, sem ignorar a existência de dificuldades nas questões que envolvem o planejamento estratégico em cenário de escassez de recursos, a SEJUSP constatou que, cada vez mais, os Órgãos e Corporações que conseguem aprimorar o seu desempenho são aqueles que investem no planejamento.

Sob essa concepção, este Plano envolveu, com a mentoria da empresa Oscar 1, amplo e transparente debate, reunindo a SEJUSP e seus órgãos e entidades vinculados, sempre alinhado com os documentos e referências nas instâncias estadual e federal.

Dessa forma, este PEO representa a materialização do processo de planejamento que se prospecta para a Justiça e Segurança Pública Sul-Mato-Grossense, no período de 2025 a 2030. Ele simboliza uma bússola, que permitirá à SEJUSP orientar ações, potencializar resultados e integrar esforços, com o menor custo possível, para atingir os objetivos finalísticos, expressos no Plano, de preservar a ordem pública, proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente.

O estudo que precedeu o início dos trabalhos ofereceu a nítida constatação, para além da destinação e natureza peculiares a cada Órgão subordinado ou Corporação vinculada à SEJUSP, que o status do conhecimento prévio, a cultura organizacional já internalizada e o nível de maturidade alcançado em formulação estratégica das Unidades Gestoras e seus respectivos representantes eram muito assimétricos. Em consequência, foram selecionadas técnicas pedagógicas e metodologias consideradas as mais apropriadas para a elaboração do Planejamento Estratégico Organizacional, conforme descrito na próxima seção.



METODOLOGIA

Seguir uma metodologia é a base para organizar as tarefas a serem executadas, minimizar obstáculos e atingir resultados com eficiência. Neste contexto e para prestigiar e valorizar uma publicação autóctone, foi escolhida a metodologia de planejamento estratégico elaborada pela Secretaria-Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGEM) da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) de Mato Grosso do Sul.

A obra foi publicada em 2024 e prevê a existência de duas fases: a primeira é a construção estratégica (Caderno I); e a segunda, o monitoramento, controle e comunicação da estratégia (Caderno II). A fase da construção da estratégia, desenvolvida no Caderno I, é o planejamento estratégico propriamente dito. Ela está dividida em cinco etapas: diagnóstico; identidade estratégica institucional; estratégia; indicadores e metas; e iniciativas.

Na fase do diagnóstico, são realizadas a análise SWOT (do inglês: Fortalezas, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças), entrevistas e oficinas, para conhecer a situação atual da organização. Na segunda etapa, é definida a identidade estratégica da instituição, ou seja, a sua missão, visão e valores. Essa etapa responde ao porquê, onde e como a organização conduzirá as suas atividades. Já na terceira etapa, a estratégia é decidida, isto é, define-se como a organização chegará aos objetivos desejados. O produto desta etapa é o *Balanced Scorecard* (BSC), também conhecido como Mapa Estratégico, que apresenta os objetivos estratégicos distribuídos de forma balanceada em perspectivas de interesse. Na quarta etapa da construção da estratégia, os indicadores e metas para cada objetivo estratégico são selecionados, ou seja, os indicadores-chave de desempenho (ou KPIs – *key performance indicators*) e os resultados desejados são estabelecidos. Trata-se de definir o quê e como o progresso será medido, no intuito de saber se a organização está chegando aos objetivos estratégicos. Por fim, na quinta e última etapa, os objetivos são desdobrados em iniciativas estratégicas. Ela abrange as ações a serem realizadas pela instituição, traduzidas em projetos, programas, processos e planos de ação.



Para realizar o seu Planejamento Estratégico Organizacional (PEO), a SEJUSP organizou o Grupo Gestor, responsável por desenvolver todas as etapas da metodologia de planejamento estratégico da SEGEM. O Grupo Gestor foi composto pelas lideranças das seguintes divisões da SEJUSP/Sede: Secretaria-Executiva de Segurança Pública (SESP), Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS), Superintendência de Segurança Pública (SSP), Superintendência de Inteligência (SISP), Superintendência de Administração (SUAD), Superintendência de Planejamento, Tecnologias e Projetos (SUPLANTEC), Coordenadoria de Supervisão Penitenciária (CSP), Coordenadoria-Geral de Perícias (CGP), Coordenadoria de Tecnologia, Informática e Radiocomunicação (CTIR) e a Seção de Comunicação Social da Assessoria (Com Soc).

O Grupo Gestor contou com o apoio do Grupo de Elementos Focais, constituído por auxiliares das divisões do primeiro grupo e, também, de representantes dos órgãos e entidades vinculados à SEJUSP, a saber: Polícia Militar (PMMS), Polícia Civil (PCMS), Corpo de Bombeiros Militar (CBMMS), Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN) e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN/MS). Além desse apoio, o Grupo Gestor recebeu a mentoria da Equipe OSCAR 1 ao longo de todo o trabalho de planejamento estratégico.



Durante a etapa do diagnóstico, a situação presente da SEJUSP foi verificada. De acordo com a SEGEM (2024, p. 14), o diagnóstico é “uma maneira eficaz de olhar para a instituição de forma sistêmica ou holística, a fim de determinar e explicar as lacunas entre os resultados obtidos e os resultados desejados”. De forma sintética, as diversas divisões e entidades vinculadas da SEJUSP apresentaram, ao longo da primeira semana presencial de trabalho (de 29 de setembro a 3 de outubro de 2025), as suas competências e situação corrente. Após cada apresentação, houve debates que complementaram o entendimento da conjuntura atual vivenciada pelos profissionais da SEJUSP. Além das apresentações, ocorreram entrevistas com as lideranças dos níveis político e estratégico da SEJUSP, com o propósito de compreender melhor o ambiente e levantar as principais ações julgadas necessárias.

Tudo isso contribuiu para a construção da Matriz SWOT da SEJUSP. Ela foi originada de várias planilhas, contendo as fortalezas (*Strengths*), fraquezas (*Weaknesses*), oportunidades (*Opportunities*) e ameaças (*Threats*) levantadas pelas divisões internas e pela liderança da organização.

Finalmente, a SISP elaborou um cenário de tendências da segurança pública para 2030. Este documento, a Matriz SWOT e demais documentos do Governo de Mato Grosso do Sul constituirão a base para as demais etapas da metodologia.

Nas seções a seguir, serão apresentados os principais resultados obtidos nas demais etapas.



SEJUSP



PMMS



PCMS



CBMMS



Polícia Científica

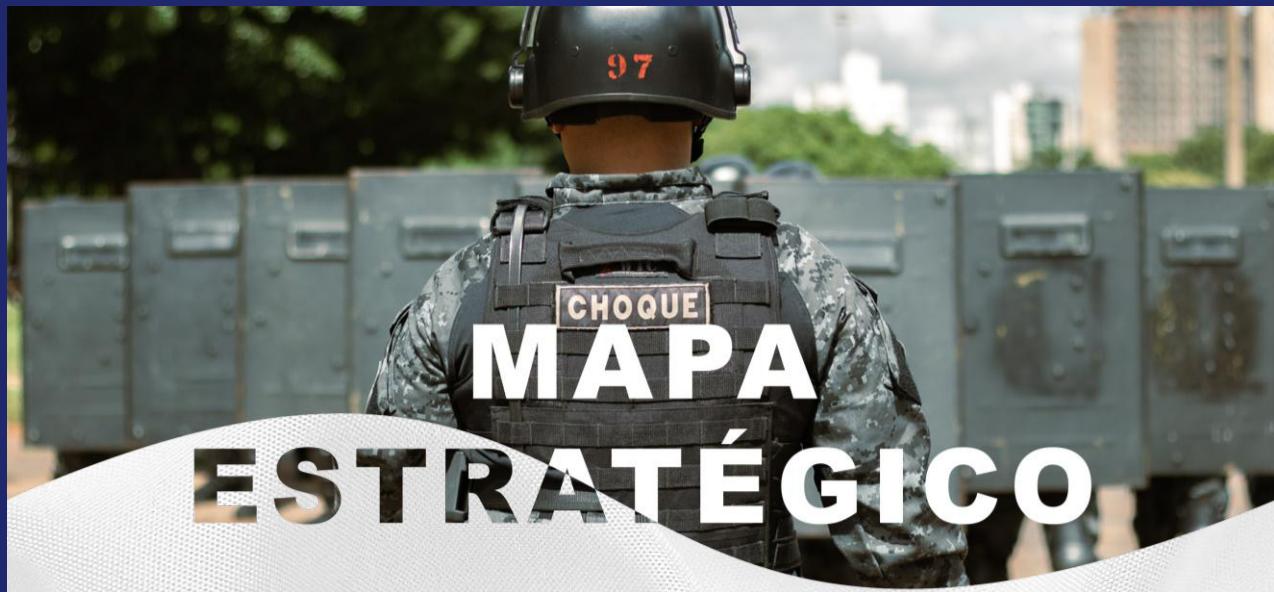


AGEPEN



DETRAN/MS





A estratégia é o caminho escolhido para ser trilhado, com o propósito de atingir o destino final desejado. A representação gráfica deste caminho é conhecida como mapa estratégico, que facilita a compreensão e a comunicação da estratégia definida.

O mapa estratégico é uma ferramenta do BSC, que dispõe os objetivos estratégicos originalmente em quatro perspectivas (financeira; cliente; processos internos; e aprendizado e crescimento). Entretanto, a adaptação para as instituições públicas reduziu para três perspectivas: retorno para a sociedade; processos internos; e fortalecimento institucional.

Os trabalhos da terceira etapa da metodologia de planejamento estratégico incluíram a análise do Plano do Governo de Mato Grosso do Sul (MS), Plano Pluriannual (PPA) 2024-2027, Mapa Estratégico do Governo de MS, Lei Orçamentária Anual (LOA), expectativas das lideranças, cenário de tendências da SISP para 2030, Matriz SWOT/SEJUSP, Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) 2021-2030 e Plano Estadual de Segurança Pública de MS (PESP/MS) 2021-2030.

Após amplos e francos debates, foram definidos catorze objetivos estratégicos.



Para cada um dos objetivos definidos, foram estabelecidos indicadores, metas e iniciativas estratégicas.

Os indicadores de desempenho ou KPIs são métricas de avaliação que possibilitam a visualização e o entendimento da performance de uma instituição na linha do tempo, permitindo direcionar as iniciativas necessárias para o alcance dos objetivos ou redefinir a rota de execução dessas ações. (SEGEM, 2024, p. 38)

Por sua vez, as metas “são os resultados (quantitativo ou qualitativos) que uma instituição deseja alcançar dentro de prazo definido” (SEGEM, 2024, p. 41).

Já as iniciativas configuram planos de ação a serem desenvolvidos pelas diversas divisões internas da SEJUSP, assim como pelos seus órgãos e entidades vinculados.

Muitas dessas iniciativas utilizarão projetos ou programas já em andamento; outras, constituirão novas ações para aumentar a eficiência, eficácia e a efetividade da SEJUSP, bem como para entregar uma segurança pública mais integrada, inteligente e inovadora à sociedade sul-mato-grossense.

















A conclusão deste Planejamento Estratégico Organizacional representa expressivo marco na evolução da maturidade institucional, por ter sido elaborado segundo consagrada metodologia e produzido em ambiente com ativa participação, transparência, reflexão e sinergia entre as Unidades Gestoras da SEJUSP.

Na sequência deste trabalho, intimamente vinculado ao planejamento, é essencial manter forte impulsionar para a fase de execução da gestão estratégica. Nesta, destacam-se as atividades de alinhamento, gestão e coleta de dados; monitoramento de indicadores e planos de ação; avaliação e relatórios; e, por fim, as comunicações necessárias aos interessados, a consolidação do aprendizado e a retroalimentação do sistema de planejamento.

É indispensável, portanto, que os gestores se apropriem deste Plano e se engajem na implementação dele, atribuindo responsabilidades e acompanhando as ações previstas, para assegurar vigor e credibilidade a este documento.

No entanto, é forçoso admitir que poderão ocorrer fatos novos no cenário socioeconômico sul-mato-grossense, ruptura de tendências e ajustes de percurso, todos com repercussões para a Justiça e Segurança Pública. Por esta razão, estão previstas revisões bienais do PEO ou quando ocorrerem alterações significativas no Plano Nacional de Segurança Pública, para acompanhar as mudanças provenientes dos ambientes interno e externo.

Por fim, ressalta-se o profícuo e diligente trabalho de todos os profissionais que se envolveram diretamente e de todos os que contribuíram para a conclusão deste relevante instrumento de planejamento, governança e gestão.



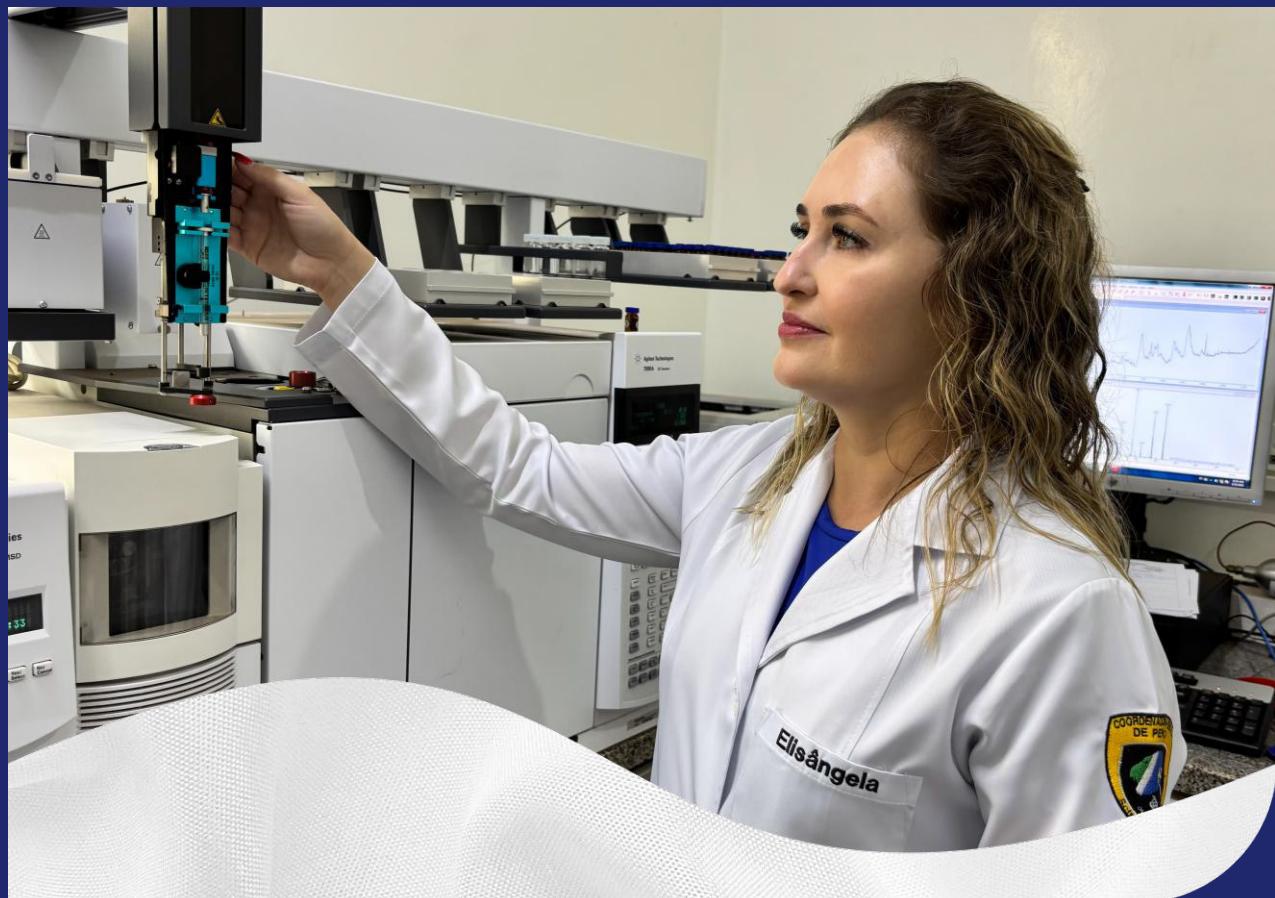
REFERÊNCIAS

O trabalho realizado seguiu a metodologia prevista no caderno de planejamento estratégico da SEGEM:

- SEGEM (Secretaria-Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo). **Planejamento Estratégico:** orientações para a elaboração do planejamento estratégico nas Ugs. Caderno I – PE, Metodologia de Planejamento Estratégico. Campo Grande, MS: 2024. 56 p.

Diversos documentos foram utilizados e analisados. Entre eles, destacam-se:

- Plano do Governo de Mato Grosso do Sul;
- Mapa Estratégico do Governo de Mato Grosso do Sul;
- Lei Orçamentária Anual de MS;
- Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
- Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) 2021-2030; e
- Plano Estadual de Segurança Pública (PESP) 2021-2030.



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



GOVERNO DE
Mato Grosso do Sul



ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos, de origem não tributária, **serão inscritos em Dívida Ativa**, após o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

Nome	Contrato	CPF	Município
ALESSANDRO GARCIA	66900031	***248.621-**	CAMPO GRANDE
ELIANE GOMES DE LIMA	19157184	***062.361-**	CAMPO GRANDE
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	85000062	***730.481-**	CAMPO GRANDE
MARILETE DE MORAES DELGADO	85000066	***708.461-**	CAMPO GRANDE
GILMAR TRINDADE VARGAS	78000191	***648.531-**	CAMPO GRANDE
CAMILA PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA	86000070	***958.331-**	CAMPO GRANDE
TANIA MARA XIMENES	19153715	***997.901-**	CAMPO GRANDE
LUCIENE DE CAMARGO SILVERIO CORREA	66500009	***231.031-**	CAMPO GRANDE
GENEROSA FRANCO BARBOSA	78500008	***144.801-**	GUIA LOPEZ DA LAGUNA
PETERSON CONSTANTINO PORTO	80900026	***548.481-**	JAPORÃ
ZENILDA DE OLIVEIRA	80900040	***980.041-**	JAPORÃ
MARIA ALMEIDA MEDINA	82300020	***153.321-**	LAGUNA CARAPÃ
RAMONA MARQUES	82300002	***364.771-**	LAGUNA CARAPÃ
ELIANA SILVA DE OLIVEIRA	45800013	***049.059-**	ELDORADO
HELIO OROZINO DA SILVA	45800018	***867.019-**	ELDORADO
CIOMARA DA SILVA MENDONÇA	46000017	***963.511-**	MARACAJU
CLEIDE DE SOUZA CARNEIRO	46000019	***935.921-**	MARACAJU
EDILENE GOMES BARBOSA	60400007	***657.411-**	COXIM
LIDIA DA SILVA MARQUES	60400018	***654.651-**	COXIM
DEISE MAIRA DE ARRUDA	66200030	***931.861-**	SONORA
JOSE FERREIRA DE LIMA	66200033	***168.191-**	SONORA
ERENILDA PEREIRA DA SILVA	57500022	***117.441-**	NAVIRÃ
LUCIANA CASSEMIRO SOARES	57500023	***699.409-**	NAVIRÃ
CAROLINA MENDES SANCHES	59300005	***697.371-**	NOVA ALVORADA DO SUL
ZORAIDE DE OLIVEIRA PAYA	59300032	***819.941-**	NOVA ALVORADA DO SUL
ADRIANA OLAZAR DE MOURA	46100002	***583.831-**	NOVA ANDRADINA
CLAUDINEI PEREIRA MARTINS	46100018	***013.071-**	NOVA ANDRADINA
JOSEFA ACIOLI FILHA	46200014	***113.301-**	PARANHOS
JOANA BATISTA GARRIDO	65500010	***943.681-**	PARANHOS
ABRELIANA ANTUNES	35300081	***634.641-**	PONTA PORÃ

DIRCELEI ROSANGELA ALVES SOARES	35300094	***390.551-**	PONTA PORÃ
CLAUDIO CELESTINO PANTA	54500011	***396.111-**	RIO BRILHANTE
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	85700017	***032.851-**	RIO NEGRO
GERSIMARA PEREIRA BARBOSA DO AMARAL	57700047	***365.781-**	RIO VERDE DE MATO GROSSO
GLEICIELI DE ALMEIDA KATAGUIRI MARTINS	57700048	***617.011-***	RIO VERDE DE MATO GROSSO
MARINEZ DA SILVA	68300032	***173.851-**	SÃO GABRIEL DO OESTE

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS, por meio deste edital, torna pública a rescisão administrativa do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Restituição firmado em 07 de novembro de 2019 com o(a) beneficiário(a) **TEREZINHA NOGUEIRA DE ARAÚJO – CPF ***.777.611-****, relativo ao imóvel sito à quadra 04, lote 08, do C.H. São José II, cidade de **Nioaque/MS**, motivada por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme devidamente relatado e certificado no processo administrativo nº **19155753**, para o conhecimento das pessoas interessadas.

Ainda, a partir desta publicação a resolução contratual (rescisão) será considerada definitiva e irrevogável, estando esta Agência estadual liberada para destinar o imóvel precitado para nova família, em implementação de sua política pública habitacional.

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 002/2026

Processo nº 51.008.598-2025.

Partícipes: Município de Corumbá/MS (CNPJ nº 03.330.461/0001-10) e a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS (CNPJ nº 04.895.130/0001-90).

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a delegação, pelo MUNICÍPIO à AGEMS, das atribuições concernentes à regulação e à fiscalização dos serviços de iluminação pública do Município de Corumbá/MS, com base no Contrato de Concessão Administrativa nº 043/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Convênio é de 15 (quinze) anos, e coincide com a vigência do Contrato de Concessão Administrativa nº 043/2024.

Data de Assinatura: 28/01/2026.

Fundamento Legal: Disposições contidas nos dispositivos federais, estaduais, municipais e demais normas que regem a matéria, dentre as quais se destacam o art. 241 da Constituição Federal; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 2.363/2001; Decreto Estadual nº 16.644/2025; Lei Municipal nº 3.015/2025; e demais normas aplicáveis.

Recursos Financeiros: Repasse mensal à AGEMS no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), reajustado anualmente pelo índice da UFERMS, destinado ao custeio das atividades de regulação e fiscalização.

Assinam: Pelo Município de Corumbá/MS, Gabriel Alves de Oliveira – Prefeito Municipal de Corumbá/MS; e pela AGEMS, Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente.

DELIBERAÇÃO DIRETORIA-EXECUTIVA

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva da AGEMS, lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 006/2026, datada em 29 de janeiro de 2026, por unanimidade, restaram canceladas 03 (três) autorizações, em razão de desistência pela empresa Expresso Adamantina Ltda., referentes às linhas nº 226 – Três Lagoas / Costa Rica, linha nº 252 – Naviraí / Campo Grande e linha nº 89 – Aparecida do Taboado / Campo Grande. Na mesma oportunidade, de forma unânime, foram substituídos os seus respectivos operadores, acompanhando as sugestões da Nota Técnica CATRANS/AGEMS nº 001/2026, uma vez que atendido



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

integralmente aos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 5.976/2022 e Portaria AGEMS nº 283/2024, não havendo qualquer impedimento.

LINHAS CANCELADAS:

- | |
|--|
| 1. PROCESSO N° 51/200.923/2020. EMPRESA: Expresso Adamantina Ltda. Em recuperação judicial.
LINHA N° 226 – Três Lagoas / Costa Rica. VALIDADE: Até 18 de novembro de 2026 ou até a conclusão do Edital de Chamamento Público previsto na Lei Estadual nº 5.976/2022, o que ocorrer primeiro. |
| 2. PROCESSO N° 51/008.510/2021. EMPRESA: Expresso Adamantina Ltda. Em recuperação judicial.
LINHA N° 252 – Naviraí / Campo Grande (via Caarapó e Dourados). VALIDADE: Até 18 de novembro de 2026 ou até a conclusão do Edital de Chamamento Público previsto na Lei Estadual nº 5.976/2022, o que ocorrer primeiro. |
| 3. PROCESSO N° 51/200.656/2020. EMPRESA: Expresso Adamantina Ltda. Em recuperação judicial.
LINHA N° 89 – Campo Grande / Aparecida do Taboado. VALIDADE: Até 18 de novembro de 2026 ou até a conclusão do Edital de Chamamento Público previsto na Lei Estadual nº 5.976/2022, o que ocorrer primeiro. |

SUBSTITUIÇÃO DE OPERADORES:

- | |
|---|
| 1. PROCESSO N° 51/200.923/2020. EMPRESA: Viação Nobre Ltda. LINHA N° 226 – Três Lagoas / Costa Rica. VALIDADE: Até 18 de novembro de 2026 ou até a conclusão do Edital de Chamamento Público previsto na Lei Estadual nº 5.976/2022, o que ocorrer primeiro. |
| 2. PROCESSO N° 51/008.510/2021. EMPRESA: Viatur Transportes e Turismo Ltda. LINHA N° 252 – Naviraí / Campo Grande (via Caarapó e Dourados). VALIDADE: Até 18 de novembro de 2026 ou até a conclusão do Edital de Chamamento Público previsto na Lei Estadual nº 5.976/2022, o que ocorrer primeiro. |
| 3. PROCESSO N° 51/200.656/2020. EMPRESA: Viação Nobre Ltda. LINHA N° 89 – Campo Grande / Aparecida do Taboado. VALIDADE: Até 18 de novembro de 2026 ou até a conclusão do Edital de Chamamento Público previsto na Lei Estadual nº 5.976/2022, o que ocorrer primeiro. |

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Diretor-Presidente e representando, em substituição, a Diretoria de Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos

CAROLINE FARIA TOMANQUEVEZ

Diretora de Regulação e Fiscalização de Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos

MATIAS GONSALES SOARES

Diretor de Regulação e Fiscalização de Gás Canalizado, Energia e Mineração

REJANE AMORIM MONTEIRO

Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 064/2025/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

Processo – nº. 31.280.640-2025

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Madetrat Comércio de Madeiras e Derivados LTDA.

Objeto – Constitui objeto do presente Termo a utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Dourados, em atividades de serviços gerais na sede dessa Empresa, neste Município.

Remuneração – A remuneração devida pelo cooperado a cada interno será de 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 15 de janeiro de 2026.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPE e Diego Claudino Rodrigues, Procurador da Empresa Madetrat Comércio de Madeiras e Derivados LTDA.



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRÔNICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**ATA DA 1^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGEPREV
EXERCÍCIO – 2026**

Aos vinte e nove dias, do mês de janeiro, de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniram-se os Conselheiros Solange Felix de Farias (TCE/MS) – Presidente; Paulo Rodrigo Caobianco e Tiago Silva Santos (PODER LEGISLATIVO), Darcio dos Santos Oliveira (PODER EXECUTIVO), Carlos Eduardo Oliveira de Souza e Rafaela Peixoto Leitão (DP/MS), Jacilene Ferreira da Silva (SINDAFAZ-MS), Aldo Eurípedes Donizete e Patrícia Jordão Nahas (PODER JUDICIÁRIO), Dayenne Gargantini Martins Diniz Paduan e Débora Duarte Santana (MP/MS), Bruno Alves da Silva Nascimento e Atayde Carrilho Arantes Junior (SINDETRAN-MS) e Erik Costa Bittencourt (SINDIFISCAL-MS), Mario Marcio dos Santos Jurado (SINPOL/MS). A Presidente do CONDEL, agradeceu a presença de todos e, verificada a existência de quórum, passou a apreciação e deliberação da pauta do dia: 1 - Reapreciação da Política de Investimentos para o exercício de 2026, após alterações trazidas pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 : após análise da Política de Investimentos para o exercício de 2026, ajustada ao que prescreve a Resolução CMN nº 5.272/2025, verificou-se a necessidade de complementação dos dados apresentados no item 3, quadro “Análise do Perfil”, nas linhas “Nível de Aderência Conquistado no Pró-Gestão” e “Vencimento da Certificação Pró-Gestão”, tendo em vista que estas informações são requisitos de enquadramento do RPPS como “Investidor Qualificado”. Verificou-se ainda a necessidade de ajustes no quadro “Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos”, do item 6, quanto aos totais apresentados nas linhas “Limite de Renda Fixa”, “Art. 12o - Empréstimos Consignados” e “Total da Carteira de Investimentos”. A reunião contou com a presença do Sr. Selmo Cassimiro da Silva – Diretor Adjunto da AGEPREV, que esclareceu as dúvidas suscitadas pelos Conselheiros presentes e firmou o compromisso de ajustar a Política de Investimentos - 2026 e reenviar ao CONDEL para deliberação na 1^a Reunião Ordinária, a ser realizada em 12 de fevereiro de 2026; 2 – outros assuntos: a) Apreciação do Relatório de Atividades do CONDEL – Exercício 2025: o relatório foi lido e aprovado por unanimidade pelos presentes. Decidiu-se que o relatório será encaminhado à AGEPREV e aos Órgãos representados no colegiado. Nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrada a 1^a Reunião Extraordinária do CONDEL, e eu, Darcio dos Santos Oliveira - Secretário, lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada pelo colegiado, será devidamente assinada pela Conselheira Presidente e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026.

Solange Felix de Farias
Conselheira – Presidente do Conselho Deliberativo da AGEPREV

**ATA DA 23^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AGEPREV–
EXERCÍCIO – 2026**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, iniciou-se a reunião do Conselho Fiscal (CONFIS) com a presença dos conselheiros: Flávia Pierin Freitas Buchara, Elisa Mari Kihara Zaha, Camila Vidal Cardoso de Figueiredo, Marco Aurélio de Sá Baptista, Valquíria Barbosa Canete, William Godoy Pereira, Luana Jéssica Barreiro Borges, Alberto Pires Gonçalves Junior, Magno Márcio de Souza Ferreira, Vanduir Abadio Barbosa, Luis Divino Mosciaro e Armênia Rodrigues da Silva. Ausente os conselheiros e devidamente justificados: Julia de Sá Mendes (saúde), Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues (saúde) e Marcelo de Vasconcelos Czaya (trabalho). Membro ausente sem justificativa: Elizangela Lima Franco Vicari. A seguir a presidente comunicou que o calendário das reuniões deste Conselho Fiscal foi encaminhado à Ageprev, sendo devidamente publicado no site o cronograma de reuniões referente ao presente exercício. Após, informou que enviou à AGEPREV, em 19/12/2025, pelo Sistema SISPRES, a apreciação do Conselho Fiscal do Balancete do mês de novembro/2025, cujas peças se encontram no Processo 770128332025, assim como enviou também no mesmo processo e data, a ata da reunião ordinária de 19/12/2025, que foi publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.041, de 7 de janeiro de 2026, páginas 100-101. Em tempo, este Conselho Fiscal verificou que na Análise das Peças do mês de novembro de 2025, no item 4.9. Variação Patrimonial Aumentativa e Variação Patrimonial Diminutiva, constou equivocadamente na parte da descrição da análise do quadro, valores indevidos. Ressalta-se que os valores constantes nos Quadros estão corretos. Portanto, na Análise, onde consta: “Diante do demonstrado nos quadros acima e respectiva análise, este Conselho verificou que no mês de novembro de 2025, a VPA superou a VPD em R\$ 9.909.795,10 (nove milhão e novecentos e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos). O valor acumulado da VPA, no exercício, mantém-se acima do valor acumulado da VPD em R\$ 280.454.741,82 (duzentos e oitenta milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).”, passe a constar: “Diante do demonstrado nos quadros acima e respectiva análise, este Conselho verificou que no mês de novembro de 2025, a VPA superou a VPD em R\$ 77.767.044,80 setenta e sete milhões setecentos e sessenta e sete mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos). O valor acumulado da VPA, no exercício, mantém-se acima do valor acumulado da VPD em R\$ 358.221.786,62 (trezentos e cinquenta e oito milhões duzentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).”. Passou-se a análise do Balancete do mês de dezembro de 2025, cujas peças se encontram no Processo NUP: 770000502026, recebido em 26/01/2026, estando ali juntados o Balancete do mês de dezembro de 2025 e seus anexos, e o relatório do fluxo de investimentos, bem como a Ata do Comitê de Investimentos (COIN) e a Política de Investimentos para 2026, devidamente publicado no sítio eletrônico da Ageprev. A próxima reunião acontecerá no dia 24/02/2026 às 9hs. Eu, Elisa Mari Kihara Zaha, lavrei a presente ata de reunião, que lida e aprovada foi assinada pelos membros presentes. Nada mais havendo a



tratar, a Presidente encerrou a presente reunião.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026.

FLÁVIA PIERIN FREITAS BUCHARA
Conselheira – Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O BANCO DO BRASIL S/A.

Processo: 79.004.005-2024

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e o BANCO DO BRASIL S/A.

Objeto: O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela AGESUL/DEVEDORA, em virtude da prestação de serviços de arrecadação, pelo BANCO, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, compreendendo o acolhimento, a contabilização e a prestação de contas da arrecadação, bem como a captação, transmissão de informações pertinentes e guarda de documentos e/ou informações, referente ao período de 28/11/2025 à 31/12/2025.

O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

Valor: A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar ao CREDOR, no montante de R\$ 2.700,20 (dois mil, setecentos reais e vinte centavos) referente ao pagamento do período de 28/11/2025 à 31/12/2025.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.79201.26.122.0039.6099.0001, Natureza da Despesa: 33903981, Fonte de Recursos n. 0150000001, conforme Nota de Empenho n. 2026NE000200, de 27/01/2026.

Amparo Legal: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida consubstancia-se no art. 149 da Lei Federal n. 14.133/21, bem como na documentação anexa ao Processo Administrativo n. 79.004.005-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Data da Assinatura: 29/01/2026

Assinam: RUDI FIORESE e SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 008/2026

PROCESSO 83.046.119-2025

Partes:

A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande/MS e a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Esperança** - CNPJ nº 10.844.072/0001-79.

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Doação, 01 (um) Resfriador de Leite de 2.000 litros, patrimônio 00968846, sendo os bens de propriedade da AGRAER

Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 16.295/2023.

23/01/2026.

Amparo Legal:

Data da Assinatura:

Assinam: Fernando Luiz Nascimento, pela AGRAER e Rosalvo Nunes da Mota, pela Associação.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO- CT-048/2023 - Processo Administrativo Nº 107/2023-D

-CONTRATADO: SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Preço e Valor (item 3.1), visando ao acréscimo de R\$ 32,11 (trinta e dois reais e onze centavos), sobre o valor inicial atualizado do contrato, em razão do remanejamento dos itens da Planilha de Preços Unitários – PPU, passando o valor global do contrato para R\$ 827.059,62 (oitocentos e vinte e sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos); Alteração do Anexo – Planilha de Preços Unitários, em razão do remanejamento das quantidades dos itens contratados, conforme planilha atualizada que passa a integrar o contrato **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 26/01/2026, com efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de MS.
ASSINAM: Fabrício Marti e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt/MSGÁS - Eudis Ferreira Franco/SOUZAFRANCO

EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO- CT-012/2023 - Processo Administrativo Nº 128/2022-D

-CONTRATADO: BDO RCS AUDITORIES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA. OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Preços e Valor (item 3.1), visando supressão de 6,1561% do valor atualizado do contrato, correspondente a R\$ 16.011,00 (dezesseis mil e onze reais), reduzindo o valor global de R\$ 260.082,00



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

(duzentos e sessenta mil e oitenta e dois reais) para R\$ 244.071,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setenta e um reais); Alteração do Anexo – Planilha de Preços Unitários, em razão do ajuste nas quantidades dos itens contratados, conforme planilha atualizada que passa a integrar o contrato; **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 28/01/2026, com efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de MS. **ASSINAM:** Gisele Barreto Lourenço e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt/MSGÁS – José Martins Alves/BDO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 001/2026 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria “P” DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 167/2026, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2006	2011	1	Caixa	

Informações Correlatas

702597

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2007	2012	2	Caixa	

Informações Correlatas

702590

702611

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2008	2013	4	Caixa	

Informações Correlatas

702644

702638

702605

702595

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Inicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2009	2014	2	Caixa	

Informações Correlatas

700778	700813
--------	--------

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Inicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2010	2015	5	Caixa	

Informações Correlatas

704231	700825	700845	700843	700849
--------	--------	--------	--------	--------

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Inicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2011	2016	3	Caixa	

Informações Correlatas

702018	704216	702047
--------	--------	--------

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Inicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2012	2017	2	Caixa	

Informações Correlatas

702484	702821
--------	--------

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Inicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2014	2019	6	Caixa	

Informações Correlatas

703780	703764	703765	703775	703774
703768				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2015	2020	22	Caixa	

Informações Correlatas

704232	703776	703608	704222	704229
704230	704212	704218	704213	704214
704235	704217	703610	704220	703611
703614	704215	704227	703708	704233
704228	704900			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2016	2021	9	Caixa	

Informações Correlatas

700284	706184	704383	704385	700258
700289	704384	700277	700264	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2017	2022	12	Caixa	

Informações Correlatas

704906	702580	704614	704599	700303
704494	700308	704602	704613	704505
704597	704615			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2018	2023	16	Caixa	

Informações Correlatas

706193	706201	706200	706188	706189
700394	705090	706209	706208	706186
706194	706196	706187	705083	706204
706203				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2019	2024	12	Caixa	

Informações Correlatas

706223	706216	706215	706224	706217
706226	706210	706213	706212	706221
706225	706220			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.3	2020	2025	5	Caixa	

Informações Correlatas

706234	706239	706236	706238	706240
--------	--------	--------	--------	--------

Campo Grande-MS, 29 de Janeiro de 2026

Wanderluiz Ribas Espíndola

Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 002/2026
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 168/2026, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2006	2013	1	Caixa	

Informações Correlatas

702396

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2008	2013	2	Caixa	

Informações Correlatas

701521	701515
--------	--------

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2009	2014	2	Caixa	

Informações Correlatas

701530	701525
--------	--------

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2010	2015	2	Caixa	

Informações Correlatas

702068	704096
--------	--------

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2011	2016	15	Caixa	

Informações Correlatas

702298	702291	702299	702304	702302
702303	702295	702301	702300	702293
702292	702294	702296	702297	702306

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2012	2017	5	Caixa	

Informações Correlatas

702065	701456	701460	702069	701461
--------	--------	--------	--------	--------

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2013	2018	7	Caixa	

Informações Correlatas

702400	702673	702403	702397	702670
702404	702668			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2014	2019	3	Caixa	

Informações Correlatas

703452	703449	703276		
--------	--------	--------	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2015	2020	3	Caixa	

Informações Correlatas

703841	703831	703833		
--------	--------	--------	--	--

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2016	2021	12	Caixa	

Informações Correlatas

704370	704390	704169	704094	704372
704176	704090	704166	704172	703939
704195	704201			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2017	2022	21	Caixa	

Informações Correlatas

704601	704490	704493	704596	704489
700300	704486	704487	704612	704607
704491	704603	704610	704488	704600
704608	700306	700304	700293	704605
704606				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Ínicio	Fim			
45	45.1	45.2.1	45.2.1.4	2018	2023	10	Caixa	

Informações Correlatas

700348	700346	705086	705087	705093
705092	705089	704882	700349	700393

Campo Grande-MS, 29 de Janeiro de 2026

Wanderluiz Ribas Espíndola
Coordenador
Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CBX 200 STRADA	HRQ9871	9C2MC270VVR025050	JOAO BATISTA DO AMARAL
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK8709	9C6KE1520B0054724	CARLA CAROLINE AZUAGA RIVAROLA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HSQ7204	9C2JC30213R638969	ARAUCARIA ADM DE CONS LTDA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HSQ7204	9C2JC30213R638969	GILBERTO FRANCISCO DIAS
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR2551	9C2JC4120AR075150	MARCOLINA VICENTE CABROCHA
GM/CORSA HATCH MAXX	JPY0992	9BGXH68607C184730	JANI DE FATIMA REGINATO
VW/GOL CL 1.6 MI	CBS8897	9BWZZZ377VT102118	ROGERIO FERREIRA SOUZA

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026

Diego Fernando de Arruda Soares

Gerência de Destinação de Veículos

Detran-MSA autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/GOL 1000	BQP3377	9BWZZZ30ZRT137882	WALTER LUCIO PEREIRA DAS NEVES
GM/CORSA ST	MXO5768	9BGST80N03B202966	ANDRE GOMES CRISTALDO
HONDA/C100 DREAM	HRQ4787	9C2HA050WVR013272	LENADRA LIMA NOVAES
VW/GOL CL 1.8 MI	LBK5063	9BWZZZ377TP569826	JOSE PEDRO ANAZARIO LINO
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOQ9938	9C2KC1680FR587152	ANDRE LUIZ BRITO BARBOSA
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOQ9938	9C2KC1680FR587152	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 125 MAIS	HTH7H99	9C2JC42309R102550	DONIZETE FRANCISCO DE SOUZA
HONDA/NXR150 BROS ESD	NRK7906	9C2KD0540BR106199	JEFERSON PAULINO AEDO ALVES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN0J73	9C2KC08205R054586	JANDERSON DOS SANTOS DE LIMA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR7042	9C2JC4120AR060428	EDSON NILSON DE LIMA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTF1147	9CDNF41LJ8M252587	ELISANGELA DE SOUZA RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW1D27	9C2JC30202R121357	TANIA MARA SOUZA DOS REIS SANTOS

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 – CONTRATO N° 039/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A REFORCE SISTEMAS ELETRONICOS E TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses. PROCESSO: N° 01.046/2023/GERTL/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 12.01.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Alysson Rodrigo Venâncio.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025 – CONVÊNIO N° 004/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E MUNICÍPIO DE SONORA/MS. OBJETO: Prorrogação do Convênio por mais 12 meses, com o valor do custo operacional de R\$ 6,97. PROCESSO: N° 00.074/2023-00/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.01.2026. ASSINAM: SANESUL: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONVENENTE: Sra. Maria Clarice Ewerling.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 03.084/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OBJETO: Acesso do TJMS à base de dados, exclusivamente para consulta de nomes, endereços e telefones das pessoas físicas e jurídicas cadastradas pela SANESUL. PRAZO: A vigência deste termo será de 60 meses, com início a partir de sua assinatura. PROCESSO N° 01.021/2025/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 22.01.2026. ASSINAM: SANESUL: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. TJMS: Sr. Dorival Renato Pavan.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Joacir Vareiro Rodrigues, CPF: xxx.532.171-xx, como gestor do contrato, Mirian Jackeline Esteche Pavão Vasques, CPF: xxx.612.271-xx como fiscal titular do contrato e Anderson Aparecido dos Santos, CPF: xxx.702.271-xx, como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Processo nº 1021/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 28 de janeiro de 2026

Madson Roberto Pereira Valente

Diretor Comercial e de Operações



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Contrato nº **001/2023/FCMS – Nº Cadastral 20915.3**, referente ao Processo nº **75/002.148/2022**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e a empresa **S.H. Informática Ltda.**, cujo objeto é a contratação de combustível para a frota de veículos do Governo do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº **12.060**, de **29 de janeiro de 2026**, por conter incorreções, para que não produza quaisquer efeitos legais.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “N” FCMS/N.º 044/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a fixação do horário de funcionamento do Museu de Arte Contemporânea de Mato Grosso do Sul – “MARCO” vinculada a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente que dispõe sobre a organização administrativa do Estado e institui a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a competência da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para administrar, coordenar e regulamentar o funcionamento de seus equipamentos culturais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009 (Estatuto de Museus), que prevê a existência de normas internas de funcionamento para os museus;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do horário de funcionamento do Museu de Arte Contemporânea de Mato Grosso do Sul – MARCO, em consonância com os demais equipamentos museológicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o horário de funcionamento do Museu de Arte Contemporânea de Mato Grosso do Sul – MARCO, da seguinte forma:

I – de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;

II – aos sábados, das 08h às 14h.

Art. 2º O horário estabelecido nesta Portaria constitui o horário oficial de funcionamento do MARCO, devendo ser observado por servidores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços, sem prejuízo de ajustes operacionais internos devidamente autorizados pela Administração.

Art. 3º A Direção do MARCO deverá promover a ampla divulgação do horário de funcionamento ao público, inclusive por meio dos canais institucionais e materiais informativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2026

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “N” FCMS/N.º 045/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a fixação do horário de funcionamento da Concha Acústica Helena Meirelles – “CONCHA” vinculada a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS, no uso das



GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente que dispõe sobre a organização administrativa do Estado e institui a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a competência da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para administrar, coordenar e regulamentar o funcionamento de seus equipamentos culturais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do horário de funcionamento da Concha Acústica Helena Meirelles – "CONCHA", em consonância com as demais legislações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o horário de funcionamento da Concha Acústica Helena Meirelles – "CONCHA", da seguinte forma:

I – de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;

II – aos sábados, das 08h às 14h.

Art. 2º O horário estabelecido nesta Portaria constitui o horário oficial de funcionamento da CONCHA, devendo ser observado por servidores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços, sem prejuízo de ajustes operacionais internos devidamente autorizados pela Administração.

Art. 3º A Direção da Concha deverá promover a ampla divulgação do horário de funcionamento ao público, inclusive por meio dos canais institucionais e materiais informativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS), torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 11 (onze) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.



1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura e Educação; Conhecimentos Tradicionais; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao estado de Mato Grosso do Sul por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para a seleção de 11 (onze) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para cada projeto, com plano de trabalho de 12 meses.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Natureza de Despesa: 335043

Fonte de recursos: 0271900001 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

3.2 É necessário que as entidades:

- a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo



- Ministério da Cultura.
- b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
 - c) instituições privadas com fins lucrativos;
 - d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
 - e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
 - f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
 - i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
 - j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - k) Partidos políticos e suas instituições;
 - l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
 - m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 8 horas do dia 05/01/2026 às 17 horas do dia 09/03/2025 (horário MS), exclusivamente por meio da plataforma Prosas no link: <https://editaisms.prosas.com.br/>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);
- b) Plano de Trabalho (Anexo 04);
- c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
- d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Estado de Mato Grosso do Sul:
 - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - **É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.**
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
 - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da

composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas; com observância dos documentos complementares constantes no item 7.3.1.

- f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma Progas.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

- pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, sendo: 04 (quatro) vagas no total, distribuídas conforme as categorias previstas no Anexo 1;
- pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 01 vaga no total, distribuídas conforme as categorias previstas no Anexo 1;
- pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 01 vaga no total, distribuída conforme as categorias previstas no Anexo 1;

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.3.1 para concorrer às cotas, as pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos 06 e 07:

a) **para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras** (pretas ou pardas): Anexo 06 devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

b) **para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas**: Anexo 06 devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

c) **para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência**: Anexo 07 devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF; ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor anual de R\$90.000,00 (noventa mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais

poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicitade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5º do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS).
- a) Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

- a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios

de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

- b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), composta por, no mínimo, 06 (seis) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 125 (cento e vinte e cinco) pontos;

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;
- b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no endereço: <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da plataforma Prosas no prazo de **3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no endereço: <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma Prodas:

11.2 Para as entidades selecionadas:

- a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
- f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto, contrato de aluguel ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) para envio de resposta de diligência.

11.9 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta, de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no endereço: <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), que deve ser apresentado por meio da plataforma Prossas no **prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

- a) não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
- b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
- c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS).

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação de Cultura

de Mato Grosso do Sul (FCMS) e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/ Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, e na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), por meio do endereço eletrônico culturavivafcms@gmail.com e contato telefônico (67) 3316-9155 (whatssap).

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição; (*consultivo e para preenchimento na plataforma Progas*)
- d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
- k) ANEXO 11: Cronograma

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMAÑHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Geral	08	90.000,00
02	Culturas Tradicionais e Populares	03	90.000,00

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)	COTAS PCD (5%)	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Geral	3	3	1	1	8	R\$ 90.000,00	R\$ 720.000,00
Culturas Populares e Tradicionais	2	1	--	--	3	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00
Total	5	4	1	1	11	-----	R\$ 990.000,00

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM

I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	30 pontos
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	33 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	22 pontos
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	

IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Bloco 2 - Bonificações

Identificação	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A	Candidaturas localizadas em municípios do Estado que destinaram valor inferior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a PNCV. ¹	20
B	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	1
C	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, ciganos, quilombolas, ribeirinhos, refugiados e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1
D	Projetos com ações voltadas para municípios e comunidades do interior de MS	1,5
E	Projetos em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.	1,5
PONTUAÇÃO TOTAL		25

¹ O Minc fornecerá ao Estado a lista dos municípios que destinaram valor igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a PNCV no Plano de Aplicação dos Recursos.

Nota final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação e, depois, a soma das bonificações provenientes do segundo bloco.

Pontuação Final por Avaliador = (Pontuação no Bloco 1) + Pontuação Bloco 2

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMAÑHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Preenchimento na plataforma de inscrição)

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):



- Geral
 Culturas Populares e Tradicionais

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?*

- Sim
 Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênera	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher transgênera
<input type="checkbox"/> Homem transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa não binária	<input type="checkbox"/> Travesti
<input type="checkbox"/> Não desejo informar		
<input type="checkbox"/> Outra		
3.5. Orientação Sexual:		
<input type="checkbox"/> Lésbica	<input type="checkbox"/> Gay	<input type="checkbox"/> Bissexual
<input type="checkbox"/> Assexual	<input type="checkbox"/> Pansexual	<input type="checkbox"/> Heterosexual
<input type="checkbox"/> Não desejo informar	<input type="checkbox"/> Outros	
3.6 Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		

() Não pertenço a povo ou comunidade tradicional	() Extrativistas Costeiros e Marinhos	() Povos e Comunidades de Matriz Africana/Povos de Terreiro
() Andirobeiros	() Faxinalenses	() Povos Indígenas
() Apanhadores de Flores	() Fundo e Fecho de Pasto	() Quebradeiras de Coco
Sempre-Vivas	() Geraiszeiros	() Quilombolas
() Benzedeiros	() Ilhéus	() Raizeiros
() Caboclos	() Morroquianos	() Retireiros do Araguaia
() Caiçaras	() Pantaneiros	() Ribeirinhos
() Catadores de Mangaba	() Pescadores Artesanais	() Vazanteiros
() Catingueiros	() Povo Pomerano	() Veredeiros
() Cipozeiros	() Povos Ciganos	
() Extrativistas		

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência?

SIM () NÃO ()

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.10.1. RG:	3.10.2. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
() Sim () Não		
3.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.16. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?		
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?			
()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural

<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária		

4.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

<input type="checkbox"/>	Culturas indígenas	<input type="checkbox"/>	Culturas de Matriz Africana
<input type="checkbox"/>	Culturas Populares	<input type="checkbox"/>	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
<input type="checkbox"/>	Cultura e Mulheres	<input type="checkbox"/>	Cultura Hip Hop
<input type="checkbox"/>	Linguagens Artísticas	<input type="checkbox"/>	Culturas Tradicionais
<input type="checkbox"/>	Gênero e Diversidade	<input type="checkbox"/>	Acessibilidade Cultural e Equidade
<input type="checkbox"/>	Cultura e Territórios Rurais	<input type="checkbox"/>	Cultura Alimentar
<input type="checkbox"/>	Cultura Urbana e Direito à Cidade	<input type="checkbox"/>	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
<input type="checkbox"/>	Outra. Qual?		

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?

<input type="checkbox"/>	Regiões periféricas	<input type="checkbox"/>	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	<input type="checkbox"/>	Assentamentos e acampamentos
<input type="checkbox"/>	Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	<input type="checkbox"/>	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
<input type="checkbox"/>	Zonas especiais de interesse social	<input type="checkbox"/>	Áreas atingidas por desastres naturais
<input type="checkbox"/>	Territórios quilombolas	<input type="checkbox"/>	Territórios indígenas
<input type="checkbox"/>	Territórios rurais	<input type="checkbox"/>	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
<input type="checkbox"/>	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	<input type="checkbox"/>	Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material



<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Pesquisa
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Produção Cultural
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Sociologia
<input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Jornalismo	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Cultura Indígena	<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Turismo
<input type="checkbox"/> Cultura LGBT	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Cultura Negra
<input type="checkbox"/> Outro. Qual?		

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/> Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/> Mulheres	<input type="checkbox"/> População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/> Ciganos	<input type="checkbox"/> Pescadores	<input type="checkbox"/> Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/> Estudantes	<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/> Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/> Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/> Idosos	<input type="checkbox"/> População de Rua	<input type="checkbox"/> População sem teto
<input type="checkbox"/> Imigrantes	<input type="checkbox"/> População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/> Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/> Indígenas	<input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/> Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/> Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/> Quilombolas	<input type="checkbox"/> Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/> Juventude	<input type="checkbox"/> Ribeirinhos	<input type="checkbox"/> População Rural
<input type="checkbox"/> LGBTQIA+	<input type="checkbox"/> 4.7.1. Outro. Qual?	

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/> Primeira Infância: 0 a 6 anos	<input type="checkbox"/> Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/> Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	<input type="checkbox"/> Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/> Idosos: maior de 60 anos	

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)



4.12. A iniciativa cultural proposta é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.21.1 Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada
- Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto;
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____, ____ / ____ / ____.

(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução

do Termo de Compromisso Cultural;

- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de **acessibilidade arquitetônica**: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de **acessibilidade comunicacional**: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de **acessibilidade atitudinal**: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - **acessibilidade arquitetônica**:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - **acessibilidade comunicacional**:



- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5º do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
 - Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1.	PROPOSTA	DE	TRABALHO
----	----------	----	----------

1.1 Título da Proposta Cultural:

1.1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2.	MOTIVAÇÃO	DO	PROJETO
----	-----------	----	---------

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a) *O que se pretende alcançar com a realização do projeto?*
- b) *Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a)

Defina o objetivo geral:

- b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO**Descrição das metas e serviços previstos:**

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL!

Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**
- b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e**
- c. **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá ser aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades **educativas** de forma **regular, continuada** e **gratuitas** voltadas para a **formação cultural**, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação**Plano de Formação e Capacitação 1**

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 2

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	

Período da formação / capacitação <i>(mês de execução - do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 <i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, **com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras** das culturas populares e tradicionais, **grupos culturais e comunidade em geral**, e divulguem/compartilhem o **trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto**, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			

4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	
							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	
						(adicionar ou excluir linhas)

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital **potencializará a atuação de Pontos de Cultura** para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será **formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada** com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- **no mínimo, 04 (quatro) entidades**, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- **pelo menos, 01 (um) serviço público** presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____ / _____ / _____.
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto
(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

Orientações:

a) **Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).**

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

- **Tabela SalicNet – Preços da Cultura:**

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

- **Painel de Preços do Governo Federal:**

Link: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

OU

- **Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.**

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeo para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:									
CNPJ:									
TÍTULO DO PROJETO:									
Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL							
ETA-PAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFI-CATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VA LOR UNI TÁRIO	VA LOR TO TAL	OBSERVA-ÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Da ta de iní-cio	Da ta de téri-mo
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00				R\$ 0,00
1.2.	Inserir o item de despesa ...				R\$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa ...				R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa ...				R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa ...				R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa ...				R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa ...				R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa ...				R\$ 0,00				

Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL								VALOR TOTAL DAS METAS
ETA-PAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFI-CATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VA LOR UNI TÁRIO	VA LOR TO TAL	OBSERVA-ÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa ...					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa ...					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa ...					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa ...					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								
ETA-PAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFI-CATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VA LOR UNI TÁRIO	VA LOR TO TAL	OBSERVA-ÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa ...					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa ...					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa ...					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa ...					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX								
ETA-PA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFI-CATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VA LOR UNI TÁRIO	VA LOR TO TAL	OBSERVA-ÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00

X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta				R\$ 0,00						
X.2.	Inserir o item de despesa ...				R\$ 0,00						
X.3.	Inserir o item de despesa ...				R\$ 0,00						
X.4.	Inserir o item de despesa ...				R\$ 0,00						
X.5.	Inserir o item de despesa ...				R\$ 0,00						
											VALOR TOTAL DO PROJETO R\$0,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA



ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / 202_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____, (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, responsável pela inscrição da entidade cultural (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital");
5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Estar ciente que:
- a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;
- b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
- c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:
Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
- I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, **salvo quando:**
- a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
- b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;
- II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, **salvo quando:**
- a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;
- b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
- c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____, ____ / ____ / ____.
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL N° XX/202_

1. FINALIDADE

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pela FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS) e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. ENTE PÚBLICO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			

2.2. ENTIDADE CULTURAL

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no **Edital XXX**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS) observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparéncia e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparéncia aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$ XXXX, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/20XX.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS) realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS) produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser resarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser resarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para resarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que for executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Campo Grande/MS.

14. DATA E ASSINATURAS



E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente) NOME CARGO Representante legal da entidade cultural	(assinado eletronicamente) Representante legal do órgão ou entidade pública
--	--

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMAÑHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 11 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Etapa de Inscrições	
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial Eletrônico de MS- DOEMS	30/01//2026
Período de inscrições	05/02/2026 a 09/03/2026
Previsão de publicação da homologação das inscrições	12/03/2026
Etapa de Seleção	
Período de análise da Etapa de Seleção (análise de Mérito)	13/03/2026 a 10/04/2026
Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito) e disponibilização dos pareceres e notas dos projetos na plataforma PROSAS	17/04/2026
Previsão de período para interposição de recursos (análise de mérito)	22, 23 e 24/04/2026
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	28/04/2026
Previsão de fase de análise recursal da Etapa de Seleção (análise de mérito)	29/04/2026 a 06/05 /2026
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	07/05/2026
Previsão de divulgação das inscrições habilitadas na Etapa de Seleção após a fase recursal	08/05/2026
Etapa de Habilitação	
Previsão de encaminhamento de documentos da Etapa de Habilitação	11/05/2026 a 15/05/2026
Previsão de período de análise da Etapa de Habilitação (análise documental)	18/05/2026 a 16/06/2026
Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação (análise documental)	18/06/2026
Previsão de período para interposição de recursos da Etapa de Habilitação (análise documental)	19, 22 e 23/06/2026
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação (análise documental)	25/06/2026
Previsão de fase de análise recursal da Etapa de Habilitação (análise documental)	26/06 a 30/06/2026
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Habilitação (análise documental)	02/07/2026
Previsão de divulgação da relação final de aprovados e homologação do resultado final	03/07/2026
Previsão de período de convocação e assinatura dos Termos de Compromisso Cultural	20/07/2026 a 31/07/2026
Previsão de período para execução dos projetos	03/08/2026 a 31/07/2027

1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através da Plataforma Prosa (https://editaisms.prosa.com.br/) ou do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/).

1.1. Os resultados finais serão publicados no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e divulgados no site da FCMS, de acordo com as datas previstas na tabela deste Anexo 11.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022), DESTINADOS AO APOIO DIRETO A PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS DO CENÁRIO GEEK/NERD

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196/0001-98, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, CEP 79002-820, Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, na cidade de Campo Grande - MS, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor cultural, fundamentada no respeito à diversidade, na democratização e na universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB tem como objetivo estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de repasses continuados da União aos entes federativos.

Nesse contexto, o presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais voltados ao segmento da cultura Geek/Nerd, apresentados por agentes culturais residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, para apoio financeiro mediante a celebração de Termo de Execução Cultural, observados os princípios, diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul – FCMS torna público o presente Edital, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados ao segmento da cultura Geek/Nerd, nas categorias de oficinas temáticas e eventos de pequeno porte, a serem realizados no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo incentivar, valorizar, difundir e ampliar o acesso às manifestações culturais da cultura Geek/Nerd, promovendo ações culturais relacionadas, entre outras, às áreas de tecnologia, jogos eletrônicos e analógicos, RPG, ficção científica, quadrinhos, cosplay, ciência e cultura digital, por meio de apoio financeiro para a realização de festivais, eventos e oficinas.

Art. 3º Para fins deste Edital, consideram-se Projetos de Cultura Geek/Nerd aqueles que envolvam manifestações culturais relacionadas, direta ou indiretamente, à temática Geek/Nerd, nos mais diversos formatos, incluindo, mas não se limitando a:

- I** – festivais e encontros temáticos Geek/Nerd;
- II** – campeonatos e competições de jogos eletrônicos e/ou de tabuleiro;
- III** – produção, publicação ou difusão de histórias em quadrinhos (HQs), animes, mangás e obras correlatas;
- IV** – projetos relacionados a jogos eletrônicos, jogos de tabuleiro e RPG;
- V** – toy art, miniaturas e colecionáveis;
- VI** – literatura fantástica e ficção científica;
- VII** – feiras temáticas e exposições;
- VIII** – arte digital e obras audiovisuais;
- IX** – criação e desenvolvimento de conteúdos para plataformas digitais, canais de streaming, podcasts e mídias afins;
- X** – performances artísticas e apresentações de cosplay;
- XI** – confecção, exposição ou apresentação de figurinos, acessórios e colecionáveis relacionados à temática Geek/Nerd;
- XII** – palestras, workshops, oficinas, cursos e atividades formativas com profissionais da área;
- XIII** – outras ações culturais que dialoguem com o universo Geek/Nerd.

Art. 4º As propostas deverão ser inscritas em uma das seguintes categorias:

I - Oficinas Temáticas: ações de caráter formativo e educativo, com foco em temas específicos da cultura Geek/Nerd, que priorizem o aprendizado prático, a troca de conhecimentos e a participação ativa do público, com objetivos pedagógicos definidos e condução por profissionais ou agentes culturais com atuação na área.

II - Apoio a Eventos de Pequeno Porte na Cultura Geek/Nerd: iniciativas culturais de menor escala, com programação definida e público específico, voltadas ao universo Geek/Nerd, tais como convenções locais, encontros temáticos, lançamentos, sessões de autógrafos, workshops e atividades correlatas, destinadas ao fortalecimento das comunidades locais, à promoção da diversidade cultural e à ampliação do acesso às



manifestações Geek/Nerd.

Art. 5º Independentemente do local de realização, os proponentes selecionados deverão cumprir a contrapartida social obrigatória prevista neste Edital, consistente na oferta de 01 (uma) ação formativa, oficina ou palestra, voltada à comunidade, empreendedores criativos ou artistas, com carga horária mínima de 12 (doze) horas.

CAPÍTULO II- DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Art. 6º Cada projeto selecionado deverá oferecer, como contrapartida social obrigatória, a realização de 01 (uma) ação formativa, na forma de oficina, curso ou palestra, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, gratuita e aberta ao público, destinada a empreendedores criativos, artistas, expositores, agentes culturais, estudantes ou comunidades em geral, conforme proposta apresentada pelo proponente no ato da inscrição.

Art. 6-A As ações de contrapartida social deverão observar, conforme a categoria do projeto, as seguintes diretrizes mínimas:

I – Categoria 01 – Oficinas Temáticas:

- a)** realização de palestras, oficinas ou atividades formativas que abordem temas como inclusão, diversidade, acessibilidade, justiça social, economia criativa e cultura Geek/Nerd;
- b)** estabelecimento de parcerias com escolas públicas, instituições comunitárias ou organizações da sociedade civil, visando à oferta de oficinas gratuitas, prioritariamente destinadas a jovens, estudantes e públicos em situação de vulnerabilidade social.

II – Categoria 02 – Apoio a Eventos de Pequeno Porte na Cultura Geek/Nerd:

- a)** realização de eventos ou atividades gratuitas em comunidades vulneráveis, com a oferta de, no mínimo, 01 (uma) oficina aberta ao público, em bairros periféricos, centros comunitários ou espaços públicos;
- b)** produção e disponibilização gratuita de conteúdos educativos acessíveis, tais como vídeos, cartilhas, manuais ou materiais digitais, com foco na democratização do conhecimento e na inclusão digital;
- c)** implementação de ações de acessibilidade, tais como intérprete de Libras, audiodescrição, comunicação acessível ou outras medidas compatíveis com a proposta apresentada;
- d)** promoção da diversidade cultural, inclusive por meio da reserva de espaços gratuitos ou ações de visibilidade para expositores, artistas ou criadores oriundos de comunidades periféricas ou grupos historicamente minorizados.

§1º A ação formativa deverá priorizar conteúdos relacionados à economia criativa, produção cultural, empreendedorismo cultural, design, artesanato, criação autoral, gestão de eventos e feiras, comercialização, comunicação ou áreas afins, respeitado o perfil do público atendido e a realidade local.

§2º A execução da contrapartida social deverá ocorrer, preferencialmente, no mesmo município de realização do projeto, salvo justificativa devidamente fundamentada e aprovada pela FCMS.

§3º A FCMS poderá, em comum acordo com o proponente, indicar o local de realização da ação formativa, priorizando espaços culturais, escolas públicas, instituições parceiras ou equipamentos da rede pública estadual.

§4º O proponente deverá apresentar relatório de execução da contrapartida social, contendo, no mínimo, registro fotográfico, lista de presença e descrição sucinta das atividades realizadas, como condição para a regular prestação de contas.

§5º A ação formativa deverá ser executada de forma presencial, priorizando o acesso da comunidade local, e deverá estar alinhada aos princípios da democratização do acesso à cultura, da inclusão social e do fortalecimento da economia criativa, em consonância com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

CAPÍTULO III – DA ACESSIBILIDADE

Art. 7º Os projetos inscritos deverão apresentar plano de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, contemplando, no mínimo:

- I** – tradução em Libras em pelo menos 01 (uma) apresentação;
- II** – recursos de audiodescrição em pelo menos 01 (uma) apresentação;
- III** – adequação dos espaços de circulação para crianças, famílias e pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os proponentes deverão assegurar condições de acessibilidade durante todas as etapas de execução do projeto, incluindo divulgação, apresentações e oficinas formativas, garantindo a participação plena e inclusiva de todos os públicos.

CAPÍTULO IV – DA QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Art. 8º Serão selecionados 14 (quatorze) projetos culturais, observados os critérios de avaliação e classificação previstos neste Edital, distribuídos da seguinte forma:

I – Oficinas Temáticas: 10 (dez) projetos;

II – Eventos de Pequeno Porte na Cultura Geek/Nerd: 04 (quatro) projetos.

§ 1º Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o número de projetos contemplados poderá ser



ampliado, mediante suplementação de recursos oriundos de rendimentos financeiros ou de saldos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura □ PNAB.

§ 2º A eventual ampliação do número de projetos selecionados será formalizada por meio de ato complementar publicado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V – DO VALOR TOTAL DO EDITAL

Art. 9º O valor total destinado à execução do presente Edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a seleção de 14 (quatorze) projetos culturais, distribuídos conforme as categorias abaixo:

I – Oficinas Temáticas: 10 (dez) projetos, no valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – Eventos de Pequeno Porte na Cultura Geek/Nerd: 04 (quatro) projetos, no valor individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º Os valores acima compreendem a execução integral do projeto, incluindo apresentações, contrapartida social, encargos trabalhistas, tributos, transporte, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à realização das atividades.

§ 2º A despesa decorrente da execução do presente Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Fonte de Recursos: 0271900001
Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

§ 3º Em caso de recursos remanescentes não utilizados, em razão do não preenchimento das vagas ou da inexecução de propostas selecionadas, os valores poderão ser realocados para outros editais da PNAB.

§ 4º Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços (ISS) ou quaisquer outros tributos próprios decorrentes da contratação de serviços.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTOS

Art. 10. As inscrições estarão abertas das 8h do dia 04/02/2026 até as 17h do dia 04/03/2026, observando o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas neste Edital e em seus anexos.

Art. 11. Poderá inscrever-se no presente Edital qualquer agente cultural responsável pela criação, produção ou realização de projetos, oficinas ou eventos no segmento da cultura Geek/Nerd, desde que atue e resida no Estado de Mato Grosso do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos, conforme comprovação exigida neste Edital.

§1º Para os fins deste Edital, considera-se agente cultural (proponente) toda pessoa física, pessoa jurídica ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, organizar, curar ou promover manifestações culturais, incluindo iniciativas voltadas à cultura Geek/Nerd, à economia criativa e a eventos correlatos.

§ 2º O agente cultural poderá ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos, tais como empresas de pequeno, médio ou grande porte;

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associações, fundações, cooperativas ou organizações culturais afins;

IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física responsável pela proposta.

§ 3º Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física responsável legalmente pela proposta, que responderá pela assinatura do Termo de Execução Cultural.

§ 4º A representação mencionada no parágrafo anterior deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

§ 5º Caso haja participação de menores de idade nas propostas apresentadas, deverá ser anexada à documentação exigida no capítulo XII deste Edital a autorização judicial expedida pela Vara da Infância e Juventude.

Art. 12. É vedada a inscrição neste Edital de agentes culturais que:

I – tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores(as) da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul □ FCMS, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC e de suas demais fundações vinculadas, nos casos em que o referido servidor tenha atuado em qualquer das etapas mencionadas no inciso anterior;

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, Diretores, Chefes de Departamento, Gerentes, Assessores e demais ocupantes de funções de direção, chefia ou assessoramento, bem como membros dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas;

IV – sejam representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul □ CEPC/MS, bem como seus suplentes, conforme deliberação do referido Conselho.

§ 1º Quando se tratar de pessoa jurídica, será vedada a participação se qualquer de seus sócios, diretores ou administradores incorrer nas situações previstas neste artigo.

§ 2º A participação em audiências ou consultas públicas voltadas à elaboração deste Edital não será considerada como participação direta, não constituindo impedimento à inscrição.



Art. 13. Fica vedada a participação neste Edital de agentes culturais que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

I – tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, nos termos dos arts. 240 a 241-D da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ou por crimes contra a liberdade sexual, conforme tipificados no Código Penal Brasileiro;

II – tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III – tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, por atos de racismo, injúria racial ou quaisquer formas de discriminação motivadas por raça, etnia, gênero, orientação sexual, deficiência ou religião; **IV** – estejam cumprindo pena privativa de liberdade, em qualquer regime.

Art. 14. Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto, sendo vedada a inscrição múltipla, sob qualquer forma de representação.

Parágrafo único. O(a) agente cultural inscrito(a) não poderá integrar, sob nenhuma forma, a equipe técnica ou artística de outro projeto concorrente neste Edital.

CAPÍTULO VII - DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO

Art. 15. O presente Edital de Chamamento Público é composto pelas seguintes etapas sequenciais:

1ª) Inscrições: etapa destinada à apresentação das propostas pelos agentes culturais interessados;

2ª) Seleção: etapa em que pareceristas credenciados analisarão e classificarão os projetos conforme os critérios definidos neste Edital;

3ª) Habilitação: etapa em que os proponentes selecionados serão convocados a apresentar a documentação de habilitação, conforme relação de documentos prevista neste Edital;

4ª) Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural.

§1º As etapas do procedimento de chamamento público observarão o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	30/01/2026
Período de inscrição – prazo final	04/02/2026 a 04/03/2026
Seleção dos projetos – prazo final	09/03/2026 a 20/03/2026
Publicação dos resultados da análise dos projetos no DOEMS e disponibilização dos pareceres e notas dos projetos na plataforma PROSAS	24/03/2026
Prazo recursal – prazo final	25/03/2026 a 31/03/2026
Publicação do Resultado dos Recursos no DOEMS e convocação para entrega de documentos de habilitação pelas selecionadas na plataforma PROSAS	10/04/2026
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	13/04/2026 a 17/04/2026
Análise e Publicação do resultado provisório da habilitação	22/04/2026 a 28/04/2026
Prazo recursal – prazo final	04/05/2026 a 08/05/2026
Publicação do resultado definitivo	13/05/2026
Formalização e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 18/05/2026

§2º O cronograma poderá ser alterado após a fase de seleção de projetos. Eventuais alterações serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado e na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), podendo implicar na reabertura de prazos, desde que haja impacto direto na formulação das propostas.

§3º Todos os atos relativos a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

§4º Toda a documentação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), sendo de inteira responsabilidade do proponente assegurar o envio dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

§5º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidades de internet ou quaisquer outros impedimentos técnicos que comprometam o envio tempestivo da inscrição e da documentação.

§6º Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo os prazos contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado que a contagem será em dias úteis.

CAPÍTULO VIII - INSCRIÇÕES

Seção I – Disposições Gerais

Art. 16. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://editaisms.prosas.com.br/>.



prosas.com.br/, onde estarão disponíveis todas as informações, documentos e orientações necessárias.

§1º No ato de preenchimento do formulário de inscrição eletrônica, o proponente deverá:

I – anexar a documentação obrigatória exigida nesta etapa;

II – informar o número de identificação de seu perfil na plataforma PROSAS.

§2º É obrigatório que o perfil cadastrado na plataforma PROSAS tenha a condição de “Empreendedor” e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente.

§3º As propostas cujos dados de CPF ou CNPJ do proponente sejam divergentes daqueles constantes no perfil cadastrado serão automaticamente inabilitadas.

§4º Cada agente cultural poderá inscrever apenas 1 (um) projeto, sendo vedada a duplicidade de inscrição, ainda que em categorias diferentes.

§5º Na hipótese de envio de mais de uma inscrição por um mesmo agente cultural, será considerada válida apenas a última inscrição submetida na plataforma, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

§6º A inscrição do proponente implica o reconhecimento e a aceitação integral das normas, prazos e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 17. O agente cultural deverá anexar, no ato da inscrição e por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

II – Portfólio do artista solo, grupo, coletivo ou entidade, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, contendo materiais comprobatórios como cartazes, folders, fotografias, vídeos, matérias de jornal, publicações em mídias digitais ou outros documentos equivalentes, relacionados à categoria

da inscrição;

III – Autodeclaração étnico-racial e/ou de pessoa com deficiência, caso o proponente deseje concorrer às cotas previstas neste Edital;

IV – Declaração de representação, quando se tratar de coletivo sem CNPJ, conforme modelo constante no Anexo VI;

V – Documento de identificação pessoal com foto, contendo número do RG (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação □ CNH ou Carteira de Trabalho), em arquivo colorido (frente e verso);

VI – CPF do proponente;

VII – Comprovação de inscrição regular no CNPJ, com data de emissão recente, contendo CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita(s) neste Edital, quando se tratar de pessoa jurídica;

VIII – Ato constitutivo da pessoa jurídica, conforme o caso:

a) Estatuto social e respectivas atualizações (para entidades sem fins lucrativos);

b) Contrato social e alterações (para entidades com fins lucrativos);

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (para MEI);

IX – Ata de eleição ou termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade e registrado em cartório, quando aplicável, para entidades sem fins lucrativos;

X – 01 (um) comprovante de residência atual no Estado de Mato Grosso do Sul, em nome do proponente, com data de até 03 (três) meses anterior ou posterior à publicação do Edital, ou Autodeclaração de Residência manuscrita, assinada, com data e endereço atual, conforme modelo do Anexo IX;

XI – 01 (um) comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul datado de mais de 2 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital, ou Autodeclaração de Residência manuscrita atestando residência há mais de 2 (dois) anos no Estado, conforme modelo do Anexo IX;

XII – Carta de anuência dos participantes, quando se tratar de projetos que envolvam colaboradores, expositores ou integrantes previamente definidos;

XIII – Comprovação de realização de, no mínimo, 03 (três) edições anteriores da feira criativa a ser executada, por meio de fotografias, links para vídeos, releases, materiais de divulgação, relatórios, certificados ou documentos equivalentes;

XIV – Outros documentos complementares que o proponente julgar necessários para subsidiar a análise de mérito cultural da proposta.

Parágrafo único. A ausência ou irregularidade na documentação exigida poderá acarretar a inabilitação da proposta, conforme disposto neste Edital.

Art. 18. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, bem como pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações do projeto.

Art. 19. A inscrição implica o conhecimento e a concordância integral com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Seção II – Cotas

Art. 20. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

a) pessoas negras;

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

§1º A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.



§2º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, vídeo ou em outros formatos acessíveis.

Art. 21. Os agentes culturais poderão concorrer simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, sendo passíveis de seleção em qualquer uma delas, de acordo com a nota ou classificação obtida no processo de seleção.

Art. 22. Os agentes culturais que optarem pelas cotas e obtiverem nota suficiente para classificação nas vagas destinadas à ampla concorrência serão selecionados por esta modalidade, não ocupando as vagas reservadas às cotas.

Parágrafo único. Nessa hipótese, a vaga destinada à cota será automaticamente direcionada ao próximo agente cultural cotista melhor classificado, respeitada a ordem de pontuação.

Art. 23. Em caso de desistência de agentes culturais aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas deverão ser preenchidas pelos demais candidatos que concorreram às cotas, observada a ordem de classificação.

Art. 24. Caso não haja propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas a determinada categoria de cota, as vagas remanescentes deverão ser, preferencialmente, destinadas às demais categorias de cotas previstas neste edital.

Art. 25. Na ausência de agentes culturais inscritos em outras categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 26. Poderão concorrer às cotas previstas neste edital as pessoas jurídicas e os grupos ou coletivos sem CNPJ, desde que atendam a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

I – mais da metade das pessoas responsáveis legais ou dos sócios da pessoa jurídica seja composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência;

II – o grupo ou coletivo, com ou sem CNPJ, possua pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – a equipe envolvida na execução do projeto cultural seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV – outras formas de composição que assegurem o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na estrutura da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Parágrafo único. As pessoas físicas que integram a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo deverão apresentar autodeclaração, conforme os modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste edital.

CAPÍTULO IX – COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Seção I – Do Preenchimento do Modelo

Art. 27. O(a) agente cultural deverá preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição detalhada do projeto e a planilha orçamentária.

Parágrafo único. O(a) agente cultural é o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações, do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de inexatidões ou omissões.

Seção II – Da Previsão de Execução do Projeto

Art. 28. Os projetos apresentados deverão ter prazo de execução de até 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Seção III – Dos Custos do Projeto

Art. 29. O(a) agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhados de valores compatíveis com as práticas de mercado.

§1º O(a) proponente poderá informar quais referências de preço foram utilizadas, conforme as características e a realidade do projeto.

§2º O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, desde que justificados por excepcionalidade no contexto de sua execução, considerando variáveis territoriais, geográficas e socioculturais, especialmente em comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas, atingidas por barragens ou tradicionais.

§3º O valor solicitado não poderá ultrapassar o limite máximo destinado a cada projeto, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

§4º O apoio financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal, patrocínios privados ou outros programas de fomento, desde que não haja duplicidade ou sobreposição de fontes no custeio de um mesmo item de despesa.

§5º Em caso de cobrança de ingressos ou venda de produtos, os recursos arrecadados deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo o proponente apresentar na planilha orçamentária a previsão de arrecadação e a destinação dos valores correspondentes.

Seção IV – Dos Recursos de Acessibilidade

Art. 30. Os projetos deverão contemplar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional,

compatíveis com as suas características e finalidades, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

§1º São consideradas medidas de acessibilidade:

I – No aspecto arquitetônico, a adoção de recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais de realização das atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, a implementação de recursos que possibilitem o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto;

III – No aspecto atitudinal, a contratação e capacitação de colaboradores sensibilizados para o atendimento de visitantes e usuários com deficiência, bem como a participação de consultores e colaboradores com deficiência nas equipes e nas temáticas das atividades culturais.

§2º Especificamente para pessoas com deficiência, o protagonismo e a participação poderão ser assegurados por meio de iniciativas como:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Adoção de medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CAPÍTULO X – DA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 31. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas de análise de seleção:

ETAPA I - Avaliação Meritória: fase de avaliação das propostas (Oficinas Temáticas e Eventos de pequeno porte) realizada por Comissão de Seleção; e

ETAPA II - Análise Documental: fase de análise dos documentos dos proponentes selecionados na fase anterior, realizada por Comissão de Habilitação.

31.1. Uma comissão de seleção irá avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

31.2. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, composta por 1 (um) servidor público, e demais podendo ser servidores públicos ou não, com conhecimento no exame da matéria de abrangência deste edital, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§1º O Diretor Presidente da FCMS ao nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidila, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo (a).

§2º Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a decisão tomada de decisão.

§3º Os pareceristas atuarão de forma independente e imparcial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

Art. 32. Os pareceristas ficam impedidos de participar da análise dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado da elaboração do projeto ou prestado colaboração técnica a qualquer proponente;

III – em caso de inscrição de pessoa jurídica ou coletivo, tenham integrado o quadro societário ou a equipe nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações se aplicarem ao cônjuge, companheiro(a), parente ou afim até o terceiro grau;

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa envolvendo o agente cultural, seu cônjuge ou companheiro(a).

§1º O parecerista que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar formalmente o fato à Fundação de Cultura, abstendo-se de participar da análise, sendo substituído por outro parecerista.

§2º O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar a nulidade dos atos praticados.

§3º Para fins do inciso III, consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filhos(as), avós, netos(as), bisavós, bisnetos(as), irmãos(âs), tios(as), sobrinhos(as), sogros(as), genros, noras, enteados(as) e cunhados(as).

Art. 33. Compete aos pareceristas realizar a avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos, conforme os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, emitindo parecer individual, fundamentado e pontuado.

§1º Para fins deste Edital, entende-se por análise de mérito cultural o processo de identificação e valoração dos aspectos artísticos, técnicos, conceituais e socioculturais das propostas, considerado o contexto de inserção do projeto e sua contribuição para o fortalecimento da cultura Geek/Nerd, da produção autoral e da economia criativa no Estado de Mato Grosso do Sul.

§2º A pontuação final de cada projeto resultará da média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas, sendo a ordem de classificação definida a partir dessa média.

Art. 34. Os pareceristas avaliarão a planilha orçamentária apresentada, verificando a coerência entre as despesas e as atividades propostas, bem como a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.



§1º Para subsidiar essa verificação, os pareceristas poderão utilizar tabelas referenciais de preços, pesquisas de mercado ou comparações entre projetos similares.

§2º Os itens da planilha poderão ser glosados, total ou parcialmente, quando forem considerados incompatíveis com o mercado, incoerentes com o projeto ou em desconformidade com este Edital.

§3º Caso o(a) agente cultural discorde dos valores glosados, poderá interpor recurso, na forma prevista no art. 36 deste Edital.

Art. 35. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.ms.gov.br).

SUBCAPÍTULO X.1 – RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 36. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso a ser julgado pela Comissão Recursal, nos termos do Capítulo XI deste Edital. Compete exclusivamente à referida Comissão a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

Art. 37. Os recursos deverão ser enviados por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da etapa de seleção, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

§1º Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

§2º Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma PROSAS e no site oficial da FCMS (www.fundacaodecultura.ms.gov.br), com a homologação dos projetos classificados.

SUBCAPÍTULO X.2 – REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Art. 38. Na hipótese de não preenchimento de vagas em determinada categoria, os recursos não utilizados poderão ser remanejados pela FCMS, observada a ordem de classificação, conforme as seguintes regras:

I – os recursos remanescentes serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral dentre as demais categorias deste Edital;

II – persistindo saldo após o disposto no inciso I, os recursos poderão ser alocados a projetos suplentes com maior pontuação geral de outros editais PNAB/FCMS, desde que compatíveis com o objeto e observadas as normas de execução aplicáveis.

Parágrafo único. O remanejamento será formalizado por ato motivado da FCMS, com publicação no Diário Oficial do Estado e na plataforma PROSAS.

CAPÍTULO XI – DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 39. Finalizada a ETAPA I, de análise de mérito cultural, será realizada a ETAPA II, de análise documental dos proponentes que tiveram suas propostas/obras classificadas.

39.1. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital, e serão realizados por Comissão de Habilitação.

Art. 40. A Comissão de Habilitação, instituída para atuação nas respectiva etapa deste Edital, observarão os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

Art. 41. Os membros das comissões deverão zelar pela guarda e confidencialidade de toda a documentação sob sua responsabilidade, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Art. 42. Os membros das comissões deverão declarar-se, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo sempre que houver conflito de interesses ou circunstâncias que comprometam sua imparcialidade, especialmente quando:

I – tenham interesse direto ou indireto na matéria submetida à análise;

II – tenham participado, colaborado técnica ou conceitualmente, de qualquer forma, da elaboração do projeto ou atuado na sua estruturação, consultoria ou revisão;

III – nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica, contratual, profissional ou financeira com qualquer organização, pessoa jurídica, grupo ou coletivo participante, com ou sem vínculo empregatício, incluindo a emissão de pareceres técnicos ou jurídicos;

IV – tenham integrado, nos últimos 02 (dois) anos, o quadro societário ou a equipe técnica ou artística de pessoa jurídica, grupo ou coletivo participante, ou se tais situações envolverem cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

V – sejam beneficiários, usuários ou destinatários dos serviços culturais prestados pela organização participante ou por integrantes de sua equipe, quando isso puder afetar a imparcialidade;

VI – forem parte, direta ou indiretamente, em ação judicial ou administrativa envolvendo o(a) proponente,



seu representante legal, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau;

VII – tenham realizado doações de qualquer natureza à organização participante ou recebido doações oriundas dela.

Art. 43. A declaração de impedimento de membro da comissão poderá ensejar sua substituição por pessoa de igual competência, não obstante a continuidade do processo de habilitação ou de análise de recursos.

Art. 44. Na hipótese de declaração de impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade dos trabalhos da comissão.

Art. 45. Compete à Comissão de Habilitação analisar a documentação exigida neste Edital, em reunião(ões) especialmente convocada(s) para esse fim, habilitando ou não os agentes culturais cujos projetos tenham sido selecionados, mediante decisão fundamentada e assinada por todos os membros da Comissão, contendo a justificativa da habilitação ou da inabilitação, a qual será devidamente anexada ao processo administrativo correspondente.

CAPÍTULO XII – ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 46. O(a) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma <https://editaisms.prosas.com.br/>, os documentos exigidos nesta etapa, conforme a natureza de sua inscrição.

Art. 47. Se o(a) agente cultural for **Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá apresentar:

- I** – Documento pessoal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH ou Carteira de Trabalho);
- II** – No caso de MEI, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
- III** – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- IV** – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- V** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI** – Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
- VII** – Comprovante de residência, por meio de contas de consumo ou declaração assinada pelo(a) agente cultural;
- VIII** – Comprovante de dados bancários, contendo nome do(a) titular, instituição bancária, agência e número da conta, sem exposição de outros dados sensíveis.

Parágrafo único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

- I** – agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II** – agentes culturais pertencentes à população nômade ou itinerante;
- III** – agentes culturais em situação de rua.

Art. 48. Se o(a) agente cultural for **Pessoa Jurídica**, deverá apresentar:

- I** – Inscrição no CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
- II** – Atos constitutivos (contrato social, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organizações da sociedade civil);
- III** – Documento pessoal do(a) representante legal, contendo RG e CPF;
- IV** – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado;
- V** – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- VI** – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII** – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
- VIII** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX** – Certidões negativas de antecedentes criminais de todos os agentes culturais participantes, emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- X** – Comprovante de dados bancários, contendo nome do(a) titular, instituição bancária, agência e número da conta, sem exposição de outros dados sensíveis.

Art. 49. Se o(a) agente cultural for **Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica**, representado por pessoa física, deverá apresentar:

- I** – Documento pessoal do(a) representante legal, contendo RG e CPF;
- II** – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em nome do(a) representante;
- III** – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, em nome do(a) representante;
- IV** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do(a) representante;
- V** – Certidões negativas de antecedentes criminais de todos os agentes culturais participantes, emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- VI** – Comprovante de residência ou declaração assinada pelo(a) representante do grupo;
- VII** – Comprovante de dados bancários, contendo nome do(a) titular, instituição bancária, agência e número da conta, sem exposição de outros dados sensíveis.



Art. 50. As certidões positivas com efeito de negativas terão validade para fins de habilitação, desde que não contenham referência expressa à impossibilidade de celebração de instrumentos jurídicos com a administração pública.

Art. 51. Caso o(a) agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Art. 52. Na hipótese de inabilitação de proponentes classificados, serão convocados outros agentes culturais para apresentar a documentação de habilitação, respeitando-se a ordem de classificação dos projetos.

SUBCAPÍTULO XII.1 – RECURSOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 53. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso a ser julgado pela Comissão Recursal, composta por membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Habilitação, nos termos do Capítulo XI deste Edital. Compete exclusivamente à referida Comissão a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

§1º O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

§2º Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

§3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.ms.gov.br).

§4º Após a publicação do resultado final, não caberá novo recurso.

CAPÍTULO XIII – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 54. Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, por meio da plataforma PROSAS, de forma eletrônica, conforme orientações a serem disponibilizadas pela FCMS.

§1º O Termo de Execução Cultural é o documento que formaliza a parceria entre o(a) agente cultural selecionado(a) e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, estabelecendo as obrigações, direitos e responsabilidades das partes.

§2º O(a) agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial deste Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente, observada a ordem de classificação.

Art. 55. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos financeiros em conta bancária específica, aberta exclusivamente para este fim, podendo o desembolso ocorrer em parcela única ou em parcelas sucessivas, conforme definição da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§1º Para o recebimento dos recursos, o(a) agente cultural deverá apresentar após a homologação do resultado final a conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada apta a operar transferências públicas, conforme orientações da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§2º A conta bancária indicada deverá ser de titularidade do(a) agente cultural proponente, estar ativa e apta a receber transferências de entes públicos. Não serão aceitas contas de pagamento vinculadas a instituições que não estejam habilitadas a operar com transferências públicas, tais como determinadas contas digitais de plataformas de pagamento (ex.: Mercado Pago, PagSeguro, PicPay), em razão de limitações de controle, rastreabilidade e operação nos sistemas utilizados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 3º A assinatura do Termo de Execução Cultural e o consequente recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do(a) agente cultural.

Art. 56. Os projetos selecionados deverão ter prazo de execução de até 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§1º O prazo de execução poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, desde que devidamente justificado pelo(a) agente cultural e autorizado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§2º O pedido formal de prorrogação deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência inicialmente prevista do Termo de Execução Cultural.

§3º A prorrogação não será concedida de forma automática, estando condicionada à análise técnica da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO XIV – DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 57. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo Federal e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura, observando as vedações da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

Art. 58. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade oferecidos.

Art. 59. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XV – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 60. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de informações à administração pública, observarão o disposto na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023, que tratam dos mecanismos de fomento do Sistema Nacional de Financiamento à Cultura, respeitadas as exigências legais de simplificação e foco no cumprimento do objeto.

Art. 61. O(a) agente cultural deverá prestar contas à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

§1º O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

§2º O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou

II – quando a administração pública receber denúncia de irregularidade na execução do projeto cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

CAPÍTULO XVI – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, inobstante declaração ou aceitação expressa. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br> Diário Oficial Eletrônico n. 11.658 1 de novembro de 2024 Página 118

b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

e. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

f. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual que possibilite rastrear os tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

f.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

g. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, editadas na forma da LGPD.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final.

Art. 63. A participação neste chamamento público implica a aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 64. Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada da administração pública, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

Art. 65. É de responsabilidade exclusiva dos(as) agentes culturais o acompanhamento de todas as etapas deste Edital, incluindo publicações, alterações, prazos e resultados, por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, da plataforma PROSAS e das mídias oficiais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por perda de prazos ou ausência de informações por parte dos interessados.

Art. 66. Serão desclassificados os projetos que apresentem qualquer forma de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou qualquer outra forma de violação de direitos humanos, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do(a) agente cultural, com a adoção das medidas cabíveis, inclusive de ressarcimento, se houver repasse financeiro.

Art. 67. A concessão do apoio financeiro de que trata este Edital não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual de qualquer natureza entre os(as) beneficiários(as) e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), nem caracteriza prestação de serviço ou relação de trabalho.

Art. 68. Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) para fins de participação neste processo seletivo serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando-se a utilização das informações exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital.

Art. 69. O ônus decorrente da participação neste Edital será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) qualquer ressarcimento, compensação ou indenização de natureza administrativa, civil ou financeira.

Art. 70. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) poderá, quando necessário, realizar ajustes, adequações ou complementações no regulamento estabelecido neste Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que tais alterações não prejudiquem as inscrições já efetivadas.

Art. 71. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em conformidade com o art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 72. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo Federal, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente no período dos três meses que antecedem as eleições.

Art. 73. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua publicação.

§1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no sítio eletrônico oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do processo seletivo, vinculando a Comissão e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ao conteúdo da resposta.

§2º As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§3º Eventuais modificações neste Edital, decorrentes de impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original. O prazo inicialmente estabelecido somente será alterado se a modificação afetar a formulação das propostas ou comprometer o princípio da isonomia.

Art. 74. As questões e os conflitos decorrentes da execução deste Edital serão solucionados, preferencialmente, na esfera administrativa e por meio de composição consensual, a ser realizada perante a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 75. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.ms.gov.br). Parágrafo único. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail editaispatrimoniofcms@gmail.com ou pelo WhatsApp (67) 3316-9155.

Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Art. 77. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias

decorrentes deste Edital.

Art. 78. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Categorias de apoio;
- Anexo II: Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;
- Anexo III: Critérios de Seleção;
- Anexo IV: Termo de Execução Cultural;
- Anexo V: Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI: Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo; Anexo VII: Declaração Étnico-Racial;
- Anexo VIII: Declaração de Pessoa com Deficiência (PCD);
- Anexo IX: Modelo de Autodeclaração de Residência;
- Anexo X: Formulário de Interposição de Recurso;
- Anexo XI: Carta de anuência.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente Edital dispõe de um valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser distribuído entre as seguintes categorias:

I – Oficinas Temáticas: 10 (dez) projetos, no valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – Eventos de Pequeno Porte na Cultura Geek/Nerd: 04 (quatro) projetos, no valor individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.2. Categoria I – Oficinas Temáticas

2.2.1. Esta categoria destina-se à seleção de ações de caráter formativo e educativo, com foco em temas específicos da cultura Geek/Nerd, que priorizem o aprendizado prático, a troca de conhecimentos e a participação ativa do público, com objetivos pedagógicos definidos e condução por profissionais ou agentes culturais com atuação na área.

2.3. Categoria II – Apoio a Eventos de Pequeno Porte na Cultura Geek/Nerd

2.3.1. Esta categoria destina-se à seleção de iniciativas culturais de menor escala, com programação definida e público específico, voltadas ao universo Geek/Nerd, tais como convenções locais, encontros temáticos, lançamentos, sessões de autógrafos, workshops e atividades correlatas, destinadas ao fortalecimento das comunidades locais, à promoção da diversidade cultural e à ampliação do acesso às manifestações da cultura Geek/Nerd.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

a) Produção artística e circulação: apresentar programação completa, acompanhada de proposta escrita contendo a concepção do produto artístico e a indicação do(s) local(is) de apresentação.

b) Eventos, feiras culturais, festivais, encontros circenses e mostras: apresentar programação completa ou edital de seleção, bem como a indicação do(s) local(is) de realização do evento.

c) Ações de formação ou qualificação: apresentar o conteúdo programático detalhado, com a descrição das atividades, carga horária e público-alvo.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4.1. As vagas reservadas por ações afirmativas poderão ser preenchidas exclusivamente por candidatos optantes das respectivas cotas, observados os limites percentuais estabelecidos neste Edital.

Categoria	Ampla Concorrência	Cotas - Pessoas Negras (25%)	Cotas - Pessoas Indígenas (10%)	Cotas - Pessoas com deficiência (5%)	Total De Vagas	Valor Por Projeto	Valor Total
1) OFICINAS TEMÁTICAS	5	3	1	1	10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00

2) APOIO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE NA CULTURA GEEK/NERD	2	1	1	-	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
---	---	---	---	---	---	---------------	----------------

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG: Data de nascimento:

E-mail:

Telefone: (67)

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade
 tradicional () Comunidades Extrativistas

() Comunidades

Ribeirinhas ()

Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as)

Artesanais () Povos de

Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

() Mulher

cisgênero ()

Homem cisgênero

() Mulher

Transgênero ()

Homem Transgênero ()

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou**etnia:** () Branca

()

Preta ()

Parda ()

Indígena ()

Amarela ()

Você é uma Pessoa com Deficiência PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

()

Auditiva ()

Física ()

Intelectual ()

Múltipla ()

Visual ()

Outro tipo, indicar qual: ()

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental
 Incompleto () Ensino
 Fundamental Completo ()
 Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio
 Completo () Curso
 Técnico Completo
 () Ensino Superior
 Incompleto () Ensino
 Superior Completo () Pós
 Graduação Completo
 () Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
 (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)**

() Nenhuma renda.
 () Até 1 salário mínimo
 () De 1 a 3 salários mínimos
 () De 3 a 5 salários mínimos
 () De 5 a 8 salários mínimos
 () De 8 a 10 salários mínimos
 () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social? () Não

() Bolsa família
 () Benefício de Prestação Continuada () Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

() Sim
 () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra
 () Pessoa indígena
 () Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outro(s)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não
 () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:



E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher

cisgênero ()

Homem cisgênero

() Mulher

Transgênero ()

Homem Transgênero ()

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

()

Branca

()

Preta ()

() Parda

()

Amarela ()

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física

() Intelectual ()

Múltipla () Visual

() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental

Incompleto () Ensino

Fundamental Completo ()

Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio

Completo () Curso

Técnico completo

() Ensino Superior

Incompleto () Ensino

Superior Completo () Pós

Graduação completa

() Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência



Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MinC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada;

() Outra

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais

Libras; () o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

e () Outra

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cultural	1234567891-01	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Ínicio	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos

financeiros () Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional



() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de

Empresas () Cobrança

de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.:Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada por meio da atribuição de pontuação aos critérios de seleção, conforme descrito a seguir.

Categoria I – Oficinas Temáticas de Cultura Geek/Nerd

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1. Relevância do Projeto	Avalia a adequação da proposta à temática da cultura Geek/Nerd, bem como seu grau de originalidade e inovação.	20
2. Qualidade do Conteúdo	Analisa a clareza, coerência, consistência metodológica e profundidade do conteúdo proposto para a oficina.	20
3. Experiência e Qualificações	Considera a experiência, trajetória e qualificações dos ministrantes ou responsáveis pela execução da oficina.	20
4. Público-Alvo e Acessibilidade	Verifica a adequação da proposta ao público-alvo definido e a adoção de medidas de acessibilidade e inclusão.	15
5. Viabilidade Financeira	Avalia a compatibilidade do orçamento apresentado com as atividades propostas e a viabilidade financeira do projeto.	15
6. Impacto e Resultados Esperados	Analisa o impacto sociocultural esperado e os mecanismos previstos para avaliação dos resultados da oficina.	5
7. Comunicação e Divulgação	Verifica a estratégia de comunicação e divulgação da oficina, considerando o alcance do público pretendido.	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Categoria II – Apoio a Eventos de Pequeno Porte na Cultura Geek/Nerd



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS CRÍTICOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1. Qualidade da Organização do Evento	Avalia a capacidade de planejamento, organização, execução e gestão do evento, considerando experiências anteriores, estrutura operacional e retorno do público e dos participantes.	20
2. Tempo de Atividade e Análise do Currículo	Verifica o histórico de realização do evento ou da atuação do proponente, bem como a análise do currículo do organizador, considerando a relevância, diversidade e impacto das edições ou ações anteriores.	20
3. Originalidade	Analisa o grau de inovação, criatividade e diferenciação do evento em relação a outras iniciativas similares no âmbito da cultura Geek/Nerd.	15
4. Viabilidade Financeira	Avalia a exequibilidade econômica do evento, observando a compatibilidade entre o orçamento apresentado e as atividades propostas, bem como a suficiência dos recursos para a execução integral do projeto.	15
5. Potencial de Crescimento do Evento	Analisa a viabilidade de expansão do evento em edições futuras, considerando estratégias de crescimento, ampliação de público e possibilidades de inovação.	10
6. Engajamento do Público	Considera o nível de participação e envolvimento do público, a partir de indicadores como número de participantes, alcance, retorno de mídia e impacto sociocultural.	10
7. Importância para a Cultura Nerd	Avalia a relevância do evento para o fortalecimento, valorização e desenvolvimento da cultura Geek/Nerd, considerando sua contribuição para a difusão de práticas, valores e expressões culturais.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada parecerista.

Os critérios gerais são de caráter eliminatório, de modo que o(a) agente cultural que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um deles será desclassificado(a) do presente Edital.

Em caso de empate na pontuação final, será considerada, para fins de desempate, a maior nota obtida nos critérios, observada a seguinte ordem de prioridade: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, respectivamente.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, o desempate será realizado por sorteio, a ser promovido pela FCMS, em data, horário e local previamente divulgados.

Serão considerados aptos os projetos que alcançarem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I – obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentarem quaisquer formas de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de violação de direitos humanos, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações prestadas pelo(a) proponente implicará desclassificação imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº xx/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



1. PARTES

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO (VALOR TOTAL DA PNAB OU DO EDITAL ESPECÍFICO?)] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Fundação de Cultura de MS:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação de Cultura de MS, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias corridos, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação de Cultura de MS, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;



II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I solicitar documentação complementar;

II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;



II. extinto, de comum acordo antes do prazo avencido, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável; d)

cometimento de falhas reiteradas na execução;

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de MS.

14. SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIAS

14.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural aos métodos alternativos de solução de conflitos promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n.º 362, de 26 de janeiro de 2022.

15. FORO

15.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflitos, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Execução Cultural, competindo-lhe a apreciação de toda e qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande XX, de X de
202X.

Pelo órgão:

Eduardo Mendes Pinto Diretor Presidente FCMS
Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:



Data de entrega desse relatório:

1. RESULTADOS DO PROJETO

1.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

1.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

1.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

1.4 Cumprimento das Metas

1.4.1 Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

1.4.2 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

1.4.3 Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

2. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão online) () Vídeo

()

Documentário ()

Filme ()

Relatório de pesquisa () Produção musical

() Jogo

()

Artesanato ()

Obras ()

Espetáculo ()

Show ()

musical () Site

()

Música ()

Outros: ()

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que

ele () (Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as



justificativas.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim

() Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Produtor Cultural	123456789101	Sim. Negra	Não

5.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? () 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

5.1 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma

opção. ()Youtube

()Instagram /

IGTV ()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom

etc. ()Outros:

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() Fixas, sempre no mesmo local.

() Itinerantes, em diferentes locais.

() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

5.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público

municipal. () Equipamento cultural

público estadual. () Espaço cultural

independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

()

Parque. ()

Outros

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo REPRESENTANTE como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
[NOME]	[CPF]	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	[ASSINATURA]

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, CPF, nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA- 2 ANOS****Atenção:**

Esta declaração deve ser manuscrita de próprio punho e assinada pelo(a) declarante, sob pena de inabilitação. Somente deve ser utilizada quando o(a) candidato(a), Pessoa Física ou MEI, não possuir comprovante de endereço emitido há mais de 2 (dois) anos em seu nome, conforme previsto neste Edital.

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG], órgão emissor [ÓRGÃO/UF], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], telefone [(DDD) NÚMERO], e-mail [E-MAIL], declaro, sob as penas da Lei (Lei nº 7.115/1983, art. 2º), para fins de participação no Edital nº [NÚMERO/ANO] – PNAB, que resido e sou domiciliado(a) no Estado de Mato Grosso do Sul **há mais de 02 (dois) anos**, no endereço abaixo informado:

Endereço completo:

Rua/Avenida:

[LOGRADOURO] nº:

[NÚMERO]

Complemento: [COMPLEMENTO] (se houver)

Bairro: [BAIRRO]

CEP: [CEP]

Município: [CIDADE] – [UF]

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta autodeclaração poderá implicar nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA DO(A) DECLARANTE]



[NOME COMPLETO]

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (3 MESES)**Atenção:**

Esta declaração deve ser manuscrita de próprio punho e assinada pelo(a) declarante, sob pena de inabilitação. Somente deve ser utilizada quando o(a) candidato(a), Pessoa Física ou MEI, não possuir comprovante de endereço em seu nome, conforme previsto neste Edital.

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG], órgão emissor [ÓRGÃO/UF], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], telefone [(DDD) NÚMERO], e-mail [E-MAIL], declaro, sob as penas da Lei (Lei nº 7.115/1983, art. 2º), para fins de participação no Edital nº [NÚMERO/ANO] – PNAB, que resido e sou domiciliado(a) no endereço abaixo **há, pelo menos, 03 (três) meses**:

Endereço completo:

Rua/Avenida:

[LOGRADOURO] nº:

[NÚMERO]

Complemento: [COMPLEMENTO] (se houver)

Bairro: [BAIRRO]

CEP: [CEP]

Município: [CIDADE] – [UF]

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta autodeclaração poderá implicar nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA DO(A) DECLARANTE]

[SEU NOME COMPLETO]

ANEXO X**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão Recursal, com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE

CULTURAL: CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão Recursal, com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado da habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XI**CARTA DE
ANUÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,

profissão _____, residente no Município de _____, Estado de _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente do projeto cultural



por _____,

, para o Edital nº ____/202X □ Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, e que concordo em participar do referido projeto na função de _____(especificar a função exercida), caso o projeto seja contemplado.

Sem mais para o momento, firmo a presente.

Assinatura

Declarante Nome completo

[Município/MS], _____ de _____ de x.

d o (a)

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS, no uso de suas atribuições legais, visando atender aos Editais de Chamamento Público nº 021, 022, 023, 024, 030/2025 relativos à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB** resolve **retificar** o Art.31:

Onde se lê:

"por 03 (três) pareceristas"

Leia-se:

"por 01 (um) parecerista"

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Portaria Normativa/Fundesporte nº 003/2025 de 14 de março de 2025 e o Edital/Fundesporte nº 001/2025 de 17 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **Convocação do atleta para entrevista**, classificado na CATEGORIA ESTUDANTIL INDIVIDUAL OLÍMPICO e CATEGORIA NACIONAL INDIVIDUAL OLÍMPICO no Programa Bolsa Atleta, conforme anexo único, que ocorrerá no dia **29 de janeiro de 2026**, de forma remota, por meio de vídeo chamada pelo aplicativo Whatsapp (067) 3316-9198.

A entrevista é de caráter eliminatório e será realizada no horário das 07h30min às 11h30min no período matutino e das 13h30min às 17h no período vespertino, não tendo agendamento prévio para a realização da entrevista, desta forma o candidato deve ficar à disposição neste período para realização da mesma, sendo de inteira **responsabilidade** do candidato ter acesso à internet para recebimento de chamada de vídeo.

O COGEB entrará em contato com o candidato e seu responsável legal, nos casos de **menor de idade**, ao qual se obriga a estar disponível para realização da entrevista no horário informado acima para participar da fase de entrevista, sendo de sua inteira **responsabilidade** atender a chamada.

Caso o candidato não atenda a ligação de vídeo chamada no período mencionado estará **ELIMINADO** do processo seletivo.

O candidato deverá providenciar e informar na data da entrevista a sua conta bancária, sendo obrigatório a **conta corrente do Banco do Brasil**. O candidato menor de idade deverá estar acompanhando de responsável legal para realização da entrevista.

ANEXO ÚNICO

BOLSA ATLETA CATEGORIA ESTUDANTIL INDIVIDUAL OLÍMPICO	
NOME COMPLETO	ESPORTE
MURILO SILVA TABUAS	NATAÇÃO
DANIEL ARRUDA DA SILVA	JUDÔ

BOLSA ATLETA CATEGORIA NACIONAL INDIVIDUAL OLÍMPICO	
NOME COMPLETO	ESPORTE
LETÍCIA AGUILAR LEITE DE OLIVEIRA	NATAÇÃO
VITOR HUGO BARBOSA DA LUZ CERSOSIMO	JUDÔ
MARLON NOGUEIRA RODRIGUES	VÔLEI DE PRAIA

Nada mais,

Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIS CHITA DO ESPIRITO SANTO

Diretor Presidente, em substituição legal

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS PARA O EDITAL N° 02/2025

No dia 29 de janeiro de 2026, a comissão de seleção de projetos da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 006, de 31 de janeiro de 2025 (DOEMS nº 11.734), reuniu-se para debater sobre a necessidade de prorrogação do prazo de execução das ações propostas pelos municípios selecionados no Edital 02/2025. A necessidade de tal prorrogação é justificada pela dificuldade que alguns municípios estão tendo com os procedimentos licitatórios para a consecução dos objetos dos convênios firmados. Entendendo que tais eventos são importantes para o incremento de fluxo turístico em nosso estado, a Comissão de Seleção DECIDE pela prorrogação do prazo para a realização destas ações até o **dia 30 de dezembro de 2026**. Os demais itens e critérios previsto no edital, seguem inalterados.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

Heder César Sanches
Leonardo Ferreira Resende

Edson Moroni Vicente Cardoso Marques
Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja
Presidente da Comissão: Flávia Neri

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 008-SEC/2026

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a SESTINI AGROAMBIENTAL LTDA. - (SESTINI AGROAMBIENTAL) – Cassilândia – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2031 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o sr. Alceu Germano Sestini, (Organização Concedente).

EDITAL N° 41/2026 – PRODHS/UEMS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI) - 2025

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL N° 30/2026 – PRODHS/UEMS, publicado no Diário Oficial n. 12.055 de 22 de janeiro de 2026, páginas 72 a 83, e analisados pela Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP), relativo aos processos de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) - 2025 dos Profissionais Técnicos da Educação Superior pertencentes aos cargos de Assistente Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior do Quadro Permanente de Pessoal da UEMS, listados nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, com fulcro na Lei nº 5.779 de 9 de dezembro de 2021, na DELIBERAÇÃO CRH/COUNI-UEMS N° 12, de 23 de setembro de 2024 e RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 702, de 1º de outubro de 2024, que regulamentou a Avaliação de Desempenho Individual (ADI) e Promoção Funcional dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da UEMS.

1. DOS RESULTADOS

1.1 Resultado dos recursos da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) – 2025

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Ref.	Matrícula	Servidor	Resultado/Pontuação
1	119882022	João Braz Teixeira Barbosa	INDEFERIDO / Mantido o resultado do Edital N° 30/2026 – PRODHS/UEMS

Cargo: Técnico de Nível Superior

Ref.	Matrícula	Servidor	Resultado/Pontuação
1	497352021	Jaqueleine dos Santos de Arruda	INDEFERIDO / Mantido o resultado do Edital N° 30/2026 – PRODHS/UEMS
2	91339021	Alcindo Ferreira Filho	INDEFERIDO / Mantido o resultado do Edital N° 30/2026 – PRODHS/UEMS
3	487681021	Alice Felisberto da Silva	DEFERIDO /235 pontos

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Para os casos em que a Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP) manteve a decisão inicial, ou, após revisão, adequou a nota do servidor e decidiu pelo indeferimento dos recursos interpostos, os mesmos foram encaminhados para a análise da Comissão de Análise de Recursos (CAR), conforme prevê o § 1º do Artigo 3º da Deliberação CRH/COUNI-UEMS N° 12, de 23 de setembro de 2024 e alterações, respeitando o prazo constante no cronograma do EDITAL N° 30/2026 – PRODHS/ UEMS.

2.2 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail avaliacaotecnico@uems.br ou na página <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Acompanhamento-Profissional/Setor-de-Avaliacao-de-Desempenho-do-Profissional-Tecnico-da-Educacao-Superior/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional-do-ano-2025>

Dourados, 29 de janeiro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

EDITAL N° 42/2026 – PRODHS/UEMS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)-2025

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DOS RECURSOS INDEFERIDOS pela Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP) e REANALISADOS pela Comissão de Análise de Recursos (CAR), referentes ao Edital N° 30/2026 – PRODHS/UEMS, publicado no Diário Oficial n. 12.055 de 22 de janeiro de 2026, páginas 72 a 83 e ao Edital N° 41/2026 – PRODHS/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 12.061, de 30 de janeiro de 2026, relativos ao processo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI)-2025 dos Profissionais Técnicos da Educação Superior pertencentes aos cargos de Assistente Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior do Quadro Permanente de Pessoal da UEMS, listado no item 1.1 deste Edital, com fulcro na Lei nº 5.779 de 9 de dezembro de 2021 e na RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 702, de 1º de outubro de 2024, que regulamentou a Avaliação de Desempenho Individual (ADI) e Promoção Funcional dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da UEMS.

1. DOS RESULTADOS

1.1 Resultado dos recursos da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) – 2025

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Ref.	Matrícula	Servidor	Resultado/Pontuação
1	119882022	João Braz Teixeira Barbosa	DEFERIDO / 227 pontos

Cargo: Técnico de Nível Superior

Ref.	Matrícula	Servidor	Resultado/Pontuação
------	-----------	----------	---------------------



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

1	497352021	Jaqueleine dos Santos de Arruda	INDEFERIDO/ Mantido o resultado do Edital Nº 30/2026 – PRODHS/UEMS
2	91339021	Alcindo Ferreira Filho	DEFERIDO/ 242 pontos

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail avaliacaotecnico@uems.br ou na página <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Acompanhamento-Profissional/Setor-de-Avaliacao-de-Desempenho-do-Profissional-Tecnico-da-Educacao-Superior/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional-do-ano-2025>

Dourados, 29 de janeiro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

EDITAL N° 43/2026 - PRODHS/UEMS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - ADI - 2025

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL(ADI)-2025 dos servidores pertencentes aos cargos de Assistente Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, listados no ANEXO I deste Edital, com fulcro na Lei Nº 5.779, de 9 de dezembro de 2021, na Deliberação CRH/COUNI-UEMS Nº 12, de 23 de setembro de 2024, e na RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 702, de 1º de outubro de 2024.

1. DO ANEXO I

1.1 No Anexo I deste Edital consta a lista com os resultados finais da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) - 2025 dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e as respectivas pontuações.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail avaliacaotecnico@uems.br ou na página <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Acompanhamento-Profissional/Setor-de-Avaliacao-de-Desempenho-do-Profissional-Tecnico-da-Educacao-Superior/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional/Avaliacao-de-Desempenho-Individual-e-Promocao-Funcional-do-ano-2025>

Dourados, 29 de janeiro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I DO EDITAL N° 43/2026 – PRODHS/UEMS – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI) - 2025

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Ref.	Matrícula	Servidor	Pontuação final
1	29206022	ADRIANA ARAÚJO DE ALMEIDA APOLONIO	207
2	125548022	ADRIANA CANAZZA DA SILVA PEREIRA	230
3	111551021	ADRIANA COZIM DE OLIVEIRA LIMA	362
4	100608024	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	170
5	127132021	ADRIANE DE LIMA CARNEIRO	260
6	43330021	AGNALDO JAIRO LISBOA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
7	423105021	ALECIANA VASCONCELOS ORTEGA	214
8	93296021	ALESSANDRA MULLER DA SILVA FREITAS	192
9	125246022	ALEXANDRE BRITO DOS SANTOS	302
10	46691021	ALOISIO LIMA DE ALMEIDA	170
11	126646021	ALYSSON MARTINS WANDERLEY	208
12	498539021	ANA CARLA FERREIRA CANTÚ	145
13	125553021	ANA CELINA MATOS SILVA	200



14	123417021	ANA LUCIA DE SOUZA PIRES FAGUNDES	360
15	126045021	ANDERSON ROBERTO DE LIMA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
16	133236021	ANDRÉ LUIZ SOUTO BORBA	170
17	480741022	ANDRÉ RODRIGUES LOPES	300
18	132637021	ANDREIA DE FÁTIMA CASAGRANDE MARQUES DA SILVA	324
19	430517021	ANDRESSA VIEIRA GOMES	185
20	485520021	ANE CAROLINE DE FREITAS VIEIRA MAIA	175
21	128789021	ANNE KELI FELDKIRCHER GONZAGA	204
22	353016021	ANNELISE CIRILO PEREIRA	323
23	106373021	APARECIDA DA SILVA SOARES	182
24	133404021	ARI FLORES	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
25	431944021	ASTURIO FALEIROS NETO	190
26	57493021	ATHEMIS LAZARI	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
27	353391021	BÁRBARA STELA RODRIGUES BARBOSA REZENDE	170
28	491353021	BARBARA WALKER SANTOS CABRAL	180
29	69539021	BRENO AUGUSTO DA SILVA	70
30	31102022	BRENO GERVAZONI BARBOZA	190
31	11690021	BRUNA FERREIRA BIANCHI ROCHA	190
32	70751021	CARMELITA SANTOS DA CUNHA LEITE	170
33	432120021	CAROLINA MORENO	198
34	37905021	CÁSSIA CANAZA FONSECA DE ALMEIDA	180
35	422669022	CASSIANO PEREIRA DA ROSA	150
36	488513021	CASSIANO ROGÉRIO DA SILVA	150
37	58207021	CÉLIA CRISTINA OSHIRO GOYA	170
38	56645022	CÉLIA JESUS ARAÚJO DE LIMA	170
39	104255021	CELINA COMIN SANTOS	260
40	39209021	CELSO ALVES DE ALMEIDA	272
41	366408021	CHRISTIAN MYKE LIMA	170
42	34420022	CIRLEY ALMEIDA FREITAS	170
43	87787022	CLAUDIA APARECIDA FAUSTINO DE FREITAS SILVA	175
44	480129021	CLEBER DANIEL MARTINS ALVARENGA	210
45	11148022	CLEILA MARCONDES DE SOUZA SANGALLI	180
46	121163021	CLEONICE DA COSTA GODINHO	285
47	109899021	CRISTIANE CARDOSO NIMBÚ SAMPAIO	180
48	132162021	DALETE MANHÃES BORGES	180
49	396950021	DANILO FREIRE DE SOUZA	70
50	109356022	DAVID ALVES MACHADO NETO	170
51	112836022	DEOCLECIO VIEIRA MACHADO	210
52	362190021	DOUGLAS MOLINA DE ALMEIDA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
53	341360021	ÉDEN MARRETO DOS SANTOS	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
54	128435021	EDER FRANCISCO DOS SANTOS CORREIA	210
55	121383021	EDERSON RIBEIRO GOTARDI	170

56	89504021	EDIVAN PEREIRA DUARTE	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
57	106080022	EDSON FERREIRA	160
58	129770022	ELAINE DE OLIVEIRA BARROS	210
59	116872021	ELAINE IOP	170
60	88118021	ELENI GUIMARÃES AIRES VITA	170
61	106046022	ELIANA DE ALCANTARA BRASIL	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
62	114208021	ELIANA MARTINS DA SILVA DEL COLLE	274
63	486177022	ELIANE KUJAT FISCHER	275
64	485531021	ELIZÂNGELA WEBER	180
65	112386021	ELIZETE POLINI	210
66	433646023	EMILY SOARES PEREIRA	206
67	66620031	ERICA AMORIM DA SILVA	186
68	77712021	ERICA NACIMENTO	120
69	116689021	ÉRICA PATRÍCIA MORAES DE AVELINO SILVA	175
70	14047023	ESTELA DUVEZA TEIXEIRA TANAKA	310
71	82418022	EUNICE MONICA FOLADOR	235
72	84754021	EVANDRO MENDES FERREIRA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
73	479552021	EVERSON UMADA MONTEIRO	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
74	494626021	FABIANA ASSIS FERNANDES	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
75	480558021	FABIANA DOS SANTOS RANDO	274
76	101735021	FABIANA FLORES DA SILVA	250
77	125309025	FABIANA NUNES SANTANA VERÍSSIMO	215
78	5335021	FELIPE DE MATOS RIBEIRO	170
79	364714021	FELIPE RAMOS GONÇALEZ	165
80	130301021	FERNANDA ARAKAKI SHIMIZU	180
81	481506021	FERNANDA PEREIRA DE LIMA	224
82	48026022	FILIPE DE ANDRADE MALDONADO	88
83	486665021	FLÁVIA FERREIRA LIMA	175
84	491354021	FLÁVIO JULIO CANTEIRO VALDOVINO	255
85	130636021	FLÁVIO RODRIGUES LHOPES	251
86	480123021	FRANCIELLE CRISTINA PEDRANCINI	352
87	430519021	GABRIEL JAGER RAMOS	200
88	486667021	GABRIELA RODRIGUES	235
89	29588021	GABRIELE FENGLER FERREIRA	170
90	83075021	GERSON MÁRCIO DA SILVA	205
91	71201021	GILMAR ANDRADE DE LIMA	160
92	134119021	GREICIELI DE LIMA ZANDONÁ GODOY	274
93	437191027	GUILHERME CANEPPELE PAVEGLIO	257
94	479636021	GUILHERME RODRIGUES DELMONDES	255
95	48137021	GUSTAVO FRAILE SORDI	190
96	425832021	GUSTAVO HENRIQUE FLORENCIO DA SILVA THEODORO	187
97	425833021	GUSTAVO PONCIANO SOARES	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS

98	480132021	HELLEN LOWRINE CABRAL ARAUJO	170
99	339035021	HIGOR DE SIQUEIRA MARQUES	300
100	16970023	HUDSON LOLLI GHETTI	220
101	491355021	IGOR GAVILON	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
102	109633021	IONÁ CRISTINA OTACIO MACHADO	210
103	60838021	ISABEL FÁTIMA CEREZER CAMARA	200
104	24067021	ITAMAR GOMES RIEDO	170
105	119913022	IVANA DE SOUSA CHAVES DE OLIVEIRA	170
106	65475021	IVANILDA APARECIDA RODRIGUES	160
107	48021	IVO ALVES PIMENTA JÚNIOR	230
108	64704021	IZAURA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	170
109	92291021	JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA	170
110	43809021	JAQUELINE DOS SANTOS VIEIRA	190
111	431947021	JAQUELINE MOREIRA DA SILVA JURADO	321
112	480417022	JAQUELINE RESENDE TORRES MAGUETAS	251
113	122648021	JAQUELINE ZANZI	324
114	113834021	JARI NUNES AMÂNCIO	150
115	425812021	JEAN WILLIAN DE SOUZA	286
116	479555021	JEFFERSON HENRIQUE BARROZO DA SILVA	215
117	485526021	JOANA PRADO DE AVILA	170
118	119882022	JOÃO BRAZ TEIXEIRA BARBOSA	227
119	498596021	JOÃO PAULO DA SILVA	130
120	127516021	JOELMA NARCISO	303
121	101070021	JOSIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	180
122	346856021	JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA RODRIGUES	50
123	424802035	JUCILENE MARTINS ALVES	190
124	113261021	JULLIANO NEVES DARGEL	165
125	126121021	JÚNIOR TOMÁZ DE SOUZA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
126	479557021	JURANDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	220
127	105411021	KELLY FERNANDES PORTILHO	80
128	128421022	KELY TAMAZATO	200
129	482586021	KESLEI PIRES ALVES	170
130	125754024	KLEBER CRISTIANO DOS REIS LEAL FERNANDES	166
131	49676021	LAURA ETSUKO KUMI OZAKI	180
132	105355021	LAURENTINA OLIVEIRA DE CARVALHO RAMOS	200
133	89799021	LÉA DE FÁTIMA MACIEL GAUNA MARTINS	212
134	480847021	LEANDRO SOBRINHO AVILA	238
135	65302022	LEILA MARQUES FARIA DE SOUZA	170
136	128628021	LEONILDA MASCARENHAS	202
137	131078021	LÍLIAN MARTINS DE LIMA SANTOS	187
138	119662021	LILIAN TENÓRIO CARVALHO	191
139	430934021	LINDAYANE CARDOSO CHAVES MARRA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
140	126906022	LÍVIA PATRÍCIA DE PAULA DAVI	215
141	480177021	LUANA MICHAELI ESCOBAR KAMPHORST	150
142	133761021	LUCAS MARQUES DA SILVA	170
143	97960021	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	170

144	119402021	LUCIANA GONÇALVES DE AZEVEDO	180
145	130052021	LUCILENE ANITA PEREIRA SILVA	175
146	118850021	LUCIMARA PEGORARO DALPONTI	280
147	489488021	LUÍS OTÁVIO FAGUNDES GONÇALVES	210
148	87758021	LUIZ SANDER DE FREITAS	170
149	482325021	MAELLY DA SILVA VERON	202
150	470353029	MAIKE PEREGRINELLI LEDESMA	180
151	37928033	MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
152	128506021	MANOEL GUSTAVO SILVA SANTANA NETO	245
153	105418021	MARCEL PEIXOTO DA SILVA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
154	489879021	MARCELO HERMOGENES ALVES RANGEL	220
155	85742021	MÁRCIA ABREU DIAS CATELLAN TEIXEIRA	175
156	486683021	MÁRCIA DE OLIVEIRA SARAIVA	240
157	132006021	MÁRCIO CLÁUDIO RODRIGUES RANGEL	202
158	88433021	MÁRCIO TOMAZ DE ASSIS	170
159	104965023	MARCO PAULO ALVES FERREIRA	251
160	84651022	MARCO VINÍCIUS RIBEIRO AZAMBUJA	185
161	79239021	MARIA ZÉLIA DE SOUSA OLIVEIRA	330
162	106309025	MARLI DA SILVA MENDES	235
163	118113021	MARLY FAGUNDES	180
164	489493021	MATEUS RICHARDS GUIMARÃES DE VASCONCELOS	170
165	474423022	MATHEUS ANDRADE CAIRES	230
166	498595021	MAYARA MARIE DA ROCHA VIEIRA MOTA	200
167	8514022	MICHEL ÂNGELO FRANCISCO HONORATO	190
168	115101021	MICHELA SILVA HOLSBACH NAKAZATO	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
169	42105021	MICHELE NOBRE DE SOUZA	170
170	483226022	MIRIAM MASCARENHAS	170
171	32979021	MIRIAN DE CASTRO RODRIGUES DE PAULA	170
172	480431021	MIRNA RODRIGUES DE ALMEIDA	196
173	119501022	MYRIAM LAURA LOPES IBARS	170
174	431289024	NILTON CEZAR CORBETTA	180
175	118655021	NOELLE DO NASCIMENTO ARANTES	170
176	132398021	ODIRLEI SOUZA MARQUES	120
177	29542023	PATRÍCIA APARECIDA SILVA VEDOVOTO	369
178	101506021	PATRÍCIA POGLIESI PAZ	355
179	488515021	PEDRO GONÇALVES SANCHES PEREIRA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
180	355411021	POLIANA DE LIMA MARIANO	148
181	112843021	POLYANA GHETINO ROS	200
182	467321022	PRISCILA ROBERTA ALVES AGUIAR	180
183	426638021	RAFAEL BRANDÃO BARROSO	335
184	11331032	RAFAELA DE PAULA CARVALHO MORAES	217
185	119412021	REGIANE CARDOSO MATTOS	347
186	85783021	REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	170
187	75508021	REGINA LOPES COSTA	292

188	482311021	RENATA BOSCOLO DA SILVA	200
189	48126021	RENATO LUSTOSA SOBRINHO	342
190	133295021	RICARDO HERLO MASKE	170
191	74481021	RITA CÁSSIA MOURA DE SOUZA MATHIAS	247
192	58145021	ROBSON LUÍS TOLEDO MARQUES	255
193	490382021	RODRIGO MORENO MIGUEL	225
194	31284021	RONALDO ANDRADE MACIEL	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
195	61589022	ROSALINA PEREIRA PEIXOTO	236
196	74434021	ROSE MARI VOLPATO NASCIMBENI	270
197	133676021	ROSELI ROBERTO DOS SANTOS	180
198	93200021	ROSEMARY IDALINA MOCHI	155
199	430510021	ROSIELEN AUGUSTO PATUSSI	200
200	94321021	ROSIMAR PIRES ALVES	200
201	133089021	ROSSANO TEIXEIRA SILVA	55
202	87698021	ROZMIRIAM CORRÊA DA SILVA DE SOUSA	170
203	123945021	SABRINA DE ÁVILA PEREIRA	170
204	479556021	SANDRA DE ALENCAR DINIZ OKADA	240
205	431960021	SÉRGIO YOSHIHARU FUKURO	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
206	80656021	SHIRLEY PEREIRA AIVI	168
207	130355021	SIMONE NOGUEIRA DE SOUZA	170
208	115118021	SIMONE PEREIRA DA CRUZ	170
209	63281021	SIRLEI FERREIRA SOARES ORTEGA	190
210	482327021	TATIANA BUENO DE OLIVEIRA	440
211	390790022	TATIANE KARINA BARBOSA DE QUEIROZ	180
212	500476021	THAINA PRISCILA DOS SANTOS ZANZI CORREA	165
213	499214021	THAÍSE BOCCHE SONODA	175
214	27005022	THALITA LIMA DOS SANTOS	190
215	404497021	THANNA MARINARA LIMA FERREIRA DA SILVA	170
216	480574021	TIAGO FELIPE DE SENES LOPES	403
217	425827021	TIAGO ROCHA DE SOUZA	170
218	7934021	VANESSA BELLAVER CENTENARO	221
219	491722022	VANESSA LEMI KIMURA	205
220	113861021	VANILSON CAMACHO DA COSTA	190
221	56388021	VERA CRISTINA MANFROI	230
222	482313021	VIVIANE DA SILVA MENDOZA	210
223	118597021	WAGNER KENEDY WATERKEMPER	170
224	68900021	WALTER SANTOS BRANDÃO	192
225	489874021	WILIAN MATOS SILVEIRA	130
226	358085021	WINNIE FURTADO SILVA	420
227	450986021	YANI SCATOLIN MENDES	200

Cargo: Técnico de Nível Superior

Ref.	Matrícula	Servidor	Pontuação final
1	61684024	ADIONÍSIO APARECIDO SOARES	155
2	124090022	ADRIANA BATISTA GOUVEA DE CARVALHO	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
3	78774022	ADRIANA RITA SANGALLI	292



4	76642021	ADRIANE ALBERTO FREIRE	300
5	123269021	ADRIANO LANGE	250
6	477609023	AIANA RODRIGUES LEONEL DA SILVA	200
7	113274023	ALCEMAR SILVEIRA DUTRA	95
8	108872021	ALCIDES ORTEGA	206
9	91339021	ALCINDO FERREIRA FILHO	242
10	43269022	ALENCAR FERRI	332
11	113697023	ALENDER MAX DE SOUZA MORAES	212
12	11642023	ALESSANDRA FEQUETIA FREITAS	400
13	118778021	ALESSANDRA LOPES DA ROCHA	311
14	30328022	ALESSANDRA PAIM BERTI	274
15	300535028	ALFRED FORSTER JÚNIOR	166
16	487681021	ALICE FELISBERTO DA SILVA	235
17	500482021	ALINE PERDOMO SOUTELO	195
18	113427022	ALISSON FERNANDES CARNEIRO	190
19	477919021	ANA CLÁUDIA DE LIMA DOARTH PERGO	150
20	20656021	ANA CLÁUDIA TERUMI ABE ZANGIOLYMO	162
21	37609023	ANA MARIA DA TRINDADE RODRIGUES RAUBER	318
22	120846021	ANDERSON ANDRADE RODRIGUES	150
23	75318021	ANDRÉ GIULLIANO MAZINI	410
24	43510022	ANDRÉ MIRANDA DOS SANTOS JÚNIOR	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
25	498680021	ANDREI STRICKLER	210
26	97435022	ANDRESSA SANTOS	170
27	124642021	ANTONIO VALTEIR DE SOUZA	182
28	433284021	ARACY GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS	272
29	102963022	ARIANE MACIEL NEIVA	190
30	114770021	BIANCA PAULINO E SILVA	210
31	59181021	BRUNA PERUFFO VIEIRA MENDES	180
32	50952021	BRUNO CAPEIRO LOPES	150
33	114424021	BRUNO MAZANATTI DE OLIVEIRA LUTTI	106
34	29589021	BRUNO NETO DE ANDRADE	170
35	129711021	CAMILA LALUCCI BRAGA	175
36	478095021	CAMILA LUCENA MACIEL TAMAGNO	190
37	501158021	CAMILA MENEZES TEIXEIRA	220
38	37759021	CANDIDA PROPHETA ERBANO	277
39	493183021	CARLA FABIANA COSTA CALARGE	258
40	126133024	CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA VIANA	200
41	477865021	CAROLINA AMORIM COUTINHO	165
42	98258022	CHARLES LEANDRO ARECO DOS SANTOS	200
43	119383022	CHRISTOFFER YURI BARBOSA GREFFE RODRIGUES	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
44	65659021	CILENE CAMACHO DA COSTA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
45	116234021	CINTHIA APARECIDA DE ANDRADE SILVA	315
46	433639021	CÍNTIA HISANO	490
47	424042021	CLAUDIA DE BRITO QUADROS GONÇALVES	292
48	87664022	CLÁUDIA DE SOUZA ZANELLA	322
49	110139021	CLÁUDIA NATÁLIA SAES QUILES	235

50	100759021	CRISTIANE BERTO DOS SANTOS	150
51	124405021	CRISTIANE DOMINGOS	240
52	309449022	DANIEL CARVALHO DE SÁ MOTTA	140
53	116798022	DANIELA ALVES CHACHA	210
54	119986023	DANIELA GARCIA CORRÊA DE ASSIS	182
55	476370022	DANIELLY FERRI GENTIL	210
56	32692021	DARCI OMODEI VICENTE	150
57	126714021	DEBORA PEREIRA SIMÕES	270
58	58119021	DELAINE MARCIA MARTINELLI	215
59	102798021	DEODATO PEIXOTO DOS SANTOS	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
60	81202022	DILMA SANTOS LIMA	150
61	8765023	EDILENE MATOS PEREIRA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
62	120276022	EDILENE VIRGULINA CARDOSO	260
63	133935022	ÉDSON CLEITON SILVA ESCOBAR	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
64	65900021	EDSON PEREIRA DE SOUZA	171
65	472752024	EDUARDA FERNANDES DA ROSA	238
66	494470023	EDUARDO CARVALHO FACA	297
67	43758026	ELAINE FREIRE LESSA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
68	40896021	ELBIO GONÇALVES DE QUEIROZ	170
69	113706021	ELENIR PATRÍCIO COTORELLI	280
70	92818021	ELIANE SOUZA DE CARVALHO	346
71	122301022	ELIAS CASALI	180
72	117862022	ELIDA GALVÃO DO NASCIMENTO	449
73	114249021	ELIZA DA SILVA MARTINS PERON	339
74	125064022	ELIZÂNGELA CRISTINA MARTINS FERNANDES	300
75	100418023	ENDERLI ROHOD DE SOUSA PIRES	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
76	59386022	ESTEVÃO DOMINGO COPÉRNICO SATTI	125
77	92798022	EVA CRISTINA ZANQUETA LEITE	339
78	486680021	EVALDO CARLOS SIMIS JÚNIOR	216
79	80631025	EVANDO NANTES CAMARGO	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
80	498524021	EVERALDO MENDONÇA SANTOS	125
81	10351022	EZEQUIEL ARCE DE OLIVEIRA	197
82	127742022	FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA SEABRA	170
83	482324021	FÁBIO DOS SANTOS BARROS	422
84	113501021	FÁBIO HENRIQUE CANESIN SIVIERI	170
85	435517023	FELIPE PEREIRA MATOSO	290
86	477833021	FERNANDO DE FARIA SILVA	166
87	24907022	FRANCISCO RODRIGUES PAIVA	406
88	111896021	FRANKSTEFFEN SILVA MAIA	244
89	468008022	GABRIELA FINOTO CAVALHEIRO	200
90	87965021	GABRIELA WENDISCH	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS

91	500426021	GEAN HENRIQUE SABINO FREITAS	140
92	89985021	GIANI LOPES BERGAMO MISSIRIAN	168
93	19384021	GILKELY ALMEIDA CAVALHEIRO DE REZENDE	220
94	104837021	GIRLAINE SEDLACEK	150
95	104895022	GISELI MENDONÇA DE CAMARGO	170
96	460941021	GISLAINE FELISBERTO SILVA BRACHT	200
97	477917021	GISLEINE DA SILVA RODRIGUES	240
98	114781021	GRAZIELA DA SILVA GOMEZ STEFANELLO	200
99	478098021	GUSTAVO FRANCO DE QUEIROZ GONZALEZ	175
100	12761022	GUSTAVO RODOLFO GROSCH	160
101	42972023	GUSTAVO RUIVO SALMAZZO	317
102	125616021	HAMILTON ROMERO	245
103	104817021	HAROLDO WILSON ZANDA GRELLA	465
104	133037022	HELDER DE LIMA FAVA	220
105	116069021	HELOIZA CRISTINA HOLGADO DA SILVA	476
106	472275022	HENRIQUE ANDRÉ DA SILVA	180
107	72686021	HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	200
108	87309021	IRENI APARECIDA MOREIRA BRITO	308
109	488518021	ISLENE FRANÇA DE ASSUNÇÃO	190
110	53341021	JANDIRA CATARINA ROCHA	165
111	15609021	JANE VIVANCOS HOFFMANN	238
112	467496022	JAQUELINE DE ANDRADE TORRES	290
113	497352021	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARRUDA	135
114	131388035	JEAN VAZ DE ALMEIDA	202
115	498216021	JÉSSICA DE LIMA SOUZA	50
116	122546021	JOAB CAVALCANTE DA SILVA	250
117	69870021	JOANA MARGARETE SALDIVAR CRISTALDO LERA	370
118	61246021	JOÃO AMÂNCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	170
119	4803022	JOÃO LUIZ VON HOLLEBEN	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital № 371/2025 – PRODHS/UEMS
120	20284021	JORGE MIGUEL SOARES RODRIGUES	326
121	52867022	JORGINA ESPÍNDOLA ORTEGA DE LIMA	190
122	95345021	JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA FRANCO	240
123	34915021	JOSÉ RUIVO DA SILVA NETTO	230
124	126729023	JOSELMO DA LUZ VERÍSSIMO	195
125	500513021	JOYCE MIRELLA DOS ANJOS VIANA	140
126	100542021	JULIANA QUEIROZ DA SILVA TETILA	110
127	326137021	JULIANA YOSHIOKA LIMA	335
128	431938022	JULLIERME RODRIGUES GOMES	150
129	112502021	JUSSARA SELHORST DE OLIVEIRA	162
130	477922021	KAROLINNE SOTOMAYOR AZAMBUJA CANAZILLES	330
131	113233021	KEILA DA CRUZ COSTA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital № 371/2025 – PRODHS/UEMS
132	114708021	KEILA DA SILVA ANDRADE DONZELLI	150
133	132030021	KLEBER FERNANDO TREVELLIN	210
134	489154021	LAÍS CASTRO	234
135	20268024	LAYS CRISTINA IAPECHINO SOUTO	169
136	46709023	LEILA ROQUE RIBEIRO MARQUES	202
137	133218021	LETÍCIA PEREIRA DE ANDRADE MAIA	230

138	498597021	LÍDIA RAMONA VERON RÔA DUARTE	237
139	42220022	LÍGIA CRISTINA CARVALHO	390
140	101733022	LINDOMAR SILVA DE SOUZA	205
141	477869021	LINEKER GOMES PEREIRA DE MOURA	182
142	132096022	LUANA TORRES FERNANDES FÉLIX	406
143	486055022	LUIZ FERNANDO BORELLA DE SOUZA JÚNIOR	254
144	55927021	MAGALI GORETE DA SILVA MAGRI	361
145	133442021	MARCELLE SILVA DO NASCIMENTO	215
146	114274021	MARCELO ALVES TEIXEIRA	190
147	33853022	MARCELO FERREIRA DE SOUZA	215
148	498252021	MARCELO VIEIRA DA SILVA	170
149	16540025	MÁRCIA BUENO GOMES	324
150	58849021	MÁRCIA DANTAS	180
151	49668021	MÁRCIA DE FÁTIMA SAURO SILVA	175
152	472608023	MARCIELE DE FREITAS OLIVEIRA SILVA	220
153	472265029	MARCUS VINICIUS GALBETTI	216
154	45121021	MARGARETI NASCIMENTO CHEUCHE	150
155	8493022	MARIA ALZIRA DE SOUZA	200
156	81509021	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	215
157	80856021	MARIA APARECIDA SILVA DIAS	180
158	59289021	MARIA DA SILVA PEIXOTO	215
159	48057022	MARIA DE LOURDES LOPES DUTRA	200
160	430511021	MARIA EUGÊNIA PETENUCI	426
161	94205021	MARIA VERÔNICA DE SOUZA	294
162	123738022	MARIANNE PEREIRA DE SOUZA	247
163	437585023	MARÍLIA DE SOUZA PACHECO	255
164	78384022	MARINALVA DA SILVA PEDRO DE ALMEIDA	392
165	83864023	MARLÚCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA CAVALHIERI MARTINS	196
166	58745021	MARLUCY APARECIDA NANTES FERREIRA DE SOUZA	350
167	105610022	MICHELE REIKO MIAGUSKO DE OLIVEIRA BELOTO	170
168	488521021	MILENA YURI HILAHATA CRUZ	275
169	107323025	MIRIAM CRISTINA FRANCO MATEU	290
170	13214023	MÍRIAM MONTENEGRO DE ROSA	246
171	92735021	MÍRIAN EIKO SUZUKI	220
172	119674021	MÔNICA DE FÁTIMA BERNO	262
173	59545027	MONIQUE DE PAULA MAIDANA DUARTE	160
174	472719023	NAILENE DE FREITAS ORTEGA	140
175	33981021	NATALI PORTELA	278
176	498527021	NAYRA FERNANDES AGUERO	153
177	489900023	NEANDRA ALVARENGA WERÇA	290
178	51855022	NEY APARECIDO AZAMBUJA	230
179	47130021	NIDENE CARDENA SOUZA	494
180	39683022	PATRÍCIA ANGÉLICA DE SOUZA FERNANDES	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital № 371/2025 – PRODHS/UEMS
181	500517021	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA DE ALMEIDA PAZ	160
182	498606021	PAULO SATYRO DA SILVA NETO	172
183	56989021	PAULO VICENTE VIANA DE SOUZA	180
184	91153021	PÉRICLES DAVID DOS SANTOS JÚLIO	170

185	501170021	RAQUEL KURTZ WAHL	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
186	116877022	REGINA MARIA DE OLIVEIRA MEYER	180
187	112552021	ROBSOM MARQUES DE AMORIM	311
188	431939021	RONALDO DE JESUS COSTA	184
189	70612021	ROSA PAULINA RAMOS LOPES	259
190	54174029	ROSIANE DE SOUZA SILVA	170
191	59223021	ROSILDA MANTOVANI DA SILVA	252
192	125958021	ROSSINI MIRANDA D'IPPÓLITO	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
193	131373021	RUBENS LUIS URUÊ FILHO	250
194	460804021	RUBIA CRISTINA WACHTER ROCHA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
195	5450021	SANDRO PONTES FERREIRA	182
196	486668021	SANDRO SEIYA OKAZACHI	150
197	57761022	SHEILA APARECIDA VILLA ROSA	182
198	62262023	SIDNEY GOMES ALVES	230
199	116620021	SIMONE DE OLIVEIRA ROCHA CAVALCANTE	242
200	115508022	SORAYA MADEIRA DE FREITAS	150
201	36586021	SUSY DOS SANTOS PEREIRA	307
202	130677023	SUZANIR FERNANDA MAIA	247
203	477862021	TAMIRES CAMARGO ASSIS	170
204	20346021	TATIANA BORTOLO	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
205	77523022	TATIANA CRISTINA EBUCHI	427
206	125411023	TATIANA DA COSTA MORENO GAMA LOPES	325
207	58796023	TEREZINHA COELHO DE SOUZA	304
208	481031022	THAYANE BRITO DE JESUS	228
209	7636022	THIAGO MOESSA ALVES	246
210	499225021	THIAGO OLIVEIRA KREIN	105
211	40926025	TIAGO DE LIMA MARINHO	215
212	66112021	VALDIRENE FONSECA DE SOUZA TEIXEIRA	160
213	53458022	VALTER ACÁSSIO DE MELLO	170
214	33970021	VANESSA APARECIDA DE MORAES WEBER	384
215	27738022	VANESSA CRUZ DIAS PERÔNICO	212
216	114797021	VANESSA MACIEL FRANCO MAGALHÃES	272
217	121140021	VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI	334
218	101214021	VIVIAN PESSOA ALVES DE SOUZA	160
219	92502021	WAGNER LUIZ MANARA	Não enviou documentos conforme item 3 do Edital Nº 371/2025 – PRODHS/UEMS
220	17531023	WAGNES NANTES VELASQUES	180
221	484049022	WANDERLÉIA DE VARGAS ARAÚJO	312
222	498310021	WILLIAN YOSHIHIRO YASUNAKA TANAKA	150

EDITAL N.º 44/2026 – PRODHS/UEMS

PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme Anexo I deste Edital, o quantitativo de vagas para fins de concessão do benefício da Promoção Funcional – 2025, dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, pertencentes a categoria funcional de Assistente Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior, do quadro permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Parágrafo Único do art. 41 da Lei 5.779 de 9 de dezembro de 2021 e § 2º do art. 12 da DELIBERAÇÃO CRH/COUNI-UEMS Nº 12, de 23 de setembro de 2024, homologada pela RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 702, de 1º de outubro de 2024.

Dourados, 29 de janeiro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Anexo I - Quantitativo de Vagas

CARGO: Assistente Técnico de Nível Médio

Classe	%	Total de Cargos	Cargos ocupados	Vagas (2025)
A	100%	250	88	162
B	50%	125	6	119
C	45%	113	44	69
D	40%	100	30	70
E	35%	88	53	35
F	30%	75	20	55
G	25%	63	-	63
H	15%	38	-	38

CARGO: Técnico de Nível Superior

Classe	%	Total de Cargos	Cargos ocupados	Vagas (2025)
A	100%	250	76	174
B	50%	125	21	104
C	45%	113	48	65
D	40%	100	24	76
E	35%	88	61	27
F	30%	75	12	63
G	25%	63	-	63
H	15%	38	-	38

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 422/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **JOÃO ANTÔNIO FERNANDES**

Processo IMASUL n.: 23.100.083.2015

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 18762 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: JOÃO ANTÔNIO FERNANDES



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 431/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **AGROPECUÁRIA 5 IRMÃOS LTDA**

Processo IMASUL n.: 71.012.298-2022

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 8736/2021 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 9.460,80 (nove mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: EDILSON DINIZ ORTIZ

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 433/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **CERTAME DISPLAY, MONTAGENS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS S/C LTDA**

Processo IMASUL n.: 83.001.249-2023

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração AI011115/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: LEONARDO TONET MIRANDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 004/2026

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **AUTO POSTO ARARA AZUL LTDA**

Processo IMASUL n.: 83.037.137-2023

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração AI013046/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: CAROLINE YAMAZATO SUMIDA DE MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 12/2026

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **SÃO ROQUE AGROPECUÁRIA LTDA**

Processo IMASUL n.: 83.028.221-2023



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRÔNICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração AI010395/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 5.277,60 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: JOSÉ LEMOS MONTEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 17/2026

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA**

Processo IMASUL n.: 83.003.209-2025

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 14490/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: LUIZ FERNANDO FRANCO NOGUEIRA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N. 003/2026 – PROCESSO N. 71/403484/2020

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e ANAURILÂNDIA AMIDOS LTDA., CNPJ 35.239.122/0001-10.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Fecularias, Fabricação de Fermentos e Leveduras – Área construída acima de 10.000m² (Cód.6.76.3), localizada no Município de Anaurilândia/MS, fundamentado em Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença Prévia (LP) n. 71/403224/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e nos arts. 31 a 34 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e no que couber a Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

GRAU DE IMPACTO: 0,605% (zero vírgula seiscentos e cinco por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 21.603,38 (vinte e um mil seiscentos e três reais e trinta e oito centavos) que corresponde a 408,15 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de janeiro/2026 é de R\$ 52,93.

META: Unidades de Conservação.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29.01.2026.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO e PAULO MONTAGNER LOPES

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL N. 26/2026 – SAD/SED/PROFESSOR
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SED/PROFESSOR/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital, nomeados por meio do Decreto "P" n. 42, de 26 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.059, de 28 de janeiro de 2026, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SED/PROFESSOR/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.877, de 30 de junho de 2022, em vagas decorrentes de nomeações de candidatos aprovados, anteriormente convocados, e que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito, para realizarem os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo de Professor, função Docência, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admisional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, escolha de vaga de lotação e posse.

2. 1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, os candidatos deverão acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 13 de fevereiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de fevereiro de 2026.

2.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

2.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo de Professor, na função Docência.

2.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

2.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, por meio do telefone (67) 3318-2409, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

2.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;



- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante de residência ou via original da declaração de residência de próprio punho do candidato;
- g) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhado do respectivo histórico escolar, sendo que os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da posse, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- i) comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/> consultasituacao/consultapublica.asp;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- k) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- l) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- m) os candidatos inscritos para o Componente Curricular Educação Física, deverão apresentar, no ato da posse, além dos documentos relacionados no subitem 2.4, o comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da determinação judicial proferida nos autos da Ação n. 0005943-59.2016.4.03.6000 (5004767-86.2018.4.03.6000), conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/OBJ/PJ/PGE n. 01/2020, de 10 de julho de 2020;
- n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;
- q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa/>;
- s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- t) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admisional.

2.5.1. O candidato que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

3. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor e escolha de vaga de lotação, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, o candidato nomeado deverá se apresentar na Secretaria de Estado de Educação - Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, situada à Avenida do Poeta, s/n - Parque dos Poderes – Bloco V, em Campo Grande-MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante de residência ou via original da declaração de residência de próprio punho do candidato;
- g) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhado do respectivo histórico escolar, sendo que os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da posse, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- i) comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/> consultasituacao/consultapublica.asp;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- k) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- l) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato,

em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

m) o candidato inscrito para o Componente Curricular Educação Física, deverá apresentar, no ato da posse, além dos documentos relacionados no subitem 2.5, o comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da determinação judicial proferida nos autos da Ação n. 0005943-59.2016.4.03.6000 (5004767-86.2018.4.03.6000), conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/OBJ/PJ/PGE n. 01/2020, de 10 de julho de 2020;

n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital, que será retida pela Comissão de Posse;

o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício atual (quando houver), que será retida pela Comissão de Posse;

p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>, que serão retidas pela Comissão de Posse;

q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça), que serão retidas pela Comissão de Posse;

r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>, que serão retidas pela Comissão de Posse;

s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-crimes-eleitorais>, que será retida pela Comissão de Posse;

t) declaração de aptidão no Exame Médico Admisional, expedida pela Agência de previdência Social de Mato Grosso do Sul na data da avaliação do candidato, que será retida pela Comissão de Posse; ou,

u) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, que será retida pela Comissão de Posse, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admisional.

4. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 26/2026 – SAD/SED/PROFESSOR/2022

a) **Etapa I – Exame Médico Admisional, de caráter eliminatório:**

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Obs.: O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar com, no mínimo, meia hora de antecedência, sob pena de não ser atendido.

b) **Etapa II – Posse:**

Local: Secretaria de Estado de Educação - Coordenadoria de Recursos Humanos
Avenida do Poeta, 1.779 - Parque dos Poderes – Bloco V - Campo Grande/MS

Cargo: Professor

Função: Docência



Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classif.	Procedimento 2: Apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos		Procedimento 3: solenidade de efetivação da posse	
						Data	Horário	Data	Horário
7170023199	Vinicius Diniz Azevedo	EDUCAÇÃO FÍSICA	Aparecida do Taboado	Ampla Concorrência	5º/	23/02/2026	7h30min	23/02/2026	9h30min
7170010881	Mariomar Rezende Diniz Junior	EDUCAÇÃO FÍSICA	Coronel Sapucaia	Ampla Concorrência	5º/-	23/02/2026	7h30min	23/02/2026	9h30min
7170016073	Neilson de Figueiredo Araújo	EDUCAÇÃO FÍSICA	Sidrolândia	Ampla Concorrência	3º/-	23/02/2026	7h30min	23/02/2026	9h30min
7170012221	Rodrigo Carlos Costa Bertello	EDUCAÇÃO FÍSICA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	4º/-	23/02/2026	7h30min	23/02/2026	9h30min
7210016334	Lennon Vinícius de Queiroz Martins	HISTÓRIA	Água Clara	Ampla Concorrência	5º/-	23/02/2026	7h30min	23/02/2026	9h30min
7210023142	Robert Luis Ferreira Ribeiro	HISTÓRIA	Aparecida do Taboado	Ampla Concorrência	4º/-	23/02/2026	7h30min	23/02/2026	9h30min
7210030902	Fernanda Dalmazo Garcia	HISTÓRIA	Bonito	Ampla Concorrência	6º/-	24/02/2026	12h30min	24/02/2026	14h30min
7210016672	Fabia Montanaro Candido	HISTÓRIA	Costa Rica	Ampla Concorrência	6º/-	24/02/2026	12h30min	24/02/2026	14h30min
7210013436	Ivania Baesso Guizilini	HISTÓRIA	Itaquiraí	Ampla Concorrência	6º/-	24/02/2026	12h30min	24/02/2026	14h30min
7210016336	Gabrielly Bononi Miranda	HISTÓRIA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	15º/-	24/02/2026	12h30min	24/02/2026	14h30min
7210025849	Mario Paulo Aranda	HISTÓRIA	Sidrolândia	Ampla Concorrência	4º/-	25/02/2026	7h30min	25/02/2026	9h30min
7220024169	Isabela Barizon Bacarin	LÍNGUA INGLESA	Campo Grande	Ampla Concorrência	40º/-	25/02/2026	7h30min	25/02/2026	9h30min
7220012483	Antonio Anicete de Lima Júnior	LÍNGUA INGLESA	Maracaju	Ampla Concorrência	5º/-	25/02/2026	7h30min	25/02/2026	9h30min
7220029848	Eliane Assis Gonçalves Silva	LÍNGUA INGLESA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	8º/-	25/02/2026	7h30min	25/02/2026	9h30min
7260007202	Rodrigo Novais de Menezes	SOCIOLOGIA	Bela Vista	Ampla Concorrência	3º/-	25/02/2026	7h30min	25/02/2026	9h30min
7260022498	Eduardo Armando Medina Dyna	SOCIOLOGIA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	10º/-	25/02/2026	7h30min	25/02/2026	9h30min
7160014666	Jéssica Caroline Santos de Moura	BIOLOGIA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	20º/-	25/02/2026	7h30min	25/02/2026	9h30min

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 2/CEFAP/DEIP/PMMS/2026

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS (CEFAP) DA PMMS

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/CEFAP/DEIP/PMMS/2025, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.964, de 13 de outubro de 2025, e considerando parecer elaborado pela comissão deliberativa nomeada pela Portaria n. 050/2025 – DEIP, de 09 de outubro de 2025, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.964, de 13 de outubro de 2025, decide:

1. Publicar a relação de candidatos com “**inscrições deferidas**” no processo seletivo de credenciamento de docentes do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) da PMMS (ANEXO I);

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026

Anderson **Rezende** Diniz – Cel. QOPM
Respondendo pela DEIP/PMMS
Mat. 95865021

ANEXO I AO EDITAL N. 2/CEFAP/DEIP/PMMS/2026
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS (CEFAP) DA PMMS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Ord.	Nome Completo	Posto / Graduação ou Civil	Matrícula	Disciplina 1ª Opção	Disciplina 2ª Opção	Disciplina 3ª Opção	Disciplina 4ª Opção	Disciplina 5ª Opção
1	Albertino Antônio Neves Júnior	Subtenente	127428021	Policíamento de Choque	Policíamento de Eventos	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo		
2	Alessandro Martins de Souza	3º Sargento	1525022	Atendimento Pré-hospitalar				
3	Andrew Matheus Xavier Do Nascimento	Tenente Coronel	41265021	Comunicação Social	Polícia Comunitária	Cerimonial Militar (QPE-1/Mus)		
4	Carlos Eduardo Martins Silva	Soldado	814715021	Gestão de Material na PM (atividades de almoxarife)	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências	Processos e Procedimentos Administrativos	Ordem Unida	Educação Financeira
5	Cicero Fabrini Dias de Almeida	2º Tenente	19993021	Legislação Ambiental				
6	Clodoaldo Coene De Oliveira	1º Tenente	97635021	Direito Processual Penal Militar	Direito Penal Militar	Processos e Procedimentos Administrativos		
7	Daffne Araujo Do Amaral	Cabo	368761021	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais	Diversidade Étnico-sociocultural, Relações de Gênero e Combate à Homofobia e à Discriminação Racial	Atendimento de Ocorrência envolvendo pessoa com transtorno do espectro autista	Conduta em Ocorrências com Vulneráveis

8	Danilo Salvaterra de Araujo	2º Tenente	435669026	Técnicas de Polícia Ostensiva				
9	Diego Gusmão Gedro	3º Sargento	5616021	Policamento de Choque	Técnicas de Polícia Ostensiva			
10	Diogo Henrique Pereira Giro	Cabo	426743021	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	História, Identidade e Cultura da PMMS	Direito Administrativo	Direito Constitucional
11	Dyone Antonio Da Costa	3º Sargento	7952021	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva	Policamento de Choque		
12	Edmilson Vicente Pereira	Civil	50167200100	Educação Financeira				
13	Elaine Lima De Moura Garcia	Civil	2788771	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental	Educação Financeira			
14	Erode Souza Leite	3º Sargento	12664021	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Leis Penais Extravagantes	Processos e Procedimentos Administrativos	Direito Processual Penal	Direito Penal
15	Fábio Luiz Gadda Guimarães Estral	Civil	92424880115	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Conduta em Ocorrências com Vulneráveis	Diversidade Étnico-sociocultural, Relações de Gênero e Combate à Homofobia e à Discriminação Racial	
16	Fábio Rubens Moura Da Silva	3º Sargento	57577021	Policamento de Eventos	Policamento de Choque	Técnicas de Polícia Ostensiva	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	Uso Diferenciado da Força
17	Felipe Ramos Gonçalves De Almeida	1º Tenente	490533021	Direito Penal	Direito Constitucional	Direito Processual Penal	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	Leis Penais Extravagantes
18	Fharis Abdel Aziz De Souza	1º Tenente	425480021	Direito Processual Penal	Direito Constitucional	Leis Penais Extravagantes	Linguagem, Comunicação e Documentação Técnica	Direito Penal
19	Gilmar Cupertino Macedo Junior	Cabo	131136021	Educação Física Militar				
20	Hermas Da Silva Fagundes	Cabo	119222021	Tiro Policial	Armamento e Munição			
21	Isaque Meleschco Arguelho	Soldado	430720021	Educação Física Militar				
22	Ivan Llano	2º Tenente	485313022	Direito Penal Militar	Leis Penais Extravagantes	Linguagem, Comunicação e Documentação Técnica	Uso Diferenciado da Força	Direito Processual Penal
23	Ivonei Do Nascimento Almeida	Aspirante	117650022	Atendimento Pré-hospitalar	Direito Constitucional	Introdução ao Estudo do Direito	Leis Penais Extravagantes	Legislação Policial Militar
24	Jair Moura Da Silva	Subtenente	75763021	Ordem Unida				

25	Jhony Carlos Da Silva	Cabo	425172021	Técnicas de Polícia Ostensiva	Tiro Policial	Policiamen-to de Cho-que		
26	João Vicente Pereira Junior	1º Sargento	117229021	Ordem Unida				
27	Jordano Bruno Sousa Sampaio	Aspirante	508987021	Ordem Unida	Regula-mento Interno de Serviços Gerais e Regula-mento de Continên-cias	História, Identidade e Cultura da PMMS	Introdução ao Estudo do Direito	Conduta em Ocor-rências com Vulne-ráveis
28	José Roberto Nobres De Souza	Tenente Co-ronel	127755021	Direito Administra-tivo	Direito Constitu-i- cional	Introdução ao Estudo do Direito	Leis Penais Extrava-gantes	Direitos Humanos, Ética e Cidadania
29	Jucemir De Oliveira	2º Sargento	114156021	Tiro Policial				
30	Laryssa Dias Campos Matias De Melo Cle-mente	1º Tenente	393514021	Conduta em Ocor-rências com Vulne-ráveis	Diversidade Étnico-so-ciocultural, Relações de Gênero e Combate à Homofobia e à Discri-minação Racial	História, Identidade e Cultura da PMMS		
31	Luana Colman De Lima Sunakozawa	Cabo	67678022	Gerencia-mento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Poli-ciais				
32	Lucas Gomes Da Silva	Civil	03438100185	Direito Administra-tivo	Direito Constitu-i- cional	Direito Penal	Direito Processual Penal	Crimi-nologia Aplicada à Segurança Pública
33	Lucas Vaz Nemezio Da Silva Silveira	Soldado	814486021	Sistemas Informa-tizados e Operacio-nais da PMMS				
34	Luciane Oliveira Portela	Soldado	434196022	História, Identidade e Cultura da PMMS	Teoria e Percepção Musical (QPE-1/ Mus)	Crimi-nologia Aplicada à Segurança Pública	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Introdução ao Estudo do Direito
35	Luis Rodrigo Roriz Cruz	Soldado	484017021	Técnicas de Polícia Ostensiva				
36	Maiko Coelho Barreto	1º Sargento	43713021	Inteligência de Segu- rança Pú- blica	Uso Dife-renciado da Força	Sobrevi-vência Po-licial	Tiro Policial em Trajes Civis	História, Identidade e Cultura da PMMS
37	Marcelo Oliveira Dos Santos	3º Sargento	127560021	Técnicas de Polícia Ostensiva	Policiamen-to de Cho-que	Enfren-tamento à Fraude Veicular		
38	Marcelo Sampaio Ocampos	1º Tenente	95936021	Atendimen-to Pré-hos-pitalar				
39	Marcos Toshio Mikuri	Subtenente	121049022	Policiamen-to de Trânsito Urbano e Rodovi-ário				

40	Marina Silveira Bom-bardi Vaz	Soldado	509038021	Conduta em Ocor-rências com Vulne-ráveis	Introdução ao Estudo do Direito	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Leis Penais Extrava-gantes	Inteligência de Segu-urança Pú-blica
41	Max Sousa Tosta	2º Tenente	79026021	Atendi-mento de Ocorrência envolvendo pessoa com transtorno do espectro autista				
42	Max William Alves	1º Tenente	132833021	Direito Constitu-cional	Legislação Policial Militar	Processos e Proce-dimentos Administra-tivos	Direito Pe-nal Militar	Leis Penais Extrava-gantes
43	Neviton Lunardo Da Silva	Capitão	26803021	Educação Financeira				
44	Nilson Goncalves De Souza	1º Sargento	118115021	Ordem Unida				
45	Nilton Marques Ferrei-ra Júnior	3º Sargento	121274021	Educação Física Mi-litar				
46	Patrick César Bernardo	Soldado	485523021	Gerencia-mento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Poli-ciais				
47	Priscila Rodiguero	1º Tenente	484650021	Leis Penais Extrava-gantes	Linguagem, Comuni-cação e Documen-tação Téc-nica	Uso Dife-renciado da Força		
48	Rafael Gomes Guima-rães	Cabo	7358021	Técnicas de Polícia Os-tensiva	Instru-mentos de Menor Potencial Ofensivo	Policiamen-to de Cho-que		
49	Raphael Insfran Fo-gaça	2º Sargento	128098022	Policiamen-to de Cho-que	Educação Física Mi-litar	Policia-men-to de Eventos		
50	Raphaela Heloína Schiemann	Soldado	495897021	Direito Constitu-cional	Direito Processual Penal			
51	Ricardo Garcia Bar-bosa	1º Sargento	112067022	Ordem Unida	Regula-mento Interno de Serviços Gerais e Regula-mento de Continên-cias	Linguagem, Comuni-cação e Documen-tação Téc-nica		
52	Roberto Alves Medeiro	Aspirante	425191021	Educação Física Mi-litar	Legislação Policial Militar			
53	Robson Delmiro Alves De Souza	Soldado	484011021	Tiro Policial	Tiro Policial em Trajes Civis	Sobrevi-vência Po-licial	Técnicas de Polícia Os-tensiva	Policiamen-to de Cho-que
54	Rodrigo Calvi	1º Sargento	125191022	Inteligência de Segu-urança Pú-blica	Crimi-nologia Aplicada à Segurança Pública	História, Identidade e Cultura da PMMS		
55	Rodrigo Lima Yoshimura	Capitão	129396022	Defesa Pes-soal Policial	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Os-tensiva	Defesa Pes-soal Policial	Tiro Policial

56	Thaise Mendel Ferreira Da Silva	Soldado	509264021	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Processual Penal	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	Leis Penais Extravagantes
57	Thiago Guilherme Vasques	Capitão	20206021	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	Legislação Policial Militar	Ordem Unida	Processos e Procedimentos Administrativos	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências
58	Vagner Lopes De Souza	3º Sargento	96494021	Educação Física Militar	Tiro Policial	Policamento Rural		
59	Victor Conte de Araujo	2º Tenente	509218021	Tiro Policial				
60	Wellington Antonio De Sousa	1º Sargento	84044021	Tiro Policial	Armamento e Munição			
61	Willian Costa Dias	Soldado	814556021	Educação Financeira	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências	Legislação e Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário	Ordem Unida	Sistemas Informatizados e Operacionais da PMMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL N° 01/2026-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Dourados

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1177, de 03 de outubro de 2025, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº 01/2026-PRODHS/PROE/UEMS, de 6 de janeiro de 2026, ficando convocados os candidatos a participarem virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.

3. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

4. O candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão e acesso às salas de webconferência, tanto na participação do sorteio, quanto na apresentação da prova didática.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência da Computação

SORTEIO: 11/02/2026



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

HORÁRIO: 8:30h (MS)

Nº	CANDIDATO(A)
1	Aline Luzia de Mello
2	France Ricardo Marques Gonzaga
3	Rosane Caldeira

6. Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº 01/2026-PRODHS/PROE/UEMS, pelos motivos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência da Computação

NOME	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
Carlos Antonio Gonçalves Martins	Não atendimento ao item 3.4 alínea "b" (ausência do documento da formação, diploma de especialização, conforme especificado no item 1.1).
Thiago Gimenez Santiago	Não atendimento ao item 3.4 alínea "b" (documento da formação diferente do especificado no item 1.1).

7. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do Edital nº 01/2026-PRODHS/PROE/UEMS.

Dourados, 29 de janeiro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL N° 45/2026 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 29 de janeiro de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL N° 45/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **02 de fevereiro de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **87/2024** – PRODHS/PROE, de 02/10/2024 – D.O. nº 11.634 de 03/10/2024, p. 311;
EDITAL de Homologação nº. **83/2024** – RTR/UEMS, de 28/11/2024 – D.O. nº 11.680 de 29/11/2024, p. 194.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
MATHEUS MOREIRA MARQUES – Motivo: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; Período: 02/02/26 a 19/12/26	Educacao Especial	Amambai	20h

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/SAD/2026
PROCESSO N° 77/006.283/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 29 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

 Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	2	0018446	Fórmula nutricional - Uso: recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco; Composição mínima: predominância concentrado proteico do soro do leite, caseína, maltodextrina, lactose, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose e glúten; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	DANONE	780	R\$ 51,70	R\$ 40.326,00
Item	8	0024909	Fórmula nutricional - Uso: seguimento para lactentes com restrição de lactose e/ou proteínas lácteas; Composição mínima: à base de proteína isolada de soja, maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose, glúten, lactose e proteínas lácteas; Apresentação: pó; Característica: seguimento para lactentes.	Lt. 800 Grs.	DANONE	677	R\$ 77,00	R\$ 52.129,00

Item	10	0018444	Fórmula nutricional - Uso: lactentes; Composição mínima: 100% concentrado proteico do soro do leite extensamente hidrolisada, maltodextrina e/ ou xarope de glicose, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, nucleotídeos, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose, glúten e lactose; Requisito: semielementar, não alergênica; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	DANONE	1909	R\$ 98,00	R\$ 187.082,00
Item	10.1	0018444	Fórmula nutricional - Uso: lactentes; Composição mínima: 100% concentrado proteico do soro do leite extensamente hidrolisada, maltodextrina e/ ou xarope de glicose, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, nucleotídeos, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose, glúten e lactose; Requisito: semielementar, não alergênica; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	DANONE	636	R\$ 98,00	R\$ 62.328,00
Item	11	0018443	Fórmula nutricional - Uso: lactentes; Composição mínima: 100% aminoácidos livres, xarope de glicose, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose e glúten; Requisito: elementar, não alergênica; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	DANONE	1339	R\$ 118,81	R\$ 159.086,59
Item	11.1	0018443	Fórmula nutricional - Uso: lactentes; Composição mínima: 100% aminoácidos livres, xarope de glicose, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose e glúten; Requisito: elementar, não alergênica; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	DANONE	446	R\$ 118,81	R\$ 52.989,26

Item	12	0018445	Fórmula nutricional - Uso: para lactentes e de seguimento para lactentes ; Composição mínima: concentrado proteico do soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, prebióticos, óleos vegetais, vitaminas e minerais; densidade calórica: 1,0 kcal / ml; Isento: sacarose e glúten; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	DANONE	681	R\$ 103,40	R\$ 70.415,40
Item	12.1	0018445	Fórmula nutricional - Uso: para lactentes e de seguimento para lactentes ; Composição mínima: concentrado proteico do soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, prebióticos, óleos vegetais, vitaminas e minerais; densidade calórica: 1,0 kcal / ml; Isento: sacarose e glúten; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	DANONE	227	R\$ 103,40	R\$ 23.471,80
Item	13	0018439	Fórmula nutricional - Uso: crianças acima de 1 ano; Composição mínima: 100% aminoácidos livres, 100% maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais; densidade calórica: 1,0 kcal / ml; Isento: proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose e glúten; Requisito: elementar, não alergênica; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	DANONE	763	R\$ 172,00	R\$ 131.236,00
Item	13.1	0018439	Fórmula nutricional - Uso: crianças acima de 1 ano; Composição mínima: 100% aminoácidos livres, 100% maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais; densidade calórica: 1,0 kcal / ml; Isento: proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose e glúten; Requisito: elementar, não alergênica; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	DANONE	254	R\$ 172,00	R\$ 43.688,00
Item	14	0000517	Fórmula nutricional - Uso: complemento alimentar para fenilcetonúricos menores de 1 ano de idade; Composição: aminoácidos; Isento: fenilalanina; Embalagem: lata com no mínimo 400 g.	1 Un.	VIOMED	60	R\$ 466,50	R\$ 27.990,00

Item	15	0000520	Fórmula nutricional - Uso: complemento alimentar para fenilcetonúricos maiores de 1 ano e menores de 8 anos de idade; Composição: aminoácidos; Isento: fenilalanina; Embalagem: lata com no mínimo 400 g.	1 Un.	DANONE	648	R\$ 259,00	R\$ 167.832,00
Item	15.1	0000520	Fórmula nutricional - Uso: complemento alimentar para fenilcetonúricos maiores de 1 ano e menores de 8 anos de idade; Composição: aminoácidos; Isento: fenilalanina; Embalagem: lata com no mínimo 400 g.	1 Un.	DANONE	216	R\$ 259,00	R\$ 55.944,00
Item	16	0000519	Fórmula nutricional - Uso: complemento alimentar para fenilcetonúricos maiores de 8 anos de idade; Composição: aminoácidos; Isento: fenilalanina; Embalagem: lata com no mínimo 400 g.	1 Un.	DANONE	2202	R\$ 303,00	R\$ 667.206,00
Item	16.1	0000519	Fórmula nutricional - Uso: complemento alimentar para fenilcetonúricos maiores de 8 anos de idade; Composição: aminoácidos; Isento: fenilalanina; Embalagem: lata com no mínimo 400 g.	1 Un.	DANONE	734	R\$ 303,00	R\$ 222.402,00

Campo Grande, (data assinatura digital).

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/SAD/2026

PROCESSO N° 77/006.283/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 052/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E EV2 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	--------	-----------	-------	-------	--------	------------	-------------

Item	3	0018441	Fórmula nutricional - Uso: lactentes nos primeiros 06 meses de vida; Composição mínima: predominância concentrado proteico do soro do leite, caseína, lactose, prebióticos, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose e glúten; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	NESTLE	1289	R\$ 27,00	R\$ 34.803,00
Item	3.1	0018441	Fórmula nutricional - Uso: lactentes nos primeiros 06 meses de vida; Composição mínima: predominância concentrado proteico do soro do leite, caseína, lactose, prebióticos, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose e glúten; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	NESTLE	429	R\$ 27,00	R\$ 11.583,00
Item	4	0018447	Fórmula nutricional - Uso: seguimento para lactentes a partir dos 06 meses; Composição mínima: caseína, concentrado proteico do soro do leite, lactose, prebióticos, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose e glúten; Apresentação: pó.	Lt. 800 Grs.	NESTLE	255	R\$ 50,00	R\$ 12.750,00
Item	7	0018438	Fórmula nutricional - Uso: anti-regurgitação para lactentes; Composição mínima: caseína, concentrado proteico do soro do leite, lactose, espessante, ácido docosahexaenóico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose e glúten; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	NESTLE	270	R\$ 32,00	R\$ 8.640,00

Item	9	0024899	Fórmula nutricional - Uso: lactentes com restrição de lactose; Composição mínima: concentrado proteico do soro do leite e/ou caseína, maltodextrina e/ou xarope de glicose, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose, glúten e lactose; Apresentação: pó.	Lt. 400 Grs.	NESTLE	945	R\$ 45,00	R\$ 42.525,00
Item	17	0018438	Fórmula nutricional - Uso: anti-regurgitação para lactentes; Composição mínima: caseína, concentrado proteico do soro do leite, lactose, espessante, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose e glúten; Apresentação: pó.	Lt. 800 Grs.	NESTLE	320	R\$ 58,00	R\$ 18.560,00
Item	18	0020696	Fórmula infantil - Apresentação: pó; Uso: 0 a 6 meses; Isento: sacarose e glúten; Composição mínima: predominância concentrado proteico do soro do leite, caseína, lactose, prebióticos, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais.	Lt. 800 Grs.	NESTLE	6657	R\$ 50,00	R\$ 332.850,00
Item	18.1	0020696	Fórmula infantil - Apresentação: pó; Uso: 0 a 6 meses; Isento: sacarose e glúten; Composição mínima: predominância concentrado proteico do soro do leite, caseína, lactose, prebióticos, ácido docosahexaenoico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais.	Lt. 800 Grs.	NESTLE	2218	R\$ 50,00	R\$ 110.900,00

Campo Grande, (data assinatura digital)

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Ligações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°012/SAD/2026**PROCESSO N° 77/008.965/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 054/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES - DISCOS ANTIBIOGRAMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 29 de janeiro de 2026.**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E NANO SENS LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	6	0021105	Teste hospitalar - Tipo: rápido; Uso: detecção de carbapenemases KPC, OXA-48, VIM, IMP e NDM.	1 Un.	Coris Bioconcept	880	R\$ 250,00	R\$ 220.000,00

Campo Grande, (data assinatura digital)

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO RATIFICAÇÃO DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE**PROCESSO:** 77/004.378/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 031/SAD/2025-6**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual compra de correlatos hospitalares II

RATIFICO, em todos os seus termos, a decisão que **INDEFERIU o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou cancelamento amigável** formulado pela empresa **Souza Med Comércio de Materiais Médico-Hospitalares Ltda – EPP**, relativamente ao item 010 da Ata de Registro de Preços nº 031/SAD/2025-6.

Campo Grande – MS, (data da assinatura digital).

Publique-se.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RACÃO CANINA**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0040/2025**PROCESSO:** 31/056.361/2025**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h do dia 12 de fevereiro de 2026, (HORÁRIO LOCAL).**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.compras.ms.gov.br.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

[www.compras.ms.gov.br.](https://www.compras.ms.gov.br/)

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026

Antonio Carlos Videira
Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP/MS

RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO – PROCEDIMENTO DE TESTES/PoC

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.912, de 14 de outubro de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da Prova de Conceito – PoC, do **LOTE ÚNICO**, da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2025

PROCESSO: 11/011.391/2025

LOTE	EMPRESA	RESULTADO
LOTE ÚNICO	TRACK LAND LTDA	APROVADO

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026.

BRUNO PEREIRA COELHO

Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROF. BRAZ SINIGÁGLIA, localizada no município de BATAGUASSU/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026 Processo n. 29.001.026-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE no(a) Escola Estadual PROF. BRAZ SINIGÁGLIA, localizado(a) no município de BATAGUASSU/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora dos itens: 13, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 38.102,58 (trinta e oito mil e cento e dois reais e cinquenta e oito centavos);

- Empresa (2): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44.208.409/0001-73, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 9, 12, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 44, 49, 51, 53, totalizando o contrato no valor de R\$ 34.603,50 (trinta e quatro mil e seiscentos e três reais e cinquenta centavos);

- Empresa (3): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 2, 8, 16, 17, 25, 30, 35, 45, 46, 48, totalizando o contrato no valor de R\$ 67.173,50 (sessenta e sete mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos);

- Empresa (4): G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ N. 55.428.321/0001-83, vencedora dos itens: 7, 10, 11, 22, 24, 27, 37, 40, 47, 50, 52, 54, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.356,25 (trinta mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

- Empresa (5): MARCOS RUBENS DE ANDRADE - ME, CNPJ N. 28.868.147/0001-17, vencedora dos itens: 15, 31, 42, 43, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.208,14 (trinta mil e duzentos e oito reais e quatorze centavos). BATAGUASSU/MS, 28 de janeiro de 2026.

FLÁVIA LEMES PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROF. BRAZ SINIGAGLIA

CPF n. xxx.590.081-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2026

PROCESSO N. 29.005.246-2026



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 12 de fevereiro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Frei Vital De Garibaldi, APARECIDA DO TABOADO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI, situada à R. Máximo José Da Rocha, 3.560, Chácara Boa Vista. Nº 3560, Bairro Chacara Boa Vista, Cep 79.570-000
APARECIDA DO TABOADO/MS, 28 de janeiro de 2026

CAMILA DUTRA FAGUNDES MATOS

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI
CPF N. xxx.960.181-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL MANOEL GARCIA LEAL, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL MANOEL GARCIA LEAL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2026

PROCESSO N. 29.002.728-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 18h30min, do dia 12 de fevereiro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Manoel Garcia Leal, PARANAIBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL MANOEL GARCIA LEAL, situada à R. Onze De Outubro, Nº 900, Bairro Industrial De Lourdes., Cep 79.500-000

PARANAIBA/MS, 29 de janeiro de 2026

SUELEM ROBERTA BRANQUINHO DE SOUZA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL MANOEL GARCIA LEAL
CPF N. xxx.539.301-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2026

PROCESSO N. 29.005.396-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 12 de fevereiro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE. Prof. Emygdio Campos Widal, Avenida Bom Pastor, 460, Vila Vilas Boas, Cep 79051-220, Campo Grande MS, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL, situada à Av. Bom Pastor, 460, Jd. Vilas Boas. Nº 460, Bairro Jd. Vilas Boas, Cep 79.051-220

CAMPO GRANDE/MS, 29 de janeiro de 2026

LUCLÉCIA SILVA DE ALMEIDA MATIAS

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL
CPF N. xxx.231.261-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CEL. JUVÊNCIO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL CEL. JUVÊNCIO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2026

PROCESSO N. 29.005.394-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 13 de fevereiro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Cel. Juvêncio, JARDIM/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CEL. JUVÊNCIO, situada à Av. Duque De Caxias Nº 160, Bairro Centro, Cep 79.240-000
JARDIM/MS, 29 de janeiro de 2026

REGIANE ARAUJO MARTINS AGUILERA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CEL. JUVÊNCIO
CPF N. xxx.017.901-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL UIRAPURU, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar –



PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL UIRAPURU.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2026

PROCESSO N. 29.005.523-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 19 de fevereiro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Uirapuru, NIOAQUE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL UIRAPURU, situada à Agrovila Pa. Uirapuru Nº 1, Bairro Zona Rural, Cep 79.220-000 NIOAQUE/MS, 29 de janeiro de 2026

LUCIANA FARIAS DOS SANTOS

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL UIRAPURU

CPF N. xxx.398.501-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executiva do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM "YVY POTY", por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM "YVY POTY".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2026

PROCESSO N. 29.005.272-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 16 de fevereiro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Yvy Poty, CAARAPO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM "YVY POTY", situada à Reserva Indígena Te'yikuê Nº 1, Bairro Zona Rural, Cep 79.940-000 CAARAPO/MS, 29 de janeiro de 2026

RODINEI RAMIRES MARQUES

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM "YVY POTY"

CPF N. xxx.022.401-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executiva do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2026

PROCESSO N. 29.005.267-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 11 de fevereiro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Sala de Tecnologia da EE Pe. Franco Delpiano, Avenida Lino Villachá 1250, Hospital São Julião, Bairro Nova Lima, Campo Grande/MS, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO, situada à Av. Lino Villachá, 1.250, Comp. Hosp. São Julião, B. Nova Lima. Nº 1250, Bairro Nova Lima, Cep 79.017-200 CAMPO GRANDE/MS, 29 de janeiro de 2026

DANIELLE DA SILVA VIEIRA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCO DELPIANO

CPF N. xxx.548.331-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual CARMELITA CANALE REBUÁ, localizada no município de MIRANDA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026 Processo n. 29.000.843-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual CARMELITA CANALE REBUÁ, localizado(a) no município de MIRANDA/MS.

Empresa (1): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44.208.409/0001-73, vencedora dos itens: 4, 25, 28, 36, 39, 42, 49, 54, totalizando o contrato no valor de R\$ 23.908,46 (vinte e três mil e novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos);

- Empresa (2): FERNANDA MOURA FERNANDES, CNPJ N. 46.835.171/0001-31, vencedora dos itens: 44, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.889,93 (um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos);

- Empresa (3): G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ N. 55.428.321/0001-83, vencedora dos itens: 1, 8, 9, 20, 43, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.157,10 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e sete reais e dez centavos);

- Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

acordo de cooperação técnica entre a Universidade Federal Fluminense e a Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR), em modalidade EAD, com um encontro presencial e carga horária total de 1.140 horas – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 28/01/2026.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.011.666-2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **143/2025 - DLO/AGESUL**

OBJETO: **OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.**

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS E DILIGÊNCIAS.

DATA: **03.02.2026, ÀS 15:00 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 29 de janeiro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.008.964-2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **118/2025 - DLO/AGESUL**

OBJETO: **OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SEAC, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS - EMENDA MDR 914.179/2021,**

OPERAÇÃO 1075680-71/2021.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS E DILIGÊNCIAS.

DATA: **03.02.2026, ÀS 14:00 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 29 de janeiro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

EDITAL: 127/2025 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.013.508-2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAIS DA PONTE SOBRE O RIO PARAGUAI, NA BR-262/MS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS E DILIGÊNCIAS.

DATA: **03.02.2026, ÀS 10:30 HORAS.(HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX

CAMPO GRANDE – MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL



**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **79.012.719-2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°: **137/2025 - DLO/AGESUL**

OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE**

ÁGUAS PLUVIAIS NO POLO INDUSTRIAL, ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE / MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS E DILIGÊNCIAS.

DATA: 03.02.2026, ÀS 09:30 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 29 de janeiro de 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **79.012.382-2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°: **136/2025 - DLO/AGESUL**

OBJETO: **OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA INTERSEÇÃO DA MS-141 COM AVENIDA FRANCISCO MARCOLINO DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS - CR 948.764/2023, OPERAÇÃO 1.089.842-75.**

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS E DILIGÊNCIAS.

DATA: 03.02.2026, ÀS 08:30 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 29 de janeiro de 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**

EDITAL: 074/2025 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 79.006.083-2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM EVTEA, PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAE'S, DAS RODOVIAS MS-010, TRECHO: ACESSO À FURNAS DO DIONÍZIO (FINAL DE TRECHO EM OBRAS) - ENTR. RODOVIA MS-244, E MS-244, TRECHO: FINAL DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BOM FIM - ENTR. RODOVIA MS-080(A), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 62,66 KM, NOS MUNICÍPIOS DE JARAGUARI E ROCEDO/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS.

DATA: 02.02.2026, ÀS 08:30 HORAS. .(HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX

CAMPO GRANDE – MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°: **114/2025 - DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **79.011.584-2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO REFERENCIAL DE ENGENHARIA, CONFORME DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL (BIRD), VISANDO**



À ESTRUTURAÇÃO DE CONTRATO CREMA, NA MODALIDADE DESIGN, BUILD, MAINTAIN (DBM), PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA EM TRECHOS RODOVIÁRIOS, TOTALIZANDO 673,57 KM.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

DATA: 02.02.2026, ÀS 09:30 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 29 de janeiro de 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 020/2026-D - **DATA:** 29/01/2026; Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 006/2026; **FAVORECIDO:** GLOBAL AMBIENTAL LIMPA FOSSA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de banheiro químico para a ERS1 de Três Lagoas. **VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 023/2026-D - **DATA:** 29/01/2026; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 007/2026; **FAVORECIDO:** CORREIO DO ESTADO LTDA.; **OBJETO:** Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso, de grande circulação para prestação de serviços de veiculação (publicação) de Licenças Ambientais. **VALOR:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 028/2026-D - **DATA:** 29/01/2026; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 008/2026; **FAVORECIDO:** GENTE SEGURADORA SA.; **OBJETO:** Seguro veicular da frota da MSGAS. **VALOR:** R\$ 59.304,56 (cinquenta e nove mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento nº 165/2025/DETRAN-MS

Processo nº	31.258.907-2025
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa A. A. EMBRASPLAKE LTDA
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	Jardim/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	15/12/2025
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Abel Lopes de Andrade

Extrato do Termo de Credenciamento nº 165/2025/DETRAN-MS

Processo nº	31.258.907-2025
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa A. A. EMBRASPLAKE LTDA
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Local do serviço:	Jardim/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	28/01/2026
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Abel Lopes de Andrade

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31.295.050-2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
AA COXIM VISTORIAS LTDA	37.636.351/0001-01	Coxim

Campo Grande / MS, 29 de janeiro de 2026.

**RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS**

Extrato do Termo de Credenciamento nº 012/2026/GECRED/DIRVE/DETRAN-MS

Processo nº	31.288.191-2025
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa VB TECH TECNOLOGIA EM STSTEMAS S.A
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transmissão de dados destinados ao registro de contratos e financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Portaria DETRAN/MS "N" nº 159 de 01/12/2023.
Sede da Empresa:	Niterói/RJ
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitido o recredenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 9.503/1997 Lei Federal nº 10.406/2002; Lei Federal nº 11.882/2009; Lei 14.133/2021 Resolução CONTRAN nº 807/2020 e Portaria DETRAN/MS "N" nº 159 de 01/12/2023, além da legislação que rege a espécie.
Data da assinatura:	27/01/2026
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior, Antônio Ernesto Camargo Wanderley e Ronaldo Frederico Vale Youle

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**Processo: 85/000.148/2026**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Claudiney Guimarães Alves**, inscrito no CNPJ 52.367.147/0001-18, na condição de empresário exclusivo da dupla “**Claudiney & Joel Maia**”, para que realize 01 (um) show musical, no evento “**76ª Festa de São Sebastião**” no dia 14 de janeiro de 2026, a partir das 19h, na Rua Minas Gerais 549, no município de Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/000.151/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Rafael Augusto Couzzi de Farias - MEI**, inscrito no CNPJ 50.525.002/0001-72, na condição de empresário exclusivo do Grupo “**Ipê de Serra**”, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento “**76ª Festa de São Sebastião**” no dia **16 de janeiro de 2026, a partir das 20h, na Rua Minas Gerais 549, no município de Campo Grande/MS**, com 1h30 de duração, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS.

O valor da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/000.153/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Paulo de Fátima Santos Oliveira-MEI**, inscrito no CNPJ **32.803.358/0001-49**, na condição de empresário exclusivo do **Grupo Tremão**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento “**36ª Edição do Encontro de Clubes de Laço**” no dia **23 de janeiro de 2026 a partir das 19h, MS – 384, Antônio João, no município de Antônio João/MS**, com 4 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/000.150/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **JH E B Produções Artísticas LTDA**, inscrito no CNPJ 46.324.805/0001-91, na condição de empresário exclusivo de “**João Haroldo e Betinho**”, para que realize 01 (um) show musical, no evento “**73º Festa de São Sebastião**” no dia 17 de janeiro de 2026, a partir das 21h, **no Salão Paroquial da Igreja São Sebastião, na Avenida Manoel Alves de Moraes, nº 272, Centro, no município de Pedro Gomes/MS.**, com 01h e 30min de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para cada apresentação realização.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.059 de 28 de janeiro de 2026, pág. 109

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n.º 27/007.060/2025

Pregão Eletrônico n.º 0007/2025

Objeto: Aquisição de Correlatos Hospitalares – Curativo I.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

A Diretora-Presidente, no exercício de suas atribuições legais, DECIDE ANULAR os atos administrativos referentes ao Item 015 do certame, desde a fase de adjudicação até a homologação, em razão da incompatibilidade técnica do produto ofertado com as especificações previstas no edital, nos termos do art. 147 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contados da data desta publicação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Após o transcurso do prazo recursal, os autos deverão retornar para as providências cabíveis visando à regularização do Item 015, observada a necessidade de realização de nova pesquisa de preços, conforme a legislação vigente.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2026.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora-Presidente

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0265980011

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Valor Total
27/036.290/2025	Aquisição Emergencial de medicamentos	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	002,004,005 e 007	R\$ 5.452,60
		INOVAMED HOSPITALAR LTDA (FILIAL 1)	006	R\$ 3.837,60

Obs.: Itens 001 e 003 restaram fracassados.

Em 29 de janeiro de 2026

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas
FUNSAU/MS

Tornar sem efeito a publicação no D.O.E nº 11.976 de 27 de outubro de 2025 - pág.: 225, que refere-se ao ratifico do processo 27/026.020/2024, por declínio do favorecido.

Em 27 de janeiro de 2026

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas
FUNSAU/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado de Licitação descrita abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 002/2025

PROCESSO: 29/054.302/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção do Restaurante Universitário na Unidade Universitária da UEMS, em Aquidauana – MS.

ITEM	EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA	VALOR (R\$)
001	LL LEOTÉRIO DOS SANTOS	R\$ 2.261.000,00

Dourados – MS, 29 de janeiro de 2026.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor/UEMS



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 43, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação. (NUP:29.055.248-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 43, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula n.	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
90513021	Adriana Teles de Andrade	600	III	IV
90674021	Adriana Zaira Lorenzoni Portella	600	III	IV
82885022	Agnaldo Silva de Oliveira	600	III	IV
89940021	Andrea Cristina Molina	600	IV	V
90877021	Angela Simone Fernandes da Silva	600	IV	V
90444021	Cristine Akeme Minohara	600	IV	V
90534021	Edna Marcia Fernandes	600	IV	V
90746021	Eduardo Ferreira Garcia	600	IV	V
90487021	Ercilia de Souza Estigarribia	600	III	IV
100620021	Geliane Ferreira Santos	600	III	IV
89270021	Giovana Carlota Saueia Ramos	600	IV	V
91171021	Héricka Mayka Trazzi de Oliveira Escandolhero	600	IV	V
89483022	Maria Joaquina da Silva	600	IV	V
90794021	Neiva Nazareth da Silva	600	IV	V
89469021	Nicolassa Marina Maldonado Leite Machado	600	IV	V
89195021	Patricia Pato dos Santos	600	III	V
91068021	Pedro Valfrido Gallo	600	IV	V
89676022	Roseli Maria da Silva	600	IV	V
89518021	Roseli Nalepa	600	III	IV

Cargo/Função: Professor 40h – Superior

Matrícula n.	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
90500021	Giovana Carla de Rossi Oliveira	601	IV	V
90937021	Jane Lopes Pereira	601	IV	V

DECRETO "P" Nº 44, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 407, de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.782, de 25 de março de 2025, que autorizou a cedência de servidores para o município de Maracaju/MS, na parte referente à servidora NATALIA REGINA VASCONCELOS, matrícula nº 468939024, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1º de janeiro de 2026 (NUP: 29.081.967-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 45, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 1.408, de 5 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.989, de 7 de novembro de 2025, página 135/136, que autorizou a cedência do servidor PAULO EGÍDIO MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula nº 23674021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para o Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, a partir de 27 de janeiro de 2026 (NUP: 27.001.920-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 46, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor FADEL TAJHER IUNES JUNIOR, matrícula nº 114055021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º inciso II, §2º e art. 6º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026 (NUP 51.009.833-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 47, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 1.510, de 3 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.016, de 9 de dezembro de 2025, de designação de JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO PEREIRA, matrícula nº 489417023, para desempenhar a função de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 13 de janeiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 48, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para Estado de Paraná/PR, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 69, alínea "b", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso V, §1º, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.077.032-2025).

Matrícula	Nome	Cargo	Em permuta com:
97362021	Alex Moraes Mochetti	Professor	Lia Mara Loli
491809021	Aline Pereira de Oliveira	Assistente de Atividades Educacionais	Simone Aparecida Dal Sorta
483486021	Anielen Cassia Tormena	Professor	Ana Paula Cilião Antoniasse
67347021	Damião Alves Siqueira Filho	Professor	Maria José Neris
33059021	Denise Fabrini Santos	Professor	Marcos Antonio Filipus
27864021	Janaina Minjon	Professor	Flaviana Zarpelon Almeida de Sousa
29185021	Janaina Vasconcelos Martins	Professor	Maria Aparecida Pameira Silva
20371021	Jaqueciane Lopes Barbosa	Professor	Lucas Reis de Matos
499801021	Jeferson Scacchetti Prado	Professor	Daiane Aparecida Miliossi Morais Casagrande
85645021	Márcia Terezinha de Lima Correia	Professor	Ana Paula Cilião Antoniasse

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 49, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação. (NUP:29.041.258-2025):

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
52042021	Ana Lucia Delfino Cristaldo	600	III	IV
53000021	Anisia Batista dos Santos	600	IV	V
50279021	Carmen De Souza e Silva Garcia	600	IV	V
53230021	Evaldo Ferreira da Silva	600	IV	V
50129021	Luciene Lima Albuquerque	600	III	IV
50090021	Maria Rosa Alonso de Oliveira	600	IV	V
88166021	Mary Elisa Rosa Romera Borges	600	IV	V
93432021	Modesta Martines Lopes	600	III	V
49880021	Monica Aparecida de Barros Moreira	600	IV	V
51696022	Nilzete Martins de Araujo Costa	600	IV	V
50701021	Rosanna Nunes Loureiro	600	III	V
51055021	Sirvirino Aparecido Terenciani	600	IV	V
77258021	Susie Marciano Dorna	600	IV	V
53193021	Vera Lucia Dourado	600	IV	V

Cargo/Função: Professor 40h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
49610021	Francisco Diogo Neto	601	IV	V
87097021	Idefonso Souza	601	IV	V



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

53612021	Junice Halber Sartori de Andrade	601	IV	V
50481021	Lara Thiuse Siqueira	601	IV	V
52878021	Leiliane Martins de Urzedo	601	IV	V
112831021	Vera Lucia de Macedo Santos	601	IV	V

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 50, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, página 91, na parte da servidora relacionada abaixo, detentora de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação. (NUP: 29.054.930-2025).

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
70805022	Rosimeire Leiko Tsuruda	600	IV	V

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 51, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 650, de 6 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.822, de 8 de maio de 2025, que autorizou a cedência para o município de Mundo Novo/MS, referente a servidora CRISTIANE BEATRIZ DAHMER COUTO, matrícula nº 59376021, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 8 de janeiro de 2026 (NUP: 77.000.188-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 52, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 290, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.757, de 26 de fevereiro de 2025, que autorizou a cedência de servidores para o município de Mundo Novo/MS, na parte referente ao servidor JOAO LAERTES DA COSTA, matrícula nº 67188021, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 8 de janeiro de 2026 (NUP: 77.000.188-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 53, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 291, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº



11.757, de 26 de fevereiro de 2025, que autorizou a cedência de servidores para o município de Mundo Novo/MS, referente a servidora ELEN PATRICIA DE JESUS SILVA DAVI, matrícula nº 59376021, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 8 de janeiro de 2026 (NUP: 77.000.188-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 55, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar BRENO FURUSHO DE AMORIM, Diretor de Promoção e Mercado, matrícula nº 512570021, lotado na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do País, com destino à cidade de Berlim, na Alemanha, no período de 1º a 6 de março de 2026, para participar do evento ITB Berlin 2026, conforme informações constantes no Ofício nº 15775/2026/SETESC.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 56, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 16.397, de 7 de março de 2024,

R E S O L V E:

DISPENSAR a representantes abaixo nominada da função de membro do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS), conforme especificação constante no quadro:

MEMBRO DISPENSADA	REPRESENTAÇÃO
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Suplente: Rebeca Polidório	Coletivo de Mulheres Indígenas de Campo Grande Kaguateca

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 57, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 16.397, de 7 de março de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR a representante abaixo nominada para, em complementação do mandato de 3 (três) anos, período 2025-2028, integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS), conforme especificação constante no quadro:

MEMBRO DESIGNADA	REPRESENTAÇÃO	EM SUSTITUIÇÃO À
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Suplente: Claudia Kali Licio Dias	Coletivo de Mulheres Indígenas de Campo Grande Kaguateca	Suplente: Rebeca Polidório

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado



Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO “P” SEGOV Nº 61, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo	Validade
20519027	Cesar Guedison Andrade Vieira	Direção Executiva e Assessoramento	Assessor VI	CCA-12	1º/2/2026
503137022	Caio Damaceno Moreira	Direção Intermediária e Assessoramento	Assistente II	CCA-13	Data da publicação
363515022	Rubia Maciel Assis	Gestão e Assistência	Assistente III	CCA-14	Data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO “P” SEGOV Nº 62, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR DÉBORAH PRISCILLA DE OLIVEIRA CURIEL, matrícula nº 498263023, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Gestor de Processo III, na Secretaria de Estado de Administração, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 2 de fevereiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 63, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ELLEN AMANDA BORGES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 15 de janeiro de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Anita Amorim Moreira, por meio da Resolução "P" Segov nº 48, de 20 de janeiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO “P” SEGOV Nº 64, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:



EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2026:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
486793022	Valério Skovronski Filho	Direção Especial e Assessoramento	Assessor II	CCA-08
816800021	Lorena Mares Dias da Silveira de Oliveira	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 65, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, STEPHANY MATIAS DE SOUZA NEVES, matrícula nº 480168022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 24 de janeiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 66, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MARCIO HENRIQUE BOZA, matrícula nº 487829022, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Gestor de Processo II, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 12 de janeiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 67, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR CINTHIA DALCIN BAUR, matrícula nº 104597026, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Gestor de Processo III, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica



RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 68, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR a servidora KAREN TYENE SCHIPIURA, matrícula nº 499206021, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-02, na Secretaria de Estado de Saúde, com efeito a partir de 29 de janeiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 69, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora LARISSA OLMEDO, matrícula nº 499588022, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-02, na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, em vaga decorrente da dispensa de Karen Tyene Schipiura, com efeito a partir de 29 de janeiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 70, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, IASMIM APARECIDA FAVERO CALADO, matrícula nº 475823023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 2 de fevereiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 133, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR o servidor CÁSSIO FERNANDO SANCHES, matrícula n. 37378021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo – DADJ-D, e de ordenador de despesas, nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, localizada no município de Figueirão/MS, a partir de 1º de fevereiro de 2026, em conformidade com o Despacho n. 7718/2026/SED/USCI, sob NUP: 29.053.531-2025 (NUP 29.004.935-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 134, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO BATISTA PEREZ, matrícula n. 96419021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Pólo Francisco Cândido de Rezende, localizada no município Campo Grande/MS, no período de 3 de março a 1º de abril de 2026, em substituição à servidora Camila Gawlinski Preussler, matrícula n. 488263021, em gozo de férias (NUP: 29.001.625-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 135, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora AURORA DIAS, matrícula n. 120123021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Profª. Thereza Noronha de Carvalho, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 18 de março a 1º de abril de 2026, em substituição à servidora Edmara Cesário, matrícula n. 106215021, em gozo de férias (NUP: 29.020.759-2024 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 136, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARILY PEREIRA MENDES, matrícula n. 53759021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual José Ferreira Barbosa, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 6 a 20 de janeiro de 2026, em substituição à servidora Maria Aparecida de Pontes Medeiros, matrícula n. 44701021, em gozo de férias (Processo NUP: 29.066.089-2024 - COGES/SED/2026).



CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 137, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidor ELTON TAGARA MARECO, matrícula n. 19167026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-A, e de ordenador de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Prof.^a Lígia Terezinha Martins, localizada no município de Rio Brilhante/MS, a partir de 2 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, em decorrência da dispensa por aposentadoria da servidora Kelly Cristina Massacott Rodrigues, matrícula n. 76695021 (NUP: 29.076.147-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 138, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ALICE DOS SANTOS, matrícula n. 133435027, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-D, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Prof. Luiz Carlos Sampaio, localizada no município de Nova Andradina/MS, a partir de 2 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o Decreto n. 14.744, de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto n. 16.238, de 21 de julho de 2023 (NUP: 29.000.362-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 139, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE FALAVIGNA DA CRUZ , matrícula n. 105275026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-C, e de ordenador de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Joaquim Gonçalves Ledo, localizada no município de Ivinhema/MS, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o Decreto n.14.744, de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto n. 16.238, de 21 de julho de 2023 (NUP: 29.000.801-2026 - COGES/SED/2026)

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 140, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSECLEIDE SOARES MENEZES, matrícula n. 36407021, ocupante



do cargo de Professora, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-D, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Prof. Ladislau Deák Filho, localizada no município de Bataguassu/MS, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o Decreto n. 14.744, de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto n. 16.238, de 21 de julho de 2023 (NUP: 29.000.747-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 141, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTIANE BARRIOS DOS SANTOS, matrícula n. 11430026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-H, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Vereador Cristóvão Silveira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o Decreto n.14.744, de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto n. 16.238, de 21 de julho de 2023 (NUP: 29.003.536-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 142, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CARLA GRILLO FERRAZ BARBOSA, matrículas n. 19691021 e n. 19691025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-A, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual 26 de Agosto, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o Decreto n. 14.744, de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto n. 16.238, de 21 de julho de 2023 (NUP: 29.004.003-2026 - COGES/SED/2026),

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 143, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor NILCEU PEIXOTO, matrícula n. 63661021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-B, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel, localizada no município de Rio Verde Mato Grosso/MS, a partir de 1º de fevereiro de 2026 (NUP 29.000.593-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 144, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELLE PALAGANO DA ROCHA MOHR, matrícula n. 126346021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Antônio Delfino Pereira e Centro de Cultura e Educação Tia Eva, localizada no município de Campo Grande/MS, a partir de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, em decorrência da dispensa, a pedido, da servidora Adriana Rodrigues de Souza Lopes Lima, matrícula n. 128474021 (NUP: 29.005.158-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 145, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JUCILENE DE SOUZA RUIZ, matrícula n. 76221021, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Coordenadora da Coordenadoria de Articulação Pedagógica (COAPE), em substituição à servidora Maria Gorete Siqueira Silva, matrícula n. 74948021, a qual usufruirá as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 2 a 16 de fevereiro de 2026 (NUP: 29.004.957-2026 - COAPE/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 128, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.048.541-2021 – PAD nº 16/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores Tania Oliveira de Almeida, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Joselito Sroczynski, matrículas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, e Edilmar Galeano Marques, matrícula 115369021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.061, de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.576, de 06 de agosto de 2024, páginas 336/337, no interesse do processo n. 29.048.541-2021 – PAD nº 16/2024, com efeito a contar de 02 de fevereiro de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 129, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.018.251-2024 – PAD n. 18/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores Tania Oliveira de Almeida, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Joselito Sroczynski, matrículas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, e Edilmar Galeano Marques, matrícula 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.077 de 06 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.579, de 08 de agosto de 2024, página 71, no interesse



do processo n. 29.018.251-2024 – PAD n. 18/2024, com efeito a contar de 04 de fevereiro de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 131, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.059.802-2025 – PAE n. 06/2025, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 3.051, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.957, de 6 de outubro de 2025, página 513, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.059.802-2025 – PAE n. 06/2025, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 132, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.043.752-2023 – PAE n. 05/2025, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.146, de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.907, de 05 de agosto de 2025, página 341, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.043.752-2023 – PAE n. 05/2025, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29.004.860-2026

Interessado : DANIELLI BARBOSA XAVIER, matrícula n. 488186022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Profª Fatima Gaiotto Sampaio, situada no município de Nova Andradina/MS.

Assunto : Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.

Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto no inciso IX do artigo 130 da Lei Estadual n. 1.102/90; por não atender os subitens 2.2 e 2.3 da Orientação Jurídica Geral PGE/MS/N.º 002/2019 c/c os termos do Decreto Estadual nº 1.658/2025 de 4/8/2025, páginas 3-5, o qual dispõe sobre a adoção de medidas administrativas temporárias de racionalização, reprogramação e de controle de gastos, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades Autárquicas e Fundacionais do Poder Executivo Estadual, para fins de manutenção do equilíbrio fiscal (CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 123, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:



CONCEDER Progressão Funcional por Tempo de Serviço à servidora abaixo identificada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o nível especificado, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.034.668-2025 – CODIF/SED/2026):

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
67190021	SIRLENE CURACA DA SILVA MELO	IV	V	26/12/2021

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 124, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo identificados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei n. 87, de 31/01/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.005.115-2026 – CODIF/SED/2026).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
104911021	CLEMENCIA FERNANDES	VI	VII	7/1/2026
98160021	EDIRENE BARBOSA DE SOUZA	VI	VII	6/1/2026
435885021	GIZELE LUZIA COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA	II	III	31/12/2025
113046021	IVETE ALVES DE ARAÚJO CRUZ	VI	VII	7/1/2026
42580021	MARTA LÚCIA FERRARI	VI	VII	10/1/2026

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MANUTENÇÃO

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
77167021	RONALDO NERIS DE JESUS	III	IV	2/1/2026

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MERENDA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
131930021	LUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS	VII	VIII	29/6/2025
435979021	MARIA AUGUSTA DA SILVA BENITES	II	III	20/1/2026
73944021	REGINA GOMES ROCHA	VI	VII	7/1/2026

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
107742021	APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA	VI	VII	7/1/2026
89834021	DALITA BECKER	VI	VII	7/1/2026
111377021	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	VI	VII	14/1/2026
108469021	IRACI WALTER	VI	VII	10/1/2026
116171021	LUCILENE GOMES RODRIGUES	III	IV	26/12/2025
118369021	MARIA ALICE DO AMPARO PEREIRA BRISQUELEAL	VI	VII	7/1/2026
71155021	MARIA ELISA GARCIA BELINI	VI	VII	18/1/2026
52945021	MARTA TRELHA JACQUES	VI	VII	7/1/2026
90047021	NEIVA MARIA DOS SANTOS E SILVA	VI	VII	9/1/2026

59683021	SILVIO CORRÊA RAMOS	VI	VII	14/1/2026
----------	---------------------	----	-----	-----------

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: TÉCNICO EM BIBLIOTECA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
435822021	WESLEY LUZ SANTOS DE MOURA	II	III	3/1/2026

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 125, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor JOÃO DA SILVA MARQUES matrícula n. 79609021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Eufrázia Fagundes Marques, localizada no município de Aral Moreira/MS, a partir de 1º de fevereiro de 2026 (NUP: 29.002.660-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 126, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:

DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, identificados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados e nas respectivas unidades escolares (NUP: 29.004.475-2026 – COASP/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Coordenadoria Regional de Educação de Dourados - CRE 5

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 126, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

MUNICÍPIO: CAARAPÓ				
Nome AMAURO SANCHES MARTINEZ			Processo n. 29.075.610-2025	
Matrícula n. 68271021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA				
Nome RENATA SALES GOULART EUZEBIO			Processo n. 29.079.504-2025	
Matrícula n. 42155037	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA				
Nome EVANDRO DA SILVA MIRANDA			Processo n. 29.075.798-2025	
Matrícula n. 133069036	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA				
Nome CLEYDE CRISTINA SCALCO FLORES			Processo n. 29.075.527-2025	



Matrícula n. 90874021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO				
Nome ALEX APARECIDO ELIAS		Processo n. 29.075.542-2025		
Matrícula n. 125017021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO				
Nome GISELE DA SILVA CAMPOS		Processo n. 29.075.520-2025		
Matrícula n. 5625021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO				
Nome BARBARA PEVIANI NASCIMENTO DE MELO		Processo n. 29.076.200-2025		
Matrícula n. 77684022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual TENENTE AVIADOR ANTÔNIO JOÃO				
Nome GABRIELA PEREIRA JORGE		Processo n. 29.076.293-2025		
Matrícula n. 436252030	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual TENENTE AVIADOR ANTÔNIO JOÃO				

MUNICÍPIO: DEODÁPOLIS

Nome LUCIVANY ANTONIA BERLOFFA PELOZO		Processo n. 29.075.232-2025		
Matrícula n. 124129021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual 13 DE MAIO				
Nome SILVANA ALMEIDA DOS ANJOS MORAIS		Processo n. 29.075.173-2025		
Matrícula n. 58082022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual 13 DE MAIO				
Nome ADRIANE PEREIRA LIMA FRANCHI		Processo n. 29.075.182-2025		
Matrícula n. 30114025	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual 13 DE MAIO				
Nome AMANDA PEVIANI NASCIMENTO AMARAL		Processo n. 29.075.190-2025		
Matrícula n. 25122032	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual 13 DE MAIO				
Nome JOÃO YOSHIAKI IMAI		Processo n. 29.075.005-2025		
Matrícula n. 37091021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual JOÃO BAPTISTA PEREIRA				
Nome ELIANA BATISTA DE SOUZA		Processo n. 29.076.441-2025		
Matrícula n. 62427022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual LAGOA BONITA				
Nome LUCILENI DA CRUZ MONTEIRO PRIMO		Processo n. 29.076.709-2025		
Matrícula n. 127773021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual LAGOA BONITA				
Nome ERICA MEDEIROS DA SILVA SOUZA		Processo n. 29.075.580-2025		
Matrícula n. 99988022	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual SCILA MEDICI				

MUNICÍPIO: DOURADINA				
Nome LUIZ RENATTO MACHADO DA SILVA			Processo n. 29.075.978-2025	
Matrícula n. 475465031	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual BARÃO DO RIO BRANCO				
MUNICÍPIO: DOURADOS				
Nome MARIA SOCORRO MAIA DO NASCIMENTO			Processo n. 29.075.908-2025	
Matrícula n. 23025022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE DOURADOS -CEEJA/MS				
Nome FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA			Processo n. 29.076.218-2025	
Matrícula n. 423903021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA EVANILDE COSTA DA SILVA				
Nome MARCIA CRISTINA SCHNEIDER			Processo n. 29.075.778-2025	
Matrícula n. 66118021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ABIGAIL BORRALHO				
Nome ROSIMARY NARCIZO RODRIGUES			Processo n. 29.075.780-2025	
Matrícula n. 76795021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ABIGAIL BORRALHO				
Nome TATIANA DE CAMPOS ARAUJO			Processo n. 29.075.548-2025	
Matrícula n. 118675021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ANTÔNIA DA SILVEIRA CAPILÉ				
Nome KARLLA ARAUJO MATOS			Processo n. 29.075.551-2025	
Matrícula n. 104599021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ANTÔNIA DA SILVEIRA CAPILÉ				
Nome KAROLINE LANDGRAF RIBEIRO			Processo n. 29.075.568-2025	
Matrícula n. 16522022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ANTÔNIA DA SILVEIRA CAPILÉ				
Nome LETICIA BERLOFFA RODRIGUES			Processo n. 29.075.575-2025	
Matrícula n. 37850030	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ANTÔNIA DA SILVEIRA CAPILÉ				
Nome TATIANE MULATO CALABREZ FREITAS			Processo n. 29.075.578-2025	
Matrícula n. 11236023	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ANTÔNIA DA SILVEIRA CAPILÉ				
Nome ANDRE LUIS DE OLIVEIRA			Processo n. 29.075.971-2025	
Matrícula n. 13880021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA				
Nome ANDREIA KROPF DE SOUZA PYRRHO			Processo n. 29.075.525-2025	
Matrícula n. 28945021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual CASTRO ALVES				

Nome SUSANA SPANIVELLO BARBOSA			Processo n. 29.075.636-2025	
Matrícula n. 74416021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual CASTRO ALVES				
Nome IZABEL CLAUDINETE DIAS			Processo n. 29.076.260-2025	
Matrícula n. 116908022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual FLORIANO VIEGAS MACHADO				
Nome ANGELA MARIA DOS SANTOS			Processo n. 29.076.262-2025	
Matrícula n. 106042021	Cargo: Professor	C/H	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual FLORIANO VIEGAS MACHADO				
Nome ELIANE MAXIMIANO DA SILVA OLIVEIRA			Processo n. 29.076.263-2025	
Matrícula n. 89563021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual FLORIANO VIEGAS MACHADO				
Nome VINICIUS SANTOS DUART			Processo n. 29.076.265-2025	
Matrícula n. 483528021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual FLORIANO VIEGAS MACHADO				
Nome JORGE LUIZ FERNANDES CARDOSO			Processo n. 29.076.266-2025	
Matrícula n. 130275021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual FLORIANO VIEGAS MACHADO				
Nome ROSANGELA GUARISSO DE SOUZA ALMEIDA			Processo n. 29.075.552-2025	
Matrícula n. 28805022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA				
Nome LUCIANA BIAZOTTO ALVES			Processo n. 29.075.571-2025	
Matrícula n. 133969021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA				
Nome PAULO HENRIQUE ROSEGHINI DOS SANTOS			Processo n. 29.075.573-2025	
Matrícula n. 428903034	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA				
Nome ALESSANDRA APARECIDA NEVES			Processo n. 29.075.536-2025	
Matrícula n. 115714021 115714022	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MARIA DA GLÓRIA MUZZI FERREIRA				
Nome PAULA ADRIANA CRIPPA			Processo n. 29.075.541-2025	
Matrícula n. 117263021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MARIA DA GLÓRIA MUZZI FERREIRA				
Nome JANE SOARES MATOSO			Processo n. 29.075.687-2025	
Matrícula n. 124926021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO				
Nome ELIZANGELA LEITE VARGAS			Processo n. 29.075.716-2025	



Matrícula n. 113100034	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO				
Nome GLAUCIA ALMEIDA NUNES			Processo n. 29.076.371-2025	
Matrícula n. 28708026	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MINISTRO JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO				
Nome ELISIANE NATIVIDADE DE SALES			Processo n. 29.076.377-2025	
Matrícula n. 115973021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MINISTRO JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO				
Nome SELMA DAS GRACAS DE LIMA			Processo n. 29.076.390-2025	
Matrícula n. 62778021 62778022	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MINISTRO JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO				
Nome JULIANA DE BRITO			Processo n. 29.076.399-2025	
Matrícula n. 57409021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PASTOR DANIEL BERG				
Nome DELMIRA ALVES DOS SANTOS			Processo n. 29.075.918-2025	
Matrícula n. 87249021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS				
Nome FERNANDA DE SOUZA FIGUEIREDO			Processo n. 29.075.936-2025	
Matrícula n. 132781023	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS				
Nome KATIA NAKAMURA			Processo n. 29.074.073-2025	
Matrícula n. 5968021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PRESIDENTE TANCREDO NEVES				
Nome MATILDES ABREU MILANI			Processo n. 29.074.113-2025	
Matrícula n. 120496021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PRESIDENTE TANCREDO NEVES				
Nome ELIETE DO NASCIMENTO KANEKO			Processo n. 29.074.147-2025	
Matrícula n. 58115021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PRESIDENTE TANCREDO NEVES				
Nome AGNALDO JACOMELI SANCHES			Processo n. 29.076.312-2025	
Matrícula n. 84878021 84878022	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PRESIDENTE VARGAS				
Nome CRISTIANE PEREIRA MARQUES SANCHES			Processo n. 29.076.317-2025	
Matrícula n. 97568021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PRESIDENTE VARGAS				
Nome LIRIA DE CASTRO RODRIGUES ORTEGA			Processo n. 29.076.328-2025	
Matrícula n. 489160023	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PRESIDENTE VARGAS				

Nome RICARDO MENDONÇA NOGUEIRA			Processo n. 29.076.333-2025	
Matrícula n. 122170024	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PRESIDENTE VARGAS				
Nome CRISTINE AKEME MINOHARA			Processo n. 29.075.588-2025	
Matrícula n. 90444021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR ALÍCIO ARAÚJO				
Nome FRANCYLAINE SILVA DE ALMEIDA BRITO			Processo n. 29.075.598-2025	
Matrícula n. 29270029	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR ALÍCIO ARAÚJO				
Nome CRISLAINE BONIN DOMINGOS			Processo n. 29.075.603-2025	
Matrícula n. 59246021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR ALÍCIO ARAÚJO				
Nome VILMA DA SILVA LINS			Processo n. 29.075.605-2025	
Matrícula n. 93252021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR ALÍCIO ARAÚJO				
Nome GILMAR JOSÉ DA SILVA			Processo n. 29.074.694-2025	
Matrícula n. 112086021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR CELSO MULLER DO AMARAL				
Nome MEIRE APARECIDA FIDELIS			Processo n. 29.074.701-2025	
Matrícula n. 70569021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR CELSO MULLER DO AMARAL				
Nome ANDREINA DE MELO LOUVEIRA ARTEMAN			Processo n. 29.075.673-2025	
Matrícula n. 509798021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR JOSÉ PEREIRA LINS				
Nome MARIA ISABEL PEREIRA LUCIO DE LIMA			Processo n. 29.075.689-2025	
Matrícula n. 50304025	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR JOSÉ PEREIRA LINS				
Nome EDILSON BELARMINO CHAGAS			Processo n. 29.075.703-2025	
Matrícula n. 52426036	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR JOSÉ PEREIRA LINS				
Nome MARCILENE FERREIRA CARDOSO			Processo n. 29.075.719-2025	
Matrícula n. 128487022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR JOSÉ PEREIRA LINS				
Nome DANIELE ALVES CRAVEIRO			Processo n. 29.075.984-2025	
Matrícula n. 48972021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA FLORIANA LOPES				

Nome ALVINA LUCIA GUILHERME VITRO			Processo n. 29.076.014-2025	
Matrícula n. 24748021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA FLORIANA LOPES				
Nome ALINE PEREIRA DE HOLANDA			Processo n. 29.076.074-2025	
Matrícula n. 437489021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA FLORIANA LOPES				
Nome FELIPE SOARES PEREIRA			Processo n. 29.077.216-2025	
Matrícula n. 484450024	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual RAMONA DA SILVA PEDROSO				
Nome DANIELLA SCHLUCHTING SILVA			Processo n. 29.077.210-2025	
Matrícula n. 126893021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual RAMONA DA SILVA PEDROSO				
Nome GLEICE DO CARMO BONFIM			Processo n. 29.077.213-2025	
Matrícula n. 19808021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual RAMONA DA SILVA PEDROSO				
Nome POLIANA GIANELLO SANTINI			Processo n. 29.075.731-2025	
Matrícula n. 10623022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA				
Nome PAULO SAUDA NETO			Processo n. 29.075.755-2025	
Matrícula n. 467511023	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA				
Nome PABLO EDUARDO BECKER			Processo n. 29.075.756-2025	
Matrícula n. 123941022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA				
Nome MARINEUZA ALVES DOS SANTOS			Processo n. 29.075.584-2025	
Matrícula n. 56451021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual VEREADOR MOACIR DJALMA BARROS				
Nome JOYCE REGINA MATOSO SOBRINHO			Processo n. 29.076.231-2025	
Matrícula n. 29081027	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual VEREADOR MOACIR DJALMA BARROS				
Nome MICHELLI CRISTINE NUNES FACHOLI			Processo n. 29.075.570-2025	
Matrícula n. 121072021 121072025	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS				
Nome ANATOLIO MEDEIROS ARCE			Processo n. 29.075.606-2025	
Matrícula n. 484486024	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1°/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS				

Nome CAMILA SOUZA BRUM SILVA			Processo n. 29.075.631-2025	
Matrícula n. 29395022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS				
Nome ROSIANE LEITE BENITES			Processo n. 29.075.791-2025	
Matrícula n. 89515023	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS				

MUNICÍPIO: FÁTIMA DO SUL

Nome MARIZA ANTUNES DE SOUZA MENDES			Processo n. 29.074.753-2025	
Matrícula n. 94200023	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual JONAS BELARMINO DA SILVA				
Nome SIRLEI PEREIRA DOS REIS			Processo n. 29.076.240-2025	
Matrícula n. 70536026	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual SENADOR FILINTO MÜLLER				
Nome MARIELI NUNES DA SILVA			Processo n. 29.076.241-2025	
Matrícula n. 28877021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual SENADOR FILINTO MÜLLER				
Nome MARTA CRISTINA MOLOSSI BRUM			Processo n. 29.076.305-2025	
Matrícula n. 109647021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual VICENTE PALLOTTI				
Nome VANIA FERREIRA DO NASCIMENTO SACHELARIDE			Processo n. 29.076.325-2025	
Matrícula n. 92370021 92370022	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual VICENTE PALLOTTI				
Nome LUANA KOLOMAR FERREIRA			Processo n. 29.076.339-2025	
Matrícula n. 61051030	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual VILA BRASIL				

MUNICÍPIO: GLÓRIA DE DOURADOS

Nome ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE			Processo n. 29.075.737-2025	
Matrícula n. 80852021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA EUFROSINA PINTO				
Nome MARCILENE NUNES DE SOUZA MARTINEZ			Processo n. 29.075.747-2025	
Matrícula n. 63229022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA EUFROSINA PINTO				
Nome MARCIA MARIA RODRIGUES MOREIRA AIRES			Processo n. 29.075.748-2025	

Matrícula n. 116489021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA EUFROSINA PINTO				
Nome JANAINA CARLA DA SILVA			Processo n. 29.076.059-2025	
Matrícula n. 122237021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual VÂNIA MEDEIROS LOPES				
Nome NEOCI FERREIRA DOS SANTOS			Processo n. 29.075.879-2025	
Matrícula n. 106662021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual WEIMAR TORRES				

MUNICÍPIO: ITAPORÁ				
Nome ELIETE ZORZAN FERREIRA			Processo n. 29.075.637-2025	
Matrícula n. 4601021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO				
Nome SONIA APARECIDA DA SILVA DE LIMA			Processo n. 29.075.714-2025	
Matrícula n. 88183022	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO				
Nome SONIA APARECIDA DA SILVA			Processo n. 29.075.724-2025	
Matrícula n. 98209021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO				
Nome VANDERLEA FRANCISCA LIBERATO BONANI			Processo n. 29.076.348-2025	
Matrícula n. 49278021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual EDSON BEZERRA				
Nome ELBIA AREVALOS DE SOUZA			Processo n. 29.076.370-2025	
Matrícula n. 118996022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual EDSON BEZERRA				
Nome ANDREIA DA SILVA ALVES			Processo n. 29.075.828-2025	
Matrícula n. 126890021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual OLÍVIA PAULA				
Nome TATIANI GUERRA			Processo n. 29.076.083-2025	
Matrícula n. 122515021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PRINCESA IZABEL				
Nome SIMONI APARECIDA LAZARINO CRIVELLARO			Processo n. 29.075.923-2025	
Matrícula n. 114643021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual RODRIGUES ALVES				
Nome SIRMONI SPESSOTO RODELINE			Processo n. 29.076.490-2025	
Matrícula n. 89433022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual RODRIGUES ALVES				
Nome SIMONI APARECIDA LAZARINO CRIVELLARO			Processo n. 29.075.948-2025	

Matrícula n. 114643028	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual RODRIGUES ALVES				
Nome CLAUDIANI FERREIRA DA CUNHA RODELINI			Processo n. 29.075.566-2025	
Matrícula n. 96044021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual SENADOR SALDANHA DERZI				
Nome PABLO HENRIQUE MEDEIROS			Processo n. 29.075.688-2025	
Matrícula n. 114420021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual SENADOR SALDANHA DERZI				

MUNICÍPIO: JATEI

Nome SUELÍ LOPES DA COSTA FIGUEIREDO	Processo n. 29.076.045-2025			
Matrícula n. 90963021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno VESPERTINO NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA				
Nome SUNAMITA BRITO DE CARVALHO			Processo n. 29.074.992-2025	
Matrícula n. 115819021 115819022	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA BERNADETE SANTOS LEITE				

MUNICÍPIO: LAGUNA CARAPÃ

Nome ELIANA PETRY SUTEL PESARICO	Processo n. 29.074.628-2025			
Matrícula n. 92816021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS				

MUNICÍPIO: MARACAJU

Nome SIBELY DAIANY FERREIRA BARBOSA LANGE	Processo n. 29.075.338-2025			
Matrícula n. 37889028	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual CAMBARAÍ				
Nome ANA PAULA GONCALVES IRALA KURTZ			Processo n. 29.075.841-2025	
Matrícula n. 125025021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual CAMBARAÍ				
Nome ELIAS ALVES DE FIGUEIREDO			Processo n. 29.076.038-2025	
Matrícula n. 84990022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual CAMBARAÍ				
Nome LIRES MULLER XAVIER			Processo n. 29.075.846-2025	
Matrícula n. 86438021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual CAMBARAÍ				
Nome MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS			Processo n. 29.076.234-2025	
Matrícula n. 77884031	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual CAMBARAÍ				
Nome RODRIGO ALVES DOS SANTOS			Processo n. 29.076.273-2025	
Matrícula n. 132420037	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027

Na Escola Estadual CÍVICO MILITAR CORONEL LIMA DE FIGUEIREDO				
Nome NELZIRA MARIA SCHOWANKE BERWANGER			Processo n. 29.076.103-2025	
Matrícula n. 130772021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MANOEL FERREIRA DE LIMA				
Nome CASSIA ANDRADE DOS SANTOS CARNEIRO			Processo n. 29.076.281-2025	
Matrícula n. 57901028	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MANOEL FERREIRA DE LIMA				
Nome TAIS MARIA EBERHARDT SANTOS			Processo n. 29.076.297-2025	
Matrícula n. 62440021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MANOEL FERREIRA DE LIMA				

MUNICÍPIO: RIO BRILHANTE

Nome GISLAINE KERKHOFF DA SILVA				
Matrícula n. 76696025			Processo n. 29.076.252-2025	
Matrícula n. 76696025	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ETALÍVIO PEREIRA MARTINS				
Nome FERNANDA MACIEL BATISTA RIBEIRO			Processo n. 29.076.253-2025	
Matrícula n. 122539024	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ETALÍVIO PEREIRA MARTINS				
Nome RONALDO LIRA SILVA			Processo n. 29.076.255-2025	
Matrícula n. 84557021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ETALÍVIO PEREIRA MARTINS				
Nome MARFISA DUARTE PIOVESAN			Processo n. 29.075.797-2025	
Matrícula n. 111296021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual FERNANDO CORRÊA DA COSTA				
Nome SIMONE GARCIA DE MAURO			Processo n. 29.075.800-2025	
Matrícula n. 110597029	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual FERNANDO CORRÊA DA COSTA				
Nome LUCIMARA MARIA FERNANDES ORSI DE ALMEIDA			Processo n. 29.075.809-2025	
Matrícula n. 117897021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual FERNANDO CORRÊA DA COSTA				
Nome LIGIA WANDERLEY GUIMARAES ADOMAITIS			Processo n. 29.075.812-2025	
Matrícula n. 87344021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual FERNANDO CORRÊA DA COSTA				
Nome SIMONE GARCIA DE MAURO			Processo n. 29.075.839-2025	
Matrícula n. 110597021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual FERNANDO CORRÊA DA COSTA				
Nome IDEILDE MARIA DE AMORIM			Processo n. 29.074.823-2025	

Matrícula n. 105327021 105327022	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA LIGIA TEREZINHA MARTINS				

MUNICÍPIO: VICENTINA				
Nome ELISÂNGELA DA SILVA ALVES			Processo n. 29.075.480-2025	
Matrícula n. 113302021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno VESPERTINO NOTURNO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual EMANUEL PINHEIRO				
Nome VALDIRENE MOURA RODRIGUES			Processo n. 29.075.935-2025	
Matrícula n. 105559021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PADRE JOSÉ DANIEL				
Nome JOSÉ BRAZ BUENO			Processo n. 29.078.675-2025	
Matrícula n. 30050022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 1º/1/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PADRE JOSÉ DANIEL				

RESOLUÇÃO "P" SED N. 127, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ZANIR FURTADO DA SILVA, matrícula n. 105481021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 16 de janeiro de 2026, por término de Licença para Trato de Interesse Particular (NUP: 29.003.890-2026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 121, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.044.624-2022 – PAE n. 01/2025, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 212, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.735, de 04 de fevereiro de 2025, página 320, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.044.624-2022 – PAE n. 01/2025, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 122, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.078.494-2022 – PAD n. 01/2025, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 213, de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.735, de 04 de fevereiro de 2025, página 320, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.078.494-2022 – PAD n. 01/2025, a contar de 2 de fevereiro de 2026.



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRÔNICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 114, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Raquel Pereira Martins, matrícula n. 129242026, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, para, responder como, Superintendente da Superintendência de Administração - SA, no período de 18 a 27 de fevereiro de 2026, em substituição da titular Josy Mariane Thaler Martini Rocha, matrícula n. 117988027, durante suas férias regulamentares, (27.000.123-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 112, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, para lotação e exercício, conforme quadro abaixo: (27.038.966-2025).

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
488005023	Daiany Garcia do Nascimento	Superintendência da Atenção Primária à Saúde - Gerência de Segurança do Paciente - GSP	Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - Gerência de Atenção ao Servidor - GAS	A contar da data da publicação

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.108, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidor	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
8068021	Marco Roger Douglas	05	35	20/07/2020 a 18/07/2025	14.001.898-1995	19/07/2025

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.105, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.



Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
100800025	Marcilea Ribeiro de Jesus	05	25	17/05/2020 a 15/05/2025	27.000.820-2006	16/05/2025

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.82, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
102119021	Enai Milan Lemos	05	15	16/07/2020 a 14/07/2025	27.002.397-2015	15/07/2025

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 121, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES N. 1.174, de 7 de novembro de 2025, na parte que designou a servidora Karen Tyene Schipiura, matrícula n. 499206021, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Apoio Operacional da Assessoria Executiva de Gabinete - AO/AEG, com validade a contar de 29 de janeiro de 2026, (27.002.969-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 122, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Larissa Olmedo, matrícula n. 499588022, ocupante do cargo de Assistente de Serviço de Saúde, para, desempenhar a função de Chefe do Setor de Apoio Operacional da Assessoria Executiva de Gabinete - AO/AEG, com validade a contar de 29 de janeiro de 2026, (27.002.969-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD/MS N. 22 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, II, da Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e de acordo com o disposto no art. 4º, inciso III e IV §2º, inciso II, do Decreto n. 16.321, de 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, a partir da publicação desta Resolução, para comporem a Comissão Eleitoral responsável pela Seleção Pública de Representantes das Organizações da Sociedade Civil e Instituições



de Ensino Superior, de acordo com o Edital SEAD nº 02/2026 (NUP n. 81.000.315-2026), interessadas em integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua no Estado de Mato Grosso do Sul (CIAMP-Rua MS), no biênio 2026/2028:

SERVIDORES (lotados na SEAD)
1. José Henrique de Andrea Denis – Matrícula nº 113329027;
2. Fábio Martins Neri Brandão – Matrícula nº 508346021;
3. Maria Irene de Souza Zardo – Matrícula nº 500400021.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026.

EURÍDIO BEN-HUR FERREIRA
Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos em Exercício

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 21, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Eliete Maria Joerke, matrícula n. 98861021, para responder pelo expediente da Superintendência de Orientação e Defesa do Consumidor, vinculada à Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 4 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, em substituição a titular Patrícia Mara da Silva, matrícula 85892025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

EURÍDIO BEN-HUR FERREIRA
Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em exercício.

RESOLUÇÃO "P" Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §3º, do art. 4º, do Decreto Estadual Nº 15.697, de 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

NOMEAR os representantes abaixo à Coordenação Geral do Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul (CERMA-MS), para mandato de 2 (dois) anos, a contar de 20 de janeiro de 2026.

COORDENAÇÃO	
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD)	Ana Lucia Silva de Souza dos Reis - Coordenadora
Associação Venezuelana em Campo Grande (AVCG)	José Luis Morales Romero – Vice Coordenador

Campo Grande-MS, 29 de janeiro de 2026.

EURÍDIO BEN-HUR FERREIRA
Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em exercício

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretaria de Estado da Cidadania, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado da Cidadania com gozo de férias nos períodos mencionados, referente ao



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

mês de **JANEIRO/2026**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, para fim de regularização Funcional.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS	Etapa
109421031	ALEX SANDRO DE LIMA COELHO	01/09/24 a 31/08/25	08/01/26 a 22/01/26	15	1ª
434517026	ELIZA MARIA MARTINS PALHANO	12/01/25 a 11/01/26	30/01/26 a 13/02/26	15	1ª
133906024	ELIZANDRA LEON ELIAS	01/03/24 a 28/02/25	05/01/26 a 19/01/26	15	2ª
61744034	ERANIR MARTINS DE SIQUEIRA	12/09/24 a 11/09/25	28/01/26 a 06/02/26	10	1ª
119864032	FABIO LUIZ BORGES PEREIRA	01/03/24 a 28/02/25	28/01/26 a 06/02/26	10	1ª
491862023	FERNANDO DA SILVA SOUZA	02/01/25 a 01/01/26	12/01/26 a 21/01/26	10	1ª
121528025	FRANCISCA CICERA FERREIRA LIMA DA CRUZ	02/03/24 a 01/03/25	05/01/26 a 24/01/26	20	2ª
511273021	GLACIELA ROCHA DA SILVA	01/04/24 a 31/03/25	05/01/26 a 24/01/26	20	2ª
80533024	JAIRO LUIZ DA SILVA	02/02/24 a 01/02/25	19/01/26 a 02/02/26	15	2ª
29663031	JESSE FRAGOSO DA CRUZ	23/10/24 a 22/10/25	05/01/26 a 19/01/26	15	1ª
429852026	JOELMA DAIANE BEKER	01/03/24 a 28/02/25	05/01/26 a 14/01/26	10	4ª
472650021	JOSE FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA	10/12/24 a 09/12/25	13/01/26	1	1ª
120133029	JOSE ROBERTO COSTA CARDOSO	01/03/24 a 28/02/25	26/01/26 a 04/02/26	10	3ª
502612023	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	01/10/24 a 30/09/25	21/01/26 a 30/01/26	10	1ª
20062026	LAIS FERREIRA PAULINO BORGES	25/01/24 a 24/01/25	05/01/26 a 24/01/26	20	2ª
510577022	LARISSA DINIZ PARAGUASSU	06/03/24 a 05/03/25	26/01/26 a 04/02/26	10	3ª
492071027	LUCIANA SHIRLEY PEREIRA ZANELA	01/10/24 a 30/09/25	05/01/26 a 19/01/26	15	1ª
107438029	LUCY FARIA LIMA	01/03/24 a 28/02/25	05/01/26 a 12/01/26	8	3ª
64220024	MARCIA CATARINA ANDRADE	01/05/24 a 30/04/25	05/01/26 a 19/01/26	15	2ª
67474024	MARIA LUCIA NOGUEIRA FERNANDES	09/04/24 a 08/04/25	28/01/26 a 11/02/26	15	2ª
439688021	MICHELLE ADERNO DA SILVA RAFAEL	01/04/24 a 31/03/25	05/01/26 a 19/01/26	15	2ª
114729030	NATALICE NOGUEIRA DE SOUZA	17/10/24 a 16/10/25	05/01/26 a 19/01/26	15	2ª

89979025	PATRICIA GONCALVES SILVEIRA ABES	02/01/25 a 01/01/26	28/01/26 a 06/02/26	10	1ª
503748022	PAULA MACIULEVICIUS DE OLIVEIRA BRASIL	13/03/24 a 12/03/25	05/01/26 a 19/01/26	15	1ª
465951025	PEDRO BARROS DE MELO	01/02/24 a 31/01/25	05/01/26 a 24/01/26	20	1ª
813678021	SANDRA ELAINE REZENDE GONCALVES	13/08/24 a 12/08/25	05/01/26 a 14/01/26	10	1ª
437895023	SANDRA MARIA NUNES	10/01/24 a 09/01/25	12/01/26 a 26/01/26	15	2ª
503031022	TÂNIA MARA NOGUEIRA DE SOUZA BAZO	01/02/24 a 31/01/25	05/01/26 a 19/01/26	15	2ª
76982026	TANIA REGINA DOS SANTOS	08/03/24 a 07/03/25	05/01/26 a 14/01/26	10	2ª
101447024	VIVIANE LUIZA DA SILVA	02/01/24 a 01/01/25	05/01/26 a 12/01/26	8	3ª

Campo Grande, 28 de janeiro de 2026.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretaria de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº82, de 28 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e § 2º do artigo 107 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores do Grupo Polícia Civil, relacionados no anexo desta Resolução, **Progressão Funcional** ao nível indicado, com fundamento no Artigo 107 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005 e Resolução "P" SEJUSP nº 152/16, de 02 de maio de 2016 (Processo nº.31.019.007-2026)

Campo Grande, 28 de janeiro de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
em Substituição

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 82/2026

Cargo/Função: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA/Investigador de Polícia Judiciária

Matrícula	Nome	Nível	A partir de
88459023	AGNALDO DE BRITO BARBOSA	V	07/02/2026
112363023	ANDERSON MIRANDOLA	V	01/02/2026
88254023	CELIO RODRIGUES MONTEIRO	V	24/02/2026
26883026	DAMIÃO BORGES FERREIRA	V	01/02/2026
123445023	FREDERICo LUIZ DE MORAES	V	02/02/2026
119398023	JOARIR DELMIRO DA SILVA	V	06/02/2026
44526023	JOSE ANTONIO DE SANTANA	V	06/02/2026
81576023	JUNIOR BENITES DA SILVA	V	01/02/2026
14913023	JUNIOR CESAR RIBEIRO BATISTA	V	09/02/2026
129017025	LUIGY LOBO MOURA	V	02/02/2026



76711023	LUCILENE APARECIDA SOUZA PEREIRA	V	27/01/2026
100222023	RENATO LUIZ BENITES AJALA	V	06/02/2026
117144023	RODRIGO MAURICIO FLORIANO	V	06/02/2026
15813024	SUELÍ FERREIRA MARQUES	V	06/02/2026
119803023	WILSON BATISTA DE ARRUDA	V	01/02/2026
83550023	WILSON MIRANDA	V	01/02/2026

Cargo/Função: PERITO OFICIAL FORENSE/Perito Criminal

Matrícula	Nome	Nível	A partir de
113720022	NADMA ARANTES MELGAREJO	V	16/02/2026

RESOLUÇÃO "P"/ SEJUSP/MS/ Nº 83, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PUBLICA EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 06, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 12.041, de 07 de janeiro de 2026, página 260, na parte referente aos servidores: **Gelson Leonço dos Santos, matrícula 100523023, Jose Luiz Campos de Barros, matrícula 18666025, Osmar Dorico de Souza, matrícula 104227023**. (NUP: 31.019.007-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 de janeiro de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 084/2026 – de 29 de janeiro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em substituição, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar o Coronel PM **WAGNER FERREIRA DA SILVA**, PFIS 114227, Secretário-Executivo de Segurança Pública, PFIS nº 114227, para responder sem prejuízo de suas funções habituais, a função de Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, **inclusive ordenar despesas** e autografar no âmbito desta Secretaria, os atos descritos no art. 3º, inciso I a XXVIII, do Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017, assim como os Artigos 116 a 122, ambos da Lei Complementar 114/2005, e artigo 147 da Lei Estadual nº 1.102/1990, bem como o Artigo 1º da Lei 3.855/2010, no período de **15 a 20 de fevereiro de 2026**, durante o impedimento do titular **Ary Carlos Barbosa**, PFIS 64361.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 087/2026 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros para integrar o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para a contratação da solução de prestação de serviços de tecnologia continuados, a fim de atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul - PCMS, Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - PMMS, Corpo de Bombeiros Militar - CBMMS, Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS e Coordenadoria-Geral de Perícias -CGP), ano 2026, conforme abaixo: (NUP 31.012.924-2026).



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Instituição	Situação	Nome
SEJUSP	Presidente	Marco Antônio Balsanini
PCMS	Membro	Thiago José Passos da Silva
	Membro	Maria de Lourdes Souza Cano
	Membro	Priscila Alves Muniz
	Membro	Priscilla de Souza Rodrigues
	Membro	Wellington Klimpel do Nascimento
PMMS	Membro	Wesley Bandeira Gonsales
	Membro	Dilson Rosa Higa
CBMMS	Membro	Pedro Paulo de Souza Neiva
	Membro	Jidevaldo de Souza Lima
CIOPS	Membro	Kleber da Silva Ferreira
	Membro	Marcos Antônio Leite das Virgens
CGP	Membro	André Bonelli Milani

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução SEJUSP/MS/Nº 379/2024, de 17 de julho de 2024.

Campo Grande/MS 29 de janeiro de 2026

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
(Em substituição legal)

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 088/2026 – de 29 de janeiro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **CRISTIAN CARLOS PIRES**, matrícula 115478025, Cargo Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 1º, inciso I do Decreto nº 15.407 de 30 de março de 2020, parágrafo único do art. 171, nos termos do caput do artigo 172, com fundamento em seus incisos VII, XIII e XVII, c/c artigo 164, inciso IV, por concluir, em síntese, que o mesmo, transgrediu os deveres do artigo 155, incisos, I, V, VI, X, XVII, XVIII e XXVIII e as normas proibitivas do artigo 156, incisos, XVII, XIX, XX, XXVII e XXXVI todos da Lei Complementar nº 114/2005. (PAD 28/2024/CGPC/MS) (NUP 31.291.749-2024).

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

PORTRARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 013 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor do requerimento de remoção, a pedido, do servidor que menciona e as manifestações favoráveis tanto do chefe do NRI de Coxim/MS, quanto do Coordenador Regional da URPI e da Diretora do DAUR,

RESOLVE:

Remover, a pedido, observada a conveniência do serviço, o servidor **RAFAEL CARLOS DA SILVA**, Perito Papiloscopista, 3ªClasse, matrícula nº 468097026, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da **Unidade Regional de Perícia e Identificação de COXIM – DAUR/URPI/CX/MS** para o gabinete da **Coordenadoria Geral de Perícias – CGP**, com base no inciso II, do artigo 82 da Lei Complementar nº 114/2005, **com efeitos a contar de 02/02/2026**, concedendo 10 (dez) dias de trânsito com base no Inciso III, do artigo 85, da LC nº 114/2005, alterado pela Lei Complementar nº 140 de 22 de dezembro de 2009. (NUP nº 31.236.830-2025).



Campo Grande, 29 janeiro de 2026.

Nelson Fermino Junior

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

PORATARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 014 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor do requerimento de remoção, a pedido, do servidor que menciona e as manifestações favoráveis tanto do chefe do NRI de Nova Andradina/MS, quanto do Coordenador Regional da URPI e da Diretora do DAUR,

RESOLVE:

Remover, a pedido, observada a conveniência do serviço, o servidor **DANIEL SHINHAN HIGA ISHIKAWA**, Perito Papiloscopista, 3^aClasse, matrícula nº 317464022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da **Unidade Regional de Perícia e Identificação de Nova Andradina/MS** para **o Instituto de Identificação Gonçalo Pereira" – IIGP/CG/MS**, desta Coordenadoria Geral de Perícias, com base no inciso II, do artigo 82 da Lei Complementar nº 114/2005, **com efeitos a contar de 09/02/2026**, concedendo 10 (dez) dias de trânsito com base no Inciso III, do artigo 85, da LC nº 114/2005, alterado pela Lei Complementar nº 140 de 22 de dezembro de 2009. (NUP nº 31.001.439-2026).

Campo Grande, 29 janeiro de 2026.

Nelson Fermino Junior

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORATARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 095, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

1. DESIGNAR, o 2º TEN QOPM **RAFAEL DA SILVA ESCOBAR** - Mat.432787022, para responder pela função de confiança de **Comandante do 4º PEL / 7ª CIPM / CPA-5 / Santa Rita do Pardo-MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 1º TEN QAOPM ALEXANDRE ARAUJO BARBOSA, matrícula 78509021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 05 de fevereiro a 06 de março de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.012.603-2026).

Campo Grande – MS, 29 de janeiro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORATARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 096, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

1. Dispensar, o policial militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva OPM, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
-------	-----------	------	--------	-----	----------------

3º SGT QPPM	26999021	LUIZ ANTONIETO	ALBERTO	Comandante do 2º GPM/ 2ºPel/ 2ª Cia/ 1º BPMA/ CPAmb/Barra do Aquidauana – Miranda- MS	11.841	31.019.637-2026
----------------	----------	-------------------	---------	---	--------	-----------------

2. Designar, o policial militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança de sua respectiva **OPM**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
3º SGT QPPM	425239021	RAFAEL JORDAN DA SILVA BOAVENTURA ANTUNES	Comandante de equipe de serviço no BPMTran / CPM / Campo Grande-MS	31.019.235-2026

Campo Grande – MS, 29 de janeiro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. Pelo Comando-Geral da PMMS

**APOSTILA/SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, DA COMANDANTE-GERAL
EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Na **PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 033, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**, publicada por meio da página 81 do Diário Oficial Eletrônico n. 12.045, de 12 de janeiro de 2026, que Designou o 1º Ten QOPM **EDMAR MIANI BATISTA**, Mat.40297021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 3ª CIA / 13º BPM / CPA-2 / Aparecida do Taboado-MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 1º Ten QAOPM LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA - Mat. 33581022, em virtude de férias regulamentares, faz se a seguinte apostila:

Onde consta:

...período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026...

Passe a constar:

...período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026...

(Solução ao NUP 31.019.715-2026).

Campo Grande – MS, 29 de janeiro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. Pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 097, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE FRONTEIRA CONE SUL - (CPA-4), no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, as policiais militares abaixo relacionadas, da área do **Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv)**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3º SGT Desig.	92936021	LUCIENE DE FATIMA OLIVEIRA	BPMRv / CPRv / Campo Grande - MS	Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv) / Campo Grande - MS

(Solução ao NUP: 31.019.937-2026).

Campo Grande-MS, 29 de janeiro de 2026.

JAMES MAGNO MORAIS SILVEIRA – CEL QOPM

Comandante do CPRv



REPÚBLICA-SE por ter constado incorreção na **PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS N° 093, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**, publicado no **DOE n° 12.060** de 29 de janeiro de 2026, página 204.

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS N° 093, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE DIVISAS – COSTA LESTE (CPA-2), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 005 - Gab Cmt G/2016, de 22 Mar 16, publicada no Diário Oficial nº 9.141, de 08 Abr 16 c/c Art. 12 inciso IV, c/c com o Art. 17, do Decreto nº 1.093 de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da área do **Comando de Policiamento de divisas – Costa Leste (CPA-2)**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
S D QPPM	813870021	Arthur Araujo do Nascimento	13º BPM / CPA2 / Paranaíba - MS	3º PEL PM / 1ª CIA PM / 13º BPM / CPA-2 / Inocência
S D QPPM	814146021	Jailzon da Silva Rodrigues	3º PEL PM / 1ª CIA PM / 13º BPM / CPA-2 / Inocência	2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS

(Solução ao NUP: 31.019.758-2026).

Campo Grande-MS, 29 de janeiro de 2026.

MAURO CESAR SALES ORMAY – Cel QOPM

Comandante do CPA-2 da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 20, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, c/c o artigo 17º, inciso IV da Lei n. 6.300, de 5 de setembro de 2024, resolve:

Desligar, a pedido, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD QPTBM GUSTAVO COSTA DE SOUZA, matrícula n. 820.793-021, a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme documentos inseridos no NUP 31.296.482-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

ADRIANO NOLETO RAMPAGO – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS em exercício

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS N° 074, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ISABELLE SENTINELLO**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495620022, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de Aquidauana/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Anastácio/MS, no período de 25 de fevereiro a 6 de março de 2026, em razão de gozo de férias de Tatiana Zyngier e Silva. (NUP n. 31.017.647-2026)

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

PORTRARIA "P" DGPC/MS Nº 075, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RODRIGO VASCONCELLOS BRAGA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 98243022, Coordenador de Administração do Departamento de Polícia da Capital/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Operações do mesmo Departamento, no período de 2 de fevereiro a 3 de março de 2026, em razão de gozo de férias de Mario Donizete Ferraz de Queiroz.(NUP n.31.018.856-2026)

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTRARIA "P" DGPC/MS Nº 078, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Resolução ""SAD n.121, de 19 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.060, de 29 de janeiro de 2026;

R E S O L V E :

Dispensar **JULIO CESAR BATISTA DE LIMA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495599022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS, com validade a contar de 1 de dezembro de 2025.

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTRARIA "P" DGPC/MS Nº 079, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar **ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 130111023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Assessor Especializado, símbolo DAPC-4, do Núcleo Institucional de Cidadania/DGPC/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTRARIA "P" DGPC/MS Nº 080, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **PRISCILLA ANUDA QUARTI**, matrícula nº 126137023, Delegada de Polícia, Classe Especial, da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS para a Delegacia Geral da Polícia Civil/ Núcleo Institucional de Cidadania/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação.



Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 081, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar PRISCILLA ANUDA QUARTI, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 126137023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 082, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar PRISCILLA ANUDA QUARTI, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 126137023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Assessor Especializado, símbolo DAPC-4, no Núcleo Institucional de Cidadania/DGPC/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 083, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 130111023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Coordenador, símbolo DAPC-4, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 084, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA**, matrícula nº 130111023, Delegada de Polícia, Classe Especial, do Gabinete da Delegacia Geral da Polícia Civil/Núcleo Institucional de Cidadania/MS Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPE "P" Nº 124, de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.018.994-2026; e **DESIGNAR** os Policiais Penais, Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023, e Alexsandro Rodrigues, matrícula nº 50478024; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPE "P" Nº 125, de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPE "P" Nº 1.022, de 26/09/2025, publicada na página 180, do DOE nº 11.951, de 29/09/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.189.747-2024, **a contar de 30/01/2026**, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPE "P" Nº 126, de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPE "P" Nº 1.024, de 26/09/2025, publicada na página 180/181, do DOE nº 11.951, de 29/09/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.013.951-2023, **a contar de 30/01/2026**, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022



PORATARIA AGEPE "P" Nº 127, de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPE "P" Nº 1.023, de 26/09/2025, publicada na página 180, do DOE nº 11.951, de 29/09/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.129.073-2025, **a contar de 30/01/2026**, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPE "P" N. 128, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituir Comissão para Apuração dos Recursos de Avaliação de Desempenho (CRADI), no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no artigo 8º, do Decreto nº 14.719 de 18 de abril de 2017, a contar de 02 de agosto de 2024.

Revoga-se a Portaria Agepe "P" Nº. 809, de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.606, de 09 de setembro de 2024.

MATRÍCULA	MEMBRO DA COMISSÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	FUNÇÃO NA CRADI
494777022	Ana Paula Gimenez da Silva Carvalho	AGEPE	Presidente da Comissão
26212023	Marieli Boleti Guarini Monteiro	AGEPE	Suplente do Presidente
468315022	Eduardo Alexandre de Oliveira Fonseca	AGEPE	Representante do Órgão
64914021	Cynthia Benites Lorentz	AGEPE	Suplente do Representante do Órgão
122531022	André Luiz Garcia Santiago	SINSAP	Representante dos Servidores da Administração Penitenciária
56187022	João Dimarães Pereira	SINSAP	Suplente do Representante dos Servidores da Administração Penitenciária

Campo Grande MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPE "P" N. 129, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora JESSYKA GARCIA ARAUJO MIRANDA, matrícula n. 445221022, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 19 de janeiro 2026** (Processo n. 31.013.527-2026).

Campo Grande MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTRARIA "P" AGEPPREV n. 0122, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora ROSENIR DE SOUZA ALBRES, matrícula n. 85087021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar n. 274 de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/066680/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTRARIA "P" AGEPPREV n. 0123, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, a Primeiro Sargento-PM CELIA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula n. 117096021, símbolo 708/1SG/6, código 40016, com fulcro nos art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/259083/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTRARIA "P" AGEPPREV n. 0124, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "ex officio", da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos integrais e paridade, o Capitão-PM SERGIO PAULO PRUDENTE DE AQUINO, matrícula n. 42003022, símbolo 708/CAP/1/7, código 40012, com fulcro nos arts. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelas Leis Complementares n. 68, de 08 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/254418/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTRARIA "P" AGEPPREV n. 0125, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ALEXANDRO ECHEVERRIAS, na condição de Cônjuge de VIRGINIA ANTONIA BERTOLINO ECHEVERRIAS, matrícula n. 105439022, aposentada no cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea



"b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 07 de novembro de 2025 (Processo n. 77/000230/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0126, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a JOSÉ FEIJÓ SAMPAIO, na condição de Cônjuge de MARLENE BARBOSA SAMPAIO, matrícula n. 110894021, aposentada no cargo de Especialista de Educação, classe B2, nível 8, código 60028, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 22 de outubro de 2025 (Processo n. 77/012148/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0127, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a MARIA APARECIDA OLMEDO GAMARRA, na condição de Cônjuge de FELIPE RODRIGUES GAMARRA, matrícula n. 100178021, reformado no cargo de Subtenente-PM, símbolo 708/STE/6, código 40015, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a" e art. 9º, §1º, ambos da Lei n. 3.765 de 4 de maio de 1960, artigo 50, inciso IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 05 de julho de 2021, a contar de 07 de novembro de 2025 (Processo n. 77/013099/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 15/000824/2026, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por SANDRO SOUZA SANCHEZ, matrícula n. 83644022, cargo: Terceiro Sargento-PM, tabela salarial: 708/3SG/5, a contar de 1 de fevereiro de 2026, em caráter sub judice, proferida nos autos n. 0800270-61.2026.8.12.0101 e ORIENTAÇÃO PGE/MS/PPREV n. 000014/2026, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0260/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/011850/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 22 de setembro de 2025, impetrado por IRACI DE ABREU FAUSTINO ALVES, matrícula n. 34377023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.658/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/011541/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 22 de setembro de 2025, impetrado por MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula n. 30974023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.667/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/011756/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 19 de setembro de 2025, impetrado por PAULO FABBRI DE ALMEIDA, matrícula n. 11427023, ex-servidor da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, aposentado no cargo de Fiscal de Obras Públicas, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.693/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/011378/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, ambos a contar de 03 de fevereiro de 2025, impetrado por SILVIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 132406022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Capitão-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.710/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/012601/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ROSANA MONTI HENKIN, matrícula n. 55180028, ex-servidora da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, aposentada no cargo de Gestor de Ações Sociais, com reavaliação prevista até 17 de dezembro 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 088/2026/DIRB/AGEPREV.



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010243/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de VENISIO MIGUEL SCHIAVI, matrícula n. 81924022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 1 de outubro 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 086/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007158/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de AZELINO ZANATA JUNIOR, matrícula n. 11662027, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0050/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/013012/2025, DEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE EX OFFÍCIO, impetrado por ANTÔNIO FERREIRA MENDES, matrícula n. 444182021, na condição de cônjuge da ex-servidora NIETE DE ARAÚJO MENDES, cargo: Assistente de Administração, oriunda da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.812/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/012450/2025, INDEFERE o pedido de REVERSÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por ANA PAULA TRIBESSE PATRÍCIO DARGÉL, matrícula n. 70632022, ex-servidora da Fundação Universidade Estadual, aposentada no cargo de Professor de Ensino Superior, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0175/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/007564/2025, INDEFERE o pedido de REVERSÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por PEDRO LEITE ALCAMIM, matrícula n. 43998023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentado no cargo

de Agente de Segurança Socioeducativa, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0171/2026/DIRB/AGEPREG.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, conforme segue:

GESTOR

Nome: **CASSIO LUIZ E SÁ BANCHIERI**
Matrícula: **384780024**
Cargo: **GERENTE**

FISCAL

Nome: **CLAYTON ALVES FERREIRA**
Matrícula: **488151022**
Cargo: **ASSESSOR**

FISCAL SUBSTITUTO

Nome: **SHINZI SHINOHARA**
Matrícula: **435748023**
Cargo: **ASSESSOR**

Processo administrativo: **79.005.129-2025** Contrato: **012/2026** GCONT: **29582**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-500 E S-10) PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA AGESUL.**

Campo Grande – 28 de janeiro de 2026.

RUDI FIORESE

Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

CASSIO LUIZ E SÁ BANCHIERI
Gestor do Contrato

CLAYTON ALVES FERREIRA
Fiscal do Contrato

SHINZI SHINOHARA
Fiscal Substituto

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 23, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA "P" AGRAER n. 347, de 1º de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

n. 12.011, de 2 de dezembro de 2025, pág. 146, que concedeu Pagamento de Indenização e Aperfeiçoamento Funcional ao servidor Humberto de Mello Pereira, matrícula n. 54491022 a contar de 1º de janeiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

PORTEIRA "P" AGRAER N. 22, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de fevereiro/2026, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS ADQ	PERÍODO FÉRIAS	ETAPA
132057027	ADELIA DA SILVA MIRANDA	08/08/23 a 07/08/24	0	23/02/26 a 09/03/26	2ª
122803021	ADRIANO ALVINO SCHUFFNER	04/12/24 a 03/12/25	0	02/02/26 a 11/02/26	1ª
466239021	ALAN ARTUR DE MORAES BARBIERI	22/08/24 a 21/08/25	0	04/02/26 a 13/02/26	1ª
479574026	ALEXANDRE LOPES DE REZENDE	13/01/25 a 12/01/26	0	11/02/26 a 12/03/26	1ª
43744021	ALVARO WOSNIAK BISPO	28/04/24 a 27/04/25	0	18/02/26 a 27/02/26	1ª
43744021	ALVARO WOSNIAK BISPO	28/04/23 a 27/04/24	0	04/02/26 a 13/02/26	3ª
434552024	AMANDA CAROLINA BORGES DA SILVA	07/01/25 a 06/01/26	0	27/02/26 a 08/03/26	2ª
76022024	ANA CRISTINA ARAUJO AJALLA VOLPE	30/07/23 a 29/07/24	0	16/02/26 a 02/03/26	1ª
105385022	ANA KARLA MOULARD DE MELLO	01/07/24 a 30/06/25	0	02/02/26 a 16/02/26	1ª
816323021	ANA KAROLINE DIAS DE ARRUDA	03/02/25 a 02/02/26	0	04/02/26 a 13/02/26	1ª
80918021	ANDRE NOGUEIRA BORGES	01/02/24 a 31/01/25	2	18/02/26 a 27/02/26	2ª
492878021	ANDRYELLE DE MENEZES LEMES ANDRADE	07/01/25 a 06/01/26	0	18/02/26 a 27/02/26	1ª
11000021	ANTONIO MARCOS ALVES JÚNIOR	30/04/24 a 29/04/25	0	19/02/26 a 28/02/26	3ª
483299024	ARIADNE BARBOSA GONCALVES	07/01/25 a 06/01/26	0	24/02/26 a 05/03/26	1ª
133885021	ARNALDO SANTIAGO FILHO	22/01/25 a 21/01/26	0	18/02/26 a 27/02/26	1ª
20643022	ATILIO EDUARDO PIOLI	22/10/24 a 21/10/25	0	04/02/26 a 13/02/26	1ª
437952031	AYKELL FERNANDO DA CUNHA CARNEIRO	30/08/24 a 29/08/25	3	04/02/26 a 13/02/26	1ª
816115021	BRUNO VASCONCELOS DE CARVALHO	08/01/25 a 07/01/26	0	19/02/26 a 05/03/26	1ª
508042021	CESAR MOREIRA BUENO	25/10/24 a 24/10/25	0	19/02/26 a 28/02/26	1ª
470784023	CIRLENE FREIRE BERNAL	13/08/24 a 12/08/25	0	19/02/26 a 20/03/26	1ª
126139021	CLEITON DALASTRA	08/04/24 a 07/04/25	0	04/02/26 a 13/02/26	3ª
5666021	CRISTIAN CARLOS FELIPPI	05/01/25 a 04/01/26	0	23/02/26 a 09/03/26	2ª
102756021	CRISTINA ROCHA COTRIM	12/05/24 a 11/05/25	0	18/02/26 a 27/02/26	1ª
45250021	DIRCEU RIGO	15/07/24 a 14/07/25	0	16/02/26 a 07/03/26	2ª
423406022	DOUGLAS MARTINS PEREIRA PELLIN	28/07/24 a 27/07/25	0	19/02/26 a 05/03/26	2ª
486819025	EDEMAR JULIO WENDT	01/03/24 a 28/02/25	0	04/02/26 a 13/02/26	1ª

116387023	EDIMILSON VOLPE	18/07/23 a 17/07/24	0	16/02/26 a 02/03/26	1ª
22234021	EGIDIA MEDINA RUIZ	12/07/24 a 11/07/25	0	18/02/26 a 04/03/26	2ª
78047021	ELVIA FRANCISCA DA SILVA	05/11/24 a 04/11/25	0	18/02/26 a 27/02/26	2ª
126174021	EMERSON COSTA MACHADO	02/12/23 a 01/12/24	0	10/02/26 a 19/02/26	3ª
83999021	EMERSON MOREIRA BATISTA	15/07/24 a 14/07/25	0	20/02/26 a 06/03/26	1ª
106221021	ENEIDA GONCALVES VASCONCELOS	12/05/24 a 11/05/25	0	18/02/26 a 27/02/26	3ª
60187021	FABIO GUIMARÃES DE CAMPOS	09/02/24 a 08/02/25	0	19/02/26 a 05/03/26	1ª
46378023	FLAVIO RENATO DA SILVA	09/10/24 a 08/10/25	0	02/02/26 a 16/02/26	1ª
125458021	GILDETE FERREIRA LIMA	26/03/23 a 25/03/24	0	04/02/26 a 13/02/26	3ª
813190022	GRAZIELLE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	07/01/25 a 06/01/26	0	18/02/26 a 27/02/26	1ª
53312022	HAMILTON CLOVIS DE OLIVEIRA	19/05/24 a 18/05/25	0	19/02/26 a 10/03/26	2ª
58924021	HEITOR CORREA LOPES	20/06/24 a 19/06/25	0	04/02/26 a 13/02/26	1ª
114978021	HILARIA EMILIA DE GUIMARAES BISCOLA MATOS	10/05/23 a 09/05/24	0	19/02/26 a 05/03/26	2ª
106820022	IRINEU CAVICHIONI	26/11/24 a 25/11/25	0	09/02/26 a 28/02/26	1ª
7631023	JACQUELINE DE OLIVEIRA BARROS	07/01/25 a 06/01/26	0	11/02/26 a 25/02/26	1ª
29916022	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	01/02/25 a 31/01/26	0	19/02/26 a 20/03/26	1ª
29352023	JOEL PEREIRA BAHIA FILHO	18/03/24 a 17/03/25	0	02/02/26 a 21/02/26	2ª
67219021	JOSE LECIO NERY DE ANDRADE	15/07/24 a 14/07/25	0	10/02/26 a 11/03/26	1ª
493098024	KAIO DA SILVA GOMES TAVARES	16/06/24 a 15/06/25	0	18/02/26 a 27/02/26	2ª
85017021	KATIA MARIA GARICOIX RECALDE	19/07/24 a 18/07/25	0	10/02/26 a 24/02/26	2ª
816074021	KEMILY ROSA DA CRUZ	07/01/25 a 06/01/26	0	04/02/26 a 13/02/26	1ª
56565021	KENNYA GISLAINE GENOBIE	02/06/24 a 01/06/25	0	02/02/26 a 11/02/26	2ª
432720023	KETYSSUENE NABHAN DA SILVA	01/01/25 a 31/12/25	0	02/02/26 a 10/02/26	2ª
432720023	KETYSSUENE NABHAN DA SILVA	01/01/25 a 31/12/25	0	11/02/26 a 20/02/26	3ª
499778021	LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA	15/08/24 a 14/08/25	0	04/02/26 a 13/02/26	2ª
104008023	LIDIANE VIEIRA DA SILVA	01/07/24 a 30/06/25	0	02/02/26 a 16/02/26	2ª
63001021	LUIS FERNANDO ENNES DE MIRANDA	12/07/24 a 11/07/25	0	18/02/26 a 27/02/26	1ª
116696022	LUIZ FELIPE MONTEIRO DA ROSA	14/04/23 a 13/04/24	0	18/02/26 a 27/02/26	2ª
60782021	LUIZ ROBERTO DOS SANTOS	01/07/24 a 30/06/25	0	23/02/26 a 09/03/26	1ª
53496021	MAISA BEATRIS MORAES	01/10/23 a 30/09/24	0	19/02/26 a 28/02/26	2ª
57522022	MARLON BARBOSA PEREIRA	03/02/25 a 02/02/26	0	19/02/26 a 05/03/26	1ª
85743021	MASANORI REINALDO MIYASHIRO	08/04/24 a 07/04/25	0	02/02/26 a 16/02/26	2ª
29344022	NATAL JOSE MARCHIORO	04/12/24 a 03/12/25	0	04/02/26 a 18/02/26	1ª
816122021	NATHAN JARDIM DUARTE	08/01/25 a 07/01/26	0	19/02/26 a 05/03/26	1ª
39457021	RAMAO BRAGA XIMENES JUNIOR	01/02/24 a 31/01/25	0	03/02/26 a 12/02/26	2ª
39457021	RAMAO BRAGA XIMENES JUNIOR	01/02/25 a 31/01/26	0	16/02/26 a 25/02/26	1ª
70423022	RICARDO DIAS PERUCA	10/01/25 a 09/01/26	0	18/02/26 a 27/02/26	1ª

37343021	ROBERTO GOMES FACANHA	31/12/23 a 30/12/24	0	02/02/26 a 21/02/26	1ª
112237024	ROSANGELA LOPES GOMES	01/01/25 a 31/12/25	0	09/02/26 a 23/02/26	1ª
112919022	ROSILENE DE MELO OLIVEIRA	08/01/25 a 07/01/26	0	10/02/26 a 19/02/26	1ª
68087021	TEONILIA PEREIRA DA SILVA	14/09/24 a 13/09/25	0	09/02/26 a 10/03/26	1ª
500082021	THIAGO LIMA DE ALMEIDA	15/08/24 a 14/08/25	0	04/02/26 a 13/02/26	1ª
22436027	UMBELINA BENEDITA DE FARIA	01/03/24 a 28/02/25	0	02/02/26 a 16/02/26	2ª
58414021	VALDECI SEBASTIAO DA SILVA	14/09/24 a 13/09/25	0	09/02/26 a 10/03/26	1ª
19106021	VANIA DE OLIVEIRA SABATEL GIOVANNI	12/08/24 a 11/08/25	0	23/02/26 a 09/03/26	1ª
100254022	WALVONVITIS BAES RODRIGUES	07/01/25 a 06/01/26	0	02/02/26 a 11/02/26	1ª
112957021	WILSON FRANCISCO DE SOUZA ABREU	01/04/24 a 31/03/25	0	19/02/26 a 28/02/26	2ª
84296021	ZILDA DO NASCIMENTO E SILVA SWIECH	14/04/23 a 13/04/24	0	23/02/26 a 04/03/26	3ª

CAMPO GRANDE-MS, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

PORTRARIA "P" AGRAER N. 21, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de janeiro/2026, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS-ADQ	PERÍODO FERIAS	ETAPA
132057027	ADELIA DA SILVA MIRANDA	08/08/23 a 07/08/24	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
128842021	ADEMAR SANTANA JUNIOR	01/04/24 a 31/03/25	0	19/01/26 a 28/01/26	1ª
128842021	ADEMAR SANTANA JUNIOR	01/04/23 a 31/03/24	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
122803021	ADRIANO ALVINO SCHUFFNER	04/12/23 a 03/12/24	0	05/01/26 a 24/01/26	2ª
44081023	AGONCILIO CORREIA BARBOSA	17/05/24 a 16/05/25	0	28/01/26 a 06/02/26	1ª
41615021	ALAN RICARDO NOVAES	02/08/24 a 01/08/25	0	05/01/26 a 24/01/26	1ª
68171021	ALDIONE GARCIA DE OLIVEIRA SOARES	10/05/23 a 09/05/24	0	19/01/26 a 28/01/26	3ª
85028021	ALESSANDRA DE AFONSECA E SILVA	01/10/24 a 30/09/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
27506021	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL	09/04/24 a 08/04/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
119428021	ALEXY DAMIANI MEDEIROS DA SILVA	19/12/24 a 18/12/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
117168022	ALINE MOHAMUD ABRAO CEZAR	10/05/24 a 09/05/25	0	05/01/26 a 24/01/26	1ª
8131021	ALINE NAJARA DOMINGOS GONÇALVES	30/04/24 a 29/04/25	0	20/01/26 a 03/02/26	2ª
434552024	AMANDA CAROLINA BORGES DA SILVA	07/01/25 a 06/01/26	0	22/01/26 a 31/01/26	1ª
117905021	ANA CAROLINE ALESSIO STEFANI	01/06/24 a 31/05/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
52884029	ANA CRISTINA AMADOR DE SOUZA BERGLER	01/03/24 a 28/02/25	0	06/01/26 a 15/01/26	3ª
60403021	ANDERSON GONZAGA ORTIZ	01/10/24 a 30/09/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
46337021	ANDRE GOMES FREIRE GUIDOLIN	14/04/24 a 13/04/25	0	07/01/26 a 16/01/26	3ª
80777021	ANDRE LUIZ MOREIRA PAES DE BARROS	09/04/24 a 08/04/25	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
91423021	ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO	10/12/24 a 09/12/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
133950021	ANTONINO HYPOLITO DIAS NETO	30/04/24 a 29/04/25	0	15/01/26 a 03/02/26	1ª

1365021	ANTONIO CARLOS DE REZENDE	12/05/24 a 11/05/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
11000021	ANTONIO MARCOS ALVES JÚNIOR	30/04/24 a 29/04/25	0	05/01/26 a 14/01/26	2ª
15538022	APARECIDA LEMOS	04/06/24 a 03/06/25	0	06/01/26 a 15/01/26	3ª
43643021	APARECIDO DONIZETE ALVES CALDEIRA	01/07/24 a 30/06/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
15083021	ARIOVAL DIOGO TOLENTINO DE BARROS BALTHA	26/05/24 a 25/05/25	3	06/01/26 a 20/01/26	2ª
78202021	ARLENE TEREZINHA SILVA FRANCA	14/11/23 a 13/11/24	0	02/01/26 a 16/01/26	2ª
64115021	ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA	15/07/24 a 14/07/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
20643022	ATILIO EDUARDO PIOLI	22/10/23 a 21/10/24	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
816073021	BRENNON DE SOUZA QUINTINO	07/01/25 a 06/01/26	0	13/01/26 a 27/01/26	1ª
394465026	BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	07/01/25 a 06/01/26	0	07/01/26 a 05/02/26	1ª
119120021	CAROLINE PEREIRA VIEIRA	03/12/24 a 02/12/25	0	26/01/26 a 14/02/26	1ª
499773021	CECÍLIO DE SOUSA GOMES	06/09/24 a 05/09/25	0	08/01/26 a 22/01/26	1ª
110649024	CELIA VIEIRA DA COSTA	01/01/25 a 31/12/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
110435021	CESAR BULHOES MARTINS	20/10/23 a 19/10/24	0	05/01/26 a 14/01/26	2ª
128562021	CHIRLEY DORNAS NANTES PEREIRA	15/12/24 a 14/12/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
128919021	CINTIA FERREIRA ANIS	01/10/24 a 30/09/25	2	05/01/26 a 19/01/26	1ª
56924021	CLAUDIR JOSE RUBENICH	04/04/24 a 03/04/25	0	26/01/26 a 04/02/26	2ª
816123021	CLEBERSON SANTOS BARBOSA	08/01/25 a 07/01/26	0	08/01/26 a 17/01/26	1ª
106292023	CLEIDE APARECIDA PRADO NOGUEIRA	14/04/24 a 13/04/25	0	12/01/26 a 21/01/26	1ª
22774021	CLEONICE DE FATIMA JACOMELLI	01/02/24 a 31/01/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
54467022	CLEONICE MARIA DA LUZ RODRIGUES	01/07/24 a 30/06/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
23212021	CLEUZA MARIA MATOS STEFANELLO	01/11/24 a 31/10/25	0	19/01/26 a 02/02/26	1ª
5666021	CRISTIAN CARLOS FELIPPI	05/01/25 a 04/01/26	0	08/01/26 a 22/01/26	1ª
499776021	CYNTHIA ROBERTI LIMA	12/08/23 a 11/08/24	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
106881021	DANIEL ANTONIO DA SILVA	15/07/24 a 14/07/25	0	19/01/26 a 02/02/26	1ª
423404022	DANIEL PASSARELI ROCHA	28/07/24 a 27/07/25	0	05/01/26 a 24/01/26	2ª
124890022	DANILO TOSTES PALMA	02/12/24 a 01/12/25	0	15/01/26 a 24/01/26	1ª
124890022	DANILO TOSTES PALMA	02/12/23 a 01/12/24	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
354032023	DANTIELI GOMES DE PADUA BATISTA	07/01/25 a 06/01/26	0	07/01/26 a 21/01/26	1ª
53646025	DAVID DRUMMOND BARRETO DOS REIS	01/10/23 a 30/09/24	0	07/01/26 a 16/01/26	3ª
59141024	DAVID LOURENCO	18/10/22 a 17/10/23	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
12571023	DENISE DE MIRANDA	09/08/24 a 08/08/25	2	05/01/26 a 19/01/26	1ª
59997021	DENIZE ZANIN ALMEIDA	01/07/24 a 30/06/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
45250021	DIRCEU RIGO	15/07/24 a 14/07/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
423406022	DOUGLAS MARTINS PEREIRA PELLIN	28/07/24 a 27/07/25	0	15/01/26 a 29/01/26	1ª
81713023	EDER MILTON VASQUES	27/07/24 a 26/07/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
81933021	EDER PAULO CARVALHO DA SILVA	22/05/24 a 21/05/25	0	19/01/26 a 17/02/26	1ª
81933021	EDER PAULO CARVALHO DA SILVA	22/05/23 a 21/05/24	2	05/01/26 a 14/01/26	3ª
68334021	EDILSON SHIOTA	06/12/24 a 05/12/25	0	26/01/26 a 24/02/26	1ª
50281021	EDNO MARTINS VICENTINI	01/07/24 a 30/06/25	0	12/01/26 a 10/02/26	1ª
47599021	EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	16/01/25 a 15/01/26	0	19/01/26 a 17/02/26	1ª
499793021	EDUARDO BARRETO AGUIAR	12/08/24 a 11/08/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
423003021	EDUARDO DE OLIVEIRA BARRETO	10/06/24 a 09/06/25	0	15/01/26 a 29/01/26	1ª
423003021	EDUARDO DE OLIVEIRA BARRETO	10/06/23 a 09/06/24	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
22234021	EGIDIA MEDINA RUIZ	12/07/24 a 11/07/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
68519022	ELIENE FERREIRA DIAS	01/10/23 a 30/09/24	0	26/01/26 a 14/02/26	1ª
118808021	ELISANGELA PEREIRA SALIM	17/04/24 a 16/04/25	0	05/01/26 a 24/01/26	2ª
57101021	ELIZIANE BERTO WITS	31/12/23 a 30/12/24	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
512658021	ELLEN CRISTINE GOMES DE SOUZA	01/06/24 a 31/05/25	0	05/01/26 a 24/01/26	2ª

814003021	EMERSON CLEVELAND FRANCA LIMA	02/09/24 a 01/09/25	0	15/01/26 a 29/01/26	1ª
126174021	EMERSON COSTA MACHADO	02/12/23 a 01/12/24	0	06/01/26 a 15/01/26	2ª
127546021	EMERSON FARIAS BISPO	05/01/25 a 04/01/26	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
133667021	ERIKA CARNEIRO DE SOUZA	26/05/24 a 25/05/25	0	06/01/26 a 20/01/26	2ª
48780021	EVERTON MEIRA DOS SANTOS	11/06/24 a 10/06/25	0	06/01/26 a 15/01/26	1ª
509602021	EWERTON CARDOSO VALDEZ	09/02/24 a 08/02/25	0	02/01/26 a 31/01/26	1ª
105031021	FÁBIO AUGUSTO PALERMO	01/09/23 a 31/08/24	0	05/01/26 a 14/01/26	2ª
128773021	FERNANDA CATAN MONT'SERRAT MATTOSINHO	04/02/24 a 03/02/25	0	05/01/26 a 24/01/26	1ª
36940021	FLAVIO LUCIO PEREIRA	16/06/24 a 15/06/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
133512021	FRANCIELLE LOUISE BUENO MELO DE CARVALHO MALINOWSKI	15/12/24 a 14/12/25	0	19/01/26 a 07/02/26	1ª
437661021	FRANCINE PETENÓ DE CAMARGO LIMA	13/04/24 a 12/04/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
23252021	GABRIEL SALIM SAAD SOBRINHO	10/05/24 a 09/05/25	0	05/01/26 a 24/01/26	2ª
423399022	GEORGE NELSON RODRIGUES PEREIRA	28/07/23 a 27/07/24	0	05/01/26 a 14/01/26	2ª
64388021	GILBERTO RODRIGUES	14/09/23 a 13/09/24	0	13/01/26 a 27/01/26	2ª
115840021	GILDO MATOS HONORIO	23/05/24 a 22/05/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
117974022	GISELE ALVES FERREIRA FARIA	19/05/24 a 18/05/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
112578021	GIULIANO PIMENTA COUTO	26/05/24 a 25/05/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
448649022	HAGAR RODRIGUES FERREIRA DO NASCIMENTO	17/06/24 a 16/06/25	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
120473021	IGOR DA SILVA STEFANELLO	17/03/24 a 16/03/25	0	05/01/26 a 24/01/26	2ª
133960021	INGRID MONTEIRO MEDINA DE BARROS LIMA	16/04/24 a 15/04/25	0	05/01/26 a 14/01/26	2ª
91305021	ISAIAS DE SOUZA FRANCO SILVA	08/04/24 a 07/04/25	0	08/01/26 a 27/01/26	1ª
5678021	ISMAEL ALMADA NETO	14/04/24 a 13/04/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
68169022	ISMAEL NASCIMENTO DE ARAUJO	22/11/24 a 21/11/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
5021	IVAN MACENA	01/11/23 a 31/10/24	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
132636021	IVANIA DE OLIVEIRA CONDE	14/05/24 a 13/05/25	0	19/01/26 a 02/02/26	1ª
97299021	IZABEL CRISTINA CORREIA LEANDRO PEREIRA	01/10/24 a 30/09/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
58731021	JACQUELINE ROCHA BREY D AURIA	14/12/24 a 13/12/25	0	15/01/26 a 13/02/26	1ª
3733021	JADIR BOCATO	13/08/23 a 12/08/24	2	30/01/26 a 13/02/26	2ª
98480021	JENNYFER CARVALHO COLLANTE	19/03/24 a 18/03/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
65998022	JOAO ALFREDO NETO DA SILVA	06/06/24 a 05/06/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
43185021	JOÃO BOSCO ARAÚJO TEIXEIRA	15/07/24 a 14/07/25	0	12/01/26 a 21/01/26	1ª
28821021	JOÃO CARLOS PEGORARO STEFANELLO	10/08/24 a 09/08/25	0	19/01/26 a 02/02/26	1ª
60183021	JOAO NOGUEIRA DE SOUZA	14/09/24 a 13/09/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
469871021	JOAO ROBERTO FELIPE	17/04/24 a 16/04/25	3	05/01/26 a 19/01/26	2ª
118828021	JOSE ADRIANO LIMA SOARES	29/12/24 a 28/12/25	0	19/01/26 a 02/02/26	1ª
66509021	JOSE CARLOS GASPERONI DE OLIVEIRA	25/04/24 a 24/04/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
479421026	JOSE MIRANDA DA FONSECA	08/01/25 a 07/01/26	0	12/01/26 a 26/01/26	1ª
11057023	JOSE UBIRAJARA COELHO JUNIOR	01/07/23 a 30/06/24	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
101923021	JOSILENE FIGUEIREDO SANCHES DE LIMA	19/01/24 a 18/01/25	0	05/01/26 a 24/01/26	2ª
80916021	JOSUE FERREIRA CAETANO	06/10/24 a 05/10/25	3	05/01/26 a 24/01/26	1ª
83876021	JOVELINA MARIA DE OLIVEIRA	22/03/24 a 21/03/25	2	05/01/26 a 19/01/26	2ª
32597021	JURACI ANTONIO DE LIMA	01/12/24 a 30/11/25	0	19/01/26 a 02/02/26	1ª
84042021	JURANDIR XAVIER DUQUE JUNIOR	22/07/24 a 21/07/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
126189021	JUVENAL MARQUES DE BRITO	11/06/24 a 10/06/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
85017021	KATIA MARIA GARICOIX RECALDE	19/07/24 a 18/07/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
432720023	KETYSSUENE NABHAN DA SILVA	01/01/25 a 31/12/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
437665021	LEANDRO HENRIQUE JUNG	11/04/24 a 10/04/25	3	20/01/26 a 03/02/26	1ª

816072021	LETICIA QUINTILIANO DO AMARAL SANT ANNA	07/01/25 a 06/01/26	0	19/01/26 a 02/02/26	1ª
46522024	LUIZ EDUARDO BRANDAO DA CRUZ	05/09/24 a 04/09/25	0	06/01/26 a 25/01/26	2ª
78062021	LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA	07/04/24 a 06/04/25	1	19/01/26 a 28/01/26	1ª
96864021	MAMEDE JOAQUIM BORGES	16/10/24 a 15/10/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
465802021	MARCELO FABRIS RENSI	29/07/24 a 28/07/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
117242021	MARCELO GANCEDO	29/06/24 a 28/06/25	0	06/01/26 a 15/01/26	2ª
76560021	MARCIA GOMES DOS SANTOS	06/10/24 a 05/10/25	0	20/01/26 a 29/01/26	2ª
66539021	MARCIO RIBEIRO BONETTE	12/02/24 a 11/02/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
124795021	MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA	06/06/24 a 05/06/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
51688021	MARIA JUSELMA JORDAO DOS SANTOS	26/07/23 a 25/07/24	0	14/01/26 a 23/01/26	3ª
74784023	MARIA LUCIA ROCHA TOLEDO	21/06/23 a 20/06/24	0	06/01/26 a 15/01/26	2ª
423022022	MARIANA MARQUES CORREA	12/08/24 a 11/08/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
382781023	MARIANE APOLINARIO DOS SANTOS	25/10/23 a 24/10/24	0	14/01/26 a 23/01/26	3ª
98576021	MARIO CESAR GOMES DE MELO	01/10/24 a 30/09/25	0	06/01/26 a 04/02/26	1ª
72695021	MARIO VIANA DOS SANTOS	25/08/24 a 24/08/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
52364021	MARLON PEREIRA RICARTES	01/12/24 a 30/11/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
121069023	MARYLISE CHAIA MARTINS	24/05/24 a 23/05/25	0	12/01/26 a 21/01/26	1ª
107322021	MAURO PEDROSO PELLEGRIN	21/05/24 a 20/05/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
457645021	MAYARA APARECIDA FIRMINO BARDELLI	04/07/24 a 03/07/25	0	15/01/26 a 13/02/26	1ª
48458021	MIGUEL SALES DOMINGUES	02/06/23 a 01/06/24	0	02/01/26 a 31/01/26	1ª
61812022	MILSON SERRANO VICENTE	01/08/24 a 31/07/25	0	05/01/26 a 24/01/26	1ª
13108021	MIRIAN CARLA BECKER BRITO	09/05/24 a 08/05/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
108280021	MOACIR ROMUALDO	20/05/24 a 19/05/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
74373021	NEDYSON DE AVILA GORDIN	26/12/23 a 25/12/24	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
26010021	NEYDE RAMIRES VERON	08/09/24 a 07/09/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
124973021	NINO RODRIGO CABRAL DE BARROS LIMA	15/12/24 a 14/12/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
59295021	NORMA FREITAS	29/04/24 a 28/04/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
1570021	OCLECIO FERREIRA LUIZ	07/05/24 a 06/05/25	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
62316021	ODETE MARIA FERRONATO	26/05/24 a 25/05/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
77029021	OLCY GUILHERME POMPÉO SANCHES	16/07/24 a 15/07/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
499794021	OLICES BALTA PAIM JUNIOR	15/08/24 a 14/08/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
64050021	OSCAR SERROU CAMY JUNIOR	01/07/24 a 30/06/25	0	08/01/26 a 17/01/26	1ª
70224021	PASCOAL REZENDE FRANCA	04/12/24 a 03/12/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
123018021	PATRICIA SIMONE DOS SANTOS	08/07/24 a 07/07/25	0	06/01/26 a 04/02/26	1ª
5704021	PAULA COELHO BAPTISTOTTE DE AVILA	25/12/23 a 24/12/24	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
499770021	PAULA PIGOZZO SILVA	19/08/24 a 18/08/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
816064021	PAULO ANDRE VARELLA RIBEIRO	07/01/25 a 06/01/26	0	12/01/26 a 21/01/26	1ª
53868021	PAULO MACHADO LOBO	18/11/24 a 17/11/25	0	12/01/26 a 26/01/26	1ª
55045022	PAULO MARCIO VIEIRA DA SILVA	01/10/24 a 30/09/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
105231023	PAULO ROBERTO DA SILVA	30/12/24 a 29/12/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
493102023	PAULO ROGERIO LINO	01/01/24 a 31/12/24	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
71720021	PAULO VIEIRA DE ANDRADE	02/05/24 a 01/05/25	0	12/01/26 a 26/01/26	2ª
99328021	PRISCILA HORVATH COLOMBO	01/12/24 a 30/11/25	0	19/01/26 a 02/02/26	1ª
499798021	RAFAEL ACOSTA SILVA	09/09/24 a 08/09/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
74549022	REJANE INÁCIO CAMESCHI	22/05/24 a 21/05/25	0	08/01/26 a 17/01/26	1ª
499804021	RICARDO CAMPOS JUNIOR	15/08/24 a 14/08/25	0	06/01/26 a 20/01/26	1ª
58569021	ROBERTO MERCE ATANAZIO FONTOURA	01/07/24 a 30/06/25	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
66079022	ROBERTO SANCHES NAKAYAMA	05/12/24 a 04/12/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª

99735021	RODRIGO ZANONI	24/09/24 a 23/09/25	0	26/01/26 a 09/02/26	1ª
31784022	ROGER LUZ ASSUMPCAO	18/04/24 a 17/04/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
6196021	RONALDO DA SILVA BOTELHO	12/10/23 a 11/10/24	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
109303021	RONALDO DIAS PEREIRA	15/07/24 a 14/07/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
109075021	ROSEMEIRE LANDER BORGES CARDOSO	15/07/24 a 14/07/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
74246024	ROSIMEIRE CARVALHO TANIGUCHI	01/01/25 a 31/12/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
20885027	RUBENS CORREA JUNIOR	01/03/24 a 28/02/25	1	05/01/26 a 14/01/26	2ª
110124021	SAMIRA SILVA SAMRA SCHERER	01/11/23 a 31/10/24	0	05/01/26 a 24/01/26	2ª
47320021	SANDRA DE FATIMA BRAGA DE ARAUJO	22/07/24 a 21/07/25	0	30/01/26 a 13/02/26	1ª
83914022	SANDRO CARDOSO	01/07/24 a 30/06/25	0	06/01/26 a 25/01/26	2ª
81233021	SANDRO HENRIQUE POLLONI	19/09/24 a 18/09/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
127804021	SERGIO CARLOS FONTOURA OJEDA FILHO	01/10/24 a 30/09/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
54760025	SHIRLEI PEREIRA DA SILVA	01/12/24 a 30/11/25	0	06/01/26 a 15/01/26	1ª
111623021	SILMARA APARECIDA SIQUEIRA PIVA	01/10/24 a 30/09/25	1	05/01/26 a 19/01/26	1ª
34823022	SILVIO PEREIRA VARGAS	12/06/24 a 11/06/25	0	12/01/26 a 26/01/26	2ª
97625021	SIMONE RODRIGUES PEREIRA CORREA	15/07/24 a 14/07/25	0	12/01/26 a 31/01/26	1ª
37510021	SOLANGE MARIA RADAELLI	09/02/24 a 08/02/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
73632026	SONIA MARIA PEREIRA DIOGO	01/01/24 a 31/12/24	0	15/01/26 a 24/01/26	2ª
65400022	SUELY AMORIM REIS	23/06/24 a 22/06/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
816077021	TATIANE DE OLIVEIRA	07/01/25 a 06/01/26	0	12/01/26 a 26/01/26	1ª
46718021	TERCIO JACQUES FEHLAUER	30/09/24 a 29/09/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
319859021	THAINARA FARIA FARIAS ROCHA	03/11/24 a 02/11/25	1	12/01/26 a 10/02/26	1ª
473643022	THAISE LEOPOLDINO CONCEICAO	07/01/25 a 06/01/26	0	12/01/26 a 31/01/26	1ª
39648021	THIAGO SORROCHE BERTO	03/06/24 a 02/06/25	1	05/01/26 a 24/01/26	1ª
112560021	TONY RICARDO SAUEIA RAMOS	04/12/24 a 03/12/25	0	05/01/26 a 14/01/26	1ª
72300021	TÙLIO BARBOSA BERTOLA	16/07/24 a 15/07/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
123088021	VALDEMIR MARIANO DOS SANTOS	20/05/24 a 19/05/25	0	08/01/26 a 22/01/26	1ª
52181021	VALDER SOARES JUNIOR	14/09/24 a 13/09/25	0	15/01/26 a 24/01/26	1ª
52181021	VALDER SOARES JUNIOR	14/09/23 a 13/09/24	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
62713024	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR	18/05/24 a 17/05/25	0	15/01/26 a 24/01/26	1ª
62713024	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR	18/05/23 a 17/05/24	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
115861021	VANDERLEI COELHO DOS SANTOS	15/07/24 a 14/07/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
50185021	VANDRO SERROU CAMY	10/05/24 a 09/05/25	0	15/01/26 a 13/02/26	1ª
126209021	VIDOMAR NUNES DE MIRANDA NETO	02/03/24 a 01/03/25	0	05/01/26 a 14/01/26	3ª
123403022	VITOR CORRÊA DE OLIVEIRA	22/06/24 a 21/06/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
86575021	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	18/08/24 a 17/08/25	0	02/01/26 a 16/01/26	1ª
87985023	WALDESSIR STANGARLIN FERNANDES	12/07/24 a 11/07/25	0	05/01/26 a 19/01/26	2ª
81947021	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	01/08/24 a 31/07/25	0	05/01/26 a 03/02/26	1ª
72079021	WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA	24/01/24 a 23/01/25	0	05/01/26 a 19/01/26	1ª
20285026	WILLIAM MARTOS GARCIA	01/01/24 a 31/12/24	3	12/01/26 a 21/01/26	1ª
426953022	YAIZA LUCIA BAIS DO VALLE	12/08/24 a 11/08/25	1	06/01/26 a 20/01/26	1ª

CAMPO GRANDE-MS, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

PORTRARIA "P" AGRAER N. 20, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CANCELAR, as férias da servidora Lidiane Vieira da Silva, matrícula n. 104008023, ocupante do cargo

de Gestor de Desenvolvimento Rural, desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, marcadas de 02/02/2026 a 16/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, com fulcro no artigo 129, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de janeiro de 2026.

Fernando Luiz Nascimento
Diretor-Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 072/2024

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente Fernando Luiz Nascimento.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar o cargo Gestor Sócio-Organizacional Rural, a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n.20/2024/SAD/SEMADESC/AGRAER, no Escritório Municipal da AGRAER em Terenos. Com vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado a contar de 29 de janeiro de 2026, e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência
072/2024	83.006.691-2025	Alfredo Fagundes Neto	Gestor Sócio-Organizacional Rural	07/02/2025 a 06/02/2026

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTEARIA "P" IAGRO N.38, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Divulgar a relação dos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fruição de férias nos meses de Outubro/2025 a Janeiro/2026, com fulcro no art.123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Férias	Dias
4100021	Ademar Pereira Dias	19/03/24 a 18/03/25	27/10/25 a 25/11/25	30
112815021	Adilson Carlos Rigonato	07/04/24 a 06/04/25	06/10/25 a 04/11/25	30
94040021	Adriana Ferreira Martins	11/03/24 a 10/03/25	29/10/25 a 07/11/25	10
88495021	Agnaldo das Neves Gregório	09/02/23 a 08/02/24	06/10/25 a 20/10/25	15
500456021	Alessandra Jalusa Bruschi	22/08/23 a 21/08/24	01/10/25 a 10/10/25	10
101037021	Aline Alves	20/11/22 a 19/11/23	13/10/25 a 11/11/25	30
359229023	Ana Paula Sato Bonifácio	01/03/24 a 28/02/25	16/10/25 a 30/10/25	15
63942021	André Luís Silva da Rosa	15/04/23 a 14/04/24	29/10/25 a 07/11/25	10
424928021	Andressa Rossetto	01/10/23 a 30/09/24	13/10/25 a 27/10/25	15
5333021	Angela Nunes Boni	16/02/23 a 15/02/24	08/10/25 a 17/10/25	10
56521021	Antonio Elias Moraes	18/03/24 a 17/03/25	01/10/25 a 10/10/25	10
564021	Aristides de Paula Leão	29/06/23 a 28/06/24	20/10/25 a 03/11/25	15
94736022	Breno Del Stefano Albuquerque Damasceno	08/05/24 a 07/05/25	23/10/25 a 01/11/25	10
64818021	Carlos Alberto Rodrigues	01/03/23 a 29/02/24	20/10/25 a 03/11/25	15
427441021	Carlos Aparecido Ferreira Barbosa	05/02/24 a 04/02/25	01/10/25 a 10/10/25	10



126771021	Caroline Sakamoto Cardoso	21/11/23 a 20/11/24	08/10/25 a 17/10/25	10
813410021	Catarine Tamburini	24/07/24 a 23/07/25	29/10/25 a 07/11/25	10
111249022	Claudenir Vanzin	05/01/24 a 04/01/25	23/10/25 a 06/11/25	15
83548021	Claudio Quintino Hildebrando	07/07/23 a 06/07/24	10/10/25 a 24/10/25	15
2344021	Cyl Farney de Jesus Freitas Jorge	01/08/24 a 31/07/25	06/10/25 a 20/10/25	15
480845024	Daniel de Barbosa Ingold	22/03/23 a 21/03/24	27/10/25 a 10/11/25	15
16069021	Daniela de Oliveira Cazola	28/04/24 a 27/04/25	27/10/25 a 05/11/25	10
437143021	Danilo Furtado dos Santos	04/04/24 a 03/04/25	13/10/25 a 27/10/25	15
465034022	Dayane de Matos Dewes	01/01/24 a 31/12/24	06/10/25 a 15/10/25	10
63854021	Deocleciano Guerreiro Gonçalves	20/11/23 a 19/11/24	14/10/25 a 28/10/25	15
334406021	Dina Aida do Amaral Martins	16/06/23 a 15/06/24	13/10/25 a 11/11/25	30
71165022	Evandra Jacques Dias	03/07/23 a 02/07/24	06/10/25 a 23/10/25	18
27287021	Fabricio Motta	01/08/23 a 31/07/24	20/10/25 a 29/10/25	10
116064021	Felicia Rodrigues Alves da Cunha Carvalho	22/04/24 a 21/04/25	13/10/25 a 22/10/25	10
124660021	Flavio José Souza Neto	18/04/24 a 17/04/25	07/10/25 a 16/10/25	10
28107021	Francisca Pereira da Silva Deves	12/01/23 a 11/01/24	17/10/25 a 31/10/25	15
477156023	Francisco Araújo de Lima	01/01/24 a 31/12/24	22/10/25 a 31/10/25	10
48319021	Francisco Elias Ferreira Neto	18/03/23 a 17/03/24	20/10/25 a 29/10/25	10
48574021	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	18/06/24 a 17/06/25	13/10/25 a 22/10/25	10
2927021	Frederico Morales Silva	06/03/23 a 05/03/24	13/10/25 a 11/11/25	30
480804022	Gabrielle Martimiano	01/01/24 a 31/12/24	06/10/25 a 25/10/25	20
40583021	Gisleine Peres Cardoso	27/03/23 a 26/03/24	13/10/25 a 22/10/25	10
32488022	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	18/03/24 a 17/03/25	11/10/25 a 20/10/25	10
32488022	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	18/03/23 a 17/03/24	01/10/25 a 10/10/25	10
55364021	Graziela Picoloto	11/08/24 a 10/08/25	13/10/25 a 27/10/25	15
5512021	Gustavo Gomes de Figueiredo	22/04/24 a 21/04/25	13/10/25 a 22/10/25	10
95018022	Isabela Pellicciari	18/03/24 a 17/03/25	13/10/25 a 22/10/25	10
112537021	Isnard Ferreira de Carvalho	26/01/24 a 25/01/25	13/10/25 a 22/10/25	10
132498021	Jeane Cardozo Barbosa	04/12/23 a 03/12/24	13/10/25 a 22/10/25	10
5792021	Jose Emídio de Araújo Soares	16/10/23 a 15/10/24	02/10/25 a 11/10/25	10
108500021	Keilla Christiane Paixão R.Meza	09/06/23 a 08/06/24	06/10/25 a 20/10/25	15
116094021	Lilian Oliveira Borges Alcântara	15/07/24 a 14/07/25	01/10/25 a 10/10/25	10
487319024	Lissandra Daudt Baron	01/01/24 a 31/12/24	08/10/25 a 17/10/25	10
422778021	Luhan Guarnyery Orbieta Matos	02/06/23 a 01/06/24	20/10/25 a 29/10/25	10
78232021	Luiz Flavio Vargas Do Nascimento	07/03/23 a 06/03/24	13/10/25 a 27/10/25	15
8210021	Manoel Soares do Nascimento Filho	04/05/23 a 03/05/24	13/10/25 a 27/10/25	15
88865021	Marcelo Roberto Zanin	11/12/23 a 10/12/24	20/10/25 a 29/10/25	10
115997023	Mariana Coelho Mirault Pinto	22/11/23 a 21/11/24	06/10/25 a 15/10/25	10
77957022	Monica Ferreira do Nascimento	29/07/24 a 28/07/25	20/10/25 a 03/11/25	15
38484021	Paulo Roberto Fernandes	30/12/23 a 29/12/24	03/10/25 a 12/10/25	10
62756021	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	20/01/23 a 19/01/24	22/10/25 a 31/10/25	10
25581022	Regiani Aparecida Alexandre Ohland	08/09/24 a 07/09/25	20/10/25 a 03/11/25	15
500321021	Renata Delgado Teixeira	19/08/24 a 18/08/25	06/10/25 a 20/10/25	15
437704021	Rita Jusceline Lopes de Goes	13/04/24 a 12/04/25	29/10/25 a 07/11/25	10
101652021	Ronaldo Luiz Teixeira	13/11/22 a 12/11/23	13/10/25 a 27/10/25	15
74043021	Roney Costa Cunha	06/04/23 a 05/04/24	14/10/25 a 23/10/25	10
27476021	Rosimaire Dutra Jorge	22/08/24 a 21/08/25	06/10/25 a 20/10/25	15
39966021	Rubens de Castro Rondon	17/01/24 a 16/01/25	15/10/25 a 24/10/25	10
86756021	Sandro Maroso Bones	05/01/24 a 04/01/25	20/10/25 a 03/11/25	15
97083021	Silvia Andrea de Coitinho Vain	14/03/24 a 13/03/25	13/10/25 a 22/10/25	10
116137021	Silvio André Isler	11/12/22 a 10/12/23	13/10/25 a 01/11/25	20
79905021	Silvio Cezar de Oliveira	06/10/23 a 05/10/24	13/10/25 a 22/10/25	10
78894021	Sirley Pinheiro Gonçalves Tenório	03/07/23 a 02/07/24	09/10/25 a 23/10/25	15
92601021	Talita Garcia Costa	26/01/23 a 25/01/24	01/10/25 a 10/10/25	10
109243022	Verediana Barbosa de Oliveira	28/07/23 a 27/07/24	13/10/25 a 27/10/25	15
129582021	Wagner Fernandes de Lima	30/01/23 a 29/01/24	06/10/25 a 15/10/25	10
35186022	Wanilton Carvalho Paulino	13/09/23 a 12/09/24	13/10/25 a 27/10/25	15
32307021	Wellyta de Oliveira Ferreira	07/04/24 a 06/04/25	29/10/25 a 07/11/25	10
113751021	Wilson Donizete do Nascimento	06/06/24 a 05/06/25	06/10/25 a 04/11/25	30

36610021	Adriana de Barros Fontes Bittencourt	01/12/23 a 30/11/24	24/11/25 a 03/12/25	10
34437021	Adriano Balduino de Lima	18/03/24 a 17/03/25	10/11/25 a 19/11/25	10
5333021	Angela Nunes Boni	16/02/23 a 15/02/24	03/11/25 a 12/11/25	10
19829021	Antonio Eder de Stefano	03/04/23 a 02/04/24	10/11/25 a 19/11/25	10
59293021	Asturio Silva Rodrigues	17/07/24 a 16/07/25	10/11/25 a 24/11/25	15
427441021	Carlos Aparecido Ferreira Barbosa	05/02/24 a 04/02/25	24/11/25 a 03/12/25	10
127927021	Carlos Eduardo Fernandes Pires	08/01/24 a 07/01/25	24/11/25 a 03/12/25	10
110654023	Claudio de Oliveira Dantas	22/04/24 a 21/04/25	12/11/25 a 21/11/25	10
16600022	Claudio Watabe	18/03/23 a 17/03/24	05/11/25 a 19/11/25	15
32261021	Cristiane Navarrete Neris	18/03/23 a 17/03/24	25/11/25 a 04/12/25	10
500452021	Dayse Nascimento Villalba	01/09/24 a 31/08/25	10/11/25 a 19/11/25	10
55686022	Denizardes Gonçalves de Matos	05/07/24 a 04/07/25	10/11/25 a 19/11/25	10
112834021	Elizene Brites Camacho	12/01/23 a 11/01/24	21/11/25 a 30/11/25	10
426241021	Eudiley Proença	01/12/23 a 30/11/24	24/11/25 a 03/12/25	10
120855021	Evandro Bock Correa	13/11/23 a 12/11/24	10/11/25 a 19/11/25	10
109924021	Fabricio Porcaro de Abreu	18/03/23 a 17/03/24	10/11/25 a 24/11/25	15
496314022	Felipe Luís Gomes Borges	24/08/23 a 23/08/24	10/11/25 a 19/11/25	10
125917031	Flavia Araújo Matos	27/07/24 a 26/07/25	24/11/25 a 03/12/25	10
506900021	Gabriel Danilo Shimizu	26/09/24 a 25/09/25	10/11/25 a 19/11/25	10
121186021	Genival Almeida de Oliveira	23/01/24 a 22/01/25	07/11/25 a 26/11/25	20
101587021	Giuliana da Fonte Nogueira	13/03/23 a 12/03/24	03/11/25 a 12/11/25	10
89313024	Jean Fabio Rocha dos Santos	01/11/23 a 31/10/24	10/11/25 a 19/11/25	10
100629021	Jeferson Pinheiro	23/01/24 a 22/01/25	17/11/25 a 06/12/25	20
500319021	Jessika Rodrigues de Figueiredo Moura Valenciano	22/08/24 a 21/08/25	10/11/25 a 19/11/25	10
38350024	Joyce Goncalves dos Santos	04/06/24 a 03/06/25	10/11/25 a 19/11/25	10
426602021	Junior Cezar Kawakita de Oliveira	29/12/23 a 28/12/24	10/11/25 a 09/12/25	30
77358022	Leila Ferreira Bonifácio	31/07/23 a 30/07/24	05/11/25 a 19/11/25	15
495953022	Luís Aurélio Sanches	02/08/24 a 01/08/25	24/11/25 a 13/12/25	20
303264021	Luiz Arruda Mavignier Neto	02/10/23 a 01/10/24	24/11/25 a 03/12/25	10
501664021	Marcio Regys Rabelo de Oliveira	17/10/24 a 16/10/25	04/11/25 a 13/11/25	10
119752021	Marcus Vinicius Angelo	15/02/24 a 14/02/25	10/11/25 a 19/11/25	10
29288021	Maria Cristina da Silva	30/05/23 a 29/05/24	24/11/25 a 08/12/25	15
66820021	Marilza Gomes da Silva	19/02/23 a 18/02/24	17/11/25 a 16/12/25	30
26186021	Marina Lange Rubin	29/04/23 a 28/04/24	24/11/25 a 08/12/25	15
76419024	Marivaldo Miranda	12/05/23 a 11/05/24	03/11/25 a 17/11/25	15
500330021	Mateus Fuchs Leal	22/08/23 a 21/08/24	24/11/25 a 08/12/25	15
500323021	Mayara Chacha Martins de Oliveira	23/08/24 a 22/08/25	10/11/25 a 19/11/25	10
25892021	Milena Biasi Ferlin	18/03/23 a 17/03/24	10/11/25 a 19/11/25	10
25892021	Milena Biasi Ferlin	18/03/23 a 17/03/24	24/11/25 a 03/12/25	10
78311022	Neide Maria Rezende Da Silva	27/07/23 a 26/07/24	03/11/25 a 02/12/25	30
505726021	Nicholas Ribeiro Silva	26/07/24 a 25/07/25	03/11/25 a 02/12/25	30
65818021	Patricia Maria Ribeiro de Campos Pereira	11/08/23 a 10/08/24	10/11/25 a 19/11/25	10
132098021	Paulo Rogério Becaletto	18/03/23 a 17/03/24	03/11/25 a 02/12/25	30
436257021	Pedro Kodjaoglanian Martins Molina	12/02/23 a 11/02/24	10/11/25 a 19/11/25	10
425807021	Plinio Lima Gasparelli	15/10/23 a 14/10/24	05/11/25 a 19/11/25	15
85086021	Queila Araujo de Avila Werner	05/05/24 a 04/05/25	19/11/25 a 18/12/25	30
44400025	Roxana Maria de Guadalupe Bettini Yarzon	06/08/24 a 05/08/25	24/11/25 a 03/12/25	10
66543022	Silvia Vollino Libman Luft	06/01/24 a 05/01/25	24/11/25 a 03/12/25	10
79905021	Silvio Cezar de Oliveira	06/10/23 a 05/10/24	10/11/25 a 19/11/25	10
500397021	Sthefany da Cunha Dias	31/08/24 a 30/08/25	10/11/25 a 19/11/25	10
40733021	Tamires Ornellas Fuzaro Scalea	16/04/23 a 15/04/24	10/11/25 a 19/11/25	10
427223022	Thiago Marchioni Pessoa Denadai	26/11/23 a 25/11/24	24/11/25 a 03/12/25	10
509640021	Valeria Barbosa de Resende	14/02/24 a 13/02/25	24/11/25 a 03/12/25	10
125006021	Viviane Muller Dantas	16/11/23 a 15/11/24	10/11/25 a 19/11/25	10
95163022	Wilson de Moraes Rodrigues Junior	01/08/24 a 31/07/25	03/11/25 a 12/11/25	10
489006022	Afonso Roberto Martins de Arruda	08/05/24 a 07/05/25	17/12/25 a 26/12/25	10
77144021	Aires Amaral Campos	22/05/23 a 21/05/24	15/12/25 a 24/12/25	10
111999021	Aldo Paulo Sant Ana	15/03/23 a 14/03/24	03/12/25 a 17/12/25	15

100661021	Aline Bitencourt de Oliveira Duarte	16/04/24 a 15/04/25	10/12/25 a 19/12/25	10
102276021	Aline de Oliveira Figueiredo	08/11/23 a 07/11/24	10/12/25 a 19/12/25	10
500067021	André de Medeiros Costa Lins	16/08/24 a 15/08/25	22/12/25 a 10/01/26	20
472136021	Andressa Fernandes Gonçalves	09/10/23 a 08/10/24	10/12/25 a 19/12/25	10
125428021	Andrews Paes de Siqueira	23/01/23 a 22/01/24	10/12/25 a 24/12/25	15
427441021	Carlos Aparecido Ferreira Barbosa	05/02/24 a 04/02/25	30/12/25 a 08/01/26	10
469057021	Carolina de Barros Lima Sant Ana	08/03/24 a 07/03/25	22/12/25 a 05/01/26	15
82189022	Cassia Delevatti	13/01/23 a 12/01/24	10/12/25 a 19/12/25	10
98983021	Cassia Teixeira	14/07/24 a 13/07/25	15/12/25 a 13/01/26	30
128463021	Claudia Franciscato de Godoy	25/03/24 a 24/03/25	10/12/25 a 19/12/25	10
110654023	Claudio de Oliveira Dantas	22/04/24 a 21/04/25	01/12/25 a 20/12/25	20
129676021	Cleiton Ferreira Da Silva	02/05/23 a 01/05/24	10/12/25 a 19/12/25	10
98634022	Daniela De Lima Conciani	28/06/24 a 27/06/25	10/12/25 a 19/12/25	10
118797021	Debora Jesus de Arruda da Silva	18/03/24 a 17/03/25	05/12/25 a 19/12/25	15
125063021	Elisangela Rodrigues de Medeiros Rios	19/01/24 a 18/01/25	10/12/25 a 19/12/25	10
96206021	Eniglauber de Lima Diniz	15/01/24 a 14/01/25	09/12/25 a 23/12/25	15
33137022	Enio da Silva	24/04/23 a 23/04/24	01/12/25 a 15/12/25	15
67549021	Ercílio dos Santos Lima	01/06/24 a 31/05/25	01/12/25 a 30/12/25	30
422640021	Everton Vinicius de Lima Cristaldo	10/06/24 a 09/06/25	05/12/25 a 19/12/25	15
98397021	Fabio Shiroma de Araújo	10/02/23 a 09/02/24	15/12/25 a 24/12/25	10
116064021	Felicia Rodrigues Alves da Cunha Carvalho	22/04/24 a 21/04/25	10/12/25 a 19/12/25	10
477156023	Francisco Araújo de Lima	01/01/24 a 31/12/24	01/12/25 a 20/12/25	20
121531021	Francisco Ermelindo Gehm	08/11/24 a 07/11/25	01/12/25 a 20/12/25	20
131952021	Gilmar Inajossa de Souza	14/04/24 a 13/04/25	05/12/25 a 19/12/25	15
480805022	Gilmar Pereira da Silva	19/04/24 a 18/04/25	29/12/25 a 17/01/26	20
94910021	Givaldo Barros	19/01/24 a 18/01/25	15/12/25 a 13/01/26	30
91261021	Gladys Moreira Espindola	22/07/24 a 21/07/25	01/12/25 a 10/12/25	10
123401021	Henrique Santana Elesbão	11/12/24 a 10/12/25	15/12/25 a 24/12/25	10
126066022	Isaias Kalif Siqueira	02/01/24 a 01/01/25	01/12/25 a 20/12/25	20
112537021	Isnard Ferreira de Carvalho	26/01/24 a 25/01/25	10/12/25 a 19/12/25	10
32944021	Jessian Bueno Corrêa	16/04/23 a 15/04/24	15/12/25 a 13/01/26	30
5659021	Joao Alberto Rodrigues Alves Monteiro	18/06/24 a 17/06/25	15/12/25 a 24/12/25	10
17893021	Joao Luiz da Silva	01/09/24 a 31/08/25	15/12/25 a 13/01/26	30
44220022	Jobes de Ávila Ferraz	26/02/23 a 25/02/24	26/12/25 a 24/01/26	30
103918021	Jorge Granja de Oliveira Junior	20/03/24 a 19/03/25	10/12/25 a 24/12/25	15
128947021	Juner Da Silva Costa	03/01/24 a 02/01/25	10/12/25 a 19/12/25	10
81508021	Kelcilene Azambuja Martinez	26/01/24 a 25/01/25	08/12/25 a 17/12/25	10
99432021	Kelly Christina Rocha Menegazzo Salineiro	28/06/23 a 27/06/24	15/12/25 a 24/12/25	10
57511024	Kleiton Cardoso Da Rocha	01/01/24 a 31/12/24	10/12/25 a 19/12/25	10
474145022	Lais Lopes Freitas Guimarães	01/01/24 a 31/12/24	19/12/25 a 02/01/26	15
110738021	Luciano Fabrizio Bariani José de Oliveira	05/01/24 a 04/01/25	29/12/25 a 07/01/26	10
115624021	Marcelo Sebastiao Marcondes de Sousa	17/03/23 a 16/03/24	01/12/25 a 20/12/25	20
119752021	Marcus Vinicius Angelo	15/02/24 a 14/02/25	01/12/25 a 10/12/25	10
64801022	Maria Claudia Loureiro Pinheiro Lino	18/03/24 a 17/03/25	01/12/25 a 20/12/25	20
125158025	Mariana Vargas	01/01/24 a 31/12/24	29/12/25 a 17/01/26	20
500461021	Marina da Silva Gomes	29/08/24 a 28/08/25	10/12/25 a 19/12/25	10
127471021	Michelle Carmo de Almeida	06/12/23 a 05/12/24	11/12/25 a 20/12/25	10
25892021	Milena Biasi Ferlin	18/03/24 a 17/03/25	10/12/25 a 19/12/25	10
101067021	Patricia Akemi Tsuge Ikeziri	13/11/23 a 12/11/24	14/12/25 a 23/12/25	10
65064021	Pedro Jesus Vicente Ferreira	01/06/24 a 31/05/25	29/12/25 a 27/01/26	30
114737021	Raucia Gleick Carneiro Rodrigues	26/10/24 a 25/10/25	08/12/25 a 17/12/25	10
25581022	Regiani Aparecida Alexandre Ohland	08/09/24 a 07/09/25	01/12/25 a 15/12/25	15
500063021	Renato Cesar Peixoto Menezes	12/08/24 a 11/08/25	10/12/25 a 19/12/25	10
101190021	Roberli Silva do Nascimento	19/01/24 a 18/01/25	15/12/25 a 24/12/25	10

55288023	Rosilene Anunciação de Souza Bento	01/01/24 a 31/12/24	10/12/25 a 19/12/25	10
97083021	Silvia Andrea de Coitinho Vain	14/03/24 a 13/03/25	10/12/25 a 19/12/25	10
52630021	Silvio Ernesto Bernardo Bess	01/01/23 a 31/12/23	11/12/25 a 20/12/25	10
500064021	Simone Sorgatto	15/08/24 a 14/08/25	29/12/25 a 12/01/26	15
78894021	Sirley Pinheiro Gonçalves Tenório	03/07/23 a 02/07/24	04/12/25 a 18/12/25	15
79847021	Suzana Cometki Ortega	18/06/24 a 17/06/25	18/12/25 a 27/12/25	10
79847021	Suzana Cometki Ortega	18/06/23 a 17/06/24	08/12/25 a 17/12/25	10
91037024	Theresinha Vilela da Silva	01/01/24 a 31/12/24	08/12/25 a 22/12/25	15
6089021	Thiago da Silva Souza	26/01/23 a 25/01/24	22/12/25 a 05/01/26	15
83432023	Waldirene Velasques	01/01/24 a 31/12/24	10/12/25 a 19/12/25	10
131433021	Wuelington Duarte do Nascimento	29/05/24 a 28/05/25	29/12/25 a 12/01/26	15
473169023	Adib Selem	01/11/23 a 31/10/24	19/01/26 a 02/02/26	15
84451021	Adriana Crisostomo Dias Ribeiro	10/03/24 a 09/03/25	05/01/26 a 19/01/26	15
94040021	Adriana Ferreira Martins	11/03/24 a 10/03/25	05/01/26 a 24/01/26	20
117455021	Adriana Valéria Biancolin	25/05/24 a 24/05/25	19/01/26 a 02/02/26	15
88495021	Agnaldo das Neves Gregório	09/02/24 a 08/02/25	06/01/26 a 20/01/26	15
117896024	Agostinho Pereira Giacomelli	02/05/23 a 01/05/24	20/01/26 a 03/02/26	15
92209021	Alcebiades Vasconcelos Froes	08/11/23 a 07/11/24	02/01/26 a 31/01/26	30
91506021	Alcibiades Biazussi	06/08/23 a 05/08/24	05/01/26 a 14/01/26	10
91506021	Alcibiades Biazussi	06/08/24 a 05/08/25	15/01/26 a 29/01/26	15
111999021	Aldo Paulo Sant Ana	15/03/24 a 14/03/25	12/01/26 a 26/01/26	15
500456021	Alessandra Jalusa Bruschi	22/08/24 a 21/08/25	21/01/26 a 30/01/26	10
125696022	Alex Sander de Araújo Mendes	30/08/24 a 29/08/25	05/01/26 a 19/01/26	15
94072021	Alexandro Gomes Santana	09/08/24 a 08/08/25	05/01/26 a 03/02/26	30
100661021	Aline Bitencourt de Oliveira Duarte	16/04/24 a 15/04/25	05/01/26 a 24/01/26	20
95709021	Aloisio Vasconcelos Aragão	26/06/23 a 25/06/24	05/01/26 a 19/01/26	15
95709021	Aloisio Vasconcelos Aragão	26/06/24 a 25/06/25	21/01/26 a 30/01/26	10
73142021	Aloizio Gouveia	17/10/24 a 16/10/25	05/01/26 a 03/02/26	30
469831021	Amanda Serrado de Almeida	17/04/24 a 16/04/25	05/01/26 a 24/01/26	20
81625021	André Fellipe Ferreira	02/02/23 a 01/02/24	21/01/26 a 30/01/26	10
125428021	Andrews Paes De Siqueira	23/01/23 a 22/01/24	05/01/26 a 19/01/26	15
125431021	Angyelaine Fernandes Flores	27/03/24 a 26/03/25	05/01/26 a 14/01/26	10
72561023	Antonio Carlos Borges Daniel Filho	18/03/24 a 17/03/25	27/01/26 a 15/02/26	20
19829021	Antonio Eder de Stefano	03/04/23 a 02/04/24	21/01/26 a 30/01/26	10
56521021	Antonio Elias Moraes	18/03/24 a 17/03/25	21/01/26 a 30/01/26	10
114665021	Antonio Pedro Pinheiro de Melo	18/06/24 a 17/06/25	05/01/26 a 24/01/26	20
80031021	Antonio Silvio Luiz de Moura	18/03/24 a 17/03/25	12/01/26 a 21/01/26	10
564021	Aristides De Paula Leão	29/06/23 a 28/06/24	19/01/26 a 02/02/26	15
39955021	Assis Fabricio Barbosa Junior	10/02/24 a 09/02/25	06/01/26 a 04/02/26	30
94736022	Breno Del Stefano Albuquerque Damasceno	08/05/24 a 07/05/25	30/01/26 a 08/02/26	10
447384022	Bruna de Sá Chaves Flores	21/03/24 a 20/03/25	05/01/26 a 19/01/26	15
816055021	Bruna Gabriely Escobar Paes	02/01/25 a 01/01/26	19/01/26 a 28/01/26	10
120580021	Camyla Luzia de Souza Fonseca	14/02/23 a 13/02/24	05/01/26 a 24/01/26	20
49897021	Carlos Alberto Garcez Costa	07/04/24 a 06/04/25	05/01/26 a 19/01/26	15
64818021	Carlos Alberto Rodrigues	01/03/24 a 28/02/25	05/01/26 a 19/01/26	15
125502021	Carlos Antonio Ximenes	08/04/24 a 07/04/25	05/01/26 a 03/02/26	30
127927021	Carlos Eduardo Fernandes Pires	08/01/24 a 07/01/25	04/01/26 a 13/01/26	10
127927021	Carlos Eduardo Fernandes Pires	08/01/25 a 07/01/26	14/01/26 a 23/01/26	10
17593021	Carlos Matheus De Souza Sobrinho	09/04/24 a 08/04/25	02/01/26 a 16/01/26	15
68960021	Carlos Ubiratan Alcassio	01/07/24 a 30/06/25	06/01/26 a 20/01/26	15
131234021	Cassiano Lima Maidana	23/01/23 a 22/01/24	01/01/26 a 10/01/26	10
81120022	Cassio Rogerio Boeira Giordano	18/03/24 a 17/03/25	02/01/26 a 16/01/26	15
813410021	Catarine Tamburini	24/07/24 a 23/07/25	05/01/26 a 14/01/26	10
23736021	Cicero Aparecido da Silva	04/09/24 a 03/09/25	05/01/26 a 03/02/26	30
111249022	Claudenir Vanzin	05/01/24 a 04/01/25	06/01/26 a 20/01/26	15
469856021	Claudio Di Martino	19/04/24 a 18/04/25	05/01/26 a 03/02/26	30
129676021	Cleiton Ferreira da Silva	02/05/23 a 01/05/24	13/01/26 a 22/01/26	10
72262021	Clemilda Ribeiro da Silva Paes	02/03/24 a 01/03/25	05/01/26 a 19/01/26	15
32261021	Cristiane Navarrete Neris	18/03/23 a 17/03/24	05/01/26 a 14/01/26	10
32261021	Cristiane Navarrete Neris	18/03/24 a 17/03/25	20/01/26 a 29/01/26	10

86096021	Cristianne Maria Ximenes Nogueira Petrucci	02/02/24 a 01/02/25	25/01/26 a 13/02/26	20
113173021	Cristiano Moreira de Oliveira	27/03/23 a 26/03/24	05/01/26 a 18/01/26	14
436250021	Cynthia Nakaya Kinoshita Centuriaoo	16/02/24 a 15/02/25	05/01/26 a 03/02/26	30
475535024	Daniel Camilo da Silva	01/03/24 a 28/02/25	06/01/26 a 04/02/26	30
480845024	Daniel de Barbosa Ingold	22/03/24 a 21/03/25	20/01/26 a 03/02/26	15
119841021	Daniel Moreira Severo	06/02/24 a 05/02/25	05/01/26 a 14/01/26	10
106378021	Daniel Pires do Espírito Santo	26/07/24 a 25/07/25	12/01/26 a 26/01/26	15
503367021	Daniela Oliveira Nogueira dos Santos	06/03/24 a 05/03/25	05/01/26 a 19/01/26	15
816025021	Danielle de Souza Massetti Silva	30/12/24 a 29/12/25	13/01/26 a 22/01/26	10
500452021	Dayse Nascimento Villalba	01/09/24 a 31/08/25	06/01/26 a 15/01/26	10
63854021	Deocleciano Guerreiro Gonçalves	20/11/23 a 19/11/24	05/01/26 a 19/01/26	15
92955022	Eder Arruda de Andrade Junior	04/03/24 a 03/03/25	05/01/26 a 19/01/26	15
55173022	Elio Angelo Coelho	02/09/24 a 01/09/25	05/01/26 a 03/02/26	30
131955022	Emerson Cassuci Ferreira	17/08/24 a 16/08/25	05/01/26 a 24/01/26	20
120855021	Evandro Bock Correa	13/11/23 a 12/11/24	05/01/26 a 14/01/26	10
80564025	Fabio Jorge Soares Vieira	08/01/25 a 07/01/26	12/01/26 a 26/01/26	15
98397021	Fabio Shiroma de Araújo	10/02/23 a 09/02/24	19/01/26 a 28/01/26	10
98397021	Fabio Shiroma de Araújo	10/02/23 a 09/02/24	29/1/26 a 7/2/2026	10
117339022	Fabio Sousa Nantes	11/11/24 a 10/11/25	05/01/26 a 14/01/26	10
27287021	Fabricio Motta	01/08/23 a 31/07/24	19/01/26 a 28/01/26	10
109924021	Fabricio Porcaro de Abreu	18/03/23 a 17/03/24	19/01/26 a 02/02/26	15
125917031	Flavia Araújo Matos	27/07/24 a 26/07/25	05/01/26 a 14/01/26	10
124660021	Flavio Jose Souza Neto	18/04/24 a 17/04/25	05/01/26 a 24/01/26	20
48574021	Frederico Bittencourt F.Maia	18/06/24 a 17/06/25	05/01/26 a 24/01/26	20
87039022	Gerson Bueno Zahdi Filho	18/03/24 a 17/03/25	08/01/26 a 06/02/26	30
63544021	Gilmar Delmondes Ferreira	01/03/24 a 28/02/25	15/01/26 a 13/02/26	30
10574021	Gilsiane de Paz Santiago	13/01/25 a 12/01/26	19/01/26 a 28/01/26	10
816035021	Giselle Souza da Paz	03/01/25 a 02/01/26	12/01/26 a 26/01/26	15
90808021	Gislaine Ferreira da Silva Oliveira	24/07/24 a 23/07/25	30/01/26 a 13/02/26	15
40583021	Gisleine Peres Cardoso	27/03/23 a 26/03/24	15/01/26 a 24/01/26	10
40583021	Gisleine Peres Cardoso	27/03/23 a 26/03/24	05/01/26 a 14/01/26	10
816057021	Giulia Ornellas Fuzaro Scalea	06/01/25 a 05/01/26	19/01/26 a 28/01/26	10
91261021	Gladys Moreira Espindola	22/07/24 a 21/07/25	05/01/26 a 14/01/26	10
117035021	Glaucio da Costa Coelho	29/07/24 a 28/07/25	05/01/26 a 19/01/26	15
100384021	Glauco da Silva Franzao	18/03/24 a 17/03/25	05/01/26 a 19/01/26	15
5512021	Gustavo Gomes de Figueiredo	22/04/24 a 21/04/25	05/01/26 a 24/01/26	20
120342021	Gustavo Michelan de Almeida	01/12/24 a 30/11/25	07/01/26 a 21/01/26	15
122129021	Gustavo Nocera Passos	14/04/24 a 13/04/25	12/01/26 a 10/02/26	30
93763021	Hamilton Paz Mendonca	18/05/24 a 17/05/25	05/01/26 a 19/01/26	15
80123021	Helena de Oliveira Franco	07/08/23 a 06/08/24	05/01/26 a 14/01/26	10
397892021	Héllen Melez Martins	30/09/23 a 29/09/24	06/01/26 a 25/01/26	20
500136021	Hilario Ranulfo Vilela Oliveira	11/08/24 a 10/08/25	05/01/26 a 19/01/26	15
123851022	Ione Rosa Do Nascimento	18/12/24 a 17/12/25	20/01/26 a 29/01/26	10
123851022	Ione Rosa Do Nascimento	18/12/23 a 17/12/24	05/01/26 a 19/01/26	15
49812022	Itamir Chamorro da Rocha	15/05/24 a 14/05/25	27/01/26 a 25/02/26	30
21305021	Ivan Garcia de Freitas	10/07/24 a 09/07/25	05/01/26 a 24/01/26	20
63632021	Jacimar Rodrigues Ferreira França	13/06/24 a 12/06/25	14/01/26 a 02/02/26	20
117984021	Jamilson Silveira de Faria	05/08/24 a 04/08/25	05/01/26 a 14/01/26	10
132498021	Jeane Cardozo Barbosa	04/12/23 a 03/12/24	05/01/26 a 14/01/26	10
100629021	Jeferson Pinheiro	23/01/24 a 22/01/25	19/01/26 a 28/01/26	10
55431021	Jefferson Araujo De Jesus	07/04/23 a 06/04/24	05/01/26 a 24/01/26	20
77836021	José Alves Fermino Neto	22/10/24 a 21/10/25	05/01/26 a 03/02/26	30
38190021	Jose Antonio Gonçalves Bom	18/03/24 a 17/03/25	05/01/26 a 14/01/26	10
75360021	Jose Aparecido de Lucena	07/03/24 a 06/03/25	05/01/26 a 03/02/26	30
5792021	Jose Emidio de Araújo Soares	16/10/24 a 15/10/25	19/01/26 a 02/02/26	15
71782021	Josias de Oliveira Neves	18/03/24 a 17/03/25	05/01/26 a 03/02/26	30
100606022	Josué Paulo Turchiello	10/09/23 a 09/09/24	22/01/26 a 31/01/26	10
29757024	Juarez Oliveira Santos	13/08/24 a 12/08/25	05/01/26 a 14/01/26	10
123863021	Jucimara Barbosa ce Souza	18/03/24 a 17/03/25	05/01/26 a 03/02/26	30

816042021	Julia Beutel Semenzato Ferrer	27/12/24 a 26/12/25	05/01/26 a 14/01/26	10
95111021	Julio Hideki Jodai	01/03/23 a 29/02/24	05/01/26 a 14/01/26	10
107551021	Juscimara Prado Shiroma de Araújo	03/03/24 a 02/03/25	05/01/26 a 14/01/26	10
52321021	Juvenal Sena da Silva	01/03/24 a 28/02/25	05/01/26 a 03/02/26	30
436240021	Kamylla Lucas Silveira	18/02/24 a 17/02/25	05/01/26 a 14/01/26	10
96845022	Karla Ioná Brito	22/06/24 a 21/06/25	05/01/26 a 24/01/26	20
106559021	Kathianne Kelly Chaves de Oliveira	15/03/24 a 14/03/25	05/01/26 a 24/01/26	20
108500021	Keilla Christiane Paixão Recalde Meza	09/06/23 a 08/06/24	05/01/26 a 19/01/26	15
99432021	Kelly Christina Rocha Menegazzo Salineiro	28/06/24 a 27/06/25	05/01/26 a 14/01/26	10
474145022	Laís Lopes Freitas Guimaraes	01/01/25 a 31/12/25	30/01/26 a 13/02/26	15
27150021	Libano Jorge Chedid	18/03/24 a 17/03/25	05/01/26 a 14/01/26	10
93313022	Lilian José dos Santos	01/01/24 a 31/12/24	02/01/26 a 16/01/26	15
116094021	Lilian Oliveira Borges Alcântara	15/07/24 a 14/07/25	05/01/26 a 24/01/26	20
500370021	Lucas Guilherme Aparecido Parra de Souza	29/08/24 a 28/08/25	05/01/26 a 24/01/26	20
130144021	Lucélia Nantes da Silva	06/05/24 a 05/05/25	12/01/26 a 26/01/26	15
110738021	Luciano Fabrizio Bariani José de Oliveira	05/01/25 a 04/01/26	08/01/26 a 17/01/26	10
505732021	Luciano Wust Pedroso	08/08/24 a 07/08/25	05/01/26 a 19/01/26	15
467394021	Luis Felipe Basso Charbel	17/10/23 a 16/10/24	26/01/26 a 04/02/26	10
28519021	Luiz Antonio Alonso	24/04/24 a 23/04/25	15/01/26 a 24/01/26	10
28519021	Luiz Antonio Alonso	24/04/23 a 23/04/24	05/01/26 a 14/01/26	10
78232021	Luiz Flavio Vargas Do Nascimento	07/03/24 a 06/03/25	13/01/26 a 27/01/26	15
8210021	Manoel Soares do Nascimento Filho	04/05/24 a 03/05/25	05/01/26 a 03/02/26	30
49238021	Marcela Barros de Queiroz	06/09/24 a 05/09/25	05/01/26 a 03/02/26	30
107304021	Marcelo Aparecido de Jesus Mathias	22/12/24 a 21/12/25	05/01/26 a 03/02/26	30
131742021	Marcelo Carlos Gargantini Marques	30/01/24 a 29/01/25	05/01/26 a 24/01/26	20
473205022	Marcelo Ferreira de Lima	15/08/24 a 14/08/25	05/01/26 a 19/01/26	15
40178021	Marcelo Magatti Chaves	18/03/24 a 17/03/25	05/01/26 a 14/01/26	10
117682021	Marcia Maria Arakaki Rabelo	18/03/24 a 17/03/25	05/01/26 a 24/01/26	20
816031021	Marcia Martins Ribeiro	03/01/25 a 02/01/26	05/01/26 a 19/01/26	15
113717021	Marcio Cesar Seixas	18/03/24 a 17/03/25	05/01/26 a 03/02/26	30
14625021	Marcio de Oliveira Gomes	18/03/23 a 17/03/24	06/01/26 a 20/01/26	15
37952021	Marcio Euzébio Gimenes Ferreira	18/03/24 a 17/03/25	05/01/26 a 14/01/26	10
132769021	Marco Antonio Fialho Correa	18/12/24 a 17/12/25	19/01/26 a 02/02/26	15
37316021	Marco Aurélio Guimarães	18/03/23 a 17/03/24	05/01/26 a 19/01/26	15
133550021	Marcos Camargo	09/07/24 a 08/07/25	12/01/26 a 26/01/26	15
7374021	Marcos Rodrigues da Silva	18/03/24 a 17/03/25	05/01/26 a 19/01/26	15
115997023	Mariana Coelho Mirault Pinto	22/11/23 a 21/11/24	14/01/26 a 23/01/26	10
28634021	Mario Sergio Tomaz da Silva	03/01/24 a 02/01/25	05/01/26 a 03/02/26	30
128656021	Mathilde Isabel Bachiega de Oliveira	13/11/23 a 12/11/24	05/01/26 a 14/01/26	10
84696021	Mauro Rodrigo Rossetti	18/03/24 a 17/03/25	26/01/26 a 24/02/26	30
422773021	Maycon Aparecido de Oliveira	09/06/24 a 08/06/25	05/01/26 a 24/01/26	20
127471021	Michelle Carmo de Almeida	06/12/24 a 05/12/25	28/01/26 a 06/02/26	10
100977024	Michelle de Saboya Ravanelli	09/03/23 a 08/03/24	30/01/26 a 13/02/26	15
18583021	Milena Zanoni	10/04/23 a 09/04/24	12/01/26 a 10/02/26	30
97595021	Moacir Pereira da Silva	09/12/23 a 08/12/24	05/01/26 a 14/01/26	10
97595021	Moacir Pereira da Silva	09/12/24 a 08/12/25	19/01/26 a 28/01/26	10
77957022	Monica Ferreira do Nascimento	29/07/24 a 28/07/25	20/01/26 a 03/02/26	15
29600021	Nara Mircea Rodrigues Oliveira Boigues	23/04/23 a 22/04/24	05/01/26 a 24/01/26	20
29600021	Nara Mircea Rodrigues Oliveira Boigues	23/04/24 a 22/04/25	26/01/26 a 14/02/26	20
71748021	Neide Auxiliadora da Silva	18/03/24 a 17/03/25	07/01/26 a 05/02/26	30
124945022	Nelson Antonio Zampieri Junior	14/03/24 a 13/03/25	02/01/26 a 31/01/26	30
34877021	Nelson Jorge Pizato	27/06/23 a 26/06/24	02/01/26 a 16/01/26	15
131455022	Néri Bambil de Ávila Júnior	08/04/24 a 07/04/25	05/01/26 a 14/01/26	10

56021022	Noirce Lopes Da Silva	05/08/23 a 04/08/24	05/01/26 a 19/01/26	15
56021022	Noirce Lopes Da Silva	05/08/24 a 04/08/25	20/01/26 a 03/02/26	15
36385021	Odete Aparecida Pereira	01/09/24 a 31/08/25	05/01/26 a 24/01/26	20
70516021	Onésimo Paganotti	07/07/24 a 06/07/25	05/01/26 a 19/01/26	15
81262021	Paulo Antonio Cruz Rodrigues	17/02/24 a 16/02/25	05/01/26 a 24/01/26	20
120299021	Paulo Florêncio da Silva	17/02/24 a 16/02/25	26/01/26 a 09/02/26	15
73834021	Paulo Sergio de Oliveira	03/07/24 a 02/07/25	05/01/26 a 24/01/26	20
62756021	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	20/01/23 a 19/01/24	08/01/26 a 17/01/26	10
436257021	Pedro Kodjaoglanian Martins Molina	12/02/23 a 11/02/24	05/01/26 a 14/01/26	10
425807021	Plinio Lima Gasparelli	15/10/24 a 14/10/25	05/01/26 a 19/01/26	15
49340021	Ramona Elida Lopes Cabral	05/01/25 a 04/01/26	19/01/26 a 28/01/26	10
489942023	Raony Moreira Gomes Yamaciro	01/01/25 a 31/12/25	02/01/26 a 16/01/26	15
114737021	Raucia Gleick Carneiro Rodrigues	26/10/24 a 25/10/25	29/01/26 a 07/02/26	10
33391022	Reginaldo Aparecido Villazante Constantino	17/01/24 a 16/01/25	05/01/26 a 03/02/26	7
107004021	Reginaldo Marques de Souza	27/03/24 a 26/03/25	20/01/26 a 03/02/26	15
500321021	Renata Delgado Teixeira	19/08/24 a 18/08/25	29/01/26 a 12/02/26	15
91259021	Reny Correa Lyrio	06/03/24 a 05/03/25	05/01/26 a 24/01/26	20
90669022	Ricardo Ferreira Yule	18/06/24 a 17/06/25	05/01/26 a 03/02/26	30
437704021	Rita Jusceline Lopes de Goes	13/04/24 a 12/04/25	05/01/26 a 24/01/26	20
48754023	Roberto Flávio Mosele	22/03/24 a 21/03/25	05/01/26 a 24/01/26	20
481627023	Robson Campos dos Anjos	01/05/24 a 30/04/25	05/01/26 a 19/01/26	15
109399021	Rodrigo Cantero Dorsa	23/07/24 a 22/07/25	05/01/26 a 19/01/26	15
33024021	Rogerio de Grandi Castro Freitas	18/03/24 a 17/03/25	16/01/26 a 30/01/26	15
116825021	Ronaldo Mendes Fernandes	18/03/24 a 17/03/25	19/01/26 a 02/02/26	15
74043021	Roney Costa Cunha	06/04/23 a 05/04/24	05/01/26 a 14/01/26	10
813337021	Roque Borges Daniel Neto	15/07/24 a 14/07/25	05/01/26 a 24/01/26	20
47728021	Rosalvo Luiz Bortolin	14/09/24 a 13/09/25	19/01/26 a 02/02/26	15
29637021	Rui Cicalise	01/07/24 a 30/06/25	05/01/26 a 03/02/26	30
115953021	Sandro Assis Loureiro De Almeida	18/03/24 a 17/03/25	05/01/26 a 19/01/26	15
487793022	Saulo Souza dos Santos	01/01/25 a 31/12/25	12/01/26 a 21/01/26	10
112347021	Silvana Balieiro Carvalho de Oliveira	19/01/24 a 18/01/25	05/01/26 a 14/01/26	10
79905021	Silvio Cezar de Oliveira	06/10/23 a 05/10/24	05/01/26 a 14/01/26	10
118765021	Simone Nunes Meneses	15/05/24 a 14/05/25	12/01/26 a 10/02/26	30
492349022	Sonimeier França Neves	01/01/24 a 31/12/24	05/01/26 a 14/01/26	10
88086021	Sylvio Carlos Faria Hidalgo	01/06/24 a 31/05/25	05/01/26 a 14/01/26	10
54714021	Tamires Luzia Diniz de Oliveira	09/04/23 a 08/04/24	06/01/26 a 09/01/26	4
54714021	Tamires Luzia Diniz de Oliveira	09/04/24 a 08/04/25	12/01/26 a 26/01/26	15
40733021	Tamires Ornellas Fuzaro Scalea	16/04/23 a 15/04/24	28/01/26 a 06/02/26	10
439907021	Tatiana Mieko Ono	24/03/24 a 23/03/25	05/01/26 a 03/02/26	30
59344021	Valci José Brusamarello	18/06/23 a 17/06/24	05/01/26 a 24/01/26	20
34587021	Valeria Camargo de Castro	02/04/24 a 01/04/25	13/01/26 a 27/01/26	15
104686021	Valmir Parron Padovan	05/08/24 a 04/08/25	05/01/26 a 14/01/26	10
35856024	Vania Gonçalves de Araújo	01/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 14/01/26	10
105997021	Viviane Lima Catelan Moreira	05/09/24 a 04/09/25	05/01/26 a 19/01/26	15
91129022	Wagner Aparecido de Aquino	18/03/24 a 17/03/25	22/01/26 a 10/02/26	20
42747021	Wanilton Dauzacker da Silva	22/02/24 a 21/02/25	20/01/26 a 18/02/26	30
84104021	Wederson dos Anjos Pereira	11/01/24 a 10/01/25	05/01/26 a 19/01/26	15
95159024	William Ortega da Silva	01/01/24 a 31/12/24	05/01/26 a 19/01/26	15
95163022	Wilson de Moraes Rodrigues Junior	01/08/24 a 31/07/25	05/01/26 a 14/01/26	10
95137021	Wladimir Marcelo de Luca	22/03/24 a 21/03/25	05/01/26 a 03/02/26	30

Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 2026.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor-Presidente em exercício

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FCMS/N.º 057/202, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e pela competência atribuída pelo Decreto 12.750 de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para compor a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2026 DE ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO DE MATO GROSSO DO SUL**, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS NACIONAIS DE ARTESANATO.

Titular	Nome	Função	Suplente
Israel Aparecido da Silva Junior Zayed Conselheiro de Políticas Culturais de MS.	Douglas Alves da Silva Coordenador do Arquivo Público Estadual de MS, Matricula: 127584023		
Renan Reis Braz Professor convocado Matricula: 817334	Orion Dias da Silva Filho Professor SED/MS Matrícula: 56702021		
Maisa Areco de Oliveira Gestora de Atividades Culturais Matricula: 124791022	Eliana Rodrigues Direção especial e assessoramento Matricula: 14144025		

Campo Grande, 27 de janeiro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNDESPORTE N° 50, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM XAVIER BARBOSA**, matrícula nº **512247021**, para exercer a função de **fiscal titular**, e o servidor **PAULO CESAR DA SILVA GAZZANEO**, matrícula nº **72043032**, para exercer a função de **fiscal suplente**, do **Contrato de Credenciamento**, formalizado por meio do **Termo de Credenciamento n° 002/2026**, decorrente do **Edital/FUNDESPORTE n° 001/2023, de 26 de janeiro de 2023, identificador n° 26727, Processo n° 15.002.145/2025**, conforme previsto na **Lei Federal nº 8.666/93**, conjuntamente ao **Decreto Estadual nº 15.530/2020**.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS CHITA DO ESPÍRITO SANTO
Diretor-Presidente/Fundesporte
em substituição

PORTARIA "P" FUNDESPORTE N° 51, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **BRUNA VIEIRA LIRA PORTES**, matrícula nº **497564023**, para exercer a função de **gestora titular**, e a servidora **ISADORA PERALTA GARCIA**, matrícula nº **489550021**, para exercer a função de **gestora suplente**, do **Contrato de Credenciamento**, formalizado por meio do **Termo de Credenciamento n° 002/2026**, decorrente do **Edital/FUNDESPORTE n° 001/2023, de 26 de janeiro de 2023, identificador n° 26727, Processo n° 15.002.145/2025**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de capacitação em diversas áreas da Educação Física e áreas afins**, conforme previsto na **Lei Federal nº 8.666/93**, conjuntamente ao **Decreto Estadual nº 15.530/2020**.



Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS CHITA DO ESPÍRITO SANTO
Diretor-Presidente/Fundesporte
em substituição

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 23, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

A Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Interromper, as férias da servidora Fernanda Alves de Lima Gomes - matrícula n. 117473021, ocupante do cargo de profissional de Serviços Hospitalares, na função de Enfermeiro, a contar de 20/01/2026, referente ao período aquisitivo 17/06/2024 a 16/06/2025, prevista para ser usufruída no período de 19/01/2026 a 02/02/2026, por interesse desta Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 272/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR N°. 29558, PROCESSO N°.: 27/008.770/2025, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 59.834.889/0001-55, sediada na Av. José Mendes Moreira, Qd. 24, Lt. 13, Jd. Nova Abadia - Abadia de Goiás/GO – CEP 75.345-000, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CADEIRA DE RODAS COM CAPACIDADE DE 160KG A 199KG) PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA N° 4.234, DE 06 DE JUNHO DE 2024, CONSTANTE NA PROPOSTA N° 03517.102000/1240-17;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **VALMIR ECHEVERRIA XAVIER**, matrícula 816832021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal: **GABRIEL GONÇALVES MENDONÇA PALÁCIOS** matrícula 436236021, **ALISSON TOLEDO PEIXOTO**, matrícula 117903024 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ALESSANDRA FONSECA SILVA**, matrícula 252790021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de janeiro de 2026.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB N°. 8, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de Fevereiro/2026, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
438556023	Alex da Silva Valenzuela	27/01/2025 26/01/2026	18/02/2026 a 27/02/2026	10 (1ª etapa)
125319024	Giovana Patussi Nascimento	30/08/2024 29/08/2025	19/02/2026 a 05/03/2026	15 (2ª etapa)
132408022	Gizelda Giffoni Dias	26/03/2024 25/03/2025	04/02/2026 a 13/02/2026	10 (2ª etapa)
82648023	Marcia Campos	01/08/2023 31/07/2024	19/02/2026 a 05/03/2026	15 (2ª etapa)
82437022	Maria Jose da Silva	13/03/2024 12/03/2025	18/02/2026 a 19/03/2026	30 (Integral)
430996025	Maria Lucimar de Almeida Franca	01/01/2025 31/12/2025	04/02/2026 a 13/02/2026	10 (1ª etapa)
427440026	Marina Hojaij Carvalho Dobashi	09/04/2024 08/04/2025	18/02/2026 a 27/02/2026	10 (3ª etapa)
108586021	Percilia Sodre	08/08/2024 07/08/2025	02/02/2026 a 03/03/2026	30 (Integral)
122728030	Rony de Oliveira	01/04/2024 31/03/2025	18/02/2026 a 27/02/2026	10 (3ª Etapa)
509603022	Rosimar Rosa Vieira	09/02/2024 08/02/2025	16/02/2026 a 17/03/2026	30 (Integral)

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE JANEIRO DE 2026.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

A Diretora-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para desempenharem a função de acompanhar e fiscalizar o processo 83.003.381-2025 Acordo de Cooperação n. 03/2025 celebrado entre a **Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB e a Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS**, a contar da data de publicação.

GESTOR	FISCAL
Nome: Brenda Costa Silva Souza Matrícula: 502768022 E-mail: bsouza@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial e Assessoria	Nome: Kellen Rodrigues Lhanez Matrícula: 477425024 E-mail: krodrigues@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Maria Zilda da Silva Lourenço Matrícula: 42477022 Email: mlourenco@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações do Trabalho	Nome: Joelma Matos da Silva Matrícula: 90131021 E-mail: jmatos@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações sociais

Campo Grande, 28 de janeiro de 2026.

Marina Hojaij Carvalho Dobashi
Diretora Presidente / FUNTRAB

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

A Diretora-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul,



para desempenharem a função de acompanhar e fiscalizar o processo 83.007.424-2023 Acordo de Cooperação n. 01/2025 celebrado entre a **Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB e a Prefeitura Municipal de Inocência - MS**, a contar da data de publicação e revogar o Termo de Designação publicado no a Diário Oficial Eletrônico n. 11.688 de 9 de dezembro de 2024 Página 209 e 210.

GESTOR	FISCAL
Nome: Brenda Costa Silva Souza Matrícula: 502768022 E-mail: bsouza@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial e Assessoria	Nome: Kellen Rodrigues Lhanez Matrícula: 477425024 E-mail: krodrigues@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Maria Zilda da Silva Lourenço Matrícula: 42477022 Email: mlourenco@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações do Trabalho	Nome: Joelma Matos da Silva Matrícula: 90131021 E-mail: Jmatos@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações sociais

Campo Grande, 28 de janeiro de 2026.

Marina Hojaij Carvalho Dobashi
Diretora Presidente / FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORATARIA "P"/ UEMS nº. 125, de 29 de janeiro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estáveis no serviço público, os servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

Nome	Cargo	Data do Exercício	Prontuário	Código	Validade a partir de
Ana Raquel Cipriano Pinto Sena	TNS	02/02/2023	430506022	600096	02/02/2026
Pedro Henrique Lara de Souza	TNS	06/02/2023	489864022	600096	06/02/2026

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORATARIA "P"/UEMS nº. 126, de 29 de janeiro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
117033022	Frederico Fonseca Fernandes	01/01/25 a 31/12/25	19/02/26 a 28/02/26 1º etapa



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

65637021	Wander Matos de Aguiar	01/01/25 a 31/12/25	02/01/26 a 21/01/26 1º etapa
----------	------------------------	---------------------	---------------------------------

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTRARIA "P"/UEMS nº. 127, de 29 de janeiro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de fevereiro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº 705, de 11 de junho de 2025, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 11.856, de 12 de junho de 2025, a página 253-254. (Processo nº. 29.040.285-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTRARIA "P"/UEMS nº. 128, de 29 de janeiro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de fevereiro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº 365, de 14 de março de 2024, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, republicada no Diário Oficial nº. 11.519, de 12 de junho de 2024, a página 133. (Processo nº. 29.048.215-2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTRARIA "P"/UEMS nº. 129, de 29 de janeiro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de fevereiro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº 1749, de 12 de dezembro de 2024, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, republicada no Diário Oficial nº. 11.698, de 18 de dezembro de 2024, a página 184. (Processo nº. 29.093.967.2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTRARIA "P"/UEMS nº. 130, de 29 de janeiro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de fevereiro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da



Sindicância, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº 1143, de 19 de agosto de 2024, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 11.588, de 20 de agosto de 2024, a página 119. (Processo nº. 29.064.021.2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 131, de 29 de janeiro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de fevereiro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº 139, de 05 de fevereiro de 2025, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº 11.737, de 06 de fevereiro de 2025,a página 242. (Processo nº. 29.051.553.2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 132, de 29 de janeiro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21º, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de fevereiro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº 1084, de 08 de setembro de 2025, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 11.934, de 09 de setembro de 2025 a página 213. (Processo nº 29.059.876.2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 133, de 29 de janeiro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor a seguir relacionado, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade em **caráter temporário**, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º, I e parágrafo único da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº N° 662, de 9 de agosto de 2023, e pela Resolução COUNI-UEMS nº 664, de 5 de setembro de 2023, a partir da data da publicação.

Nome/ Matrícula	Cargo/Código/Classe/ Referência/Nível	Da Classe/ Referência	Para a Classe/ Referência	Processo nº.
Edson Ferreira 106080022	Assistente Técnico de Nível Médio/ 60097/D3/VI	D3	D4	29.046.909-2025

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTRARIA "P"/UEMS Nº 134, de 29 de janeiro de 2026.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto “contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior”.

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80	Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho			
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

ANDREI RODRIGUEZ ZARDIN					CPF: xxx.565.251-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000041/2026	32h	19/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,22
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 41/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.819 de 05 de maio de 2025)					
PAULO ROBERTO DE ABREU TAVARES					CPF: xxx.060.671-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000042/2026	38h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 9.690,27
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 26/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.774 de 17 de março de 2025)					
JULIANA LUPO MERELES					CPF: xxx.317.688-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000043/2026	22h	19/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 5.610,15
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 90/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.643 de 15 de outubro de 2024)					
RODRIGO GONÇALVES MATEUS					CPF: xxx.739.671-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000044/2026	14h	19/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 3.570,10
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 89/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.634 de 03 de outubro de 2024)					
REÍSSA ALVES VILELA					CPF: xxx.108.981-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000045/2026	40h	19/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,28
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 75/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.957 de 06 de outubro de 2025)					
SUSIANE DE MOURA CARDOSO DOS SANTOS					CPF: xxx.114.161-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRÔNICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

77/000046/2026	24h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 73/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					
	ANA PAULA LEMKE				CPF: xxx.575.891-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000047/2026	36h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 9.180,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 82/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.957 de 06 de outubro de 2025)					
	MARCIA HELENA BORGES NOTARJACOMO				CPF: xxx.224.470-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000048/2026	24h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 70/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					
	LIGIA CRISTINA CARVALHO				CPF: xxx.478.658-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000049/2026	20h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,14
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 88/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.634 de 03 de outubro de 2024)					
	GERSON SCHAFFER				CPF: xxx.524.340-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000050/2026	16h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,20
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 85/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.957 de 06 de outubro de 2025)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS Nº 135, de 29 de janeiro de 2026.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto “contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior”.

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul					
CNPJ: 86.891.363/0001-80	Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho				
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática		Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002		0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

	ROSE CRISTIANI FRANCO SECO LISTON				CPF: xxx.304.911-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração



77/000051/2026	24h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 26/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.774 de 17 de março de 2025)					
JÉFERSON CARLOS DE SOUZA				CPF: xxx.468.646-xx	
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000052/2026	24h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 3.018,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 42/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.819 de 05 de maio de 2025)					
IRENE AUXILIADORA ALVAREZ					CPF: xxx.155.691-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000053/2026	22h	20/01/2026	02/02/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 3.980,90
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 96/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.696 de 17 de outubro de 2024)					
JEMISON DOS SANTOS					CPF: xxx.143.258-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000054/2026	40h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,00
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 42/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.819 de 05 de maio de 2025)					
LETÍCIA ALVES PAIVA					CPF: xxx.878.641-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000055/2026	16h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 99/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.976 de 27 de outubro de 2025)					
WAGNER DE SOUZA FERNANDES					CPF: xxx.602.341-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000056/2026	38h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 9.690,27
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 04/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.714 de 08 de janeiro de 2025)					
THIAGO GONCALO DA SILVA					CPF: xxx.158.428-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000057/2026	40h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,00
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 55/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.877 de 17 de junho de 2025)					
ROMULO GUSTAVO DE MORAES OVANDO					CPF: xxx.266.281-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000058/2026	16h	20/01/2026	02/02/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,20



Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 89/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.634 de 03 de outubro de 2024)

MARINA DE CASTRO FREGNAN

CPF:
xxx.969.561-xx

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000059/2026	28h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 5.066,60

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 90/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.643 de 15 de outubro de 2024)

MAIRA NUNES FARIAZ PORTUGAL

CPF:
xxx.261.391-xx

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000060/2026	8h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,06

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 89/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.634 de 03 de outubro de 2024)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS Nº 136, de 29 de janeiro de 2026.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto “contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior”.

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul					
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho			
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática		Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002		0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

GIOVANA ROMANI RINALDI					CPF: xxx.121.388-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000061/2026	38h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 4.778,77

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 90/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.643 de 15 de outubro de 2024)

WARLEY ALMEIDA SANTOS

CPF:
xxx.742.525-xx

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000062/2026	40h	20/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,28

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 40/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.819 de 05 de maio de 2025)

DANIELA MENIN

CPF:
xxx.690.841-xx

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000063/2026	32h	21/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 5.790,40

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 35/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.819 de 05 de maio de 2025)



MYLENA DE OLIVEIRA ALENCAR SATER					CPF: xxx.331.621-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000064/2026	14h	21/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.533,30
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 35/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.819 de 05 de maio de 2025)					
HELTON MARQUES					CPF: xxx.553.158-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000065/2026	40h	21/01/2026	02/02/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,28
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 78/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.633 de 02 de outubro de 2024)					
EDNA DE OLIVEIRA SCHMEISCH					CPF: xxx.881.681-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000066/2026	38h	21/01/2026	02/02/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 4.778,77
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 37/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.819 de 05 de maio de 2025)					
ROSANA MOREIRA DA SILVA DE ARRUDA					CPF: xxx.830.311-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000067/2026	38h	21/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 9.690,27
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 89/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.634 de 03 de outubro de 2024)					
PEDRO TRICHES NETO					CPF: xxx.408.061-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000068/2026	20h	21/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,00
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 35/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.819 de 05 de maio de 2025)					
CAIO CESAR DOS OUROS					CPF: xxx.511.988-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000069/2026	34h	21/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 8.670,24
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 41/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.819 de 05 de maio de 2025)					
NANDARA SOARES DE OLIVEIRA					CPF: xxx.573.188-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000070/2026	28h	21/01/2026	02/02/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 7.140,20
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 89/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.634 de 03 de outubro de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE00089

PROCESSO SEI Nº 33/002156/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

FAVORECIDO: Loftyflex Persianas LTDA

OBJETO: Aquisição de persianas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 16.121,43 (dezesseis mil cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;
- Natureza de Despesas: 44905251;
- Fonte de Recurso: 0176000001;

DATA DO EMPENHO: 28/01/2026

ORDENADOR DE DESPESA: Pedro Paulo Gasparini

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE00091

PROCESSO SEI Nº 33/006295/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 036/DPGE/2025.

FAVORECIDO: Empresa de Saneamento de MS S.A. Sanesul

OBJETO: Serviços de água e esgoto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;
- Natureza de Despesas: 33903944;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 28/01/2026

ORDENADOR DE DESPESA: Pedro Paulo Gasparini

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE00092

PROCESSO SEI Nº 33/006329/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 039/DPGE/2025.

FAVORECIDO: Elektro Redes S/A

OBJETO: Serviços de energia elétrica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;
- Natureza de Despesas: 33903943;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 28/01/2026

ORDENADOR DE DESPESA: Pedro Paulo Gasparini



EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE00094**PROCESSO SEI Nº 33/006287/2025****TIPO DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 035/DPGE/2025.**FAVORECIDO:** Águas Guariroba S/A**OBJETO:** Serviços de água e esgoto.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;
- Natureza de Despesas: 33903944;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 28/01/2026**ORDENADOR DE DESPESA:** Pedro Paulo Gasparini**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE00095****PROCESSO SEI Nº 33/006327/2025****TIPO DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 038/DPGE/2025.**FAVORECIDO:** Energisa MS – Distribuidora de Energia S/A**OBJETO:** Serviços de energia elétrica.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.518.000,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE;
- Natureza de Despesas: 33903943;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 28/01/2026**ORDENADOR DE DESPESA:** Pedro Paulo Gasparini**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE00093****PROCESSO SEI Nº 33/001148/2024****TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90002/2024.**FAVORECIDO:** Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME**OBJETO:** Fornecimento de alimentação preparada.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 844,20 (oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 - Curso de capacitação profissional;
- Natureza de Despesas: 33903941;
- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 28/01/2026**ORDENADOR DE DESPESA:** Pedro Paulo Gasparini**Atos de Licitação**

Retifica-se a publicação realizada como ato de homologação de licitação, no Diário Oficial Eletrônico n. 12.055, de 22 de janeiro de 2026, página 196, da forma que segue:

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 33/003608/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025****UASG: 926.605**

Onde lê-se:

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos essenciais ao funcionamento das unidades da Defensoria, especificamente refrigerador, fogão elétrico e micro-ondas, conforme as quantidades, características e especificações descritas para atender as necessidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

Deve-se ler:

OBJETO: Registro de Preços para a confecção e aquisição de materiais gráficos e itens personalizados, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 29 de janeiro de 2026.

LUCIENNE BORIN LIMA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 083/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da comarca da defensora pública nominada neste ato, sem prejuízo das suas funções, para realizar *Visita Técnica no Centro de Convenções de Bonito/MS*, com a finalidade de verificar as condições logísticas e estruturais necessárias ao adequado atendimento das demandas do Congresso em alusão ao Dia da Defensora Pública e do Defensor Público, conforme registros constantes no processo SEI n. 33/007251/2025.

MATRÍCULA	DEFENSORA PÚBLICA/FUNÇÃO	DATA
8298111	DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública	29/01/2026

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 084/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da comarca da Defensora Pública THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO, matrícula nº 55076341, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, adida ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, designada para atuar em auxílio no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica - NUPIIR, para, sem prejuízo das suas funções, participar da **IX Assembleia da Juventude Terena**, especificamente no dia 7 de fevereiro de 2026, a ser realizada na Aldeia Cachoeirinha, Terra Indígena Cachoeirinha, no município de Miranda, incluindo-se o tempo necessário ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato. (Processo SEI n. 33/000343/2026)

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 085/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Estado, com prejuízo das funções, da Defensora Pública REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO, matrícula n. 8276651, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública da Fazenda Pública Moradia e Direitos Sociais da comarca de Campo Grande/MS, para, nos dias **24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026**, participar da **6ª Conferência Nacional das Cidades**, a ser realizada no **Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF**, na condição de **Delegada Estadual eleita**, conforme Ofício-Circular n. 001/2026/CEC-MS (0405819), incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato. (Processo SEI n. 33/000195/2026)

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

PORATARIA "D" DPGE n. 086/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Estado, sem prejuízo das funções, da Defensora Pública KRICILAINÉ OLIVEIRA SOUZA OKSMAN, matrícula nº 55117621, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, designada Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres – NUDEM, para, nos dias **18, 19 e 20 de março de 2026**, participar do **II Encontro Nacional de Mulheres da Justiça Restaurativa**, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na cidade de Salvador/BA, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato. (Processo SEI n. 33/007278/2025)

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORATARIA "D" DPGE n. 087/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento da comarca da Defensora Pública THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO, matrícula nº 55076341, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Bonito/MS, designada para atuar em auxílio no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica – NUPIIR, que sem prejuízo das suas funções, no período **de 17 a 19 de novembro de 2025**, participou do **1º Encontro "Saúde sem Racismo,"** promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública – ESDP e da **Audiência Pública "Ações Afirmativas para a População Negra, Indígena e Quilombola,"** realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ambos realizados em Campo Grande/MS, incluindo-se o tempo necessário ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato. (Processo SEI n. 33/006472/2025)

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORATARIA "D" DPGE n. 088/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR a Portaria "D" DPGE n. 1.594/2025, de 17 de novembro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.999, de 18 de novembro de 2025, pág. 373, que designou a Defensora Pública nominada neste ato, integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo das suas funções, atuar em auxílio na **3ª Vara Cível da comarca de Paranaíba/MS**, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/006330/2025)

MATRÍCULA	DEFENSORA PÚBLICA	PERÍODO
55314361	RAPHAELA DA SILVA NASCIMENTO Titular da 1ª DP Cível de Paranaíba/MS	4 a 19/12/2025

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORATARIA "D" DPGE n. 089/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo das suas funções, atuar em auxílio na **3ª Vara Cível da comarca de Paranaíba/MS**, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/006330/2025)

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
-----------	------------------	---------



55077821	GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA Titular da 2ª DP Cível de Paranaíba/MS	1º a 3/12/2025
----------	---	----------------

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 090/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os membros da Defensoria Pública nominados neste ato, integrantes da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, que atuaram, sem prejuízo das designações anteriores, conforme especificado no quadro abaixo:

2ª REGIONAL – Corumbá

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
STEBBIN ATHAIDES ROBERTO DA SILVA	1ª DP Cível de Corumbá	15 e 19/12/2025	-	-
ARIEL BIANCHI RODRIGUES ALVES	DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	1º a 10/12/2025	-	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
VINICIUS AZEVÊDO VIANA	1ª e 2ª DP de Jardim	10 a 12/12/2025	-	-

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 091/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Anexo III – Escala de Juizado de Dezembro/2025, da Portaria "D" DPGE n. 1.388/2025, de 2 de outubro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.956 de 3 de outubro de 2025, que designou as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, conforme especificado no quadro abaixo.

ANEXO III – ESCALA DE JUIZADO - DEZEMBRO/2025

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO	7º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 19/12/2025
MARIANE VIEIRA RIZZO	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2025



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ARIEL BIANCHI RODRIGUES ALVES	Juizado Especial de Corumbá	1º a 19/12/2025 (exceto dias 15 e 19)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	2º Juizado Especial de Dourados	10 a 19/12/2025
AMANDA GABRIELA SILVA NASSARO	Juizado Especial de Deodápolis	1º a 14/12/2025
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Fátima do Sul	1º a 16/12/2025
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	Juizado Especial de Caarapó	1º a 17/12/2025
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Fátima do Sul	17 a 19/12/2025

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
JULIANA BORHER VALADARES	Juizado Especial de Nioaque	13 a 19/12/2025
STEPHANY OLIVEIRA GIARDINI FONSECA	Juizado Especial de Bela Vista	1º a 16/12/2025

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RAPHAELA DA SILVA NASCIMENTO	Juizado Especial de Paranaíba	4 a 19/12/2025

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	1º a 19/12/2025 (exceto dias 4 e 5)

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	Juizado Especial de Itaquiraí	1º a 19/12/2025 (exceto dias 4 e 10 a 12)

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	6 a 19/12/2025
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	Juizado Especial de Brasilândia	6 a 19/12/2025



11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARLÚCIO GERMANO DA SILVA	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	15 a 19/12/2025
DANILO IANO SHIROMA	Juizado Especial de Anastácio	19/12/2025
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Anastácio	1º a 18/12/2025

Art. 2º REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 1.388/2025, de 2 de outubro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.956, de 3 de outubro de 2025, na parte que constam as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 4/12/2025
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2025
MARCELO MORAES SALLES	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2025

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
VITÓRIA DAVALOS DE SOUZA	Juizado Especial de Pedro Gomes	1º a 19/12/2025

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	3ª Turma Recursal Cível	1º a 19/12/2025
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS	2ª Turma Recursal Criminal	10 a 19/12/2025

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras e os Defensores Públicos, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANNA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	6º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Grande	10 a 19/12/2025
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2025
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2025



PAULO HENRIQUE PAIXÃO	6º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Grande	1º a 19/12/2025
-----------------------	--	-----------------

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Pedro Gomes	1º a 19/12/2025

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial De Deodápolis	15 a 19/12/2025
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	Juizado Especial de Caarapó	18 e 19/12/2025

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON	Juizado Especial de Bela Vista	17 a 19/12/2025
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	Juizado Especial de Bonito	15 a 19/12/2025
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Nioaque	1º a 12/12/2025

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 3/12/2025

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MATHEUS PAULO DE ANDRADE	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	4 e 5/12/2025
THALES CHALUB CERQUEIRA	Juizado Especial de Ponta Porã	15 a 19/12/2025

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Itaquiraí	10/12/2025
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Itaquiraí	11 e 12/12/2025
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Itaquiraí	4/12/2025

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	1º a 5/12/2025
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	Juizado Especial de Brasilândia	1º a 5/12/2025

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	5/12/2025
TAÍS SOARES VIEIRA FERRETTI	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	1º a 15/12/2025 (exceto dia 5)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	2ª Turma Recursal Criminal	1º a 19/12/2025

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 092/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Anexo III – Escala de Substituição de Dezembro da Portaria “D” DPGE n. 1.389, de 2 de outubro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.956, de 3 de outubro de 2025, que designou as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem em substituição, conforme especificado no quadro abaixo:

ANEXO III– ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO – DEZEMBRO/2025

I – Atuação em substituição:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CLAUDIA BOSSAY ASSUMPÇÃO FASSA 2ª DPCCON de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	1º a 4/12/2025
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	1º a 19/12/2025 (exceto dias 9 a 11)
IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI 6ª DPCrim de Campo Grande	4ª DPCrim de Campo Grande	1º a 19/12/2025
PAULO HENRIQUE PAIXÃO 16ª DPCCON de Campo Grande	4ª DPCCON de Campo Grande	1º a 4/12/2025



GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRÔNICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN DP de Bandeirantes	2ª DP de Camapuã	5 a 19/12/2025

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AMANDA GABRIELA SILVA NASSARO DP de Deodápolis	DP de Glória de Dourados	1º a 14/12/2025
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS DP de Glória de Dourados	2ª DP de Caarapó	1º a 17/12/2025

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	2ª DP de Aparecida do Taboado	1º a 9/12/2025

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO 1ª DP Cível de Amambai	2ª DP Cível de Amambai	1º a 19/12/2025 (exceto dias 4 e 5)

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
EVANDRO CESAR CASALI 2ª DP Cível de Três Lagoas	1ª DP Cível de Três Lagoas	2 a 19/12/2025
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES 1ª DP de Ribas do Rio Pardo	2ª DP de Ribas do Rio Pardo	6 a 19/12/2025

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLÚCIO GERMANO DA SILVA DP de Dois Irmãos do Buriti	1ª DP Criminal de Sidrolândia	13 a 19/12/2025

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de 2ª Instância	15ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 14/12/2025



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRÔNICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

PAULO ROBERTO MATTOS 16ª DP Cível de 2ª Instância	9ª DP Cível de 2ª Instância	3 a 19/12/2025
--	-----------------------------	----------------

Art. 2º REVOGAR, o Anexo III – Escala de Substituição de Dezembro/2025, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 1.389/2025, de 2 de outubro de 2025, publicada no DOE n. 11.956, de 3 de outubro de 2025, na parte que constam as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DP do Homem de Campo Grande	3ª DP do Homem de Campo Grande	1º a 4/12/2025
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 3ª DPCrim de Campo Grande	4ª DPCrim de Campo Grande	1º a 3/12/2025
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO 18ª DPCCON de Campo Grande	19ª DPCCON de Campo Grande	10 a 15/12/2025
NILSON DA SILVA GERALDO 18ª DPCrim de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	5 a 19/12/2025
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DP do Homem de Campo Grande	4ª DP do Homem de Campo Grande	1º a 19/12/2025
WILLIAM COELHO ABDONOR 9ª DPFAM de Campo Grande	11ª DPFAM de Campo Grande	1º a 8/12/2025

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO IANO SHIROMA 2ª DP Cível de Aquidauana	2ª DP de Miranda	1º a 19/12/2025

II – Atuação **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	3ª DPCrim de Campo Grande	4 a 19/12/2025	11	-
NILSON DA SILVA GERALDO 18ª DPCrim de Campo Grande	3ª DP do Homem de Campo Grande	5 a 19/12/2025	10	-
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DP do Homem de Campo Grande	1ª DP do Homem de Campo Grande	5 a 19/12/2025	10	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento



ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	1ª e 2ª DP de Bonito	15 a 19/12/2025	5	-
--	----------------------	--------------------	---	---

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
DANILO IANO SHIROMA 2ª DP Cível de Aquidauana	DP de Anastácio	5 a 19/12/2025	10	-

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CLAUDIA BOSSAY ASSUMPÇÃO FASSA 2ª DPCCON de Campo Grande	13ª DPCCON de Campo Grande	5 a 19/12/2025
DANIEL PROVENZANO PEREIRA 15ª DPFAM de Campo Grande	11ª DPFAM de Campo Grande	1º a 8/12/2025
HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPEP de Campo Grande	3ª DPCrim de Campo Grande	1º a 19/12/2025
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO 18ª DPCCON de Campo Grande	9ª DPCCON de Campo Grande	1º a 19/12/2025
NILSON DA SILVA GERALDO 18ª DPCrim de Campo Grande	3ª DP do Homem de Campo Grande	1º a 19/12/2025
PAULO HENRIQUE PAIXÃO 16ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	5 a 19/12/2025
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DP do Homem de Campo Grande	1ª DP do Homem de Campo Grande	1º a 19/12/2025
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIA de Campo Grande	4ª DP do Homem de Campo Grande	1º a 19/12/2025
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAM de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	5 a 19/12/2025

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 3ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DPCrim de Corumbá	1º a 10/12/2025

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO

AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	DP de Glória de Dourados	15 e 16/12/2025
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 1ª DP de Fátima do Sul	DP de Deodápolis	15 a 19/12/2025
LEONARDO FERREIRA MENDES DP de Defesa da Saúde de Dourados	2ª DP de Fátima do Sul	9 a 12 e 15 a 16/12/2025
MARIZA FÁTIMA GONÇALVES 2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	2ª DP de Caarapó	18 e 19/12/2025
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA 2ª DP de Fátima do Sul	DP de Glória de Dourados	17 a 19/12/2025

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 1ª DP de Fátima do Sul	DP de Nioaque	1º a 12/12/2025

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO DP de Batayporã	DP de Anaurilândia	15 a 19/12/2025

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2º DP Cível de Paranaíba	1ª DP Cível de Paranaíba	1º a 3/12/2025
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2º DP Cível de Paranaíba	2ª DP de Aparecida do Taboado	10 a 19/12/2025

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	1ª DP Cível de Amambai	4 e 5/12/2025

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO

DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	DP de Itaquiraí	10/12/2025
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	18 e 19/12/2025
GUILHERME LUNELLI 1ª DP Criminal de Naviraí	DP de Itaquiraí	11 e 12/12/2025
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Itaquiraí	4/12/2025
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE 2ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Cível de Naviraí	4 e 5/12/2025

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	1ª DP de Ribas do Rio Pardo	1º a 5/12/2025
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	DP de Brasilândia	1º a 5/12/2025

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO IANO SHIROMA 2ª DP Cível de Aquidauana	1ª DP Criminal de Sidrolândia	1º a 12/2025
DANILO IANO SHIROMA 2ª DP Cível de Aquidauana	DP de Anastácio	19/12/2025
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA DP de Terenos	DP de Dois Irmãos do Buriti	1º a 12/12/2025
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA 1ª DP Cível de Aquidauana	1ª DP Criminal de Aquidauana	17 a 19/12/2025
MARIA CLARA DE MORAIS PORFIRIO 1ª DP de Miranda	2ª DP de Miranda	1º a 19/12/2025

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA 13ª DP Cível de 2ª Instância	4ª DP Cível de 2ª Instância	15 a 19/12/2025
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	15ª DP Criminal de 2ª Instância	9/12/2025

FRANCISCO CARLOS BARIANI 14ª DP Criminal de 2ª Instância	15ª DP Criminal de 2ª Instância	10 e 11/12/2025
GENI TIBURCIO ZAWIERUCHA 14ª DP Cível de 2ª Instância	15ª DP Cível de 2ª Instância	15 a 19/12/2025
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI 2ª DP Cível de 2ª Instância	9ª DP Cível de 2ª Instância	1º e 2/12/2025
MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES 1ª DP Cível de 2ª Instância	16ª DP Cível de 2ª Instância	1º e 2/12/2025
PAULA FERRAZ DE MELLO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	1ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 19/12/2025

Art. 4º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CLAUDIA BOSSAY ASSUMPÇÃO FASSA 2ª DPCCON de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	5/12/2025	1	-
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	7ª DPCrim de Campo Grande	12 a 19/12/2025	6	-
HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPEP de Campo Grande	8ª DPCrim de Campo Grande	9 a 11/12/2025	3	-
IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI 6ª DPCrim de Campo Grande	7ª DPCrim de Campo Grande	9 a 11/12/2025	3	-
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO 18ª DPCCON de Campo Grande	19ª DPCCON de Campo Grande	10 a 16/12/2025	5	-
MARIANE VIEIRA RIZZO 5ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	9 a 11/12/2025	3	-
NILSON DA SILVA GERALDO 18ª DPCrim de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	5 a 19/12/2025	10	-
PAULO HENRIQUE PAIXÃO 16ª DPCCON de Campo Grande	4ª DPCCON de Campo Grande	5/12/2025	1	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento



GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

BRUNO AUGUSTO DE REZENDE LOUZADA 1ª DP de São Gabriel do Oeste	2ª DP de Camapuã	1º a 4/12/2025	4	-
FERNANDA LEAL BARBOSA DP de Sonora	DP Bandeirantes de	1ª a 4/12/2025	4	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 1ª DP de Fátima do Sul	1ª DP de Caarapó	18 e 19/12/2025	2	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS DP de Porto Murtinho	1ª e 2ª DP de Bonito	15 a 19/12/2025	5	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	2ª DP Cível de Amambai	4 e 5/12/2025	2	-

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Ribas do Rio Pardo e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
NILSON DA SILVA GERALDO 18º DPCrim de Campo Grande	2ª DP de Ribas do Rio Pardo	1º e 5/12/2025	4	-

13ª REGIONAL – Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	DP Cível e Criminal de Rio Brilhante	5/12/2025	1	-

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

PORTARIA "S" DPGE n. 082/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR as servidoras e o servidor nominados neste ato, para, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 57 da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificações constantes no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000833/2025)

EMPENHO	Extrato de Empenho n. 2026NE00086 – Processo 33/000040/2026	
FAVORECIDOS	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA/MS	
ESPECIFICAÇÃO	TAXA À CONSELHOS DE CLASSE	
GESTORA DO CONTRATO	ELISANGELA CARLA SCHUBERT	Matrícula: 55270443 Cargo: Chefe de Departamento
FISCAL TÉCNICO	ANGELO ULIPIANO FACIONI	Matrícula: 55280163 Cargo: Coordenador de Infraestrutura
FISCAL ADMINISTRATIVO	ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA	Matrícula: 55268823 Cargo: Assessora Técnica

Ficam a Gestora do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial os artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 083/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR as servidoras e o servidor nominados neste ato, para, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 57 da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificações constantes no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000833/2025)

EMPENHO	Extrato de Empenho n. 2026NE00087 – Processo 33/000041/2026	
FAVORECIDOS	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL – CAU/MS	
ESPECIFICAÇÃO	TAXA À CONSELHOS DE CLASSE	
GESTORA DO CONTRATO	ELISANGELA CARLA SCHUBERT	Matrícula: 55270443 Cargo: Chefe de Departamento
FISCAL TÉCNICO	ANGELO ULIPIANO FACIONI	Matrícula: 55280163 Cargo: Coordenador de Infraestrutura
FISCAL ADMINISTRATIVO	ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA	Matrícula: 55268823 Cargo: Assessora Técnica

Ficam a Gestora do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial os artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA "S" DPGE n. 084/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR as servidoras nominadas neste ato, para, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 57 da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificações constantes no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000833/2025)

CONTRATO	Extrato do Contrato n. 006/DPGE/2026 – Processo 33/006571/2025	
FAVORECIDO	RICARDO MAGALHÃES MALTA LTDA.	
ESPECIFICAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO CONTRATO.	
GESTORA DO CONTRATO	ANA FLÁVIA MIRANDA MENEGATI	Matrícula: 55300143 Cargo: Assessor Administrativo II
FISCAL TÉCNICO	SARA REGINA CARELLI MEDINA	Matrícula: 55301223 Cargo: Assessor Administrativo II
FISCAL ADMINISTRATIVO	FLÁVIA BERTONI MAZZARO	Matrícula: 55144983 Cargo: Assessora Técnica

Ficam a Gestora do Contrato e as Fiscais Técnico e Administrativo, designadas neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial os artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 085/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR a Portaria "S" DPGE n. 1.269, de 19 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E n. 12.032, de 22 de dezembro de 2025, **na parte** que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nominados neste ato, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na **10ª Regional de Três Lagoas/MS**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/006604/2025)

ONDE CONSTOU:

SERVIDORAS	PERÍODO
RAIZA ANDRADE DA SILVA	De 26/01 das 19h01min a 02/02/2026 às 11h59min
BEATRIZ FERNANDA PINHEIRO	De 11/05 das 19h01min a 18/05/2026 às 11h59min

PASSE A CONSTAR:

SERVIDORAS	PERÍODO
BEATRIZ FERNANDA PINHEIRO	De 26/01 das 19h01min a 02/02/2026 às 11h59min
RAIZA ANDRADE DA SILVA	De 11/05 das 19h01min a 18/05/2026 às 11h59min

Campo Grande, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Aquidauana

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA****CONTRATADA: TOSIN ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e conclusão dos serviços de reforma e adequação do Laboratório Municipal de Aquidauana-MS, projetos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 699.999,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0212 1.052 4.4.90.51.00.00.00.00 1.500.1002 18

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/01/2026 até a data de 28/01/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Robert Cacho de Barros

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Victor Del Valle de Oliveira Diehl

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, TOSIN ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI, Robert Cacho de Barros e Carlos Victor Del Valle de Oliveira Diehl.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 04/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 04/2026 , no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Carlos Victor Del Valle de Oliveira Diehl, CPF nº XXX.560.291-XX, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 28 de janeiro de 2026

Robert Cacho de Barros
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas
Gestor do Contrato

Ciente:

Carlos Victor Del Valle de Oliveira Diehl
Fiscal do Contrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 19/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 19/2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **GOMES & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24, com o valor global de **R\$ 1.587.999,75 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para **"Conclusão de remanescente de obra dos contratos 215/2022 e 216/2022 referentes a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro/vila Pinheiro e no bairro São Pedro em Aquidauana/MS, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FINISA), CONTRATO N° 241/2022/COF PROCESSO SEI N° 17944.101057/2022-91."**, do Município de Aquidauana/MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 6665ED7F54DE3C61D24EF12809B392C63651B18D

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 19/2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **GOMES & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24, com o valor global de **R\$ 1.587.999,75 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para **"Conclusão de remanescente de obra dos contratos 215/2022 e 216/2022 referentes a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro/vila Pinheiro e no bairro São Pedro em Aquidauana/MS, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FINISA), CONTRATO N° 241/2022/COF PROCESSO SEI N° 17944.101057/2022-91."**, do Município de Aquidauana/MS. Na forma e condições do edital e seus anexos.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 6665ED7F54DE3C61D24EF12809B392C63651B18D

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, vem por meio deste tornar público, que no dia 29/01/2026 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou e Adjudicou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de máquinas retroescavadeiras 0 (zero) hora, novas, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do município de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sitio eletrônico do Município abrindo licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

Aquidauana/MS, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitações e Contratos

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): E2CF907CE2E8DA034A103A00EDF39564EBF87852

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ares-condicionados, para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social; Administração e Finanças; Infraestrutura Pública; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; Saúde; Governo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do Processo SIGA N° BA-ADM-2026/00379, processo administrativo nº 005/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: 51D35519EEDE3803D85608C312518FC8B708DDE6.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparéncia do município. Abertura das Propostas dia 13/02/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 28 de janeiro de 2026. SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo N° 150/2025

Pregão Eletrônico N° 026/2025 tipo "Menor Preço por item"

Código de Registro e-sfinge TCE: D32AF94DF31A832A676134F9FCE4729988671090

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 150/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e ar condicionado, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do fundo Municipal de Saúde, através de recurso próprio da SES/Fundo de Saúde (FESA), Resolução de nº 169/SES/MS e prorrogação nº 365/2025, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras:

1. BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 04.709.243/0001-54 com o item/lote 9 no valor total de R\$ 48.799,92 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); 2. C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, com o item/lote



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

2 no valor total de R\$ 28.488,28 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos); 3. CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 55.909.512/0001-67 com o item/lote 12 no valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais); 4. D.A.C MÓVEIS-LTDA – CNPJ Nº 56.101.450/0001-25 com o item/lote 14 no valor total de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais); 5. ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA – CNPJ Nº 61.474.811/0001-19 com o item/lote 7 no valor total de R\$ 53.620,00 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais); 6. EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 38.408.899/0001-59, com os itens/lotes 4 e 13 no valor total de R\$ 11.465,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); 7. JHP AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ Nº 61.941.298/0001-29, com os itens/lotes 6 e 8 no valor total de R\$ 18.224,04 (dezoito mil duzentos e vinte quatro reais e quatro centavos); 8. JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 38.143.099/0001-53, com os itens/lotes 1 e 3 no valor total de R\$ 72.720,00 (setenta e dois mil setecentos e vinte reais); 9. M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 32.593.430/0001-50 com o item/lote 10 no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); 10. MARTECMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.625.332/0001-61 com o item/lote 11 no valor total de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais); 11. PIETRA ODONTO – CNPJ Nº 28.877.319/0001-19, com os itens/lotes 5 e 15 no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Totalizando o valor de R\$ 327.337,24 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 29 de janeiro de 2026.

Cleonice Vieira Lopes
Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.
Milton Junior Lugo dos Santos Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Licitação com 1 adendo

CÓDIGO E-SFINGE: "44F1B6D5677BBA300EDEB87A342E551A75F46A3C"

O Município de Corumbá - MS, torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, por Meio Da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Decreto Municipal nº 3.290/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2025 - Processo nº 30287/2025.

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de serviço de outsourcing com foco em fornecimento (PCaaS) de computadores e notebooks como serviço, com software para gestão de T.I, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

Recebimento das propostas: Do dia 03/02/2026 as 08:00h a 20/02/2026 às 09:29h.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 20 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Corumbá-MS, 29/01/2026

Roberto Thadeu Almirão Nantes komiyama
Superintendente
Portaria "P" Nº 713, de 04 de setembro de 2025.

Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 36/2025 – Processo nº 6.561/2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

O Município Corumbá-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contatação de serviço de locação de banheiros químicos para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá/MS, declarando vencedora a empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 33.278.747/0001-65, valor total de R\$ 160.756,20 (cento e sessenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

CÓDIGO E-SFINGE: "1564114D9E26B108A2697A78204F0B8AD4029802"

CORUMBÁ-MS, 29 de janeiro de 2026

Alexandre de Mauro Barros
Secretário Executivo de Contratações e Licitações



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº, 02/2026 - PE 10/2024, Processo 37.829/2023.

CÓDIGO E-SFINGE: "35919FD8B32E56B9C434DEF8877BC16BFAB29769"

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ITEM 1.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valores Registrados: SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP, CNPJ: 24.602.765/0001-60 R\$ 769.963,87

Assinatura: 29/01/2026.

Assinam: Alexandre de Barros Mauro – Secretário Executivo de Licitações e Contratações e a SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP.

Prefeitura Municipal de Costa Rica**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres; e Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002519/2025**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.642.216,25 (oito milhões seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 12 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CÓDIGO DE REGISTRO: 8D8D068144737E8F21FBD0764BE005506FAA35AC

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07:00h ás 11:00h das 13:00h ás 17:00h.

Costa Rica – MS, 29 de janeiro de 2026.

Wilsciany Carrijo Silva

Agente de Contratação

Designada pela Portaria nº 16.306/2025

Prefeitura Municipal de Dourados**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2025 - FONPLATA**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal n.º 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, relativa ao Processo n.º 076/2025, tendo por objeto a "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL RURAL DO DISTRITO INDÁPOLIS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, COM RECURSOS DO CONTRATO BRA - 33/2022/FONPLATA", nestes termos:

Contratada: BLESSED ENGENHARIA LTDA - CNPJ n.º 36.084.831/0001-36, com o lote 01, no valor total de R\$ 1.531.323,06 (um milhão e quinhentos e trinta e um mil e trezentos e vinte e três reais e seis centavos).

Código TCE/MS (e-Sfinge): FB3CFE567978D02500E4053D85DA0A4DBF2A4A35.

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa



vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públícas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dourados (MS), 22 de janeiro de 2026.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2024 Processo Administrativo - Autos nº 3.433/2023 Concorrência nº 004/2023 PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS Contratada: KM ENGENHARIA EIRELI OBJETO Constitui objeto do presente Termo a aplicação do índice de reajustamento de preços do Contrato Administrativo nº 100/2024, bem como a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do referido instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Aplica-se o índice de reajustamento previsto no item 2.3 do edital (INCC/SINAPI), no percentual de 4,34%, correspondente ao período de setembro/2024 a setembro/2025, totalizando o valor de R\$ 128.560,53 (cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Em razão de aplicação do índice de reajustamento previsto na Cláusula anterior, o valor global descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 100/2024, passa a ser de R\$ 6.790.444,87 (seis milhões setecentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 100/2024, conforme Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 100/2024, a contar de 16/01/2026. **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40 inciso XI e 55 inciso III, art. 57, § 1º, I a IV da Lei Federal nº 8.666/93 ASSINANTES Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Kleber Marcelo Patrizi Maracaju-MS, 15 de dezembro de 2025.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2025 Processo Administrativo - Autos nº 4.023/2024 Concorrência nº 005/2024 PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS Contratada: BERLIN INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 082/2025. Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda – 2.1. do Contrato Administrativo nº 082/2025, a contar de 13/11/2025. Em razão da supressão ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 082/2025, importando em R\$ 3.988,94 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) correspondente a 0,93% sobre o valor global inicial contratado, conforme Planilha constante do Processo Administrativo nº 4.023/2024, o valor descrito na Cláusula Quinta passa a ser de R\$ 423.269,94 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL: arts. 111 e 124, I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 ASSINANTES Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Ezaquiel Antônio Argenta Maracaju-MS, 13 de novembro de 2025.**

Prefeitura Municipal de Miranda

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

COTA RESERVADA – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “ME, EPP e MEI”

COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Cód. De Registro: “27D127A9C1AE497EB78D2BD2FF7DB60B6D4EF52C”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4436/2025, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando Registro de preços para aquisição de material permanente, equipamentos médicos e odontológicos destinados à reestruturação das unidades básicas de saúde (UBS) do município de Miranda/MS, conforme o programa estadual reestrutura



APS, instituído pela resolução nº 169/SES/MS, de 26 de janeiro de 2024, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 10/02/2026. Realização da sessão será às 09hs do dia 10/02/2025 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pnpc.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 23 de Janeiro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2026

DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a Empresa **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO – LTDA**, firmam o presente contrato, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no termo de referência e, ainda às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.**

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

a.1 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 771.400,00 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente instrumento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.056 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 – Consumo

Código Reduzido: 06

2.060 - Manter as Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 – Consumo

Código Reduzido: 14

2.066 - Manter as Atividades dos Serviços Sociais da Saúde

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 – Consumo Código Reduzido: 25

Nova Andradina – MS, 22 de janeiro de 2026.

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO – LTDA
Andreia Araium Pinheiro
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 004/2025

CONTRATANTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **CROSSOVER ENGENHARIA LTDA**, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº **001** ao Contrato nº **004/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **23/01/2026** até **22/11/2026 (10 meses)**, permanecendo inalterada as demais condições contratuais. Tendo em visto o interesse da administração pública na contratação



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

de Empresa visando o fornecimento e instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica, conectado à Rede On-Grid da Concessionária de Energia, de acordo com o instrumento de repasse 5006200 entre o Município de Nova Andradina/MS e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/02864, bem como parecer jurídico de fls. 1221/1222.

Nova Andradina MS, 22 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
Prefeito Municipal
Contratante

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

CROSSOVER ENGENHARIA LTDA
Carlos Alexandre de Souza Pantaleão
Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°45/2024.

PARTES: O Município de Nova Andradina-MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2024/5967 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.916, de 16 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 45/2024, passando o seu término de 29/01/2026 para 31/03/2026, mantidas as demais condições de execução, sem alteração do objeto.

Parágrafo único. O cronograma de execução físico-financeira fica ajustado conforme Anexo III e IV (Plano de Trabalho retificado), sem modificação do objeto pactuado.

DA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Fica autorizada a utilização dos rendimentos auferidos da aplicação financeira dos recursos transferidos, os quais deverão ser integralmente aplicados no objeto da parceria e submetidos às mesmas condições de comprovação e prestação de contas previstas no Termo de Fomento.

Parágrafo único. A OSC deverá manter controle contábil e documental específico dos rendimentos, com identificação da origem, período e destinação, integrando-os à prestação de contas.

Nova Andradina, 29 de janeiro de 2026

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ananias Loyer
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.125/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 361/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo modo de disputa "**ABERTO**", objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 980464/2025 PROCESSO N° 59000.017151/2025 - 14 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**", com valor estimado da contratação de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil). A data para abertura das propostas é 20 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais (www.paraisodasaguas.ms.gov.br), na aba Licitações e (www.comprasbr.com.br).

Código E-Sfinge: 6968D59CA3B186CAD256C039C4FD500FCAC83A48

Paraíso das Águas – MS, 29 de janeiro de 2026.

Danielle Cristina Caldas de Oliveira
Pregoeira



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

1ºADENDO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025 Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): C70ED14F1AD723B3D35341C532C82111C6EB7843

O Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, torna público para o conhecimento dos interessados, as modificações realizadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025**, cujo objeto é a **Registro de Preço para Futura aquisição de Material Permanente e Equipamentos Diversos em atendimento as Secretarias Municipais**. Por meio deste instrumento efetiva-se a alteração de descriptivo dos itens ("Aparelho de Ar Condicionado, capacidade 18.000 BTU/h e 24.000 BTU/h), e quantitativo das planilhas do Estudo Técnico Preliminar – **3.1- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** e Termo de Referência – **2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**, havendo dessa forma a junção de itens equivalentes. O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 039/2025, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo. Diante disso, fica reagendada a abertura do certame para o dia **26 de fevereiro de 2026**, às 9h (horário de Brasília/DF), no portal <https://bllcompras.com/>. Publique-se.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 26 de janeiro de 2026.

Valter Costa de Almeida
Secretário Municipal de Educação Portaria nº 04/2025

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a aquisição de veículo, 0km, estilo SUV médio, para atendimento das demandas do Setor de Alta Complexidade, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme Projeto, Ata e Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em **SESSÃO PÚBLICA, às 09:00hs** (Horário de Brasília) do dia **12 de fevereiro de 2026**, com abertura no Portal [www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

e-Sfinge:6518BA29787597998137A7A4AC2075E4D87D7AB0

idRemessaOnline: 3670241

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de janeiro de 2.026.

Ronilso Freitas Brandão
Superintendente de compras e Licitações.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2025, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus automotivos e de motocicletas, destinados ao atendimento da frota composta por 36 (trinta e seis) veículos e 12 (doze) motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de empresa especializada, com o objetivo de atender de forma contínua e regular às demandas das Unidades de Saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste – MS	Unid.	Total Qtde	Valor Unit.R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora



003	PNEU 185/65-15 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	10	267,00	2.670,00	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
009	PNEU 245/75 R16 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	10	663,00	6.630,00	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
011	PNEU 265/65 R17 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	08	611,00	4.888,00	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
018	PNEU 195 55/15 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	20	281,00	5.620,00	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
001	PNEU 175/70R 13 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	258,00	1.548,00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA
002	PNEU 185/70 R 14 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	50	299,00	14.950,00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA
005	PNEU 205/60 -R-16 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	15	300,00	4.500,00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA
006	PNEU 215/75 R 17,5C PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	20	598,00	11.960,00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA
007	PNEUS 225/75 -16C PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	135	498,00	67.230,00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA
008	PNEU 235/75 R15 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	10	528,00	5.280,00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA
010	PNEU 265/70 R16 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	20	620,00	12.400,00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA
015	PNEU 110.90/17 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	04	258,00	1.032,00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA
019	PNEU 265 70/16 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	10	620,00	6.200,00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA
025	PNEU 110-90/17 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	255,00	1.530,00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA
027	PNEUS 225/75 -16C PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	45	498,00	22.410,00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA
012	PNEU 2.75-18 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	08	149,00	1.192,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
013	PNEU 90.90-18 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	08	177,00	1.416,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
014	PNEU 90.90/19 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	08	246,00	1.968,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
016	PNEU 60.100/17 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	04	145,00	580,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
017	PNEU 80.100/14 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	04	142,00	568,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
020	PNEU 60-100/17 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	142,00	852,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
021	PNEU 80-100/14 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	148,00	888,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
022	PNEU 80-100/18 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	169,00	1.014,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

023	PNEU 90-90/18 PNEU NOVO, NÃO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	181,00	1.086,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
024	PNEU 90-90/19 PNEU NOVO, NAO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	247,00	1.482,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
026	PNEU 2.75/18 PNEU NOVO, NAO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	06	147,00	882,00	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
004	PNEU 195/55 R16 PNEU NOVO, NAO PODE SER REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO	UN	20	285,00	5.700,00	MAGBA E-COMMERCE LTDA
Valor Total do Itens		R\$ 186.476,00				

e-Sfinge: 46BD40D8E2EB5CF2B7C74B297AC344C0E03D734A

idRemessaOnline: 5235028

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Janeiro de 2026.
 Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025
 CODIGO TCE Nº 11D7F1F6433E2E6A5A47080C8DC753573C9371E9**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de estruturas metálicas de proteção, visando a adequação do aeroporto municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
PERFECT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	R\$ 59.457,60

(assinado digitalmente)

MARCOS ANTONIO GOMES JUNIOR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo
 Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Prefeitura Municipal de Vicentina

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**

CÓDIGO DO E-SFINGE: 0A2002C99A60F62EC1C5037DD2F3DE5A86D3BC73

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO por item, no dia **12 de fevereiro de 2026, às 10h30min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual de medicamentos da lista Remume para atender a farmácia municipal de Vicentina/MS, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 30/01/2026 até às 10h00min do dia 12/02/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h30min do dia 12/02/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras". Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 28 de janeiro de 2026.

Cleber Dias da Silva
 Prefeito Municipal

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 90.003/2026. Fundação de Apoio À Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC. OBJETO: Aquisição de material de consumo, compreendendo materiais de expediente e escolares, com o fito em atender às demandas do Contrato nº 138/2023 – “*Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita*” (Projeto 409), sob a coordenação da Prof.ª Dra. Larissa da Silva Barcelos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. HORA E DATA DE ABERTURA: **Às 09h30**, do dia **13 de fevereiro de 2026 (Horário de Brasília)**. LOCAL: FAPEC, sítio à Avenida Eduardo Elias Zahran, 529, Vila Glória, CEP: 79004-000, Campo Grande, MS. Informações no E-mail: licitacao@fapec.org ou (67) 99649-9887, entre 07h30min às 16h30min. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br/ e fundacaofapec.org.br/licitacao. Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2026.

Jeanete Vega, Membro da Comissão de Contratação.

EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR

SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético- Profissional CRM/MS nº 66/2022, julgado pela Câmara especial nº 05 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em 02/10/2025, vem executar a sanção disciplinar prevista na alínea “d” do art. 22 da Lei 3.268/57, ao médico **PAULO CESAR LOPES LIMA (CRM/MS 5397 e CRM/PR 15165)**, ficando este **impedido de exercer a medicina pelo prazo de 30 dias, no período de 09/02/2026 a 10/03/2026**, por conta de violação aos arts. 1º (negligência), 23, 32 e 84 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2217/2018).

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2026.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul

Presidente: Luciene Lovatti Almeida Hemerly Elias

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI- AMAMBAÍ/MS)

DONA AMÉLIA AGROPASTORIL LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - SEMADI, a Licença de Instalação e Operação, para a atividade 3.22.3 - BARRAGEM com área de reservatório até 10 (dez) ha, localizado na Fazenda Dona Amélia, na Zona rural do município de Nova Andradina- MS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI- AMAMBAÍ/MS)

Carlos Valdecir Zanin torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Amambai - SEMAI, a Licença de Instalação e Operação, para a atividade 3.22.3 - BARRAGEM com área de reservatório até 10 (dez) ha, localizado na Fazenda Cascata, na Zona rural do município de Amambai- MS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (GEMA- NAVIRAÍ/MS)

Cesário Ramalho da Silva torna público que requereu à Gerência Municipal de Meio Ambiente- GEMA, a Licença de Instalação e Operação, para a atividade 3.22.2 -BARRAGEM - com área de reservatório acima 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004, localizado na Fazenda Santa Inês, na Zona rural do município de Naviraí - MS.

EDITAL

Suzano S.A. torna público que requereu a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença Ambiental de Instalação e Operação para atividade (LIO) para construção de 1 ponte – com comprimento de até 50 m, localizada na **Fazenda Caracu**, município de Ribas do Rio Pardo - MS.

EDITAL

POSTO DA PRAÇA NAVIRAÍ LTDA torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Naviraí – Gerência Municipal de Meio Ambiente a Licença Ambiental modalidade Alteração do nome ou da razão social ou mudança de titularidade para Posto revendedor de Combustíveis e lubrificantes, localizada na Av. Amambai, 15 Bairro Centro no município de Naviraí – MS.

